



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I.

PROCESSO Nº 014/2015

C.E.I. Nº 001/2015

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Composta pelos Vereadores:

João da Silva Filho – Presidente

Cristiano Santili – Relator

Bento Carlos de Oliveira – Membro

Edson de Souza – Membro

Eduardo de Camargo Neto – Membro

Início: 10/02/2015

Encerramento:

VOLUME II



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, faço a abertura do **VOLUME II**, referente aos autos do Processo nº 014/2015 em epígrafe, sendo que o **Volume I** encerrou-se com 320 fls.

Assis, 30 de março de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito



Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 040/2015

**Assunto: Ofício nº 549/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, segue anexo cópias dos comprovantes e demais informações relativos ao Contrato nº 060/2014, item 7.3.

Somente a título de esclarecimento, a divergência existente entre os comprovantes de pesagem e pagamento a partir do mês de Janeiro/2015, cinge-se ao fato de que houve a prestação dos serviços pela contratada, com pagamento parcial pela contratante em razão de disponibilidade financeira.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.


Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



Memorando SMMA – 024/2015

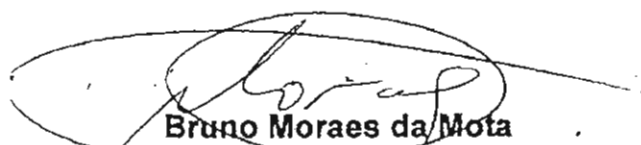
Assis, 23 de Janeiro de 2015.

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Departamento de Contabilidade

Vimos pelo presente encaminhar a medição do transbordo de resíduos sólidos realizado pela empresa *J.O.L VALDERRAMA* no valor total de 3.219,93 (três mil duzentos e dezenove e noventa e três) toneladas, para a efetivação do pagamento com referencia do dia 22/12/2.014 ao dia 23/01/2.015

Certos de podermos contar com a vossa colaboração neste sentido antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Bruno Moraes da Mota
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Memorando SMMA – 028/2015
Assis, 23 de Fevereiro de 2015.

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Departamento de Contabilidade

Vimos pelo presente encaminhar a medição do transbordo de resíduos sólidos realizado pela empresa J.O.L. VALDERRAMA no valor total de 7.518.940 (sete milhões e quinhentos e dezoito mil e novecentos e quarenta) toneladas, para a efetivação do pagamento com referencia do dia 23/01/2015 ao dia 22/02/2015.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração neste sentido antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Bruno Moraes da Mota
Secretário Municipal de
Ambiente
Bruno Moraes da Mota

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência	223-2	
Conta corrente	73041-6	PM ASSIS FPM

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7753	LONDRINA/SOUZA NAVES
Conta corrente (com DV)	116826	
CNPJ	15.271.913/0001-10	
Nome favorecido	J O L VALDERRAMAS - ME	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento	22.701

Valor	675.671,29

Data transferência	27/02/2015

"C" - CNPJ diferente	

Autenticação SISBB	5217E4B46EC8DBD7

Assinada por	J8189654 FERNANDO SPINOSA MOSSINI
	J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO

27/02/2015 11:

27/02/2015 16:

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rui Barbosa, nº 926 - Centro - CEP 19.814-000 - Assis/SP

CNPJ 46.179.941/0001-35

Fone: (18) 3302-3300 / Fax: (18) 3302-3305

Site: www.assis.sp.gov.br - email: tributacao@assis.sp.gov.br



GUIA DE RECOLHIMENTO DE DÉBITOS Nº

5659 /2015

CONTRIBUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

2- 11111-0

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Endereço: AVN RUI BARBOSA

Nº: 926 Data de Validade: 10/03/2015

Complemento:

Bairro: CENTRO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço: AVN RUI BARBOSA

Nº: 926

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade:

UF: CEP: 19814-900

Atestamos que o valor abaixo totalizado, liquida os débitos descritos.

ANO	DIVIDA	SUB	PR	VR. PAGAR
2015	ISS Retido na Fonte	62	1	24.506,21

Empenho: EMPENHO-139/3015

J.O.L VALDERRAMAS - ME NF-11 DE 25/02/2015

EMP.ORIG.226/12014/2015

Funcionário: Jorge Tadeu

Assis, 27 de Fevereiro de 2015

Assinatura do Contribuinte

TOTAL DO DÉBITO:

R\$ 24.506,21

CAIXA

104-0

10495.60871 24000.200048 05659.095904 7 63630002450621

Local Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Parcela

Vencimento

10/03/2015

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP. CNPJ: 46.179.941/0001-75

Agência/Código Cedente

0284 / 560872-4

Data Documento

27/02/2015

Numero do Documento

Espécie Documento

OU

Assinatura

N

Data Processamento

27/02/2015

Nosso Numero

24000000056590959-6

Use do Banco

Carteira

S/R

Moeda

R\$

Quantidade

Valor

X

(=) Valor Documento

R\$ 24.506,21

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatim.

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado 11111-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVN RUI BARBOSA

926

CENTRO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

27/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:18:26
022300223 0019

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM ASSIS FPM

AGENCIA: 0223-2 CONTA: 73.041-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10495608712400020004805659095904763630002450621

NR. DOCUMENTO 31.001

DATA DO PAGAMENTO 10/03/2015

VALOR DO DOCUMENTO 24.506,21

VALOR COBRADO 24.506,21

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as

23:45h da data escolhida para pagamento.

O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J8189654 FERNANDO SPINOSA MOSSINI
J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO

27/02/2015 14:
27/02/2015 16:

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - DIV. FISC. TRIBUTÁRIA. NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe		Número da Nota 00000011	Data do Serviço 25/02/2015
			Data e Hora de Emissão 25/02/2015 08:30:03	
			Código de Verificação NPIQPW-000011/2015	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ/CPF: 15.271.913/0001-10 Inscrição Municipal: 7443 Inscrição Estadual: 170051991117 Nome/Razão Social: J O L VALDERRAMAS - ME Telefone: () Endereço: GUIOMAR SOARES DE ANDRADE 319, CASA - JARDIM ALVORADA - CEP: 16900064 Município: ANDRADINA UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ/CPF: 46.179.941/0001-35 Insc. Municipal: Insc. Estadual: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 926, - CENTRO - CEP: 16807155 Município: ASSIS UF: SP Email: Telefone:				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
PROCESSO N° 192/2014 PREGÃO N° 131/2014 TERMO DE CONTRATO N° 060/2014 SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS. 4.715,00 TONELADAS X 148,50 (VALOR DA TONELADA) = 700.177,50				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 700.177,50 VALOR LÍQUIDO = R\$ 675.671,29				
Código do Serviço: 16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.				
Base de Cálculo (R\$): 700.177,50	Deduções (R\$): 0,00	Alíquota Simples Nacional(%): 3,50	Vl. ISS a ser retido p/Tomador: 24.506,21	
I.R. (R\$): 0,00	I.N.S.S. (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	C.S.L.L. (R\$): 0,00	P.I.S. (R\$): 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<i>Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal</i>				
- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://andradina.sistemas4r.com.br/autenticidade.aspx - Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL" - Local da Prestação = Fora do Município Valor aproximado dos impostos: R\$112.448,51 (16,06%) Fonte: IBPT				

 Recebi (emos) de: **J O L VALDERRAMAS - ME**

Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços N° 00000011 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento:

Data de Recebimento: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____



CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS CVR-QUATÁ
CLIENTE: J O L VALDERRAMA - ASSIS
RELAÇÃO DE TICKETS LIXO PRIVADO DE 23/01/2015 à 22/02/2015

DATA	Horario Entrada	Horario Saida	PLACA VEICULO	TRANSPORTADOR	GERADOR	NUMERO TICKET	BRUTO
23/01/2015	11:12	12:16	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.684	45.530
23/01/2015	12:54	13:56	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.687	42.810
23/01/2015	13:15	14:22	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.688	52.450
23/01/2015	14:37	15:00	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.695	44.770
23/01/2015	15:59	16:25	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.697	44.780
23/01/2015	16:00	16:35	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.698	44.340
23/01/2015	17:31	18:01	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.700	48.430
23/01/2015	19:26	20:35	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.701	57.670
23/01/2015	19:45	20:36	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.702	47.170
24/01/2015	07:15	09:03	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.703	47.980
24/01/2015	07:18	09:07	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.704	48.590
24/01/2015	07:22	08:07	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.705	42.900
24/01/2015	10:56	11:30	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.709	46.350
24/01/2015	13:00	13:40	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.712	42.300
24/01/2015	13:05	09:31	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.713	48.950
26/01/2015	08:19	08:47	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.717	48.110
26/01/2015	08:39	10:11	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.718	51.530
26/01/2015	11:47	15:12	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.729	60.820
26/01/2015	12:30	15:09	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.732	67.800
26/01/2015	13:05	15:18	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.734	51.430
26/01/2015	14:04	16:04	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.736	55.830
26/01/2015	14:06	16:06	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.737	57.910
26/01/2015	17:48	18:47	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.743	60.290
26/01/2015	18:15	18:49	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.744	50.460
26/01/2015	18:20	19:20	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.745	55.620
26/01/2015	18:25	19:10	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.746	53.740
27/01/2015	07:36	08:43	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.749	45.030
27/01/2015	07:37	08:24	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.750	48.000
27/01/2015	07:42	08:28	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.751	51.540
27/01/2015	07:48	08:40	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.752	43.300
27/01/2015	08:17	10:25	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.755	56.810
27/01/2015	13:30	14:37	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.768	45.180
27/01/2015	13:32	14:35	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.769	42.780
27/01/2015	14:49	15:13	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.771	42.860
27/01/2015	15:27	15:55	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.773	38.560
27/01/2015	16:53	17:46	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.775	46.320
27/01/2015	16:55	17:39	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.776	46.130
27/01/2015	18:25	19:00	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.778	51.840
27/01/2015	18:26	19:01	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.779	44.980
28/01/2015	06:51	09:40	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.780	43.470
28/01/2015	06:55	10:04	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.781	43.610
28/01/2015	07:30	09:55	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.782	44.100
28/01/2015	08:36	10:18	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.785	50.690
28/01/2015	09:20	14:52	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.788	42.700
28/01/2015	09:31	11:41	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.790	46.470



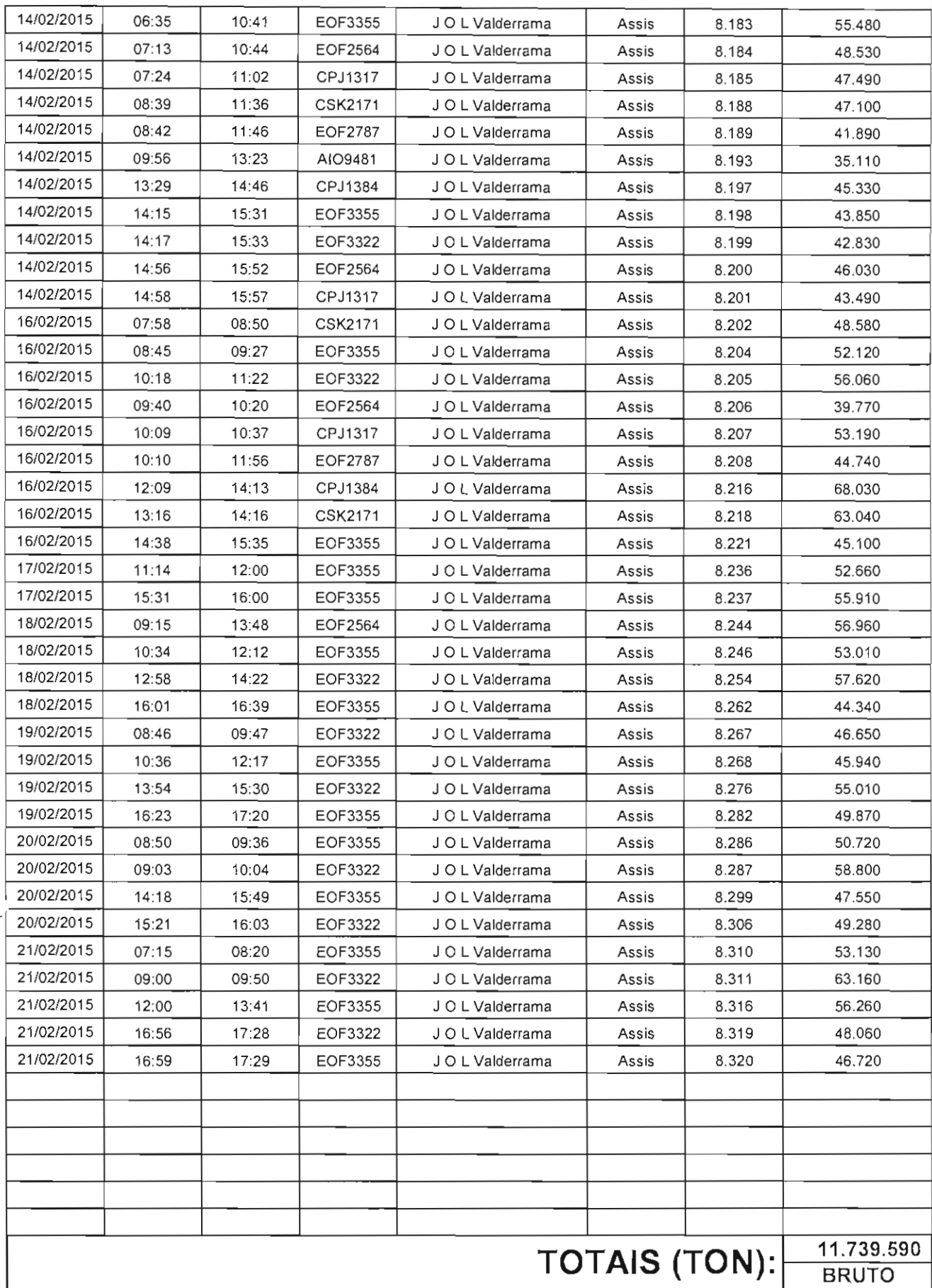
28/01/2015	15:38	16:44	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.802	53.090
28/01/2015	15:43	17:16	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.803	47.150
28/01/2015	16:01	17:41	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.804	60.280
28/01/2015	16:49	18:41	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.805	63.900
29/01/2015	08:59	14:53	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.810	51.750
29/01/2015	09:30	15:06	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.811	49.190
29/01/2015	09:53	15:16	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.812	50.850
29/01/2015	13:51	16:12	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.818	55.920
30/01/2015	08:52	12:06	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.823	49.740
30/01/2015	10:01	12:10	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.827	59.670
30/01/2015	13:16	14:20	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.832	51.890
30/01/2015	16:37	17:12	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.839	57.960
30/01/2015	16:44	17:31	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.840	57.790
31/01/2015	07:18	08:04	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.843	49.270
31/01/2015	07:42	08:46	EOF2654	JOL Valderrama	Assis	7.844	48.810
31/01/2015	07:50	08:55	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.845	51.440
31/01/2015	07:53	09:24	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.846	51.300
31/01/2015	07:57	09:38	EOF2564	JOL Valderrama	Assis	7.847	50.860
02/02/2015	07:01	07:53	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.860	56.020
02/02/2015	08:55	09:24	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.863	47.140
02/02/2015	09:39	10:11	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.865	47.240
02/02/2015	13:35	14:20	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.875	48.470
02/02/2015	14:02	14:39	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	7.876	46.460
02/02/2015	14:28	15:01	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.880	54.740
02/02/2015	14:47	15:17	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.881	42.080
03/02/2015	07:00	07:30	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.891	44.520
03/02/2015	07:15	07:53	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.892	46.650
03/02/2015	07:25	07:59	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.893	44.000
03/02/2015	12:55	14:03	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.905	58.000
03/02/2015	13:23	14:06	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.907	52.780
03/02/2015	13:40	14:30	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.909	47.560
03/02/2015	14:14	14:52	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.912	48.170
03/02/2015	17:55	19:00	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.916	46.770
03/02/2015	18:02	19:01	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.917	50.750
04/02/2015	06:47	08:31	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.919	44.530
04/02/2015	06:50	08:28	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.920	47.030
04/02/2015	06:58	08:34	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.921	47.370
04/02/2015	08:00	08:45	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.922	45.490
04/02/2015	13:59	14:36	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.930	54.610
04/02/2015	14:06	14:56	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.931	52.980
04/02/2015	18:41	19:20	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.939	48.910
05/02/2015	06:48	08:16	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.940	50.190
05/02/2015	06:51	08:22	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.941	61.410
05/02/2015	09:29	09:56	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.946	39.080
05/02/2015	12:07	12:45	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.952	55.600
05/02/2015	12:09	12:49	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.953	51.740
05/02/2015	13:51	14:17	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.955	53.660
05/02/2015	16:45	18:00	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.963	50.530
05/02/2015	16:47	18:06	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.964	53.660
05/02/2015	16:59	18:12	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.965	54.130



05/02/2015	18:13	18:40	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.967	50.430
06/02/2015	06:34	08:57	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.969	50.760
06/02/2015	06:36	08:54	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.970	52.140
06/02/2015	07:55	09:07	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.971	49.920
06/02/2015	09:17	09:54	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.976	52.070
06/02/2015	09:32	10:26	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	7.977	51.060
06/02/2015	13:14	13:56	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.982	43.490
06/02/2015	13:19	14:25	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	7.983	46.490
06/02/2015	13:22	14:27	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.984	48.250
06/02/2015	14:04	14:44	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	7.987	46.710
06/02/2015	14:19	15:13	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	7.989	47.840
06/02/2015	17:30	17:50	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	7.997	50.700
06/02/2015	18:20	19:00	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	7.999	55.300
06/02/2015	18:22	19:06	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.000	51.610
06/02/2015	18:36	19:08	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.001	49.300
06/02/2015	19:10	19:30	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.002	49.330
06/02/2015	23:00	23:51	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.003	53.730
07/02/2015	05:51	07:50	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.004	61.840
07/02/2015	06:00	07:52	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.005	64.960
07/02/2015	07:35	08:53	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.007	44.760
07/02/2015	08:07	09:34	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.008	49.780
07/02/2015	09:02	09:40	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.009	53.540
07/02/2015	10:55	11:33	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.011	51.970
07/02/2015	10:56	11:37	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.012	50.560
07/02/2015	12:10	13:00	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.017	56.970
07/02/2015	13:13	13:40	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.019	45.710
07/02/2015	17:20	17:45	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.020	55.600
09/02/2015	05:45	06:20	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.021	52.500
09/02/2015	08:25	08:47	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.024	57.420
09/02/2015	09:30	10:11	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.027	51.920
09/02/2015	10:20	10:55	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.028	54.400
09/02/2015	13:48	14:12	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.038	62.640
09/02/2015	14:26	14:51	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.041	64.790
09/02/2015	14:36	15:05	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.042	48.770
09/02/2015	15:59	16:53	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.046	65.270
09/02/2015	17:56	18:11	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.050	48.160
09/02/2015	18:30	19:00	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.051	54.000
10/02/2015	05:30	06:22	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.052	54.560
10/02/2015	06:58	07:58	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.054	51.270
10/02/2015	07:00	08:02	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.055	52.130
10/02/2015	07:49	08:18	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.056	53.350
10/02/2015	07:51	08:27	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.057	48.100
10/02/2015	07:56	08:36	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.058	49.970
10/02/2015	10:02	10:33	CPJ1384	Monte Azul	Assis	8.065	49.580
10/02/2015	10:06	12:17	AIO9481	J O L Valderrama	Assis	8.066	39.150
10/02/2015	11:21	12:15	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.071	50.920
10/02/2015	11:46	12:55	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.072	40.910
10/02/2015	12:05	12:50	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.073	45.280
10/02/2015	12:10	12:55	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.074	49.460
10/02/2015	14:01	14:53	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.077	55.390



10/02/2015	15:37	16:01	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.078	47.090
10/02/2015	16:24	17:04	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.081	47.590
10/02/2015	16:24	17:07	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.082	41.450
10/02/2015	16:38	17:10	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.083	50.660
10/02/2015	18:15	18:50	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.084	51.780
10/02/2015	23:00	23:20	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.086	51.760
11/02/2015	05:01	08:17	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.087	45.280
11/02/2015	08:11	08:52	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.088	45.450
11/02/2015	08:15	08:59	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.089	39.180
11/02/2015	12:05	13:44	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.101	54.960
11/02/2015	14:22	15:26	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.108	41.520
11/02/2015	14:24	15:30	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.109	42.180
11/02/2015	14:34	15:42	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.110	40.180
11/02/2015	15:10	15:48	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.111	40.600
11/02/2015	18:00	18:17	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.113	55.100
11/02/2015	18:15	19:10	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.115	59.020
11/02/2015	20:36	08:18	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.117	57.950
11/02/2015	20:40	08:21	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.118	62.490
12/02/2015	00:30	08:58	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.119	51.600
12/02/2015	06:14	09:20	AIO9481	J O L Valderrama	Assis	8.121	47.220
12/02/2015	08:03	09:30	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.122	52.790
12/02/2015	09:14	09:42	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.125	54.570
12/02/2015	09:27	10:29	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.126	59.510
12/02/2015	12:19	13:56	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.133	51.440
12/02/2015	12:24	13:58	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.134	65.370
12/02/2015	13:01	15:14	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.136	46.840
12/02/2015	13:52	15:37	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.138	47.160
12/02/2015	14:06	15:43	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.139	48.180
12/02/2015	14:34	16:11	AIO9481	J O L Valderrama	Assis	8.140	40.940
12/02/2015	15:36	16:20	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.142	44.370
12/02/2015	17:31	07:50	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.143	58.800
12/02/2015	17:32	07:54	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.144	57.150
12/02/2015	18:31	08:44	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.145	50.860
13/02/2015	07:55	08:56	EOF2787	J O L Valderrama	Assis	8.147	41.200
13/02/2015	07:57	09:00	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.148	47.630
13/02/2015	08:00	09:20	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.149	44.330
13/02/2015	08:36	09:39	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.152	47.980
13/02/2015	09:17	10:03	AIO9481	J O L Valderrama	Assis	8.153	39.430
13/02/2015	11:39	12:00	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.158	49.070
13/02/2015	12:20	14:28	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.160	54.670
13/02/2015	13:12	15:31	EOF2787	J O L Valderrama	Assis	8.165	43.040
13/02/2015	13:12	15:32	CPJ1317	J O L Valderrama	Assis	8.166	36.620
13/02/2015	14:20	16:42	EOF3355	J O L Valderrama	Assis	8.167	54.240
13/02/2015	14:21	15:48	CSK2171	J O L Valderrama	Assis	8.168	42.290
13/02/2015	14:23	16:05	EOF2564	J O L Valderrama	Assis	8.169	46.950
13/02/2015	14:40	16:26	AIO9481	J O L Valderrama	Assis	8.172	40.850
13/02/2015	15:31	16:35	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.174	47.740
13/02/2015	18:41	19:10	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.178	51.160
13/02/2015	00:30	09:37	CPJ1384	J O L Valderrama	Assis	8.180	53.080
14/02/2015	06:34	10:18	EOF3322	J O L Valderrama	Assis	8.182	58.040





TARA	LIQUIDO
18.810	26.720
18.220	24.590
18.300	34.150
17.300	27.470
18.300	26.480
17.160	27.180
18.230	30.200
18.530	39.140
17.320	29.850
18.760	29.220
18.260	30.330
17.080	25.820
17.250	29.100
17.440	24.860
18.680	30.270
17.130	30.980
18.210	33.320
18.400	42.420
18.690	49.110
17.550	33.880
18.150	37.680
18.670	39.240
17.210	43.080
17.340	33.120
17.510	38.110
18.560	35.180
17.250	27.780
18.550	29.450
18.050	33.490
17.390	25.910
18.400	38.410
18.460	26.720
17.960	24.820
17.440	25.420
17.260	21.300
18.110	28.210
17.070	29.060
18.470	33.370
18.040	26.940
18.660	24.810
18.450	25.160
17.390	26.710
17.610	33.080
18.430	24.270
17.540	28.930



17.500	35.590
17.490	29.660
17.330	42.950
18.830	45.070
17.470	34.280
17.400	31.790
17.620	33.230
18.610	37.310
17.540	32.200
17.720	41.950
18.550	33.340
17.770	40.190
17.550	40.240
18.510	30.760
18.460	30.350
17.670	33.770
17.460	33.840
17.650	33.210
18.250	37.770
17.470	29.670
17.570	29.670
17.420	31.050
17.230	29.230
17.510	37.230
18.150	23.930
18.280	26.240
17.360	29.290
17.360	26.640
18.080	39.920
18.760	34.020
17.300	30.260
17.500	30.670
18.000	28.770
18.700	32.050
18.560	25.970
18.700	28.330
17.510	29.860
17.660	27.830
17.570	37.040
17.380	35.600
17.730	31.180
18.630	31.560
18.670	42.740
17.510	21.570
18.710	36.890
18.560	33.180
17.460	36.200
18.640	31.890
18.700	34.960
17.830	36.300



17.900	32.530
18.730	32.030
18.590	33.550
18.190	31.730
17.510	34.560
18.510	32.550
17.890	25.600
18.370	28.120
18.550	29.700
18.390	28.320
17.830	30.010
17.740	32.960
18.430	36.870
18.270	33.340
18.300	31.000
17.750	31.580
18.260	35.470
18.970	42.870
18.660	46.300
17.680	27.080
17.700	32.080
18.200	35.340
18.590	33.380
18.880	31.680
17.690	39.280
18.420	27.290
18.370	37.230
18.510	33.990
18.800	38.620
18.450	33.470
18.280	36.120
18.930	43.710
18.220	46.570
17.600	31.170
18.330	46.940
18.790	29.370
18.260	35.740
18.550	36.010
18.580	32.690
18.240	33.890
17.550	35.800
17.580	30.520
17.520	32.450
18.410	31.170
17.180	21.970
18.520	32.400
17.410	23.500
17.400	27.880
17.440	32.020
18.350	37.040



18.470	28.620
17.350	30.240
17.360	24.090
17.390	33.270
18.370	33.410
18.320	33.440
18.600	26.680
17.430	28.020
17.310	21.870
18.450	36.510
18.610	22.910
18.340	23.840
17.720	22.460
17.290	23.310
17.240	37.860
18.470	40.550
18.280	39.670
18.460	44.030
18.340	33.260
17.530	29.690
17.270	35.520
17.720	36.850
17.230	42.280
18.730	32.710
18.360	47.010
18.260	28.580
17.620	29.540
17.530	30.650
17.440	23.500
17.560	26.810
18.310	40.490
18.670	38.480
18.430	32.430
16.950	24.250
17.490	30.140
17.560	26.770
17.580	30.400
17.410	22.020
18.580	30.490
18.370	36.300
16.980	26.060
17.470	19.150
18.600	35.640
17.500	24.790
17.480	29.470
17.460	23.390
18.500	29.240
18.580	32.580
18.530	34.550
18.550	39.490



18.610	36.870
17.520	31.010
17.440	30.050
17.610	29.490
17.050	24.840
17.540	17.570
18.530	26.800
18.550	25.300
18.770	24.060
17.500	28.530
17.400	26.090
17.690	30.890
18.650	33.470
18.740	37.320
17.750	22.020
17.350	35.840
17.390	27.350
18.520	49.510
17.510	45.530
18.520	26.580
18.680	33.980
18.520	37.390
17.580	39.380
18.370	34.640
18.710	38.910
18.120	26.220
18.700	27.950
18.660	27.280
18.520	36.490
18.630	31.240
18.660	32.060
19.200	39.600
18.500	29.050
19.080	30.200
18.450	34.680
19.050	44.110
18.340	37.920
18.840	29.220
18.600	28.120
	0
	0
4.220.650	7.518.940
TARA	LÍQUIDO

28/01/2015

[bb.com.br]

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência	223-2	
Conta corrente	130392-9	P.M.ASSIS-ICMS

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7753	LONDRINA/SOUZA NAVES
Conta corrente (com DV)	116826	
CNPJ	15.271.913/0001-10	
Nome favorecido	J O L VALDERRAMAS - ME	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento	12.802

Valor	468.596,41

Data transferência	28/01/2015

"C" - CNPJ diferente	

Autenticação SISBB	47C7B220C264D9CC

Assinada por	J8189654 FERNANDO SPINOSA MOSSINI
	J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO

28/01/2015 11:04:54

28/01/2015 16:13:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rui Barbosa, nº 926 - Centro - CEP 19.814-000 - Assis/SP
CNPJ 46.179.941/0001-35

Fone: (18) 3302-3300 / Fax: (18) 3302-3305

Site: www.assis.sp.gov.br - email: tributacao@assis.sp.gov.br



GUIA DE RECOLHIMENTO DE DÉBITOS Nº

2447 /2015

CONTRIBUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

2- 11111-0

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Endereço..... AVN RUI BARBOSA

Nº... 926 Data de Validade:28/01/2015

Complemento:..

Bairro.....CENTRO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço..... AVN RUI BARBOSA

Nº... 926

Complemento:..

Bairro:CENTRO

Cidade.....

UF: CEP:19814-900

Certificamos que o valor abaixo totalizado, liquida os débitos descritos.

TC	NO	DIVIDA	SUB	PR	VR. PAGAR
2	2015	ISS Retido na Fonte	21	1	9.563,19

OBS:

FUNCIONARIO:Valter Pimentel Nicolosi

ASSIS,28 de Janeiro de 2015

VIA DO CONTRIBUINTE

TOTAL DO DÉBITO:

R\$ 9.563,19

CAIXA

104-0

10495.60871 24000.200048 02447.095973 5 63220000956319

Local Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Parcela

Vencimento

28/01/2015

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP. CNPJ: 46.179.941/0001-75

Agência/Código Cedente

0284 / 560872-4

Data Documento
28/01/2015

Numero do Documento

Especie Documento

Acerto

Data Processamento

Use no Banco

Carteira
S/R

Moeda
R\$

Quantidade

Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Nota Número

24000000024470959-2

Valor Documento

R\$ 9.563,19

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatim.

(-) Juros / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado 11111-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

. AVN RUI BARBOSA

926

CENTRO

28/01/2015

[bb.com.br]



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:13:03
022300223 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P.M.ASSIS-ICMS

AGENCIA: 0223-2 CONTA: 130.392-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10495608712400020004802447095973563220000956319

NR. DOCUMENTO 12.803

DATA DO PAGAMENTO 28/01/2015

VALOR DO DOCUMENTO 9.563,19

VALOR COBRADO 9.563,19

NR.AUTENTICACAO 3.6C1.682.888.7FD.958

Assinada por J8189654 FERNANDO SPINOSA MOSSINI
J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO

28/01/2015 11:04:54

28/01/2015 16:13:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8189655 ALEXANDER RIBEIRO SERODIO.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA	Número da Nota 00000004	Data do Serviço 26/01/2015
	SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO - DIV. FISC. TRIBUTÁRIA.	Data e Hora de Emissão 26/01/2015 08:38:47	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe	Código de Verificação JNFBIZ-000004/2015	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 15.271.913/0001-10 Inscrição Municipal: 7443 Inscrição Estadual: 170051991117
Nome/Razão Social: J O L VALDERRAMAS - ME Telefone: ()
Endereço: GUIOMAR SOARES DE ANDRADE 319, CASA - JARDIM ALVORADA - CEP: 16900064
Município: ANDRADINA UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 46.179.941/0001-35 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 926, - CENTRO - CEP: 16807155
Município: ASSIS UF: SP Email: Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO N° 192/2014
PREGÃO N° 131/2014
TERMO DE CONTRATO N° 060/2014

SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

3.219,93 TONELADAS X 148,50 (VALOR DA TONELADA) = 478.159,60

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 478.159,60 | VALOR LÍQUIDO = R\$ 468.596,41

Código do Serviço: 16.01

Serviços de transporte de natureza municipal.

Base de Cálculo (R\$): 478.159,60	Deduções (R\$): 0,00	Alíquota Simples Nacional(%): 2,00	Vl. ISS a ser retido p/Tomador: 9.563,19	
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):	C.S.L.L. (R\$):	P.I.S. (R\$):

OUTRAS INFORMAÇÕES

*Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal*

- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://andradina.sistemas4r.com.br/autenticidade.aspx>
- Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL"

- Local da Prestação = Fora do Município

Valor aproximado dos impostos: R\$76.792,43 (16,06%)
Fonte: IBPT

Recebi (emos) de: J O L VALDERRAMAS - ME

Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços N° 00000004 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento:

Data de Recebimento: ____/____/____ Assinatura: _____



CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS CVR-QUATÁ
CLIENTE: J O L VALDERRAMA - ASSIS
RELAÇÃO DE TICKETS LIXO PRIVADO DE 01/01/2015 à 22/01/2015

DATA	Horario Entrada	Horario Saída	PLACA VEICULO	TRANSPORTADOR	GERADOR	NUMERO TICKET	BRUTO	TARA	LIQUIDO
07/01/2015	14:09	16:09	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.309	34.100	17.020	17.080
07/01/2015	14:13	15:40	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.310	44.350	18.390	25.960
07/01/2015	18:45	19:35	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.318	40.810	18.280	22.550
08/01/2015	07:51	08:22	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.320	36.400	17.310	19.090
08/01/2015	07:58	08:30	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.322	50.910	18.280	32.630
08/01/2015	09:38	10:44	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.324	37.680	17.240	20.440
08/01/2015	11:51	12:51	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.330	44.880	18.190	26.690
08/01/2015	13:35	14:10	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.335	33.630	17.220	16.410
08/01/2015	15:30	16:00	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.339	36.410	17.130	19.280
08/01/2015	17:05	17:55	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.341	41.670	18.080	23.590
08/01/2015	17:30	18:00	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.342	34.070	17.180	16.890
09/01/2015	07:51	09:06	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.346	43.640	18.270	25.370
09/01/2015	08:02	08:41	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.347	36.790	17.150	19.640
09/01/2015	08:19	08:37	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.348	32.960	17.220	15.740
09/01/2015	13:02	13:41	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.354	41.460	17.130	24.330
09/01/2015	16:52	17:20	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.365	54.320	18.520	35.800
10/01/2015	08:18	09:03	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.371	46.450	18.660	27.790
12/01/2015	09:09	10:19	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.380	44.140	17.430	26.710
12/01/2015	11:09	15:20	EOF2654	JOL Valderrama	Assis	7.385	46.130	18.600	27.530
12/01/2015	11:20	11:56	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.387	46.000	18.410	27.590
12/01/2015	17:06	18:45	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.395	41.080	17.500	23.580
12/01/2015	17:55	18:30	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.397	51.670	18.260	33.410
13/01/2015	06:28	17:09	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.401	49.170	18.380	30.790
13/01/2015	06:29	17:08	EOF3322	JOL Valderrama	Assis	7.402	45.820	18.350	27.470
13/01/2015	07:34	08:46	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.404	39.810	17.280	22.520
13/01/2015	08:12	08:52	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.409	50.650	18.270	32.380
13/01/2015	12:52	13:27	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.426	45.430	18.510	26.920
13/01/2015	13:55	14:19	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.428	38.040	16.840	21.200
13/01/2015	16:26	17:01	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.432	46.130	18.440	27.690





13/01/2015	18:08	18:45	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.433	34.180	17.090	17.090
13/01/2015	20:12	20:45	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.434	49.510	18.380	31.150
14/01/2015	09:15	09:40	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.448	49.390	18.370	31.020
14/01/2015	09:21	09:46	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.449	43.820	17.510	26.310
14/01/2015	13:00	13:35	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.458	36.530	17.330	19.200
14/01/2015	13:05	13:30	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.459	46.470	18.220	28.250
14/01/2015	13:40	14:01	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.461	39.670	17.130	22.540
14/01/2015	17:16	17:41	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.467	37.680	17.280	20.400
14/01/2015	18:28	18:50	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.469	34.870	16.990	17.880
14/01/2015	18:34	19:05	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.470	46.300	18.500	29.800
15/01/2015	08:03	08:23	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.472	51.580	18.530	33.050
15/01/2015	08:28	08:54	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.474	40.850	16.930	23.920
15/01/2015	08:29	08:57	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.475	43.520	17.430	26.090
15/01/2015	11:49	12:45	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.485	43.590	18.180	25.410
15/01/2015	12:14	12:44	EOF2787	JOL Valderrama	Assis	7.487	38.160	16.870	21.290
15/01/2015	12:15	12:46	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.488	40.620	17.360	23.260
15/01/2015	13:26	14:19	EOF2842	JOL Valderrama	Assis	7.490	49.830	19.130	30.700
15/01/2015	16:23	16:50	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.494	38.350	17.380	20.980
15/01/2015	17:08	18:20	EOF2854	JOL Valderrama	Assis	7.496	38.450	18.030	20.420
16/01/2015	08:09	08:32	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.501	40.960	17.280	23.680
16/01/2015	08:16	09:05	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.502	43.860	18.440	25.420
16/01/2015	09:38	10:29	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.506	42.900	17.430	25.470
16/01/2015	11:59	12:29	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.512	43.690	17.210	26.480
16/01/2015	12:50	13:21	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.515	47.820	18.250	29.570
16/01/2015	15:23	15:49	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.522	44.430	18.170	26.260
16/01/2015	16:25	17:13	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.524	41.260	17.370	23.890
16/01/2015	16:37	17:12	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.525	41.220	17.510	23.710
16/01/2015	17:08	17:41	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.527	54.680	18.270	36.410
16/01/2015	19:20	19:50	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.528	43.000	18.010	24.990
16/01/2015	20:50	21:30	CSK2171	JOL Valderrama	Assis	7.529	46.700	17.550	29.150
16/01/2015	21:06	21:33	CPJ1384	JOL Valderrama	Assis	7.530	51.310	18.110	33.200
17/01/2015	07:31	08:20	CPJ1317	JOL Valderrama	Assis	7.531	44.680	17.230	27.450
17/01/2015	10:50	11:23	EOF3355	JOL Valderrama	Assis	7.535	39.250	18.490	20.760



[illegible]



CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS - GUATAPARA - PIRATININGA

CLIENTE: J O L VALDERRAMA -ME

RELAÇÃO DE TICKETS LIXO PRIVADO DE 22/12/2014 à 03/01/2015

DATA	Horario Entrada	Horario Saida	PLACA VEICULO	TRANSPORTADOR	GERADOR	NUMERO TICKET	BRUTO	TARA	LÍQUIDO
23/12/2014	15:12	16:54	EOF2780	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.568	35.570	17.170	18.400
26/12/2014	17:18	18:33	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.625	47.120	18.410	28.710
27/12/2014	13:41	15:04	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.650	50.600	18.390	32.210
30/12/2014	20:58	22:25	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.755	46.640	18.310	28.330
30/12/2014	11:02	11:59	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.723	50.310	18.100	32.210
2/1/2015	14:06	14:48	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.813	44.870	18.120	26.750
2/1/2015	20:56	21:33	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.831	44.810	18.290	26.520
3/1/2015	11:50	13:22	BXH7314	J.O.L. VALDERRAMAS	ASSIS	18.851	42.350	18.140	24.210
									0
TON):							362.270	144.930	217.340
							BRUTO	TARA	LÍQUIDO



Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 23 de Março de 2015.

Assunto: Ofício nº 404/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, segue anexo cópia da minuta do Plano de Resíduos Sólidos para o Município de Assis.

Cumpre-nos salientar, ainda, que a minuta foi submetida à apreciação do Ministério Público do Estado de São Paulo, COMDURB e CONDEMA.

Sendo o que tínhamos a informar, despedímo-nos.

Cordialmente,

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP

PMGIRS

Plano Municipal de Gestão
Integrada de Resíduos Sólidos



Município de Assis - SP

Diagnóstico e Prognóstico

Elaboração:





CONTRATAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro.

CEP: 19.814-900 – Assis – SP

Fone: (18) 3302-3300

E-mail: www.assis.sp.gov.br

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Supervisão/Coordenação Bruno Moraes da Mota

EXECUÇÃO

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP

Via Chico Mendes nº 65, Pq.de Exposições.

CEP: 19.807-130– ASSIS – SP

E-mail: contato@civap.com.br

Fone/fax: (18)3323-2368

CNPJ: 51.501.484/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/n - Parque Ecológico "João Domingos Coelho"

18 – 3324 3355 semma@assis.sp.gov.br



EQUIPE TÉCNICA

BRUNO MORAES DA MOTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Supervisão e Coordenação
Engenheiro Ambiental – CREA-SP 5062739655

DIAGNÓSTICO

LEANDRO HENRIQUE MARTINS DIAS
Engenheiro Ambiental – CREA-PR 102924/D
Coordenação Geral do Diagnóstico

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Diretora Executiva do CIVAP – CRQ-RS 05100244
Coordenação Adjunta Equipe Técnica

FERNANDO SILVA DE PAULA
Engenheiro Florestal – CREA-SP 5063422090

JENIY HARUKA KONISHI
Graduanda em Ciências Biológicas
Estagiária

MARCELO CAVASSINI FRANCISCATTI
Graduando em Engenharia Ambiental
Estagiário

PAULO VITOR CLEMENTE LIMA
Graduando em Técnico em Meio Ambiente
Estagiário

RAFAEL FLORES BORIN
Graduando em Técnico em Meio Ambiente
Estagiário

REGIANE NOVAIS LEITE
Graduanda em Ciências Biológicas
Estagiária

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
Graduando em Técnico em Meio Ambiente

PROGNÓSTICO

ARTHUR SANCHES ROTIROTI
Engenheiro Ambiental – CREA-SP 5069161398
Coordenação Geral do Prognóstico

CLEDIR MENDES SOARES
Analista de Custo



APRESENTAÇÃO

Os resíduos sólidos, conhecidos como lixo, são resultantes das atividades do homem e dos animais e descartados ou considerados como imprestáveis e indesejáveis. A sua geração se dá, inicialmente, pelo aproveitamento das matérias-primas, durante a confecção de produtos (primários ou secundários) e no consumo e disposição final. Com o desenvolvimento tecnológico e econômico, modificando-se continuamente. Assim, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, tem que levar em consideração uma estimativa da variação qualitativa e quantitativa do resíduo produzido na cidade. Para a elaboração do PMGIRS de Assis, realizaram-se levantamentos e análises dos diversos tipos de resíduos, do modo de geração, formas de acondicionamento na origem, coleta, transporte, processamento, recuperação e disposição final utilizado atualmente. Foram elaborados a partir de levantamentos em campo, considerando estudos e programas existentes no próprio município. Assim, esta compilação de dados municipais referentes ao serviço de limpeza urbana entende-se como o diagnóstico da situação atual, utilizado como subsídio pela equipe para a definição das proposições.

Este documento é parte integrante do processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que será elaborado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2013, tomando-se também como base a Lei Federal, nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em termo firmado entre o CIVAP e a Prefeitura Municipal de Assis, em assembleia ordinária de prefeitos, que ocorreu no dia 15 de abril de 2013, na sede do CIVAP em Assis, SP.

Este documento faz uma descrição das atividades relacionadas com a limpeza urbana, em primeiro momento discorrendo sobre a Caracterização dos Serviços de Limpeza Pública Existentes, apresentando a situação atual da coleta de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva de materiais recicláveis, limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde, resíduos especiais e industriais, procurando detalhar o funcionamento desses serviços e suas particularidades.

Também são tratados os aspectos legais, através da apresentação das Legislações existentes sobre o assunto, nas esferas municipal, estadual e federal, além de detalhar os contratos relacionados à limpeza pública existentes no município.

Após o diagnóstico da situação foi desenvolvido o Prognóstico, no qual inicia-se a avaliação da situação real e prevê cenários possíveis avaliando as peculiaridades de cada tipo de serviço. Esta etapa



envolveu estudos mais complexos na avaliação de cenários para reais necessidades do município e o desenvolvimento dos objetivos, objetivos específicos e metas a curto, médio e longo prazo.



Sumário

1. PREÂMBULO.....	1
2. INTRODUÇÃO.....	1
2.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP.....	3
2.1.1 PROJETOS AMBIENTAIS DO CIVAP.....	5
3. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO.....	6
3.1 INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO.....	6
3.2 VALIDAÇÃO DO PLANO.....	6
3.3 PRAZO DE REVISÃO.....	7
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7
4.1 DEFINIÇÕES.....	7
4.1.1 RESÍDUOS SÓLIDOS.....	7
4.1.2 REJEITOS.....	8
4.1.3 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	8
4.1.4 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	8
4.1.5 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	8
4.1.6 DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.....	8
4.2 CLASSIFICAÇÕES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	9
4.2.1 QUANTO À NATUREZA FÍSICA.....	10
4.2.1.1 RESÍDUOS SECOS.....	10
4.2.1.2 RESÍDUOS ÚMIDOS.....	10
4.2.2 QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA.....	10
4.2.2.1 RESÍDUOS ORGÂNICOS.....	10
4.2.2.2 RESÍDUOS INORGÂNICOS.....	10
4.2.3 QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS.....	11
4.2.3.1 RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS.....	11
4.2.3.2 RESÍDUOS CLASSE II - NÃO PERIGOSOS.....	11
4.2.3.2.1 RESÍDUOS CLASSE II A - NÃO INERTES.....	11
4.2.3.2.2 RESÍDUOS CLASSE II B - INERTES.....	11
4.2.4 QUANTO À ORIGEM.....	12
4.2.4.1 DOMÉSTICO.....	12
4.2.4.2 COMERCIAL.....	12
4.2.4.3 PÚBLICO.....	12
4.2.4.4 SERVIÇOS DE SAÚDE.....	13
4.2.4.5 RESÍDUOS ESPECIAIS.....	15
4.2.4.6 RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC.....	17
4.2.4.7 INDUSTRIAL.....	18
4.2.4.8 PORTOS, AEROPORTOS E TERMINAIS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS.....	18
4.2.4.9 AGRÍCOLA.....	18
4.2.4.10 RESPONSABILIDADE.....	19
4.3 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS.....	19
5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	20
5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL.....	20
5.1.1 HISTÓRICO.....	20



5.1.2 LOCALIZAÇÃO.....	21
5.1.3 ACESSOS.....	22
5.2 ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS	22
5.2.1 CLIMA.....	22
5.2.2 HIDROGRAFIA	23
5.2.3 SOLO 23	
5.2.4 GEOLOGIA	23
5.2.5 VEGETAÇÃO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	24
5.3 ASPECTOS ANTRÓPICOS	25
5.3.1 DEMOGRAFIA.....	25
5.3.1.1 DENSIDADE DEMOGRÁFICA.....	25
5.3.2 EQUIPAMENTOS SOCIAIS.....	25
5.3.2.1 SAÚDE E EDUCAÇÃO.....	25
5.3.3 SANEAMENTO BÁSICO.....	27
5.3.4 ECONOMIA.....	28
5.3.5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	28
6. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	29
6.1 RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES – COLETA CONVENCIONAL	31
6.1.1 FREQUÊNCIA E ITINERÁRIO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS..	32
6.1.2 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.....	39
6.1.2.1 RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES.....	38
6.1.3 EQUIPE DE COLETA	39
6.1.4 ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS.....	39
6.1.5 PRODUÇÃO PERCAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS	42
6.2 COLETA SELETIVA – MATERIAIS REICLÁVEIS	43
6.2.1 COLETA SELETIVA MUNICIPAL	44
6.3 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.....	49
6.3.1 VARRIÇÃO	52
6.3.2 CAPINA E RASPAGEM.....	54
6.3.3 ROÇADA	55
6.3.4 CORTE E PODA	56
6.4 CONSTRUÇÃO CIVIL	56
6.4.1 PROGRAMA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PROBEN-RCC	58
6.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS	59
6.6 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	61
6.6.1 SILCON AMBIENTAL LTDA.	62
6.6.2 STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	62
6.6.3 CHEIRO VERDE AMBIENTAL	62
6.7 RESÍDUOS INDUSTRIAIS E GRANDES GERADORES.....	63
6.8 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	63
6.9 RESÍDUOS DA ZONA RURAL.....	63
6.10 RESÍDUOS DE ATIVIDADE AGROSSILVOPASTORIS	63
6.11 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO	64
6.12 RESÍDUOS DE ÓLEO COMESTÍVEL.....	64
6.12.1 OLAM REICLÉ	64
6.13 RESÍDUOS CEMITÉRIAS	65
6.14 RESÍDUOS ESPECIAIS.....	65



6.14.1 RESÍDUOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	65
6.14.1.1 LWART LUBRIFICANTES LTDA.....	64
6.14.1.2 QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA.....	65
6.14.1.3 SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS E OPERAÇÕES - SAPO.....	66
6.14.2. PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ELETRO-ELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS	67
6.14.2.1 PROJETO ECO.VALEVERDE.....	67
6.14.3 EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS.....	69
6.14.4 LÂMPADAS FLUORESCENTES.....	69
6.14.5 TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES	71
7. ÁREAS CONTAMINADAS E PASSÍVOS AMBIENTAIS	71
8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	73
8.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	73
9. ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	74
9.1 DESTINAÇÃO FINAL.....	74
10. ASPECTOS LEGAIS	75
10.1 LEGISLAÇÃO PERTINENTE	75
10.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL	75
10.1.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL	76
10.1.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	77
11. PROGNÓSTICO.....	81
11.1 CUSTOS.....	84
11.1.2 DESPESAS COM PESSOAL.....	85
11.2 PROJEÇÕES	86
11.2.1 PROJEÇÃO POPULACIONAL.....	86
11.2.2 TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL	86
11.2.3 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUO	87
11.3 RESÍDUOS DOMÉSTICOS OU DOMICILIARES – COLETA CONVENCIONAL	88
11.3.1 SETORES E ROTAS E SISTEMA DE COLETA.....	88
11.3.2 DIMENSIONAMENTO DA FREQUÊNCIA	89
11.3.3 DIMENSIONAMENTO DA FROTA.....	91
11.3.5 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	96
11.3.6 DESTINAÇÃO FINAL.....	96
11.3.6.1 ATERRO.....	96
11.3.6.2 USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM.....	97
11.3.6.2.1 BIODIGESTOR.....	98
11.3.6.2.2 COMPOSTAGEM.....	99
11.3.6.2.1 VERMICOMPOSTAGEM.....	100
11.3.7 PROPOSIÇÕES ADICIONAIS	102
11.3.8 FLUXOGRAMA.....	104
11.4 MATERIAIS RECICLÁVEIS – COLETA SELETIVA	104
11.4.1 CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.....	104
11.4.2 SETORES DE COLETA SELETIVA	105
11.4.3 DIMENSIONAMENTO DA FREQUÊNCIA	105
11.4.4 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO	105
11.4.5 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	106
11.4.6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	106
1.4.6.1 COLETA SELETIVA EM ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	107



11.4.7 CARRINHEIROS	109
11.4.7.1 CAMPANHA	108
11.4.7.2 CADASTRO	108
11.4.7.3 CAPACITAÇÃO	109
11.5 VARRIÇÃO, CAPINA E PODA	110
11.5.1 VARRIÇÃO	110
11.5.1.1 DIMENSIONAMENTO DA FREQUÊNCIA	110
11.5.1.2 MÁQUINAS E QUIPAMENTOS	110
11.5.2 CAPINA E RASPAGEM, ROÇADA E CORTE E PODA	112
11.5.2.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	111
11.5.2.2 DESTINAÇÃO FINAL	113
11.5.3 FLUXOGRAMA	115
11.6 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	115
11.6.1 LEGISLAÇÃO	115
11.6.2 RESPONSABILIDADES	120
11.6.2.1 RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL	120
11.6.2.2 RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	120
11.6.2.3 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	
TERCEIRIZADOS	120
11.6.2.4 RESPONSABILIDADE DOS GERADORES	120
11.6.3 GERADORES PÚBLICOS DE RSS	122
11.6.4 GERADORES PARTICULARES DE RSS	122
11.6.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S	124
11.6.6 FLUXOGRAMA	125
11.7 RESÍDUOS ESPECIAIS	125
11.7.1 LEGISLAÇÃO	125
11.7.1.1 FEDERAL	124
11.7.1.3 MUNICIPAL	125
11.7.1.4 LÂMPADAS FLUORESCENTES	125
11.7.2 GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADES	126
11.7.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	126
11.7.2.1.1 PILHAS E BATERIAS	126
11.7.2.1.2 ELETROELETRÔNICOS	126
11.7.2.1.3 ÓLEO USADO	127
11.7.2.1.4 PNEUS INSERVÍVEIS	127
11.7.2.1.5 LÂMPADAS FLUORESCENTES	127
11.7.2.2 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	
TERCEIRIZADAS	128
11.7.2.3 RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E FABRICANTES	128
11.7.3 FLUXOGRAMA	130
11.8 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	131
11.8.1 LEGISLAÇÃO	131
11.8.1.1 FEDERAL	130
11.8.1.2 MUNICIPAL	130
11.8.2 RESPONSABILIDADES	132
11.8.2.1 RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	131
11.8.2.2 RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	132
11.8.2.3 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	



TERCEIRIZADOS.....	132
11.8.2.4 RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E FABRICANTES.....	132
11.8.3 COLETA E TRANSPORTE	134
11.8.4 DESTINAÇÃO FINAL.....	134
11.8.4.1 REUTILIZAÇÃO DOS ENTULHOS.....	133
11.8.4.2 UNIDADE DE RECICLAGEM DE ENTULHOS.....	134
11.8.5 RESUMO DAS PROPOSIÇÕES	135
11.8.6 FLUXOGRAMA.....	136
11.9 RESÍDUOS INDUSTRIAIS.....	136
11.9.1 RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	136
11.9.2 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	136
11.9.3 ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.....	137
11.9.4 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.....	137
11.9.5 RESUMO DAS PROPOSIÇÕES	137
11.9.6 FLUXOGRAMA.....	138
11.10 RESÍDUOS VOLUMOSOS	138
11.10.1 ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.....	138
11.10.2 DESTINAÇÃO FINAL.....	138
11.10.3 RESUMO DAS PROPOSIÇÕES	139
11.10.4 FLUXOGRAMA.....	139
11.11 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	139
12. REFERÊNCIAS	141
ANEXO I.....	143
ANEXO II.....	144
ANEXO III.....	145



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sede do Civap em Assis - SP.....	4
Figura 2 - Localização do município de Assis no oeste paulista.	22
Figura 3 - Estação de Tratamento de Água (ETA).	27
Figura 4 - Mapa de setores da coleta convencional.	35
Figura 5 - COOCASSIS.....	47
Figura 6 - Sede da COOCASSIS.	49
Figura 7 - Quadro da Varrição Diária.	53
Figura 8 - Lixeira situada na Avenida Rui Barbosa.....	54
Figura 9 - Resíduo da construção civil beneficiado.	57
Figura 10 - Aterro de inertes.	58
Figura 11 - Local de armazenamento de RSS na Santa Casa de Assis.	59
Figura 12 - Locais de disposição irregular de resíduos.	60
Figura 13 - Veículo utilizado na coleta de RSS.....	61
Figura 14 - Acondicionamento de pneumáticos inservíveis.....	68
Figura 15 - Adesivo da campanha de coleta de pilhas, baterias e acessórios de celulares.....	69
Figura 16 - Sistema de contentores a ser implantado na cidade de Assis.	91
Figura 17 - Aterro Sanitário de Quatá.	98
Figura 18 - Sistema biodigestor.	100
Figura 19 - Sistema de compostagem.	101
Figura 20 - Vermicompostagem.	102
Figura 21 - Fluxograma dos resíduos sólidos domésticos.	104
Figura 22 - Cores relacionadas a separação dos resíduos sólidos.....	107
Figura 23 - Fluxograma dos resíduos de poda e capina.	115
Figura 24 - Fluxograma dos resíduos de serviço de saúde.....	125
Figura 25 - Fluxograma dos resíduos especiais.	130
Figura 26 - Fluxograma dos resíduos de construção civil.....	136
Figura 27 - Fluxograma dos resíduos industriais.....	138
Figura 28 - Fluxograma dos resíduos volumosos.....	139



LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Tempo de sobrevivência em dias de microorganismos patogênicos nos resíduos sólidos.....	26
Tabela 2 - Enfermidades relacionadas com os resíduos sólidos, transmitidas por macrovetores e reservatórios.....	27
Tabela 3 - Composição gravimétrica do resíduo de Assis.	31
Tabela 4 - Média de geração per capta de resíduos domésticos.	43
Tabela 5 - Geração per capta de resíduos domésticos.....	43
Tabela 6- Coleta Seletiva COOCASSIS.....	46
Tabela 7 - Quantidade média de coleta seletiva (06 meses).....	46
Tabela 8 - Eficiência de coleta seletiva.....	47
Tabela 9 - Relação da quantidade de funcionários no Departamento de Limpeza Pública.....	49
Tabela 10 - Faixa etária dos funcionários no Departamento de Limpeza Pública.	51
Tabela 11 - Faixa Etária dos funcionários no Departamento de Limpeza Pública.....	51
Tabela 12 - Eficiência do serviço de varrição.....	53
Tabela 13 - Idade Média da equipe de Capina e Raspagem.....	55
Tabela 14 - Quadro da produtividade média da equipe de Capina e Raspagem.	56
Tabela 15 - Postos de combustíveis em que a LWART faz a coleta, tratamento e destinação final.....	66
Tabela 16 - Postos de combustíveis em que a QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA. faz a coleta, tratamento e destinação final.....	67
Tabela 17 - Postos de combustíveis em que a SAPO atua.....	67
Tabela 18 - Valores anuais de pneus, pilhas e eletroeletrônicos coletados.....	70
Tabela 19 - Custos disposição final.....	74
Tabela 20 - Projeção Populacional para Assis.....	86
Tabela 21 - Estimativa da geração anual de resíduos sólidos domésticos.....	87
Tabela 22 - Distância percorrida pelos caminhões coletores ao mês.....	89
Tabela 23 - Dimensionamento para um contentor.....	94
Tabela 24 - Fator Volume de Geração de Resíduos.....	95
Tabela 25 - Dimensionamento Total do Sistema.....	95
Tabela 26 - Ampliação do Sistema Atual.....	103
Tabela 27 - Produtividade da Capinadeira Mecanizada.....	113
Tabela 28 - Cálculo entre a Eficiência do Trator e o Total de Áreas Verdes.....	114
Tabela 29 - Estabelecimentos Geradores de RSS.....	122
Tabela 30 - Potencialidade dos estabelecimentos geradores de RSS.....	123



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição da população Urbana e Rural.	25
Gráfico 2 – Dispersão de coleta no mês de março de 2012.	37
Gráfico 3 - Dispersão de coleta no mês de Junho de 2012.	37
Gráfico 4 – Dispersão de coleta no mês de Dezembro de 2012.	38



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação dos Resíduos Sólidos.....	9
Quadro 2 - Classificação dos Resíduos de Saúde.....	14
Quadro 3 - Classificação dos RCC perante a resolução CONAMA nº 307/02 alterada pelas resoluções nºs 348/04, 431/11 e 448/12.	17
Quadro 4 - Responsabilidade pelo gerenciamento de resíduos.	19
Quadro 5 - Coleta de Lixo com seus respectivos dias, horários e setores.	33
Quadro 6 – Especificações de cada setor de coleta.	36
Quadro 7 - Veículos utilizados no transporte de resíduos domésticos.....	39
Quadro 8 - Benefícios da Coleta Seletiva.	43
Quadro 9 - Veículos utilizados pela Cooperativa.....	45
Quadro 10 - Relação de disposições irregulares em Assis.	72



1. PREÂMBULO

Este Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, tem o objetivo de atender à Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS; dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes sobre a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

O PMGIRS também tem como objetivo fornecer uma base sólida de dados para o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP e Prefeitura Municipal de Assis, o qual além de considerar as proposições individuais do município de Assis, que é produto deste PMGIRS, irá propor novas soluções individuais e coletivas, além das proposições e metas a serem alcançadas individualmente e coletiva por meio do Consórcio e do Município.

2. INTRODUÇÃO

É crescente a preocupação com a proteção, preservação e conservação do meio ambiente no panorama mundial, considerado como aspecto essencial e condicionante na sociedade moderna. A degradação ambiental traz prejuízos, na grande maioria das vezes irreparáveis ao ecossistema.

Neste sentido e focado neste estudo o gerenciamento dos resíduos sólidos é fator preponderante para a proteção e conservação dos recursos naturais e estéticos e paisagísticos culminando no bem estar social e natural.

A falta de atenção e a dificuldade deste gerenciamento com a gestão dos resíduos sólidos por parte do poder público ocorrem em muitas cidades do Brasil comprometendo a saúde da população, e contribuindo com a degradação dos recursos naturais, em especial o solo e recursos hídricos. A interdependência dos conceitos de meio ambiente, de saúde e de saneamento é hoje bastante evidente, o que reforça a necessidade de integração das ações desses setores em prol da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Com a alta concentração urbana da população no país, aumentam-se as preocupações com os problemas ambientais urbanos e, entre estes, o gerenciamento dos resíduos sólidos, cuja atribuição pertence à esfera da administração pública local.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Assis, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP e Prefeitura Municipal de Assis, em parceria com as instituições de ensino Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP FCL Assis,



SP, e ETEC Pedro D'Arcádia Neto de Assis, SP, tem como objetivo, atender às exigências da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. A PNRS tem como princípios, conforme disposto na referida Lei, em seu art. 6º, nos incisos:

I – a prevenção e a precaução; II – o poluidor-pagador e o protetor-recebedor; III – a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; IV – o desenvolvimento sustentável; V – a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta; VI – a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; VII – a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; VIII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; IX – o respeito às diversidades locais e regionais; X – o direito da sociedade à informação e ao controle social; XI – a razoabilidade e a proporcionalidade. (BRASIL, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010).

A partir destes princípios, o PMGIRS foi arquitetado e direcionado, buscando, por meio da LEI 12.305/2010 anteriormente apresentada, atender também o art. 225 da Constituição Federal, que dispõe sobre os direitos e deveres sobre o Meio Ambiente, sendo este um bem comum e de importância para a manutenção da vida, a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento Básico, a Lei Estadual 7.750, de 31 de março de 1992, que dispõe a Política Estadual de Saneamento e a Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Desta forma a elaboração do Plano teve por base os instrumentos da PNRS: coleta seletiva; logística reversa; incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e de demais associações de catadores de materiais recicláveis; e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, além de contar com o apoio da legislação ambiental do município de Assis.

Considerando a quantidade e a qualidade dos resíduos gerados no município de Assis, a população atual e sua projeção, e a situação atual do sistema de limpeza pública com base no art. 3º, inciso XIX da lei 12.305/2010 e art. 3º, inciso I, alínea c e art. 7º da lei 11.445/2007 desde a sua geração até o seu destino final; este produto permite traçar um diagnóstico e realizar o planejamento do gerenciamento dos resíduos de forma integrada, e de modo a abranger um sistema adequado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados no município de Assis.



O horizonte de tempo considerado para este Plano foi de dezoito anos, com sua primeira revisão em 2016, em razão da necessidade de compatibilização como o Plano Plurianual, e as demais de 04 em 04 anos, ou quando ocorrerem mudanças significativas na gestão dos resíduos sólidos, onde se julgue necessária alteração deste plano.

2.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP

A organização foi formada em 12 de Dezembro de 1985, sob a denominação de Consórcio Intermunicipal do Escritório da Região de Governo de Assis – CIERGA, com a finalidade específica de captar recursos das Prefeituras, Cooperativas e Usinas, para financiar parte do levantamento de solo da região. A iniciativa vinha sendo gestada desde 1983, quando, em um Seminário sobre Manejo e Conservação de Solo realizado na Associação dos Engenheiros Agrônomos, nasce a ideia do projeto de levantamento de solos, a ser concretizado em parceria com o Instituto Agrônomo de Campinas, que tinha capacidade técnica para realizá-lo, mas, não os recursos necessários. Com o sucesso obtido na captação de recursos financeiros, o levantamento de solos foi realizado no período de 1986 – 1990, tendo sido financiado em partes iguais, com recursos do Governo do Estado e da região (Prefeituras, Cooperativas e Usinas).

Com o encerramento do levantamento de campo em 1990, e não vendo motivos para darem continuidade ao Consórcio, ou por não vislumbrarem novos projetos ou novas ideias, os Prefeitos decidiram pela paralisação do CIERGA naquele ano. O Consórcio permaneceu parado de 1990 a 1994, quando foi reativado pela nova leva de Prefeitos. A partir de Julho de 1994, iniciaram-se alguns projetos como o PED – Programa de Execução Descentralizada / Projeto Agricultura Limpa (06 projetos aprovados no Estado de São Paulo, entre 85 apresentados), projeto financiado pelo Banco Mundial, com a participação fundamental das Prefeituras Municipais de Assis e Tarumã, do Centro de Desenvolvimento do Vale do Paranapanema – CDValé e uma forte atuação do CIERGA, que já possuía, então, uma organização administrativa consolidada. Para garantir a continuidade dos trabalhos já começados, a Prefeitura de Assis empenhou-se no fortalecimento político e técnico do Consórcio, conseguindo vitórias importantes e fortalecendo o trabalho do Consórcio.



Figura 1 - Sede do Civap em Assis - SP.

Em Novembro de 2000 foi deliberado pelo Conselho de Prefeitos a alteração da denominação do Consórcio, que passou para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP e em Dezembro de 2001, foi deliberado também a criação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema/Saúde – CIVAP/SAUDE para atuar especificamente na área da saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP é um Consórcio Público, organizado e constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie; pelo presente Estatuto, além de normas e regulamentos que vier a adotar através de seus órgãos.

Os municípios, conjuntamente, atuam com mais eficácia e para que isto ocorra, a atuação do CIVAP é pautada em:

- Enfoque regional sustentável;
- Integração dos municípios;
- Busca de soluções globalizadas;
- Participação de forças vivas da sociedade regional, estadual e federal.



São consorciados ao CIVAP os municípios: Assis, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínea, João Ramalho, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Ocaçu, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Rancharia, Santa Cruz do Rio Pardo, Taciba e Tarumã.

2.1.1 PROJETOS AMBIENTAIS DO CIVAP

Por meio de todos os projetos desenvolvidos e em desenvolvimento, o CIVAP espera demonstrar a preocupação com o desenvolvimento, a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, uma vez que são condições essenciais para a humanidade.

Os problemas a cargo do governo municipal na maioria das vezes exigem soluções que extrapolam o alcance da capacidade de ação do município em termos de investimentos, recursos humanos e financeiros para o custeio e a atuação política. Além disso, grande parte destas soluções exigem ações conjuntas, uma vez que dizem respeito a problemas que afetam, ao mesmo tempo, mais de um município. Além do que, mesmo que seja viável para o município atuar de forma isolada, pode ser muito mais econômico buscar a parceria com os demais municípios, possibilitando assim, soluções que satisfaçam todas as partes com um desembolso menor e conseqüentemente com melhores resultados.

Os governos estadual e federal, tradicionais canais de solicitação de recursos utilizados pelos municípios, apresentam, em geral, baixa capacidade de intervenção. Deixar simplesmente que o governo estadual e federal assuma ou realize atividades de âmbito local ou regional, que poderiam ser realizados pelos municípios, pode significar uma renúncia à autonomia municipal, retirando dos cidadãos a possibilidade de intervir diretamente nas ações públicas que lhes dizem respeito.

O CIVAP, em parceria com as demais prefeituras, governo estadual e federal, aumenta a capacidade de um grupo de municípios solucionar problemas comuns sem retirar a autonomia, assumindo o compromisso de garantir os recursos adequados para a promoção do crescimento socioeconômico e a melhoria contínua da qualidade de vida da população do Vale do Paranapanema.



3. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Este Plano apresenta o diagnóstico do município em relação aos resíduos sólidos, de acordo com a sua classificação, apresentando a quantidade gerada, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, assim como o prognóstico, ações e metas.

3.1 INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO

O desenvolvimento do diagnóstico apresentado neste plano se deu por meio de questionários elaborados pelo CIVAP, contendo questões básicas necessárias para o levantamento, como por exemplo, a quantidade gerada de cada tipo de resíduo, números de licença dos destinos finais de cada tipo de resíduo, número de funcionários empregados em cada coleta ou serviço, maquinário e equipamentos utilizados, entre outros.

Após o preenchimento do questionário, foram realizados levantamentos de campo, a fim de confrontar possíveis erros dos dados levantados no questionário, levantamento fotográfico e questões técnicas que não foram possíveis de serem averiguadas por questionamentos escritos.

3.2 VALIDAÇÃO DO PLANO

O município de Assis criou uma Comissão de acompanhamento paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, por meio do Decreto nº 6.352/2013, para avaliação, acompanhamento e proposições com a finalidade de se reunirem em quatro fases.

A comissão efetuou quatro reuniões durante a fase de elaboração do plano, sendo: a primeira para que seja tomado conhecimento sobre a necessidade do plano e a elaboração deste pelo CIVAP, a segunda para conhecimento do volume de Diagnóstico e para que sejam propostas alterações; a terceira para que seja conhecido o volume de prognóstico e sejam propostas alterações; e finalmente a quarta para que seja finalizado o PMGIRS e encaminhado a Câmara Municipal para votação, tornando-se uma lei e disponibilizado no site da prefeitura.

Para validação pública do plano, também foram efetuadas Audiências Públicas, sendo a primeira para informar a população sobre a existência da Lei Federal 12.305 e sua importância, a necessidade do plano, sua elaboração e o acolhimento de sugestões, já a segunda para apresentar o PMGIRS concluído, discutir as propostas e metas com a população e validação.



3.3 PRAZO DE REVISÃO

A Primeira revisão do plano deverá ocorrer em 2016, a fim de se adequar ao Plano Plurianual do Município, e posteriormente a cada 04 (quatro) anos, ou quando ocorrerem alterações significativas na gestão de resíduos sólidos, onde se julguem necessárias alterações no plano. Toda reformulação em Lei Municipal deverá ser realizada junto à atualização do plano para que a mesma esteja embasada tecnicamente.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este capítulo apresenta algumas importantes definições, normas técnicas, legislações e demais materiais relacionados a resíduos sólidos, que subsidiarão a elaboração e compreensão deste relatório.

4.1 DEFINIÇÕES

As definições utilizadas neste Plano seguem as mesmas utilizadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, em especial:

4.1.1 RESÍDUOS SÓLIDOS

Segundo o Dicionário Aurélio, lixo é *"Tudo o que não presta e se joga fora; Coisa ou coisas inúteis, velhas, sem valor; Resíduos que resultam de atividades domésticas, industriais, comerciais"*. Já, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), lixo é definido como *"Restos das atividades humanas, consideradas pelos geradores como inúteis, indesejáveis ou descartáveis"*.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) *"material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível."*

Ainda na Norma Brasileira (NBR) 10.004/04 define resíduos sólidos como: *"Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de*



tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível”.

4.1.2 REJEITOS

Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

4.1.3 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável (Lei 12.305/2010).

4.1.4 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos; (Lei 12.305/2010).

4.1.5 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

4.1.6 DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do



SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.2 CLASSIFICAÇÕES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Existem diversas formas de classificar os resíduos sólidos, que se baseiam em suas características e/ou propriedades físicas e químicas. A classificação é importante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Dessa forma, os resíduos podem ser classificados quanto: natureza física, composição química, riscos potenciais ao meio ambiente e quanto à sua origem, como visualizado no Quadro 1.

Quadro 1 - Classificação dos Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
<i>Quanto à natureza física</i>	• Secos; • Molhados.
<i>Quanto à composição química</i>	• Matéria Orgânica; • Matéria Inorgânica.
<i>Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente</i>	• Resíduos Classe I – Perigosos; • Resíduos Classe II – Não perigosos; ○ Resíduos Classe II A – Não inertes; ○ Resíduos Classe II B – Inertes.
<i>Quanto à origem</i>	• Doméstico; • Comercial; • Público; • Serviço de Saúde; • Resíduos Especiais; • Pilhas e Baterias; • Lâmpadas Fluorescentes; • Óleos lubrificantes; • Pneus; • Embalagens de agrotóxicos; • Radioativos; • Construção civil/entulhos; • Industrial; • Portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários; • Agrícola.

Fonte: IPT/CEMPRE, 2000.



4.2.1 QUANTO À NATUREZA FÍSICA

4.2.1.1 RESÍDUOS SECOS

Os resíduos secos são compostos principalmente de plásticos, papéis, vidros e metais diversos, podendo ser constituídos também por produtos compostos, como as embalagens "longa vida" entre outros.

4.2.1.2 RESÍDUOS ÚMIDOS

Resíduos Úmidos são compostos principalmente por restos oriundos do preparo de alimentos. Contém parte de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros. Esses resíduos são constituídos principalmente por matéria orgânica.

4.2.2 QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA

4.2.2.1 RESÍDUOS ORGÂNICOS

Resíduos orgânicos são os que possuem origem animal ou vegetal. Podem ser incluídos restos de alimentos, verduras, flores, legumes, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeira, etc. A maior parte dos resíduos orgânicos pode ser usada na compostagem, na qual são transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo, dessa forma, para o aumento da taxa de nutrientes e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da produção agrícola.

Estes resíduos também são grandes fontes de energia, oriundas da sua concentração de carbono, em processos de geração de combustível pela matéria orgânica. Processo esse similar ao da queima de biomassa, tecnologia largamente difundida para geração de energia na agroindústria.

4.2.2.2 RESÍDUOS INORGÂNICOS

Resíduo inorgânico é todo material que não apresenta elementos orgânicos em sua constituição química, por exemplo: plásticos, vidros, metais, etc. Quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem ter passado por nenhum tratamento prévio, esses resíduos costumam apresentar maior tempo de degradação.



4.2.3 QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS

A NBR 10.004 - Resíduos Sólidos de 2004, da ABNT classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes em:

4.2.3.1 RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS

São os resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade (ex.: baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável etc.).

4.2.3.2 RESÍDUO CLASSE II – NÃO PERIGOSOS

Os resíduos Classe II são classificados de acordo com a solubilização de seus constituintes por meio de testes efetuados em laboratórios. Podem ser classificados como inertes ou não inertes em acordo com o teste especificado pela NBR 10.005 e 10.006, ambas do ano de 2004.

4.2.3.2.1 RESÍDUO CLASSE II A – NÃO INERTES

Aqueles que não se enquadram na classificação “Resíduos Classe I – Perigosos” ou “Resíduos Classe II B – Inertes”, nos termos da NBR 10.004. Os Resíduos Classe II A – Não Inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (ex.: restos de alimentos, resíduos de varrição não perigosos, sucata de metais ferrosos, borrachas, espumas, materiais cerâmicos, etc.).

4.2.3.2.2 RESÍDUO CLASSE II B – INERTES

Qualquer resíduo que quando amostrado de uma forma representativa, de acordo com a ABNT NBR 10.007, e submetido a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, segundo a ABNT NBR 10006, não tiver nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, executando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. (ex.: rochas, tijolos, vidros, entulhos/construção civil, luvas de borracha, isopor, etc.).



4.2.4 QUANTO À ORIGEM

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos.

4.2.4.1 DOMÉSTICO

São os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais. Apresentam em torno de 50% a 60% de composição orgânica, que é constituído por restos de alimentos (casca de frutas, verduras e sobras, etc.), e o restante é formado por embalagens em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens. A taxa média diária de geração de resíduos domésticos por habitantes em áreas urbanas é de 0,5 a 1 Kg/hab.dia, para cada cidadão, dependendo do poder aquisitivo da população, nível educacional, hábitos e costumes.

4.2.4.2 COMERCIAL

São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, e as características dependem da atividade desenvolvida. Por exemplo, no caso de restaurantes, bares e hotéis, predominam os resíduos orgânicos, já os escritórios, bancos e lojas, os resíduos predominantes são o papel, plástico, vidro entre outros.

Os resíduos comerciais podem ser divididos em dois grupos, que dependem da quantidade gerada por dia. São considerados pequenos geradores de resíduos comerciais os estabelecimentos que geram até 120 litros por dia e grandes geradores de resíduos comerciais são os que geram um volume superior a esse limite.

4.2.4.3 PÚBLICO

São os resíduos provenientes dos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, como por exemplo, folhas, galhadas, poeira, terra e areia, assim como aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos. Também são incluídos como resíduos públicos aqueles gerados em prédios e repartições públicas, que tem características que se assemelham a dos resíduos domiciliares e comerciais.



4.2.4.4 SERVIÇOS DE SAÚDE

Segundo a Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução nº 358/05 do CONAMA, definem-se como geradores de resíduos de serviço de saúde (RSS) todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e à saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação. Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos, não por conta da quantidade gerada, mas sim pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente. Os RSS são classificados em função de suas características e riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com ANVISA/CONAMA, 2006, os resíduos de serviços de saúde são classificados da seguinte forma (Quadro 2):

Quadro 2 - Classificação dos Resíduos de Saúde.

GRUPO		DESCRIÇÃO
GRUPO A <i>(Potencialmente Infectante)</i>	A1	• Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; • Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes "Classe de Risco IV", microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; • Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; • Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
	A2	• Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
	A3	• Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou família.
	A4	• Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartados; • Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes da Classe de Risco IV, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações. • Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

	AS	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro-cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.
Grupo B (Químicos)		- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; anti-neoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imuno-moduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; - Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
Grupo C (Rejeitos Radioativos)		- Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista; - Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, proveniente de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.
Grupo D (Resíduos Comuns)		- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipo-de soro e outros similares não classificados como A1; - Sobras de alimentos e do preparo de alimentos; resto alimentar de refeitório; resíduos provenientes das áreas administrativas; resíduos de varrição, flores, podas e jardins; - Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
Grupo E (Perfuro- Cortantes)		Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

FONTE: ANVISA/CONAMA, 2006.

4.2.4.5 RESÍDUOS ESPECIAIS

Os resíduos especiais são considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, devido a isso passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e sua disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque os seguintes resíduos:



Pilhas e Baterias: As pilhas e baterias têm como princípio básico a conversão de energia química em energia elétrica. Podem conter um ou mais dos seguintes metais: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), níquel (Ni), prata (Ag), lítio (Li), zinco (Zn), manganês (Mn) e seus compostos.

As substâncias das pilhas que contêm esses metais possuem características de corrosividade, reatividade e toxicidade e são dessa forma, classificados como "Resíduos Perigosos – Classe I".

As substâncias que contêm cádmio, chumbo, mercúrio, prata e níquel causam impactos negativos sobre o meio ambiente e conseqüentemente para o homem. Outras substâncias presentes nas pilhas e baterias, como o zinco, manganês e o lítio, embora não estejam limitadas pela NBR 10.004, também causam problemas ao meio ambiente.

Lâmpadas Fluorescentes: O pó que se torna luminoso encontrado no interior das lâmpadas fluorescentes contém mercúrio. Contudo, isso não se apresenta apenas nas lâmpadas fluorescentes comuns de forma tubular, mas encontra-se também nas lâmpadas fluorescentes compactas.

As lâmpadas fluorescentes liberam mercúrio quando são quebradas, dispostas diretamente no solo ou queimadas, transformando-as em "Resíduo Perigoso - Classe I", já que o mercúrio é tóxico para o sistema nervoso humano e, quando inalado ou ingerido, pode causar problemas fisiológicos. Além disso, o mercúrio tem a capacidade de penetrar a cadeia alimentar através de um processo denominado de metilação, que forma o metilmercúrio, contaminando assim os organismos aquáticos. Ainda, o metilmercúrio tem outra característica indesejável, que é chamada de bioacumulação, que é a capacidade de ser continuamente acumulada ao longo dos níveis tróficos da cadeia alimentar. Ou seja, os consumidores finais da cadeia alimentar contaminada (ex.: o homem) passam a apresentar maiores níveis de mercúrio no organismo. Quanto aos riscos ambientais, ao serem lançadas nos aterros, se as lâmpadas não estiverem intactas, estas liberam vapor de mercúrio, que podem contaminar o solo e conseqüentemente os cursos d'água.

Óleos Lubrificantes: Os óleos são poluentes devido aos aditivos incorporados. O impacto ambiental que pode ser causado por este resíduo, são os acidentes que envolvem o derramamento de petróleo e seus derivados nos recursos hídricos. O óleo pode causar intoxicação principalmente pela presença de compostos como o tolueno, o benzeno e o xileno, que ao serem absorvidos pelo organismo podem causar câncer e mutações, além de outros distúrbios.

Pneus: A sua principal matéria-prima é a borracha vulcanizada, que é mais resistente que a borracha natural, não se degrada facilmente e, quando queimada a céu aberto, gera enormes quantidades de material particulado e gases tóxicos, contaminando assim, o meio ambiente com carbono, enxofre e



outros poluentes. Estes apresentam também riscos à saúde pública, pois quando são dispostos em ambiente inadequado, sujeito a intempéries, os pneus acumulam água, formando ambientes propícios para a disseminação de doenças, como a dengue e a febre amarela.

Embalagens de Agrotóxicos: Os agrotóxicos são insumos agrícolas, produtos químicos usados em larga escala na agricultura, na pecuária e até mesmo no ambiente doméstico como: inseticidas, fungicidas, acaricidas, nematicidas, herbicidas, bactericidas, vermífugos. As embalagens de agrotóxicos são resíduos oriundos dessas atividades e possuem tóxicos que representam grandes riscos para a saúde humana e de contaminação do meio ambiente. Grande parte dessas embalagens possui destino final inadequado, sendo descartadas em rios, queimadas a céu aberto, contaminando lençóis freáticos, solo e ar. A reciclagem sem controle ou reutilização para o acondicionamento de água e alimentos também são manuseios inadequados.

Radioativos: São os resíduos provenientes das atividades nucleares, relacionadas com urânio, cério, tório, radônio, cobalto, entre outros, que devem ser manuseados de forma adequada utilizando equipamentos específicos e técnicos qualificados.

4.2.4.6 RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL– RCC

Os resíduos da construção civil são uma mistura de materiais inertes oriundos de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., frequentemente chamados de entulhos de obras.

Segundo o CONAMA nº. 307/02, os resíduos da construção civil são classificados conforme apresentado no Quadro 03:

Quadro 3 - Classificação dos RCC perante a resolução CONAMA nº 307/02 alterada pelas resoluções nºs 348/04, 431/11 e 448/12.

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
Classe A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: • De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; • De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto; • De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto, blocos, tubos, meio-fio, entre outros produzidos nos canteiros de obras.



Classe B	São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação;
Classe D	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais.

4.2.4.7 INDUSTRIAL

São os resíduos provenientes de atividades industriais, tais como metalurgia, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outros. São resíduos bastante variados que possuem características diversificadas, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, vidros, cerâmicas, etc. Inclui também nesta categoria, a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos. Sendo que esse tipo de resíduo necessita de tratamento adequado e especial devido ao seu potencial poluidor. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II A (Não Perigosos – Não Inertes) e Classe II B (Não Perigosos - Inertes).

4.2.4.8 PORTOS, AEROPORTOS E TERMINAIS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS

São os resíduos gerados em terminais, dentro de navios, aeronaves e veículos de transporte. Os resíduos encontrados nos portos e aeroportos são oriundos do consumo realizado pelos passageiros, basicamente constituem-se de materiais de higiene, asseio pessoal e restos de alimentos. A periculosidade destes resíduos está diretamente ligada ao risco de transmissão de doenças, que podem ser veiculadas de outras cidades, estados ou países. Além disso, essa transmissão pode ser realizada através de cargas contaminadas (animais, carnes e plantas).

Estes resíduos não se diferem muito dos resíduos domiciliares, mas dado o grande número de pessoas que frequentam diariamente estes locais, o volume gerado é grande, o que dá o nome de grandes geradores.

4.2.4.9 AGRÍCOLA

São os resíduos originados das atividades agrícolas e da pecuária, formados basicamente por embalagens de adubos e defensivos agrícolas contaminados com pesticidas e fertilizantes químicos, que são utilizados na agricultura. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio adequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados,



consequentemente ocorrendo geração de gases tóxicos. O resíduo proveniente de pesticidas é considerado tóxico e necessita de um tratamento especial.

4.2.4.10 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do gerenciamento dos resíduos é das prefeituras para resíduos públicos, domiciliares e alguns casos de resíduos domésticos. Os demais serviços são de responsabilidade do gerador, apresentando-se no Quadro 04:

Quadro 4 - Responsabilidade pelo gerenciamento de resíduos.

Origem do Resíduo	Responsável
<i>Domiciliar</i>	Prefeitura
<i>Comercial</i>	*Prefeitura
<i>Público</i>	Prefeitura
<i>Serviços de Saúde</i>	Gerador (hospitais, clínicas, etc.)
<i>Industrial</i>	Gerador (indústria)
<i>Portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários</i>	**Gerador (ou gerenciador do empreendimento)
<i>Agrícola</i>	Gerador (agricultor)
<i>Entulho</i>	Gerador

(*) A prefeitura é responsável por pequenas quantidades, geralmente, inferiores a 100 litros diários, de acordo com a legislação municipal específica. Quantidades superiores são de responsabilidade do gerador.
(**) Em diversos municípios os terminais rodoviários, por exemplo, são de gestão da prefeitura, sendo assim os resíduos gerados também de responsabilidade da prefeitura.

4.3 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) constitui-se em um documento que visa à administração dos resíduos por meio de um conjunto integrado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que leva em consideração os aspectos referentes à sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública. Além da administração dos resíduos, o plano tem como objetivo minimizar a geração dos resíduos no município e proporcionar ao Poder Público melhor controle quanto sua geração e danos ao meio ambiente.

O PMGIRS deve ser elaborado pelo gerador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de meio ambiente e sanitário federal, estaduais e municipais.

Gerenciar os resíduos sólidos de forma adequada significa:



- Manter o município limpo por um sistema de coleta seletiva e transporte adequado, tratando o resíduo sólido com tecnologias compatíveis com a realidade local;
- Um conjunto interligado de todas as ações e operação do gerenciamento, influenciando umas as outras. Assim, um gerenciamento mal planejado não atinge os objetivos propostos, e disposições inadequadas causam sérios impactos ambientais;
- Garantir o destino ambiental correto e seguro para o resíduo sólido;
- Conceber o modelo de gerenciamento, levando em conta que a quantidade e a qualidade do resíduo gerado em uma dada localidade decorrem do tamanho da população ou porte da empresa, de suas características socioeconômicas e culturais, do grau de urbanização e dos hábitos de consumo vigentes;
- Manter a conscientização da população para separar materiais recicláveis;
- Obter catadores de materiais recicláveis organizados em cooperativas e/ou associações, adequados a atender à coleta do material oferecido pela população e comercializá-lo junto às fontes de beneficiamento.

5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL

5.1.1 HISTÓRICO

O primeiro desbravador do Sertão do Paranapanema foi José Teodoro de Souza, que saiu de Pouso Alegre com destino à Província de São Paulo penetrando em direção a Mogi Mirim e em seguida Botucatu.

De Botucatu José Teodoro passou pelas vertentes do Rio Pardo, atravessou os campos que ficam do lado de Lençóis e São Domingos e chegou até o Ribeirão da Figueira, pouco além da foz do Rio Tibagi. Regressou a Botucatu e conseguiu registrar a sua posse, perante o vigário de Botucatu, assegurando seus direitos para recorrer ao processo de legitimação de suas terras.

Após conseguir a legitimação de sua posse, José Teodoro, fundou um povoado na margem esquerda do Rio Novo, que recebeu o nome de São José do Rio Novo, posteriormente chamado de São José dos Campos Novos do Paranapanema, com a finalidade de atrair povoadores para o sertão do Paranapanema.



A notícia que a posse de José Teodoro tinha solo muito fértil provocou as primeiras aquisições de terras. Uns dos primeiros adquirentes de terras da região foram Francisco de Assis Nogueira e José Machado de Lima, que adquiriram a margem direita e esquerda do rio Pari, que passou a constituir a chamada Fazenda Taquaral.

Em 1º de Julho de 1905 o Capitão Francisco de Acis Nogueira efetivou a doação de 80 alqueires de terras de lavrado à igreja, para patrimônio de uma Capela, sob a tríplice evocação do Sagrado Coração de Jesus, de São Francisco de Assis e da Obra – Pio do Pão de Santo Antonio (Fundação de Acis).

Em torno da Capela, foram surgindo as primeiras casas do povoado, que pertenciam a jurisdição do município de Campos Novos do Paranapanema (atual Campos Novos Paulista).

O desenvolvimento do povoado foi devido exclusivamente, ao avanço dos trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana, que chegaram ao povoado de Acis em 1914. Em 1915, pela Lei Estadual nº 1.496, de 30 de dezembro de 1915, o povoado foi elevado a Distrito de Paz. Dois anos depois, foi criado o Município de Acis pela Lei Estadual nº 1.581 de 20 de dezembro de 1917.

Em 6 de abril de 1918, os vereadores elegeram o primeiro prefeito: João Teixeira de Camargo. Em 8 de abril de 1918, foi aprovado o Regimento Interno da Câmara e adotado o Código de Posturas Municipais de Itatiba, para o município de Acis. A estrada de Ferro Sorocabana foi a responsável pela rápida escalada de Acis, que já em 20 de Março de 1918 passou à sede de comarca. Também abriu caminho para chegada do café, tornando Acis o ponto de convergência de toda a região e base de operação para a colonização do Paraná.

O nome Assis, o qual a cidade é conhecida hoje, era originalmente Acis e foi batizada assim em homenagem ao fundador do município: Capitão Francisco de AcisNogueira. O nome foi adaptado anos depois pelos próprios moradores que o escreviam Acis com dois 's'.

5.1.2 LOCALIZAÇÃO

Assis está localizado no Oeste Paulista, fazendo divisa com os municípios de Lutécia (Norte), Echaporã (Nordeste), Platina (Leste), Paraguaçu Paulista (Noroeste), Maracá (Oeste) e com os municípios de Cândido Mota e Tarumã (Sul).

Está situado a uma altitude de 560 metros em relação ao nível do mar (CEPAGRI), e possui uma superfície de 460,31 Km² (SEADE, 2013).

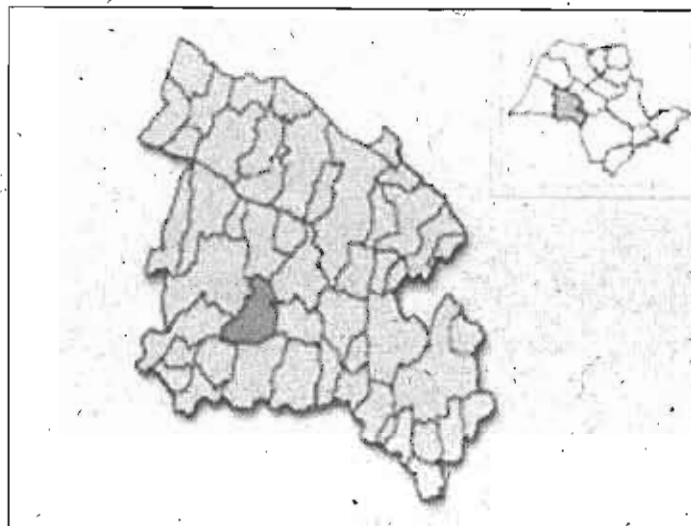


Figura 2 - Localização do município de Assis no oeste paulista.
 Fonte: SEADE, 2013.

5.1.3 ACESSOS

O município de Assis é cortado pelas rodovias SP-284 (Prefeito Homero Severo Lins, Manilio Gobbi, Prefeito José Gagliardi), SP 333 (Rachid Rayes, Miguel Juban) sob concessão do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e SP-270 (Raposo Tavares) sob concessão da CART - Concessionária Auto Raposo Tavares (DER).

5.2 ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS

5.2.1 CLIMA

De acordo com a Classificação Climática de Köppen, o município possui o tipo climático *Cwa*, que caracteriza o clima tropical de altitude, com chuvas no verão e seca no inverno, com a temperatura média do mês mais quente superior a 22°C. A temperatura média é de 22,1°C, tendo 18°C como temperatura média mínima e 25°C média máxima. Em relação à pluviosidade, a média anual é de 1.441,5 mm (CEPAGRI).



5.2.2 HIDROGRAFIA

O município de Assis faz parte do complexo hidrográfico do Rio Paranapanema e está inserido na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema. É cortado pelos Ribeirão da Fortuna, Ribeirão do Cervo, Ribeirão das Antas, Ribeirão Capivara, Ribeirão São Bartolomeu e Ribeirão Piratininga.

5.2.3 SOLO

Na região do Vale do Paranapanema onde está localizada a cidade de Assis, possui 26 unidades simples de mapeamento de solo e 12 associações. As unidades e associações mais representativas são: Lea 2 (10,99%); LVa 2 + Lea 2 (8,57%); PVe 2 + Ped 1 + LEd 1 (8,21%); TRe. 2 (7,20%); LEd 2 (6,32%); LRd 1 (6,18%); Lre 1 (5,93%). Pode se dividir a região em três grandes tipos de solo (PLANO DE MANEJO DA FLORESTA ESTADUAL DE ASSIS):

1. Terras roxas ao longo do rio Paranapanema, nas menores altitudes dentro da bacia, altamente férteis, originalmente ocupadas por Floresta Estacional Semidecidual e hoje quase totalmente ocupadas por agricultura;
2. Terras arenosas e ácidas das altitudes intermediárias, originalmente cobertas pelo cerrado (onde se localiza a Floresta Estadual de Assis), geralmente ocupadas por pastagens e agora sendo também utilizadas para cultivo de cana-de-açúcar e soja, e
3. Terras mistas da região de Marília, em altitude elevada e relevo acidentado, férteis, mas altamente suscetíveis à erosão, anteriormente ocupadas por floresta estacional semidecidual sendo ocupadas com cafeicultura e pastagens.

5.2.4 GEOLOGIA

O substrato geológico do município de Assis é constituído por rochas sedimentares e magmáticas da Bacia do Paraná. As unidades litoestratigráficas existentes no município são constituídas por derrames basálticos toleíticos, de textura afanítica, com intercalações de arenitos finos a médios e intertrapeanos pertencentes à Formação Serra Geral – Grupo São Bento, e por arenitos finos a muito finos, siltitos arenosos, arenitos argilosos, subordinadamente arenitos com granulometria média quartzosos, localmente arcoseanos pertencentes à Formação Adamantina – Grupo Bauru, ambas as formações datam do Período Mesozoico (CBH – Médio Paranapanema).



O relevo é formado por colinas amplas, características do Planalto Ocidental, e médias com domínio de rochas sedimentares do Grupo Bauru e de basaltos da Formação Serra Geral (Grupo São Bento). É composto ainda por morrotes alongados e espigões das Formações Marília e Adamantina (Grupo Bauru) e por escarpas festonadas da Formação Marília, sendo o relevo suportado por arenitos e conglomerados com cimento carbonático (SIRGH).

5.2.5 VEGETAÇÃO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A vegetação natural do Médio Vale do Paranapanema é composta por fragmentos de Cerrado (predominando a fisionomia Cerradão) ou Mata Atlântica (Floresta Estadual Semidecidual) e, às vezes, por vegetação de transição (ecótono) entre os dois grandes tipos vegetacionais. Os fragmentos existentes são geralmente isolados e vulneráveis a vários fatores que comprometem sua conservação, ocupando área correspondente a menos de 5% da região (Plano de Manejo da Estação Ecológica de Assis).

A cobertura vegetal do município de Assis, segundo o IBGE, é representada pelo Bioma Cerrado e zona de contato Cerrado/Floresta Estacional Semidecidual.

O índice de vegetação natural no município é de pouco mais de 7%, ou seja, 3.275 ha (Plano de Manejo da Estação Ecológica de Assis).

Há no município de Assis duas unidades de conservação: uma de proteção integral, a Estação Ecológica de Assis (1.760,64 ha), um dos maiores fragmentos de vegetação natural em toda a região, e outra de uso sustentável, a Floresta Estadual de Assis (2.816,42 ha). Ambas totalizam 4.577,06 ha, ou seja, quase 10% da área do município. As áreas foram denominadas inicialmente como Reserva Estadual de Assis e depois Estação Experimental de Assis.

A Estação Ecológica tem como objetivo básico a preservação de seus recursos naturais, sendo permitido apenas o uso indireto desses recursos, como algumas exceções previstas em lei (a exemplo de pesquisas científicas e educação ambiental). A Floresta Estadual tem como objetivos básicos o uso sustentável dos recursos naturais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para a exploração sustentável de florestas nativas. É permitida a visitação pública ao local.

As duas unidades de conservação assumem importante destaque no município por proteger o manancial de abastecimento da cidade.



5.3 ASPECTOS ANTRÓPICOS

5.3.1 DEMOGRAFIA

5.3.1.1 DENSIDADE DEMOGRÁFICA

De acordo com o censo do IBGE (2010), a população do município de Assis é de 95.144 habitantes, distribuindo-se a maioria na área urbana do município (90.991 hab.). Segundo dados do SEADE, no período de 2010-2013, a população assisense teve uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,69%. A população residente, tanto na área rural como urbana, conforme dados do IBGE, é mais representativa na faixa de 20 a 24 anos. Há o predomínio da população feminina (51,3%) em relação à masculina (48,7%). A densidade demográfica é de 210,87 hab/Km² (SEADE, 2013), e mais de 95% da população reside na área urbana como exposto no gráfico a seguir.

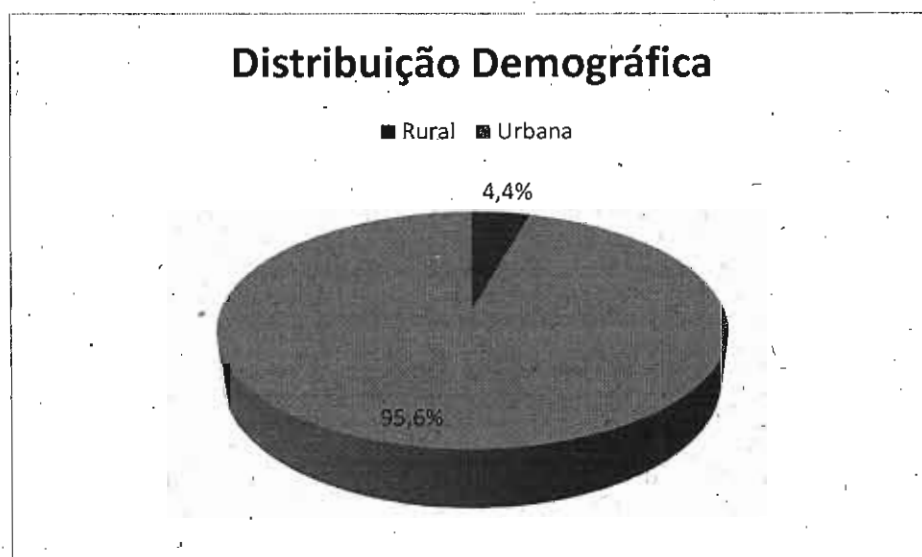


Gráfico 1 - Distribuição da população Urbana e Rural.

5.3.2 EQUIPAMENTOS SOCIAIS

5.3.2.1 SAÚDE E EDUCAÇÃO

No município de Assis, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tem melhorado ao longo dos anos. Segundo dados do PNUD (2010), o índice é de 0,805, considerado um índice de desenvolvimento muito alto.

De acordo com os dados do SEADE (2011), a taxa de mortalidade infantil do município é de 7,46 (por mil nascidos vivos).

Com relação aos centros de saúde, conforme os dados do IBGE (2009), o município conta com 52 estabelecimentos de saúde. Quanto à educação, segundo dados da Secretária da Educação do Estado de São Paulo (2012), Assis possui 69 estabelecimentos de ensino (infantil, fundamental, médio e técnico) e cinco estabelecimentos de Ensino Superior.

Tabela 1- Tempo de sobrevivência em dias de microorganismos patogênicos nos resíduos sólidos.

Microorganismos	Doenças	RS (dias)
Bactérias	-	-
Salmonellatyphi	Febre tifóide	29 - 70
SalmonellaParatyphi	Febreparatifóide	29 - 70
Salmonellasp	Salmoneloses	29 - 70
Shigella	Disintéria bacilar	02 - 07
Coliformes fecais	Gastroenterites	35
Leptospira	Leptospirose	15 - 43
Mycrobacteriumtuberculosis	Tuberculose	150 - 180
Vibriocholerae	Cólera	1 - 13*
-	-	-
Vírus	-	-
Enterovírus	Poliomielite (Poliovírus)	20 - 70
-	-	-
Helmintos	-	-
Ascaris lumbricóides	Ascardíase	2000 - 2500
Trichuristrichuria	Trichiuríase	1800***
Larvas de ancilóstomos	Ancilostomose	35**
Outras larvas de vermes	-	25 - 40
-	-	-
Protozoários	-	-
Entamoebahistolytica	Amebíase	08 - 12

*Felsenfeld, (1965) em alimentos.

**Rey, (1976) em laboratório.

Fonte: Adaptado de Suberkropp (1974) In Lima (1995).

Tabela 2 - Enfermidades relacionadas com os resíduos sólidos, transmitidas por macrovetores e reservatórios.

Vetores	Forma de transmissão	Enfermidades
Rato e pulga	Mordida, urina, fezes e picada	Leptospirose, peste bubônica e Tifo murino
Mosca	Asas, patas, corpo, fezes e saliva	Febre tifóide, Cólera, Amebíase, Disenteria, Giardíase e Ascaridíase
Mosquito	Picada	Malária, Febre amarela, Dengue e Leishmaniose
Barata	Asas, patas, corpo e fezes	Febre tifóide, Cólera e Giardíase
Gado e Porco	Ingestão de carne contaminada	Teníase Cisticercose
Cão e Gato	Urina e fezes	Toxoplasmose

Fonte: Adaptado de Barros, 1995.

5.3.3 SANEAMENTO BÁSICO

O município de Assis conta com duas estações de tratamento de esgotos sanitários (ETEs), localizadas à margem esquerda do Córrego do Jacu, na zona rural do município, apresentando Licença de Operação nº 59000769 emitida pela CETESB, e outra à margem esquerda do Ribeirão Fortuna, também na zona rural do município, com Licença de Operação nº 59000485 também emitida pela CETESB. O tratamento de esgotos sanitários é composto por gradeamento, calha Parshall, dois sistemas em paralelo, cada um composto por lagoa anaeróbica e lagoa facultativa em ambas as ETE's. O volume médio total tratado nas duas estações chega a um montante de 402.181 m³ por mês. O índice de tratamento de efluentes apresentado no município, de acordo com dados do SEADE, é de 98,52%, tomando-se como base o ano de 2010.

A água do município é oriunda de captação superficial que ocorre no bairro Água do Cervo, e segue por adutora de aproximadamente 07 (sete) quilômetros para tratamento em ETA aberta dispondo de pré-cloração, correção de pH, tanque de coagulação utilizando Policloreto de Alumínio (PAC 15%), tanque de floculação, tanque de decantação, filtração em filtros de areia e carvão, desinfecção com



Figura 3 - Estação de Tratamento de Água (ETA).

Fonte: Civap, 2013.

a utilização de cloro gás, fluoretação e distribuição para reservatórios elevados distribuídos pelo município:



A vazão média total de tratamento é de 642.172 m³ por mês. O índice de abastecimento de água apresentado pelo município, com base nos dados do SEADE, é de 99,16% com base em dados do ano de 2010.

5.3.4 ECONOMIA

Em relação à economia do município, o setor que mais contribui para o Produto Interno Bruto (PIB) do município é o setor terciário, ou seja, o setor de serviços. Segundo dados do SEADE (2010), este setor contribui com 81,92% no PIB de Assis, seguido pelo setor secundário (15,82%) e por último pelo setor primário (2,26%).

No setor secundário, a cidade conta com indústrias de produtos de metal (exceto máquinas e equipamentos), alimentos, bebidas e móveis e indústrias na área de máquinas e equipamentos. Já no setor primário, as principais atividades são as produções cana-de-açúcar para indústria, de soja e milho e a de bovinos para abate (INVESTE SP, 2010).

Com relação ao emprego, a maior participação nos vínculos empregatícios é o de serviços, seguido por comércio, indústria, construção civil e por último o de agropecuária (INVESTE SP, 2010).

5.3.5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa do governo municipal é composta por órgãos segmentados, tendo níveis de atuação e abrangência definidos por área. Estes têm como objetivo de criar condições e realizar as metas e ações propostas.

Consolidada pela Lei Municipal nº 02, de 17 de Abril de 2009, a prefeitura está constituída pelos seguintes órgãos:

- Gabinete do prefeito;
- Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- Secretaria Municipal de Educação;



- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretária municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Autarquia de Esportes;
- Fundação de Apoio a Cultura.

6. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, dispõe sobre a competência dos municípios em "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial". O que define e caracteriza o "interesse local" é a predominância do interesse do Município sobre os interesses do Estado ou da União. No que tange aos municípios, portanto, encontram-se sob a competência dos mesmos os serviços públicos essenciais, de interesse predominantemente local e, entre esses, os serviços de limpeza urbana (IBAM, 2001).

Em Assis, os serviços de limpeza pública são em sua grande parte realizados pelo poder público municipal, sendo estes: coleta, transbordo, varrição, capina e raspagem, roçada manual e mecanizada, limpeza de locais de disposição irregulares, corte e poda de árvores, coleta de resíduos de serviço de saúde, sendo terceirizada apenas o transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos com características domiciliares e de serviços de saúde.

O serviço de coleta e transbordo dos resíduos sólidos com características domiciliares são realizados pela Prefeitura Municipal de Assis através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por meio do Departamento de Coleta de Lixo, e tem como destino final o local devidamente licenciado pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, cujo transporte de disposição final ambientalmente adequado é de responsabilidade da empresa contratada. A geração destes resíduos é de aproximadamente 2.034 toneladas por mês, com uma média de 67,8 toneladas por dia, de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2014.



A coleta seletiva é realizada por meio da Cooperativa formal contratada conforme a Lei Federal 12.305/2010, a COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região. Os resíduos recicláveis são coletados e triados por uma equipe que possui aproximadamente 100 cooperados.

A execução dos serviços de varrição das sarjetas e calçadas, capina e raspagem das vias públicas, roçada manual e mecanizada de parques, praças, canteiros centrais, áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais, inclusive com transporte e destinação final dos resíduos produzidos por estes serviços, são de responsabilidade do Departamento de Limpeza Pública, que está vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O serviço de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, são vinculados ao Departamento de Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Quanto aos resíduos de serviço de saúde, o serviço de coleta é realizado pela Prefeitura Municipal e a destinação e disposição final ambientalmente adequada é realizada por uma empresa contratada, a Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos. Os estabelecimentos comerciais que geram este tipo de resíduo, como farmácias, clínicas, consultórios e laboratórios, tem seus resíduos coletados pela Prefeitura Municipal de Assis, juntamente com os resíduos coletados nos estabelecimentos públicos de saúde do município, como as Unidades Básicas de Saúde – UBS e Posto de Saúde da Família - PSF, por exemplo, são armazenados temporariamente na Santa Casa Municipal de Assis, local de coleta da Sterlix Ambiental. Já os resíduos do Hospital Regional de Assis- HRA e Hospital e Maternidade de Assis – HMA são coletados, tratados e dispostos por empresa especializada e a prestação deste serviço é de responsabilidade do próprio estabelecimento.

No município não existe serviço público de coleta e destinação dos resíduos funerários, no próprio cemitério é realizada um acondicionamento específico dos resíduos de caixões juntamente com os resíduos de jazigos. Os ossos são preservados em sacos plásticos e guardados novamente nos jazigos ou colocados nos ossários.

As funerárias devem cumprir as exigências do CONAMA nº 283/01 e nº 358/05, assim como da ANVISA RDC nº 306/04, e possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, sendo responsáveis pela destinação de final destes resíduos por meio de empresa terceirizada. No entanto, estes planos não foram apresentados à prefeitura.

Os resíduos industriais são de responsabilidade dos seus respectivos geradores, os quais contratam empresas especializadas na destinação final dos mesmos.



Para um melhor entendimento da situação atual dos serviços de limpeza pública existentes no município de Assis, os itens a seguir descrevem o diagnóstico de cada serviço existente no município.

6.1 RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES – COLETA CONVENCIONAL

Atualmente, no município de Assis, o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (coleta convencional) atende toda a malha urbana, que corresponde a aproximadamente 350 quilômetros de vias públicas. Atendendo no total, aproximadamente 42.000 domicílios pela coleta convencional. O percurso médio diário por veículo coletor é de aproximadamente 45 quilômetros por itinerário, entre coleta e destinação final no aterro em sanitário para rejeitos de Assis.

Diariamente são coletadas uma média de 67,8 toneladas de resíduos, que são destinados ao aterro sanitário de rejeitos municipal, o qual tem seu acesso pela Estrada Municipal Assis-Lutécia (ASS 010), Água do Capão Bonito, Assis, SP, distante 12 quilômetros da malha urbana. Esses valores foram obtidos por meio da média das pesagens realizadas durante o ano corrente de 2012, onde todo resíduo destinado tinha seu peso registrado na balança que se encontra nos limites da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em 2013 não houve pesagem deste resíduo, devido ao percurso até o aterro sanitário de rejeitos de Assis; aumentava significativamente a distância média percorrida por itinerário, encarecendo a coleta, e desta forma, dispensou-se a pesagem.

Atualmente o município de Assis é dividido em 16 setores para a coleta convencional de resíduos sendo que os setores que pertencem a região central da cidade tem a coleta efetuada diariamente, enquanto que os demais setores tem sua coleta realizada em dias alternados, conforme quadro e figura apresentados no item 6.1.1.

Em 2012, foi realizado um estudo de composição gravimétrica em parceria entre o CIVAP e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Assis, para avaliar, quanto de cada material era destinado juntamente da coleta convencional. Os resultados são apresentados na tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - Composição gravimétrica do resíduo de Assis.

COMPONENTES/RESÍDUOS	PESO (Kg)	%	Kg/m ³ ***
Matéria Orgânica	11,6	40,56	288,00
Papel	0,8	2,80	81,70
Papelão	1,6	5,59	49,60
Embalagens Multicamadas	0,4	1,40	43,00
Plástico	5,6	19,58	64,10

Metais	0,6	2,10	304,46
Vidro	0,6	2,10	193,80
Pano/Trapo/Têxteis*	2,2	7,69	64,10
Fralda e Outros**	5,2	18,19	158,00
TOTAL	28,6	100,00	-
* Outros (papel sanitário, materiais não passíveis de segregação) ** Rejeitos *** Adaptado HAMADA, J 2003			

FONTE: CIVAP 2012.

Foi possível avaliar que a frota de coleta de resíduos convencional existente em Assis é boa, necessitando da troca de grupos de caminhões e caixas compactadores que tem mais de cinco anos de uso. Porém, o item que chama atenção é a composição gravimétrica do Resíduo Sólido Urbano – RSU, uma vez que 30 a 33% do resíduo gerado corresponde a materiais recicláveis, grosseiramente considerando 25% de coleta de reciclados, podemos reduzir com a coleta seletiva mais eficiente de 67,8 toneladas que é a média coletada diariamente para 50,85 toneladas em uma situação ideal.

Com o intuito de elaborar um estudo mais aprofundado, no ano de 2014 foi realizado outro estudo gravimétrico da composição dos resíduos sólidos coletados na cidade de Assis, porém diferentemente do anterior realizado pelo CIVAP, efetuou-se a gravimetria de cada um dos 16 setores da cidade.

6.1.1 FREQUÊNCIA E ITINERÁRIO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

O sistema de coleta utilizado no município é o sistema de bandeira ou de batedores, onde o caminhão percorre as ruas principais e 02 coletores da equipe seguem pelas ruas transversais acumulando os resíduos nas esquinas para que sejam coletados pelo caminhão.

O sistema de coleta assim como as rotas e frequências foram definidas pela prefeitura, sendo executadas por equipes de coleta própria. Oito caminhões prensa realizam a coleta dos resíduos de todo o município em três turnos de coleta das 7h30min às 12h00min no período da manhã percorrendo nove setores, das 13h30min às 17h50min coletando quatro setores, e no período noturno, das 18h00min às 24h00min aproximadamente percorrendo outros três setores.

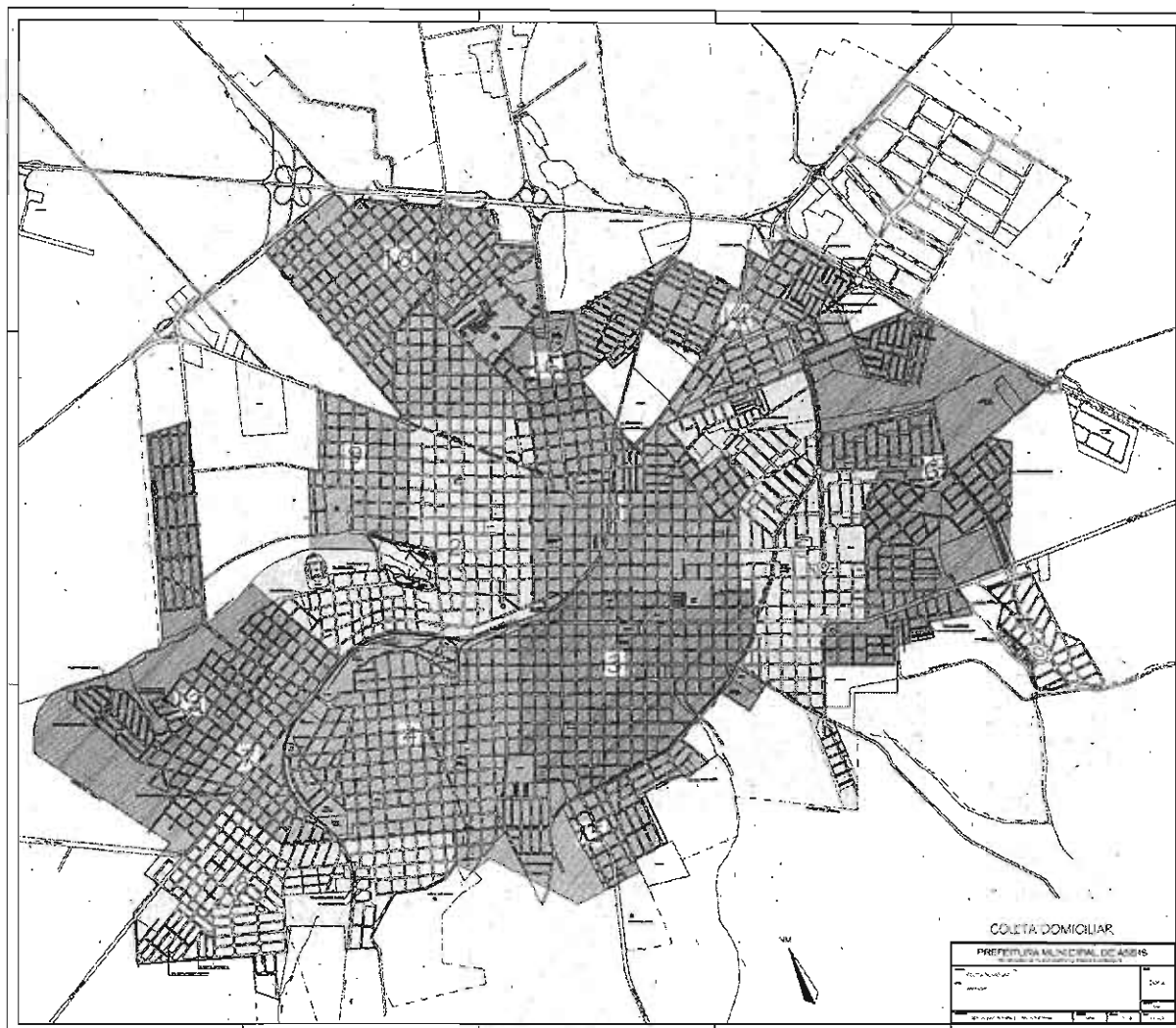
Dado a extensão do município, o itinerário de coleta ocorre em 4 setores diariamente e setores alternados, as segundas, quartas e sextas-feiras, e as terças, quintas e sábados, de acordo com o setor em que o bairro está localizado. De acordo com o quadro 5 abaixo, pode-se observar os bairros que pertencem

a cada setor e os dias em que a coleta é realizada em cada um dos setores. A figura 4 apresenta o mapa da cidade com a setorização da coleta convencional.

Quadro 5 - Coleta de Lixo com seus respectivos dias, horários e setores.

Setor	Área de Abrangência	Horário da Coleta	Dias da semana
1	Vila Glória (da rua Cônego Heriberto no sentido linha férrea), Jd Aeroporto, vila Boa Vista (da rua Quintino Bocaiuva no sentido linha férrea), Vila Rosângela, Vila Maria, Vila Zulmira, Vila Adileta, Vila Fiuza, Vila Galvão e Vila Piedade.	Período Noturno	Segunda a Sexta-feira
2	Vila Glória (da rua Cônego Heriberto - Vila Santa Cecília), Vila Santa Cecília, Vila Boa vista (da rua Quintino Bocaiuva sentido Vila Santa Cecília), Vila Operaria e Vila Cambuí.	Período Noturno	Segunda a Sexta-feira
3	Centro, Vila Palhares, Vila Santo Antônio, Vila Santa Eliza e Vila Funari.	Período Noturno	Segunda a Sexta-feira
4	Vila Clementina, Vila Mercedes, Vila Brasileira, Vila Xavier, Vila Ribeiro, Vila Fortuna, Vila Soubhie, Vila Paraíso e Vila Fabiano.	Período da Manhã	Segunda a Sexta-feira
5	Cecap, Jardim Europa, Jardim Paulista, Vila Ouro Verde e Jardim Nova Olinda.	Período da Manhã	Segunda, Quarta e Sexta-feira
6	Jardim Morumbi, Vila Claudia, Jardim Monte Carlo, Jardim América, Jardim Amauri, Jardim Taquaral, Vila São Jorge, Jardim Canada, Vila São João, INOCOOP e Vila Ermenegildo Rizzo.	Período da Manhã	Terça, Quinta e Sábado.
7	Vila Souza, Vila Silvestre, Vila Ribeiro, Jardim 3 Américas II e Vila Marialves.	Período da Manhã	Segunda, Quarta e Sexta-feira
8	Vila Independência, Vila Nova Florinea, Jardim Eldorado, Nova Assis e Vila Prudenciana.	Período da Tarde	Terça, Quinta e Sábado.
9	Tênis Clube, Vila Orestes, Vila Rodrigues, Vila Ebenezer, Vila Triangulo, Vila Santana, Jardim Faria, Vila Nova Santana e Vila Santa Rita.	Período da Manhã	Segunda a Sexta-feira
10	Jardim Paraná, BNH, Vila Progresso e Jardim Alvorada.	Período da Manhã	Terça, Quinta e Sábado.
11	Setor Oeste da Cidade	Período da Manhã	Terça, Quinta e Sábado.
12	Setor Leste da Cidade	Período da Manhã	Segunda, Quarta e Sexta-feira
13	Assis III, Vila Maria Isabel, Vila São Benedito e Parque Universitário.	Período da Manhã	Terça, Quinta e Sábado.
14	Parque das Acácias, Conj. Habitacional Elvira Nogueira Duarte, Assis IV, Jardim Aeroporto, Vila Romualdo Camocard, Parque das Flores e Jardim São Nicolau.	Período da Manhã	Segunda, Quarta e Sexta-feira
15	San Fernando Valley, Jardim Canada, Jardim 3 Américas e Chácaras.	Período da Manhã	Segunda, Quarta e Sexta-feira
16	Vila Glória e Chácaras	Período da Manhã	Segunda, Quarta e Sexta-feira

FONTE: Prefeitura Municipal de Assis, 2013.





No município de Assis, os resíduos domésticos e comerciais, ficam costumeiramente acondicionados em sacos plásticos dispostos em lixeiras em frente às residências e comércios ou acumulados em esquinas e de frente as residências pelos próprios munícipes.

Os 16 setores de coleta de lixo distinguem-se devido diversos fatores, como sociais, econômicos e culturais, que podem estar diretamente relacionados ao peso dos veículos compactadores ou por um planejamento deficitário.

Figura 4 - Mapa de setores da coleta convencional.
Fonte: Prefeitura Municipal de Assis, 2013.



Quadro 6 – Especificações de cada setor de coleta.

Setor	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Pessoas	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Quarteirões Atendidos	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Km/dia	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Kg/dia	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Kg/Setor	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Velocidade Média (km/hora)	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Tempo Médio de Trabalho (h)	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Período	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Eficiência	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Vel. Média (Km/h)*	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Casa/min/coletor*	Função	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16

PERÍODO

M - Matutino

V - Vespertino

N - Noturno

STQOS - Segunda a Sexta

STQOSS - Segunda a Sábado

SQS - Segunda, Quarta e Sexta

TQS - Terça, Quinta e Sábado

S - servidor

C - cooperado

Manual de Saneamento (Funasa)

Funcionário

Assim como os fatos elencados acima outro ponto pode ser observado nos gráficos abaixo, é a diferença entre os primeiros dias da semana devido ao acúmulo e aumento da produção de resíduos dos finais de semana e a alteração entre os meses devido à estações climáticas, período de férias escolares, entre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/n - Parque Ecológico "João Domingos Coelho"

18 - 3324 3355 semma@assis.sp.gov.br

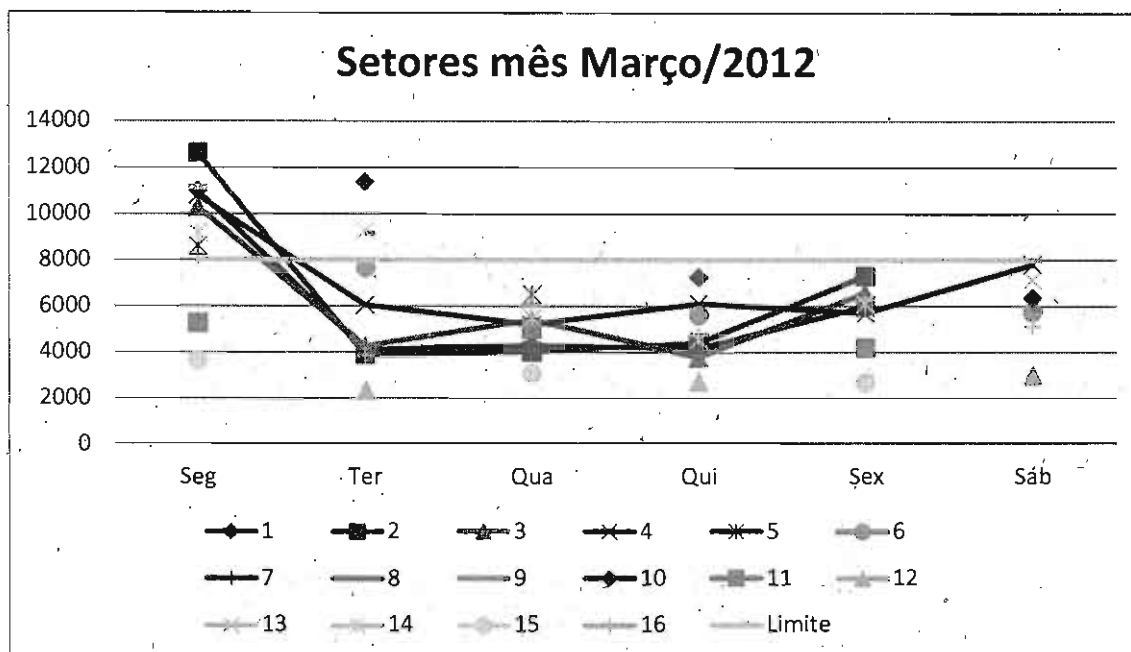


Gráfico 2 – Dispersão de coleta no mês de março de 2012.
 Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Assis, 2013.

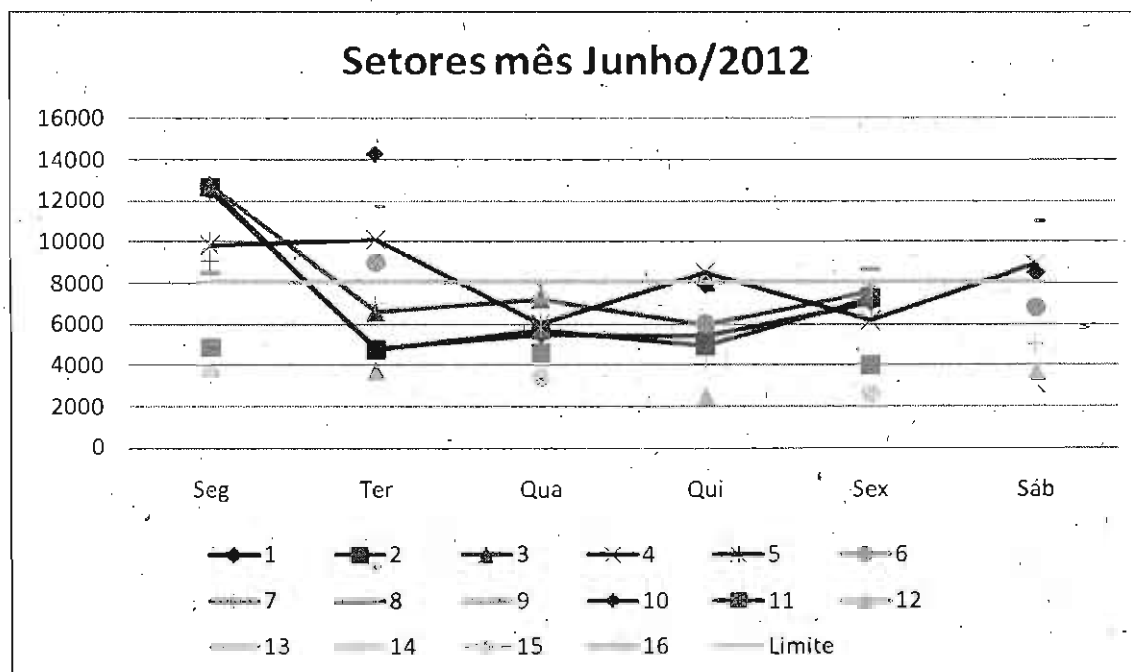


Gráfico 3 – Dispersão de coleta no mês de Junho de 2012.
 Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2013.

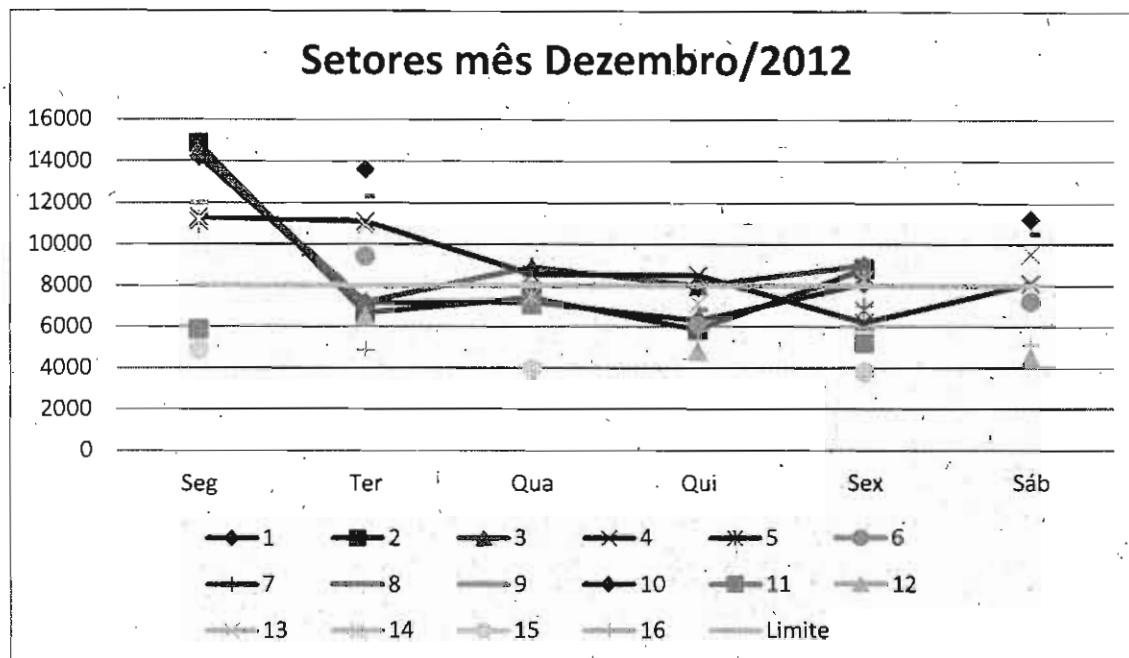


Gráfico 4 – Dispersão de coleta no mês de Dezembro de 2012.

Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Assis, 2013.

Durante visita a campo, verificou-se que em alguns bairros ou regiões do município, os munícipes e comerciantes não obedecem aos horários de coleta, dispondo os resíduos incorretamente, em horários diferente dos horários de coleta, sendo até em dias em que a coleta não é realizada. Desta maneira, os sacos normalmente são rasgados por animais, ou até mesmo carregados por enxurradas em dias de chuvas.

A divisão do município nos atuais 16 setores, já não condiz com a atual situação do município, devendo para tanto haver estudos específicos com intuito de programar novas rotas e itinerários, adequando a redistribuição de todos os setores. A eliminação de coletas no período da tarde também é indicada, já que os munícipes acabam dispondo os resíduos incorretamente, em grande parte das vezes, em horários diferente ao da coleta, ocasionando grande impacto na vizinhança.

6.1.2 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

6.1.2.1 RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES

São utilizados oito caminhões para realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de toda área urbana do município e setores de chácaras, com equipe de 08 motoristas e 44 coletores, sendo cada caminhão com equipe de 01 motorista e 05 coletores, além de 04 folguistas, que realizam a tarefa diariamente utilizando-se dos caminhões relacionados no quadro 7 a seguir:

Quadro 7 - Veículos utilizados no transporte de resíduos domésticos.

Veículo	Modelo	Ano	Placa	Km /Diário
Mercedes - Benz	Atego 1719	2012	BNZ-2615	35
Mercedes - Benz	Atego 1719	2012	BNZ-2616	42
Mercedes - Benz	Atego 1719	2012	BNZ-2617	30
Mercedes - Benz	Atego 1719	2012	BNZ-2618	33
Mercedes - Benz	Atego 1719	2012	BNZ-2619	34
Mercedes - Benz	Atego 1719	2012	BNZ-2622	46
Volkswagen	23210	2002	LOJ-3680	27
Volkswagen	23210	2002	LOQ-4235	24

FONTE: Prefeitura Municipal de Assis, 2013.

Dos caminhões prensa que realizam a coleta dos resíduos no município de Assis, todos tem capacidade de 15 m³, com média de 7,5 a 8 toneladas compactadas. Destes veículos, os da Marca Mercedes-Benz encontram-se em bom estado de conservação, sendo que, cujo ano de aquisição dos veículos e dos compactadores é 2012, enquanto os veículos da marca Volkswagen e os compactadores possuem mais de 11 anos de uso, sete anos acima do recomendado para troca do conjunto, que deve ocorrer para veículos de tempo superiores a cinco anos.

Verificou-se, durante a visita em campo, que uma parte dos funcionários responsáveis pela coleta de resíduos, cerca de dois terços deles, apresentavam-se com uniformes de identificação e luvas de raspa de couro como equipamento de proteção individual (EPI). Os demais não utilizavam equipamento algum.



6.1.3 EQUIPE DE COLETA

A equipe de coleta e transbordo de Resíduos Domiciliares é composta por 66 pessoas, sendo 10 motoristas, 45 coletores, 02 operadores de equipamentos no transbordo, 07 vigias e 02 pessoas na área de chefia e supervisão.

Cada veículo de coleta é composto por uma equipe com 01 motorista e 04 ou 05 coletores; sendo dois batedores acumulando os resíduos nas bandeiras e 03 coletores operando o compactador e 04 folguistas. No transbordo a equipe é composta por 02 operadores de máquinas. O setor administrativo é composto por 02 lavadores e 02 administrativos.

Foi observado também a elevada média de idade dos coletores que compõem o quadro operacional da coleta convencional, que encontra-se em 46,77 anos. Este fato é preocupante, pois o serviço de coleta implica em que o coletor percorra grandes distâncias a pé, e carregue peso moderado a alto durante todo o horário de trabalho, trazendo a necessidade de boa forma física e boas condições de saúde para o trabalho.

6.1.4 ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

A disposição dos resíduos sólidos domiciliares de Assis foi realizada em aterro controlado de rejeitos de Assis, localizado na Água do Capão Bonito, Rodovia Municipal ASS – 427, Assis, SP, com acesso pela Rodovia Municipal Assis – Lutécia – ASS 010 entre os anos de 1990 e 2014.

O aterro do município de Assis teve sua primeira licença de operação, expedida no ano de 1990. Com a área exaurida em 2002, após 10 anos de operação, o município solicitou a renovação da licença de operação do Aterro com a aquisição de uma nova área de 50.656,95 m², e devido ao fato deste empreendimento estar dentro da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, consultou-se o Instituto Florestal, entidade gestora da área, que em seu parecer técnico recomendou que no final da capacidade de recepção de resíduos da área adquirida, encerrasse as atividades de destinação do local, além de outras medidas. Dadas as recomendações, no ano de 2003 foi liberada a licença de operação da ampliação do empreendimento, sob nº 11000762.

Devido ao fim da vida útil da nova área, em 2010, a Prefeitura Municipal solicitou à CETESB a renovação da Licença de Operação, e quando consultado a entidade gestora da Unidade de Conservação, recomendou que não fosse deferida a licença, principalmente pelo não cumprimento das medidas



propostas pela mesma no momento da ampliação do Aterro e pequena capacidade da área de aterramento. Diante deste fato a Prefeitura Municipal de Assis solicitou a ampliação do empreendimento, com a aquisição de um terreno de 48.400 m², no qual a CETESB relatou que desde o início da operação foram realizadas 26 vistorias, ocorrendo neste período apenas uma multa no ano de 2006, e que após este fato, o município manteve o aterro em condições adequadas e controladas; e ao ser novamente consultado, o Instituto Florestal emitiu um parecer contrário a implantação haja visto o grau de importância da Unidade de Conservação, quanto a proteção e conservação da flora e fauna, sendo inclusive “Estação Ecológica” o maior grau de conservação das Unidades de Conservação.

Após diversos diálogos entre o Poder Público, CETESB e Instituto Florestal, foi acordado entre as partes, em 2011, a liberação da licença de operação, de nº 59000508, emitida em 01 de fevereiro de 2012 a Título Precário.

Ainda, neste período, o município começou a buscar novas alternativas para a destinação final de resíduos sólidos urbanos, visualizando em outras experiências um modelo a ser praticado. O modelo escolhido foi a técnica de Aterro Sanitário em trincheira, a qual atende os critérios estabelecidos pela CETESB e normas vigentes. Após o estudo de viabilidade de implantação foi escolhido um terreno de fácil acesso e que dispusesse nas proximidades de infraestrutura para o tratamento do chorume gerado no empreendimento. O empreendimento sob processo da CETESB nº 59/00003/11 foi a alternativa encontrada para solucionar os problemas quanto a destinação dos resíduos sólidos urbanos. Após protocolo do processo na CETESB foi emitida a licença prévia nº 59000064 em 04/03/2011. Entretanto em meio ao processo foi sancionada a Portaria nº 256/CG5 de 13 de maio de 2011 do Comando da Aeronáutica o qual dispõe sobre as restrições relativas às implantações que possam afetar adversamente a segurança e a regularidade das operações aéreas, complementarmente a esta foi elaborado o Plano Básico de Gerenciamento do Risco Aviário, que estabelece que em um raio de 20 quilômetros do centro da principal pista de aeródromos, não pode haver atividades que causem risco de atração de aves e atrapalhem pousos e decolagens.

Com isso o município de Assis teve que solicitar ao IV Comando Regional da Aeronáutica uma autorização para a implantação deste empreendimento, tal fato transcorreu em um longo tempo de espera, o qual culminou na solicitação da prorrogação de prazo da licença de operação, no qual teve prazo estendido até fevereiro de 2013. Contudo no final de 2013 a resposta da COMAR foi apresentada com parecer desfavorável a implantação do empreendimento.



Desta forma o Município operou o Aterro (por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com prazo de encerramento das disposições no local a partir de agosto de 2014), cujo havia um contrato assinado com o CIVAP, enquanto aguardava a alternativa regional com previsão inicial de fevereiro de 2014, e posteriormente abril, outubro e até o presente momento não iniciou as operações.

Como as soluções regionais propostas não obtiveram êxito, e visando o cumprimento do TAC, a Prefeitura Municipal de Assis, optou a realizar contratação de empresa para realizar o serviço de Transporte e Disposição Final Ambientalmente adequado. As alternativas mais próximas de destinação na região são até o momento os aterros sanitários localizados em Piratininga, SP (Estre Ambiental) e Quatá, SP (Revita). Os custos de cada opção, bem como a estimativa de custo de transporte até estes locais será apresentada no item 9 deste plano.

Após o encerramento das disposições de resíduos no aterro de rejeitos do município, deverá haver o encerramento do Aterro Sanitários com as obras e serviços necessárias para tal finalidade, que consiste entre outros pontos por implantação de poços de monitoramento, reconformação dos taludes, drenagem superficial do aterro, drenos para gás, entre outras medidas.

6.1.5 PRODUÇÃO PERCAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS

A geração per capita relaciona a quantidade de resíduos sólidos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Muitos técnicos consideram de 0,50 a 1,30 hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil conforme apresentado na Tabela 04.

Para o cálculo da produção *per capita* de resíduos domésticos do município de Assis, foram utilizadas a população urbana estimada pelo IBGE e as quantidades de resíduo coletado e pesado pela prefeitura no período do ano de 2012. O valor obtido *per capita* foi de 0,669 kg/hab.dia (Tabela 05), o que é considerado como dentro dos padrões estimados pelas referências bibliográficas que utilizam até 0,80 kg/hab.dia para população urbana de até 500.000 habitantes.

Ressaltamos que não foram incluídos os resíduos originados da construção civil, resíduos verdes e de logradouros públicos, e coleta seletiva. Considerando-se apenas o volume coletado na coleta convencional.

Tabela 4 - Média de geração per capita de resíduos domésticos.

Tamanho da Cidade	População Urbana (habitantes)	Geração Per Capita (kg/hab.dia)
Pequena	Até 30.000	0,50
Média	De 30.000 a 500.000	De 0,50 a 0,80
Grande	De 500.000 a 3.000.000	De 0,80 a 1,00
Megalópole	Acima de 3.000.000	De 1,00 a 1,30

FONTE: CEMPRE, 2003.

Tabela 5 - Geração per capita de resíduos domésticos.

População Urbana (hab.)	Coleta Doméstica (kg/mês)	Coleta Doméstica (kg/dia)	Per Capita (kg/hab.dia)
97.065	2.035.440	67.848	0,669

FONTE: CIVAP, 2013.

*SEADE: Projeção Populacional de 2013.

6.2 COLETA SELETIVA – MATERIAIS RECICLÁVEIS

A coleta seletiva é o sistema de recolhimento dos materiais recicláveis como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros. Uma das definições para coleta seletiva é a de um sistema ecologicamente correto, que visa recolher o material potencialmente reciclável que foi previamente separado na fonte geradora por meio de uma ação conjunta entre inúmeros parceiros (SEMA, 2006). Além disso, a coleta seletiva proporciona benefícios nos âmbitos ambiental, econômico e social, conforme demonstrado no Quadro 08:

Os procedimentos de coleta de materiais recicláveis encontrados atualmente podem ser da seguinte forma:

- Coleta seletiva porta a porta: É o modelo mais empregado nos

Quadro 8 - Benefícios da Coleta Seletiva.

BENEFÍCIOS DA COLETA SELETIVA	
Ambiental	• Diminui a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis; • Evita a poluição do solo, da água e do ar; • Melhora a qualidade do composto produzido a partir da matéria orgânica; • Melhora a limpeza da cidade; • Possibilita o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário; • Prolonga a vida útil dos aterros sanitários; • Reduz o consumo de energia para fabricação de novos bens de consumo; • Diminui o desperdício.
Econômico	• Diminui os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias; • Gera renda pela comercialização dos recicláveis; • Diminui os gastos com a limpeza urbana.
Social	• Cria oportunidade de fortalecer organizações comunitárias; • Gera empregos para a população; • Incentiva o fortalecimento de associações e cooperativas.



programas de reciclagem. Nesse modelo, a população faz a separação dos materiais recicláveis existentes nos resíduos domésticos para que depois esses materiais separados possam ser coletados por um veículo específico.

- Pontos de entrega voluntária – PEV: Consiste na instalação de contêineres ou recipientes em locais públicos para que a população, voluntariamente, possa fazer o descarte dos materiais separados em suas residências.

- Postos de troca: É baseado na entrega do material reciclável pela troca de outro material (algum bem ou benefício).

- Cooperativa de catadores: A coleta formal envolve a participação da prefeitura, com o uso de equipamentos adequados para a realização da coleta, uniformização e cadastramento dos catadores, etc. Por outro lado, a coleta informal envolve a coleta dos materiais recicláveis em lugares como lixões ou aterros (quando se é permitido), ou recolhem os recicláveis por meio da coleta de porta em porta, nas residências e comércios.

Após o processo de coleta, separação e triagem, os materiais recicláveis são vendidos pelos barracões e catadores como matéria prima aos sucateiros, aparistas e às indústrias. Dentre os fatores contribuintes de todo esse processo, atribui-se que o sucesso da coleta seletiva é proporcional ao nível de sensibilização e conscientização da população em realizar e participar da coleta seletiva, assim como da existência de mercado para os materiais recicláveis.

Os itens a seguir detalham sobre a situação atual de Assis relacionada com a coleta de material reciclável no município: sistema de coleta, transporte e destinação final dos materiais recicláveis, ações da prefeitura, abordagem dos diversos atores da coleta seletiva como os catadores, receptores e empresas.

6.2.1 COLETA SELETIVA MUNICIPAL

No município de Assis a coleta seletiva é realizada pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região - COOCASSIS. Formada por uma equipe de 54 catadores que realizam a coleta porta a porta e outros 46 colaboradores que realizam triagem, enfardamento e outras atividades dentro da cooperativa, totalizando cem funcionários.

O sistema de coleta utilizado pela cooperativa é o porta a porta, onde os colaboradores realizam a coleta com 36 carrinhos, nos bairros, com os dias pré-definidos. A abrangência da coleta atinge a malha urbana em sua totalidade, porém com uma adesão de aproximadamente 50% da população.

O Quadro 9 abaixo lista os veículos utilizados pela cooperativa para realização das suas atividades:

Quadro 9 - Veículos utilizados pela Cooperativa.

Veículo	Modelo	Ano	Placa	Km/diário
Caminhão Mercedes - Benz	LO608D	1986	BNZ-2382	37
Kombi Volkswagen	Kombi	1988	CPJ-1206	10
Moto Honda	CG125	2007	DYM-5852	10
Moto Honda	Fan 125	2008	DYM-6197	10
Ônibus Mercedes -Benz	OF1318	1995	LAU-5182	30
Caminhão Ford	Ford 11.000	1985	BNZ-2405	10
Caminhão Ford	Ford 11.000	1983	BPY-8680	07
Pick-up	F - 4.000	1980	BWK-0269	45
Caminhão Volkswagen	8150	2009	ECG-8916	30
Caminhão Ford	Cargo 815S	2004	CYX-5458	30
Caminhão Ford	Cargo 2422E	2008	CYX-9050	13

Os veículos utilizados pela cooperativa são para transporte dos resíduos coletados até o local de triagem e também para a entrega dos materiais vendidos, transporte dos cooperados que realizam a coleta porta a porta, transporte dos carrinhos para coleta porta a porta, divulgação nos bairros para os dias de coleta e serviços administrativos.

A Coocassis realiza a triagem dos materiais no Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos da prefeitura Municipal de Assis, localizada à Rodovia Benedito Pires – Km 0+450 metros, que dispõe de Licença de Operação nº 59000509 emitida pela CETESB. A cooperativa ainda dispõe de um barracão situado à Avenida Mário de Vito, 594, Parque Universitário, que dispõe de Licença de Operação nº 59000328 emitida pela CETESB. Neste barracão, atualmente não é realizado nenhum tipo de triagem ou processo com recicláveis, apenas são acondicionados alguns equipamentos como prensas e uma esteira, e existem projetos futuros da Cooperativa para este local.



Abaixo, apresentamos a Tabela 6 que contém o relatório mensal de materiais recicláveis coletados e vendidos pela CooCassis em 2013. Este relatório contém o total coletado no município, a média de coleta, a quantidade mensal de resíduos vendidos, e o valor arrecadado mensal pela cooperativa.

Tabela 6 - Coleta Seletiva COOCASSIS.

	Coleta Domiciliar	Coletado	Média Coletada	Qtd. Vendida	Valor Arrecadado
	Kg/dia	(Kg)	(Kg/dia)	(Kg)	(R\$)
Janeiro	2.081,45	249.944	12.497	184.760,70	R\$ 73.869,95
Fevereiro	1.873,98	224.333	11.217	236.820,17	R\$ 42.606,63
Março	1.957,83	196.994	9.850	162.202,95	R\$ 68.205,90
Abril	1.984,11	156.330	7.817	128.292,00	R\$ 54.927,10
Maiο	1.964,60	216.541	10.827	280.434,00	R\$ 61.428,20
Junho	1.819,87	198.870	9.944	180.506,60	R\$ 70.015,89
Julho	1.974,26	245.660	12.283	*	*
Agosto	1.938,79	250.768	12.538	*	*
Setembro	1.501,20	222.939	11.147	*	*
Outubro	1.527,63	308.230	15.412	*	*
Novembro	1.480,36	249.330	12.467	*	*
Dezembro	1.416,80	307.340	15.367	*	*
Média	1.793,41	207.169	11.780	195.502,74	R\$ 61.842,28
* Não apurado					

FONTE: Secretaria de Meio Ambiente de Assis, 2013.

De acordo com informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Assis, a quantidade média de materiais recicláveis recolhidos no município de Assis por mês é apresentada na tabela 7 abaixo.

Tabela 7 - Quantidade média de coleta seletiva (06 meses).

Material	Peso (kg)	Peso Médio (Kg)	%	Custo Un. Médio (R\$)	Venda Média (R\$)
Alumínio	706,00	117,67	0,04	R\$ 2,21	1.669,00
Alumínio Bloco	27,00	4,50	0	R\$ 2,00	54,00
Alumínio Bloco Sujo	83,00	13,83	0	R\$ 0,50	41,50
Alumínio Chaparia	102,00	17,00	0,01	R\$ 2,48	253,00
Alumínio Especial	137,00	22,83	0,01	R\$ 3,20	438,40
Alumínio Lata	640,00	106,67	0,03	R\$ 2,60	1.685,00
Alumínio Lata Prensada	680,00	113,33	0,03	R\$ 2,60	1.778,00
Alumínio Tubinho	834,00	139,00	0,04	R\$ 1,00	294,00
Caco de Vidro	161.870,00	26.978,33	8,15	R\$ 0,16	6.708,80



Cartão Fibra Longa	29.850,00	4.975,00	1,50	R\$ 0,35	10.447,50
Cobre	43,00	7,17	0	R\$ 11,60	496,00
Cobre	6.820,00	1.136,67	0,34	R\$ 0,28	1.909,60
Ferro	9.490,00	1.581,67	0,48	R\$ 0,26	2.467,40
Fijilho	69,95	11,66	0	R\$ 4,00	279,80
Garrafas Coloridas PAD	7.760,00	1.293,33	0,39	R\$ 0,93	7.238,00
Garrafas Incolor	5.540,00	923,33	0,28	R\$ 1,10	6.094,00
Metal	78,00	13,00	0	R\$ 7,27	565,90
Papel Branco	430,00	71,67	0,02	R\$ 0,10	43,00
Papel Misto	213.152,00	35.525,33	10,73	R\$ 0,17	9.293,20
Papelão Marrôm	613.894,87	102.315,81	30,89	R\$ 0,30	187.073,33
Pet	31.324,00	5.220,67	1,58	R\$ 1,65	53.302,20
Pet Óleo	7.121,00	1.186,83	0,36	R\$ 0,68	4.938,80
Plástico Cristal Aglutinado	2.901,90	483,65	0,15	R\$ 1,80	5.416,23
Plástico Duro	2.630,00	438,33	0,13	R\$ 0,73	1.918,00
Plástico Fino Colorido	10.850,00	1.808,33	0,55	R\$ 0,58	5.872,00
Plástico Fino Cristal	13.515,70	2.252,62	0,68	R\$ 0,85	11.931,01
Plástico Fino Cristal II	15.017,00	2.502,83	0,76	R\$ 0,76	11.919,00
Plástico Fino Preto	2.850,00	475,00	0,14	R\$ 0,40	1.057,00
Plástico Misto	8.300,00	1.383,33	0,42	R\$ 0,20	1.660,00
Sacolinha	5.030,00	838,33	0,25	R\$ 0,22	831,50

FONTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2013.

A seguir se apresenta a Tabela 8, a qual demonstra a eficiência da coleta seletiva.

Tabela 8 - Eficiência de coleta seletiva.

Função	Nº Funcionários	Quantidade Média	Unidade	Produção/homem (metro linear/dia)	Valor Referência
Coleta Porta a Porta	35	11.780,33	Kg/h	332	550
Triagem	26	11.780,33	Kg/dia	453,09	700*
Enfardamento	15	11.780,33	Kg/dia	785,36	600**
* Formação de catadores de materiais reciclados COOPERAÇÃO					
** COLETA SELETIVA COM A INCLUSÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS					

FONTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2013.

Pelo fato da abrangência da coleta ocorrer em toda área urbana do município, mas ter uma adesão de aproximadamente 50% da população, e da caracterização dos resíduos municipais apresentar cerca de 30% de resíduos passíveis de reciclagem em sua composição, vê-se a necessidade do aumento de trabalhos de educativos no município para que se aumente o índice de adesão à coleta seletiva, a fim de chegar o mais próximo possível da situação ideal.



Figura 5 - COOCASSIS.

Ressalta-se que a parceria entre a COOCASSIS e a Prefeitura Municipal de Assis é realizada por meio de contrato, previsto através da Lei Federal nº 12.305/10, os quais estabelecem padrões que favorecerão o planejamento no para o Município a curto, médio e longo prazo; o qual prevê o pagamento pela educação ambiental, recolhimento de pilhas e baterias, óleo comestível, o pagamento pela tonelada de resíduos vendidos, relatórios da quantidade de residências que aderiram à coleta e estudo gravimétrico dos resíduos para acompanhamento e evolução dos resíduos.

Este contrato favorece o acompanhamento da Prefeitura no que tange as ações que estão sendo realizadas e que serão realizadas, o planejamento e a necessidade de ações específicas a fim de obter adesão necessária da comunidade, além de observar os pontos fortes e as fragilidades do sistema.



Figura 6 - Sede da COOCASSIS.

6.3 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

O serviço municipal de Limpeza Pública é realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Limpeza Pública, compreendendo os serviços de varrição, capina e raspagem, roçada e limpeza de disposição irregular de resíduos.

Atualmente a equipe disponível dentro do Departamento de Limpeza Pública compreende 16 servidores e 55 trabalhadores (as) provenientes de um programa de inclusão social. O programa de inclusão Social realizado pela prefeitura dá emprego a pessoas de baixa renda do município.

Tabela 9 - Relação da quantidade de funcionários no Departamento de Limpeza Pública.

Relação das Equipes de Limpeza Pública											
		Varriçã o	Capina, Raspagem e Varrição	Roçada	Corte e Poda	Retirada de Grama/Galh. o	Ecopont o	Praças (Varriçã o)	Administrativ o	Divisã o	Mecânic o
Encarregado	7	1	2	1	-	1	1	-	-	1	1
Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Ajudante de serviço	5	-	1	1	-	1	-	1	1	-	-
Mecânico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Motorista/Operad or de Máquina	3	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-
Servidores	18	1	4	3	-	2	2	1	2	2	1
M	2	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
H	16	1	4	3	-	2	2	1	2	2	1
Ajudante de Serviço	51	21	17	6	-	2	1	3	1	-	-

Motorista/Operador de Máquina	4	1	-	1	-	-	2	-	-	-	-
Inclusão Social	64	22	20	7	2	8	-	3	2	-	-
M	31	19	7	1	-	-	-	-	-	-	-
H	33	3	10	6	-	2	3	3	1	-	-
Nº de Funcionários	82	23	24	10	-	10	2	4	4	2	1

O departamento está dividido em 1 chefe de departamento, 1 chefe de divisão, e 6 encarregados de serviço. Os trabalhos ocorrem das 7h30min às 17h30min, com 2 horas de almoço.

A geração média dos resíduos de limpeza pública de acordo com o manual Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de Orientação do Ministério do Meio Ambiente, corresponde a 15% dos resíduos da coleta domiciliar (aproximadamente 10 toneladas/dia), excetuando os serviços de grandes volumes e corte e poda de árvores.

Como poderá ser observado nos próximos subitens, o grande problema encontrado no setor de limpeza pública é a falta de mão de obra. Ainda, salientando-se, que é necessária a reestruturação da rotina de trabalho dos servidores da limpeza pública, fornecendo-lhes EPI's de acordo com suas funções, concedendo insalubridade referente às condições de trabalho as quais são expostos e capacitação para melhoria da produtividade média (alguns itens abordados pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio e Limpeza Pública de São Paulo – SIEMACO).

Outro resíduo que está contido no serviço de limpeza pública é a carcaça de animais mortos, como cavalo, vaca, cachorro, entre outros. A PMA que realiza a coleta e destinação dos mesmos, sendo as vezes necessária a utilização de maquinários pesados devido as proporções do animal em questão: A destinação ocorre sempre enterrando a carcaça em algum lugar previamente estabelecido.

Com base neste comparativo e a atual situação municipal (relacionada à limpeza pública), pode-se identificar o déficit com relação às condições de trabalho das atuais equipes de varrição, capina e raspagem e roçada do Departamento de Limpeza. Posteriormente serão abordados alguns tópicos que dizem respeito ao custo de EPI's necessários para uma condição mínima de segurança do trabalhador, e seus custos reais para o município, implicando maior custo ao Departamento de Limpeza Pública.

Um fator importante a ser analisado é a média idade média elevada dos trabalhadores da limpeza urbana, dificultando o serviço de diversos setores no Departamento.

Tabela 10 - Faixa etária dos funcionários no Departamento de Limpeza Pública.

	Nº de Funcionários	Faixa Etária						Idade Média
		> 60	50 - 59	40 - 49	30 - 39	20 - 29	< 20	
Mecânico	1	0	1	0	0	0	0	52,83
Administrativo	1	0	1	0	0	0	0	
Ajudante de Serviço	5	5	1	2	2	0	0	
Motorista/Operador	3	2	1	0	0	0	0	
Encarregados de Equipe	8	2	3	2	1	0	0	
Total	18	9	7	4	3	0	0	

Tabela 11 - Faixa Etária dos funcionários no Departamento de Limpeza Pública.

	Nº de funcionários	Faixa Etária						Idade Média
		> 60	50 - 59	40 - 49	30 - 39	20 - 29	< 20	
Limpeza de Disposição Irregular	3	1	2	-	-	-	-	47,02
Portaria	1	-	1	-	-	-	-	
Praças (varrição)	3	-	2	1	-	-	-	
Retirada de Grama/Galho	2	-	2	-	-	-	-	
Ajudante	-	-	-	1	-	1	1	
Roçada Mecanizada	-	-	1	-	-	-	-	
Roçadeira Costal	-	-	-	1	2	-	-	
Roçada	7	-	-	-	-	-	-	
Varrição	-	2	3	1	2	1	-	
Capina e Raspagem	-	2	3	3	-	-	-	
Capina e Raspagem e varrição	17	-	-	-	-	-	-	
Coleta de Sacos	-	1	2	0	-	-	-	
Gari	-	1	5	7	5	1	-	
Varrição	22	-	-	-	-	-	-	
Total	55	7	21	14	9	3	1	-

Outro ponto a ser destacado a primeiro momento é a dificuldade no acesso detalhado dos custos envolvidos, especificadamente, em cada um dos serviços executados pelo Departamento de Limpeza



Pública. Entre os motivos que levam a essa dificuldade técnica estão a falta de cultura de custeio, planejamento e organização, ausência de plano diário de trabalho, plano de metas, frota insuficiente e antiga, entre outros, assim, o custo de operação e manutenção do Departamento é trabalhado de maneira geral pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para elaboração do Plano, houve grande dificuldade na compilação dos custos atual dos serviços devido a diversos fatores, como rotatividade das equipes, falta de equipamentos e suprimentos, quebra de equipamentos, veículos devido a vida útil destes, insumos e ferramentas comprados de acordo com as necessidades, dificultado a compilação e análise de dados.

Atualmente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente está realizando uma estruturação interna para o registro dos dados referidos, para no ato da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tenha uma base mais sólida para identificar dificuldades e trabalhar em aumento de produtividade da Secretaria e redução custos.

Desta forma, o levantamento de custos dentro do Departamento de Limpeza Pública do Município de Assis foi desenvolvido através do Custeio por Absorção, sendo este o indicado para a Administração Pública segundo o Conselho Federal de Contabilidade, que consiste a apropriação de todos os custos de produção aos produtos e serviços, utilizando como apoio o método de Custeio por Atividade, para analisar todas as atividades que são geradoras de custos e consomem recursos, estabelecendo assim a relação entre as atividades e os objetos de custo por meio de direcionadores de custos que determinam quanto de cada atividade é consumida por eles.

Dentro destes aspectos de análise de custeio, o levantamento de custos relacionados à frota utilizada nos serviços relativos à limpeza pública e coleta de resíduos domiciliares, utilizando como parâmetro o valor de mercado dos veículos e tomando como estimativa a referência de 30% deste valor sendo a manutenção anual do mesmo, além da análise dos relatórios de abastecimentos dos mesmos para obter a relação de consumo por quilometragem ou consumo por hora de atividade (conforme o tipo de serviço que o veículo/equipamento desenvolve).

6.3.1 VARRIÇÃO

O serviço de Varrição dos logradouros do município de Assis atualmente conta com uma equipe de 19 funcionários (provenientes do programa de Inclusão Social). Estes funcionários efetuam a varrição diária dos logradouros da região central da cidade (Grupo A) que tem como característica o grande volume de trânsito de veículos e pedestres e uma alta concentração de resíduos provenientes da intensa

movimentação e atividade comercial predominante. Considerando-se a extensão dos logradouros, levando em consideração a limpeza das sarjetas, de 27.374 m (27,37 km).

A extensão varrida no município de Assis corresponde diariamente as seguintes ruas e avenidas, Rui Barbosa, Floriano Peixoto, Nove de Julho, José Vieira da Cunha e Silva, Marechal Deodoro da Fonseca e Armando Salles de Oliveira e as ruas paralelas, conforme a figura 7.

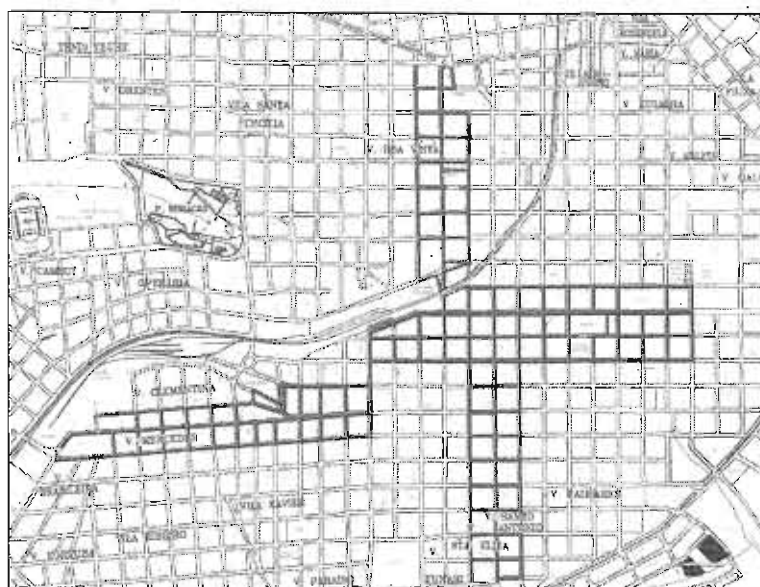


Figura 7 - Quadro da Varrição Diária.

Analisando este quadro de varrição diária observa-se que as equipes possuem produtividade média de 1.440,74 metros varridos de sarjeta por homem no dia, abaixo da média nacional de 2.200 metros por homem/dia e podendo chegar a 3.000 metros lineares por dia, como demonstrado na Tabela 12 a seguir.

Tabela 12 - Eficiência do serviço de varrição.

Função	Nº Funcionários	Percurso Varrido	Produção/homem (metro linear/dia)	Valor Referência metro linear/dia
Varrição	19	27.374,00	1.440,74	2.200

FONTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A produção abaixo da média nacional refere-se à dificuldades com relação à idade avançada, a ausência de equipamentos de proteção individual e a falta de treinamento e organização das equipes de varrição, incluindo chefes de equipe e o ordenamento do serviço.

Outro dado que contribui para baixa produção é o sistema utilizado, uma gari por lutocar, diferente dos sistemas habituais com equipe formada com duas garis (pá e vassoura) e um lutocar com revezamento da função.

Os garis ainda coletam na região central do município, os resíduos das lixeiras de metal com capacidade para 50 litros, dispostos 4 por eixo da rua com vistas a atender a maior circulação de pessoas, totalizando 96 lixeiras de metal conforme a imagem, em toda a extensão da avenida Rui Barbosa.

Todo os resíduo, após varridos são coletados por uma equipe composta de um caminhão tipo compactador, com capacidade de 8 toneladas ou 15 metros cúbicos, e dois coletores.

6.3.2 CAPINA E RASPAGEM

A Capina e Raspagem do Município de Assis correspondem ao serviço de controle de “mato” nas extensões dos logradouros públicos (realizando-se retirada de “mato baixo”); com a incidência de chuvas e vento, ocasionalmente também se faz necessária a retirada de porções de



Figura 8 - Lixeira situada na Avenida Rui Barbosa.

Fonte: Civap, 2013.

terra/areia/detritos das vias públicas. O contingente operacional para esta divisão de serviço realizado pelo Departamento de Limpeza Pública conta atualmente com dezessete funcionários direcionados à tarefa; que é realizada pela extensão de 411.169,2 m² de extensão dos logradouros (considerando-se uma faixa de 0,6' m para limpeza). A atividade não possui uma constância fixa em cada setor da cidade; sendo realizada concomitantemente às necessidades locais e disponibilidade logística do pessoal.

Considerando-se os veículos de apoio do setor, dois tratores Massey Ferguson 275 ano 1985, observa-se um alto custo com a manutenção dos mesmos, devido a vida útil estendida e a alta quilometragem percorrida diariamente (cerca de 95 km quando em atividade). Ambos rebocam carretas com 2.000 kg de capacidade, utilizados para o recolhimento do resíduo gerado e encaminhado para o aterro de resíduos inertes.

Há ainda a dificuldade de mensuração detalhada dos custos relacionados à utilização dos tratores mencionados, sendo que estes estão com a aparelhagem de medição de quilometragem com defeito, para



uma base de custos mensais foi consultado o relatório de abastecimento de ambos os veículos referentes ao ano de 2013, fornecido pelo setor de Frotas da Secretaria do Meio Ambiente.

Com a deficiência de funcionários dentro do Departamento de Limpeza Pública, observa-se uma insuficiência no atendimento da demanda de manutenção mínima da área na cidade, o que pode ser observado em todos os setores da limpeza.

Tabela 13 - Idade Média da equipe de Capina e Raspagem.

Quadro de produtividade média da equipe de Capina e Raspagem					
Função	Nº Funcionários	Unidade	Referência para Cálculo	Produção m²/H/dia	Valor Referência m²/H/dia
Capina e Raspagem	8	m²	960*	120,00	150**
Varrição	9	m linear	2.200,00	225,3333333	1440
*Comprimento da sarjeta, considerando capina em 0,6 metros					
**Referência FUNASA (Manual de Saneamento)					

6.3.3 ROÇADA

O município de Assis realiza os serviços de roçada manual e mecanizada contando com uma equipe de 15 pessoas a qual incluem 05 roçadores, 03 rasteladores, 02 operadores de roçada mecanizada e 01 encarregado de serviço.

A área abrangida por esta equipe é de aproximadamente 450.000 m² de áreas verdes, e 51 praças espalhadas pelo município. O custo estimado foi baseado em uma frequência de 1 roçada a cada dois meses, para via de manutenção do serviço realizado, resultando em um total de 22.500 m²/mês.

A coleta da massa verde roçada é alternada com a recolha dos galhos realizada por um caminhão Chevrolet D-14.000, ano 91/91, com capacidade de 12 toneladas de carga, e seis funcionários, que percorre uma média de 96 quilômetros por dia. Este trajeto engloba o trajeto de coleta dos resíduos dentro do município até Complexo de Reciclagem e Compostagem.

A título comparativo, foi consultado os valores praticados em outros municípios, onde se encontrou o caso de Maringá – PR, onde duas empresas particulares obtiveram a concessão no ano de 2013 do serviço de Capina, Raspagem e Roçada, com o preço praticado de R\$ 0,11 e R\$ 0,12 por m² respectivamente.

Os dados apresentados foram realizados com a produção real das equipes de trabalho e incluindo o tempo de produção do serviço e o deslocamento entre as áreas de roçada. Considerando os dados apresentados podemos observar que a produção média mensal de roçada seria 416.741 m², sendo 71.741



m² de roçada lateral costal (5 roçadores trabalhando 20 dias no período de 6 horas) e 390.000 m² de roçada mecanizada (2 tratores trabalhando 20 dias no período de 8 horas).

O cálculo foi realizado considerando o trabalho ininterrupto e sem intercorrências de quebras de equipamento e manutenções. Desta forma considerando os equipamentos sucateados e o tempo médio dos consertos em 4 dias ao mês no caso das roçadeiras mecanizadas e 3 dias devido às intercorrências por intempéries, teremos aproximadamente 369.392,8 m² de área ao mês, sendo 57.392 m² e 312.000 m² para roçada costal lateral e mecanizada respectivamente, frente aos 635.470,84 m² de área roçável do total de 848.097,07 m² de áreas verdes e praças.

A quantidade estimada de área a ser roçada no município, corresponde a 122.225 m² para roçada costal lateral e 513.245 m² de roçada mecanizada ou seja temos déficit de funcionários.

Realizando uma breve análise da situação, a PMA possui déficit de roçada de aproximadamente 266.000 m², sendo 64.833 m² para roçada costal lateral e 201.245 m² para roçada mecanizada.

Tabela 14 - Quadro da produtividade média da equipe de Capina e Raspagem.

Quadro da produtividade média da equipe de Capina e Raspagem				
Função	Nº Funcionários	Referência para Cálculo (m ² /dia)	Produção/homem (m ² /dia)	Valor Referência m ² /dia
Roçada Manual	3	2.152,22	717,41	920,00
Roçada Mecanizada	2	19.500,00	9.750,00	14.000,00

6.3.4 CORTE E PODA

A equipe que executa os serviços de corte e poda é constituída de quatro funcionários, que apresenta média de geração de resíduos 200 m³ por ano, com destinação da parte menos volumosa ao aterro de resíduos inertes e a parcela com volume maior (grandes tocos) estão sendo armazenados temporariamente na Usina de Reciclagem (aguardando a melhor destinação dos mesmos). Não foi encontrado na literatura metodologia para avaliação de eficiência para este setor.

6.4 CONSTRUÇÃO CIVIL



A coleta de resíduos da construção civil é feita por sete empresas particulares que disponibilizam caçambas para os munícipes a um custo médio de R\$ 80, R\$ 100 e R\$ 120 respectivamente para caçambas de 3, 4 e 5 m³. São elas, Disk Caçamba (CNPJ nº 09.147.750/0001-65), Tira Entulho (CNPJ nº



02.187.209/0001-31), Big Caçambas (CNPJ nº 18.599.839/0001-29), Central Caçambas (CNPJ nº 13.408.275/0001-00), Ki Caçambas (CNPJ nº 11.527.746/0001-74), Alo limpeza (Inscrição municipal nº 31.534) e MB caçamba (CNPJ nº 19.240.909/0001-45).

A taxa de descarte adequado é R\$ 5,00 por caçamba descarregada no aterro de inertes, conforme Lei Municipal nº 5.287/2009.

Figura 9 - Resíduo da construção civil beneficiado.

Fonte: Civap, 2013.

Os resíduos são coletados diariamente e encaminhados ao aterro de Inertes, através

da Licença de Operação nº 59000014, localizado no CDA II (Figura 10).

No ano de 2012 foram descartados 16.185 caçambas no local. Considerando um volume médio de 5 m³ por caçamba estima-se que em 2012 foram dispostos 80.925 m³ de RCD – Resíduos de Construção e Demolição ou 105.202 toneladas, totalizando uma média de 337 m³ por dia útil. A arrecadação neste período foi de R\$ 80.925,00.

Assis beneficia este material em parceria com o CIVAP, por meio da utilização do equipamento denominado PROBEN-RCC, projeto do CIVAP que realiza o beneficiamento destes resíduos para seu uso posterior como base e sub-base de pavimentação e manutenção de estradas vicinais.

Para que isso ocorra, uma base para implantação do equipamento e uma rampa de acesso ao triturador estão instaladas junto ao CDA II em área anexa ao “Aterro de resíduos inertes” de Assis. Esta área possui Parecer Técnico de nº 59002175 emitido pela CETESB para que o RCC seja armazenado e posteriormente beneficiado pelo britador do PROBEN-RCC (Licença de Operação de nº 59000636).

Em 2013 foi solicitado a licença ambiental para o Aterro de Inertes sob processo CETESB nº 59/00033/13, em análise, operando então sem licença ambiental.

O material que tem condições de ser beneficiado, ou seja, com maior porção de "entulho", classe A, é segredado pelo equipamento no aterro de inertes e depositado próximo ao conjunto da base e rampa de acesso ao britador.

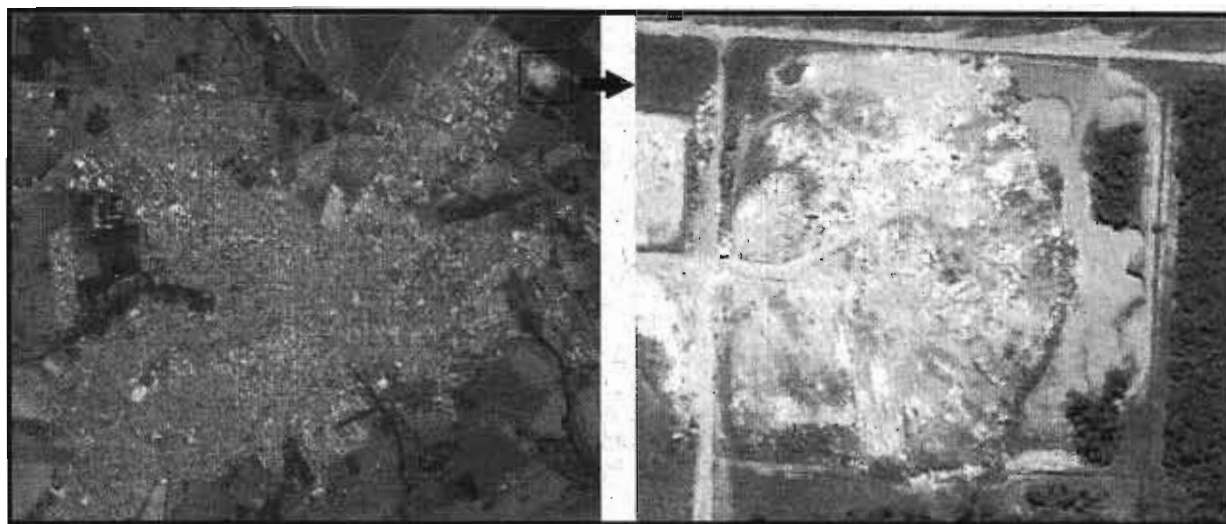


Figura 10 - Aterro de inertes.

Fonte: Google Maps, 2014.

A grande dificuldade no processo de beneficiamento refere-se aos hábitos da comunidade em colocar na caçamba todos os resíduos classes A, B, C e D em conjunto, e falta de legislação que discipline o uso adequado da caçamba, assim como um estudo gravimétrico destes resíduos.

Os dois maiores problemas encontrados então na questão dos resíduos de construção civil é a falta de segregação dos resíduos depositados nas caçambas e a falta de controle do que é depositado no aterro de inertes, onde são encontrados além do entulho, para o qual a caçamba é destinada, resíduos de podá, resíduos volumosos e até resíduos recicláveis.

6.4.1 PROGRAMA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PROBEN-RCC

O CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema, com sede na cidade de Assis, SP, é responsável pelo tratamento dos resíduos da construção civil.

O Projeto tem como objetivo o beneficiamento dos resíduos da construção civil nos municípios pertencentes ao consórcio, através da aquisição de equipamento móvel (Caminhão trucado e usina de beneficiamento) adquirido pelo Consórcio com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo

(FECOP – Fundo Estadual Contra a Poluição) com Licença de Operação de nº 59000636 emitida pela CETESB.

O equipamento beneficia Resíduos de Construção e Demolição, com a utilização de um equipamento britador do tipo martelo, processa os resíduos formando subprodutos como areia fina, areia grossa, brita nº 1 e brita nº 2, na proporção de 100 toneladas por hora ou 77 m³ por hora. Os resíduos do PROBEN-RCC são posteriormente utilizados como base e sub-base de estradas rurais e/ou ruas dos municípios.

6.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Os resíduos volumosos constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional, merecem uma atenção especial, devido a grande dificuldade em sua gestão e aos problemas que o município vem apresentando.

O município apresenta aproximadamente 20 pontos de disposição irregular no qual há limpeza periódica em alguns pontos mais críticos e espaçadas em outros pontos, por uma equipe de 05 funcionários, utilizando-se do caminhão Chevrolet D-14.000, o mesmo utilizado para realização da coleta de poda, e uma pá carregadeira, WA 180, ano 2003/2003, em ótimo estado de conservação.

Grande parte dos resíduos volumosos é levada até alguns pontos na cidade onde ocorre disposição irregular destes.

A figura 12 a seguir, vem evidenciar a localização desses pontos, indicando o amplo problema que ocorre na cidade, pois muitas vezes a PMA não consegue atender a demanda da quantidade de resíduos descartados. Nota-se que são exatamente 22 pontos de irregulares de despejo de resíduos, tais locais sempre estão situados na região periférica da cidade, já que são dotados de uma menor movimentação de indivíduos e terrenos “abertos”, ou seja, sem nenhuma ocupação, facilitando o descarte. Também pode-se afirmar que são locais habitados por pessoas de média e baixa renda, sofrendo com relativa discriminação e falta de respeito em seu entorno residencial. Vale ressaltar que os resíduos volumosos não são os únicos



Figura 11 - Local de armazenamento de RSS na Santa Casa de Assis.

presentes nesses pontos, resíduos de poda e capina de terrenos particulares, eletroeletrônicos, domésticos, recicláveis e de construção civil também estão sendo descartados irregularmente nessa região. É de suma importância a limpeza e criação de Ecopontos nessas regiões, fato que será mais bem abordado no prognóstico desse PMGIRS, pois o acúmulo de resíduos pode acarretar presenças de animais como ratos, cobras e escorpiões, e proliferação de vetores, os quais estarão muito próximos a população e assim, gerando transtornos.

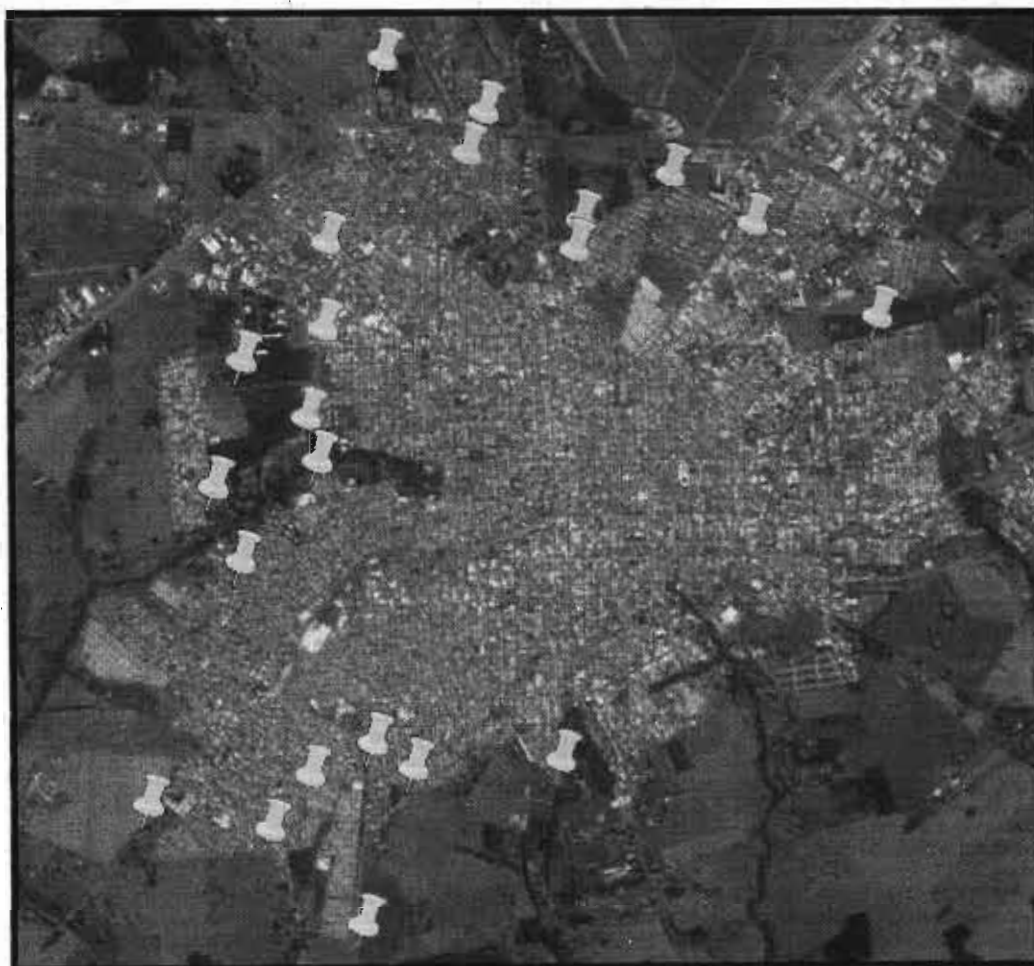


Figura 12 - Locais de disposição irregular de resíduos.
Fonte: Google Maps, 2014.

6.6 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde classe "D" das unidades de saúde do município são coletados pelo Departamento de Coleta Domiciliar da Prefeitura Municipal e encaminhado à destinação ambientalmente adequada.

Os resíduos classe "A", "B" e "E", são coletados pela prefeitura municipal nos estabelecimentos públicos de saúde como Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatório Médico de Especialidade (AME), e assim como em estabelecimentos particulares como clínicas, consultórios, drogarias, clínicas veterinárias, consultórios odontológicos, laboratórios, entre outros, em carro fechado, Marca Courier, ano 2010,



adaptada para coleta de resíduos de serviço de saúde, em bom estado de conservação, que realiza uma média diária de 85 quilômetros por dia e destinado à empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Assis.

Durante visita a campo, verificou-se que os funcionários da prefeitura que realizam a coleta de resíduos do serviço de saúde, utilizam de máscara e luvas de raspa de couro como EPI's, e que o carro não

Figura 13 - Veículo utilizado na coleta de RSS.

possui identificação para a finalidade. O local de

armazenamento dos resíduos na Santa Casa de Assis é fixado em um ambiente externo ao hospital, e o local não se mantém fechado, dando acesso a qualquer um que transite pelo ponto. O local de armazenamento destes resíduos, também é próximo a um portão que dá acesso a Rua Smith Vasconcelos.

Após o armazenamento dos resíduos na Santa Casa de Assis, é realizado o transbordo pela empresa Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda. a qual é responsável pela destinação final desses resíduos gerados pelo município de Assis. A empresa realiza a coleta semanalmente no município.

Os resíduos de serviços de saúde do Hospital Regional de Assis, é coletado até o momento pela Empresa Cheiro Verde Ambiental. O armazenamento dos resíduos é feito no próprio hospital, em local adequado, o qual possui câmara fria para acondicionamento dos resíduos putrescíveis.

Após o tratamento, os resíduos são encaminhados para aterro sanitário pelas empresas responsáveis.

Os resíduos de serviço de saúde coletados pelo município variam mensalmente entre 5 e 7 toneladas, resultando em um custo aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao ano.



No presente ano de 2014, foi realizada a pesagem dos RSS's gerados e coletados no mês de Outubro pelos empreendimentos públicos, resultando no valor de 1.690 Kg.

6.6.1 SILCON AMBIENTAL LTDA.

A empresa Silcon Ambiental Ltda. (CNPJ 50.856.251/0001-40), localizada na Rua Ruzzi, 440 – Sertãozinho, Mauá, SP, é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde do Hospital Regional de Assis. O tratamento desses resíduos é efetuado tendo a empresa posse da Licença de Operação para Incineração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde e Armazenamento Temporário de Resíduos Líquidos de nº 16007581 emitido pela CETESB e com Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental da nº 59000051 emitido pela CETESB.

A disposição final de inertes é efetuada pela LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda., em seu aterro industrial com Licença de Operação para Aterro Sanitário de nº 16007828 emitida pela CETESB, e com Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental de nº 16004695, também emitido pela CETESB, situado na Avenida Guaraciaba, 430, Vila Carlina – Mauá, SP, e inscrita no CNPJ 57.543.001/0001-08.

6.6.2 STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A empresa Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda. (CNPJ 03.746.398/0001-06), localizada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1.000, Parque da Empresa em Mogi Mirim, SP, é responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E dos empreendimentos públicos e particulares de Assis. O tratamento desses resíduos é efetuado em Mogi Mirim tendo a empresa posse da Licença Ambiental de Operações do Serviço de Esterilização de Resíduos Sólidos da Saúde emitida pela CETESB de nº 65000252, e Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI nº 65000259. A disposição final é feita no aterro industrial da Sterlix.

6.6.3 CHEIRO VERDE AMBIENTAL

A empresa Cheiro Verde Ambiental Ltda. (CNPJ 06.003.515/0003-93), localizada na Rua Três, 160 – Distrito Industrial II – Assis/SP, realiza a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde do Hospital Regional de Assis, sendo o tratamento por autoclavagem e a disposição final em aterro apropriado localizado em Piratininga. A quantidade de resíduos coletados é de 4.500 Kg/mês.



6.7. RESÍDUOS INDUSTRIAIS E GRANDES GERADORES

No município de Assis não há Lei Municipal que exija a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI, das empresas e grandes geradores; aqueles que geram acima de 200 litros de resíduos por dia, ou aqueles que geram resíduos perigosos, que se encontram no município. O município de Assis possui diversas empresas do segmento de montagem industrial, um frigorífico de aves, uma fábrica de cervejas e refrigerantes, entre outros setores, além de oficinas mecânicas, postos de combustível, supermercados e outros. Nenhuma empresa apresentou a Prefeitura Municipal de Assis o PGRS.

Vale ressaltar que a destinação dos resíduos industriais é de obrigatoriedade do gerador.

6.8 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

O município de Assis possui apenas um terminal rodoviário municipal, onde a coleta dos resíduos gerados é feita pela Prefeitura Municipal seguindo o itinerário normal de coleta.

O município de Assis recebe em seu terminal rodoviário, ônibus de toda a região e também de estados próximos, porém não recebe veículos diretamente de outros países, o que permite que a coleta e a destinação, sejam efetuadas juntamente com a coleta convencional do município.

6.9 RESÍDUOS DA ZONA RURAL

A coleta de resíduos domiciliares é realizada em alguns condomínios de chácaras, que ficam próximos da área urbana do município, conforme itinerário estabelecido, atendendo poucos imóveis da área rural.

Os demais moradores da zona rural levam seus resíduos nos itinerários da área urbana ou em outros locais atendidos pela coleta convencional.

6.10 RESÍDUOS DE ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS

Os resíduos oriundos da atividade agrossilvopastoris, tais como vacinas e remédios para animais de modo geral e a nível nacional acabam sendo destinados juntamente com os resíduos domiciliares e assim, sendo queimados ou enterrados. Já as embalagens de agrotóxicos são destinadas a ARPEV - Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos de Paraguaçu Paulista, SP, ou para a ou ACDDMA - Associação



dos Canais e Distribuição de Defensivos Agrícolas do Município de Assis, situada em um galpão no Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos “José Santilli Sobrinho”.

Também os agricultores realizam a entrega das embalagens nos estabelecimentos comerciais que efetuaram a venda, que também destinam essas embalagens para Paraguaçu Paulista, sendo mais bem detalhado no tópico de Resíduos Especiais (6.14.3).

6.11 RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

A estação de tratamento de efluentes de Assis é constituída de gradeamento, calha Parshall e dois sistemas compostos por lagoa anaeróbica seguida por lagoa facultativa. No gradeamento são retirados o resíduos sólidos e semi-sólidos e no presente momento não obtivemos informações da prestadora dos serviços a respeito da geração e destinação dos resíduos gerados no empreendimento.

6.12 RESÍDUOS DE ÓLEO COMESTÍVEL

Os resíduos de óleos comestíveis são coletados pela empresa OLAM Recycle em alguns estabelecimentos comerciais do município ou pela COOCASSIS, fazendo a logística reversa e efetuando o tratamento do mesmo. Atualmente o município de Assis não disponibiliza de campanhas de educação ambiental para coleta deste tipo de resíduos.

6.12.1 OLAM RECICLE

A empresa OLAM Recycle Ltda. EPP inscrita no CNPJ 13.756.490/0001-00, situada na Rua da Castanheira, 345 – Distrito Industrial, Assis, SP, é responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de óleos comestíveis com Licença de Operação para Reciclagem de Resíduos de Óleos e Gorduras Vegetais Quimicamente Modificados (Polimerizados) de número 59000490 emitida pela CETESB. A prestação de serviço para o município de Assis teve início no ano de 2013, sendo a coleta realizada quando as bombonas encontram-se completamente cheias.

A empresa transforma o óleo comestível usado em subproduto para a produção de ração.



6.13 RESÍDUOS CEMITERIAIS

Os resíduos produzidos pelos serviços funerários, caracterizados por materiais comuns, como restos de flores e velas, são depositados em lixeiras distribuídas pelo cemitério.

Os resíduos funerários no cemitério público de Assis, são mantidos dentro dos jazigos e túmulos. Quando ocorre a retirada dos caixões, os restos mortais são acondicionados em sacos plásticos, lacrados, etiquetados e colocados dentro do ossário.

O procedimento que ocorre no cemitério particular é idêntico ao cemitério público. Ambos os Cemitérios de Assis não possuem Licença Ambiental.

Faz-se necessário a correta destinação de resíduos oriundos de jazigos, da mesma maneira que resíduos do serviço de saúde, os resíduos dos jazigos são classificados como Resíduos Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 358/05. Pode-se utilizar contentores metálicos ou plásticos para deposição de resíduos de madeira e de restos de roupas que são retiradas de dentro dos jazigos, e posteriormente a destinação ambientalmente adequada por empresa especializada.

6.14 RESÍDUOS ESPECIAIS

6.14.1 RESÍDUOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

Os resíduos de óleos lubrificantes são coletados no município de Assis pelas empresas LWART LUBRIFICANTES LTDA., QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA., SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJEÇÕES E OPERAÇÕES -SAPO, atendendo à exigência de logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A coleta desses resíduos é efetuada nos Postos e oficinas de troca de óleo conforme citados no quadro 06 das respectivas empresas prestadoras de serviço.

Nenhum dos postos ou oficinas apresentaram à prefeitura o PGRS.

6.14.1.1 LWART LUBRIFICANTES LTDA.

A empresa Lwart Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ 46.201.083/0001-88 com Licença de Operação nº 7004622 emitida pela CETESB, localizada no Trevo da Rodovia Juliano Lorenzetti – Corvo Branco, Lençóis Paulista, SP, é responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de óleos lubrificantes desde 1975. Estes resíduos são rerrefinados e encaminhados para indústrias de óleos lubrificantes, promovendo economia dos recursos naturais e destinação correta desses resíduos,



diminuindo o risco de impactos ambientais. A mesma realiza coletas nos respectivos postos de combustíveis conforme a capacidade dos caminhões que estejam de passagem pela região.

Tabela 15 - Postos de combustíveis em que a LWART faz a coleta, tratamento e destinação final.

Nome	Nº da licença	Validade
Posto de Serviço Bela Vista de Assis Ltda.	59000225	31/08/2015
Posto Modelo Ltda.	59000770	30/04/2018
Auto Posto Panema Ltda.	59000804	15/07/2018
Auto Posto Park Buracão de Assis Ltda.	59000753	01/04/2018
Auto Posto Quality de Assis Ltda.	59000305	-
Auto Posto Rotatória São Francisco Ltda.	59000917	19/03/2019
Auto Posto San Fernando Valey de Assis Ltda.	59000595	20/07/2017
Auto Posto Santa Cecília de Assis Ltda.	59000737	08/05/2014
Auto Posto São João de Assis Ltda.	59000740	18/03/2018
Auto Posto Shopping de Assis Ltda.	59000155	06/05/2015
Auto Posto Tucuman Ltda.	59000389	04/08/2016
Auto Posto Universidade de Assis	59000773	13/05/2018
Posto Universitário de Assis Ltda.	11001724	-
Auto Posto Vitória de Assis Ltda.	59000310	27/04/2016
Ecol Comercial de Petróleo Ltda.	59000453	04/11/2016
Realce Auto Posto e Serviços Ltda.	59000146	15/04/2015
Irmãos Gava de Assis Ltda.	59000196	LP + LI

FONTE: CIVAP, 2013.

As empresas PETROLONGHINI, CR LUBRIFICANTES, TROCA DE ÓLEO DOM ANTÔNIO e SUCATÃO MARTINEZ, realizam apenas troca de óleo lubrificante, e, portanto não apresentam licença ambiental, mas realizam destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado também para empresa LWART.

6.14.1.2 QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA

A empresa Química Industrial Supply Ltda., inscrita no CNPJ 68.377.894/0001-77, com Licença de Operação nº 6006538 emitida pela CETESB, localizada na Rodovia Castelo Branco, Distrito Industrial, Tapiraí, SP, é responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de óleos lubrificantes dos postos. Estes resíduos (embalagens e demais materiais) são reciclados, promovendo economia dos recursos naturais e destinação correta desses resíduos, diminuindo o risco de impactos ambientais.



Tabela 16 - Postos de combustíveis em que a QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA. faz a coleta, tratamento e destinação final.

Nome	Nº da Licença	validade
Auto Posto Park Buracão de Assis Ltda.	59000753	01/04/2018
Auto Posto Rotatória São Francisco Ltda.	59000917	19/03/2019
Auto Posto San Fernando Valey de Assis Ltda.	59000595	20/07/2017
Auto Posto Santa Cecília de Assis Ltda.	59000737	08/05/2014
Auto Posto São João de Assis Ltda.	59000740	18/03/2018
Auto Posto Universidade de Assis	59000773	13/05/2018
Auto Posto Vitória de Assis Ltda.	59000310	27/04/2016

FONTE: CIVAP, 2013.

6.14.1.3 SANEAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS E OPERAÇÕES – SAPO

A empresa Saneamento Ambiental, Projetos e Operações – SAPO (Razão Social: Alexandre Ribeiro Xavier – EPP), inscrita no CNPJ 59.171.074/0001-33, com Licença de Operação nº 59000063 emitida pela CETESB, localizada na Rua do Estanho, nº 92, Distrito Industrial, Assis, SP, é responsável pela coleta e transporte dos resíduos de óleos lubrificantes dos postos: Estes resíduos (embalagens e demais materiais) coprocessados ou reciclados, promovendo economia dos recursos naturais e destinação correta desses resíduos, diminuindo o risco de impactos ambientais.

Tabela 17 - Postos de combustíveis em que a SAPO atua.

Nome	Nº da Licença	Validade
Auto Posto GD Ltda	59000444	28/10/2016
Posto Modelo Ltda	59000770	30/04/2018
Auto Posto Panema Ltda	59000804	15/07/2018
Auto Posto Tucuman Ltda	59000389	04/08/2016
Posto Universitário de Assis Ltda	11001724	-
Auto Posto Veneza Ltda	59000217	24/08/2015
Ecol Comercial de Petróleo Ltda	59000453	04/11/2016

FONTE: CIVAP, 2013.

6.14.2. PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ELETRO-ELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS

Os pneumáticos inservíveis oriundos da manutenção de veículos da prefeitura são coletados pela prefeitura municipal e encaminhados até o Projeto Eco.ValeVerde do CIVAP, com sede em Assis, SP, sendo enviados com caminhão carroceria de madeira Ford, modelo F-4000 ano 1986, com capacidade de 4 toneladas, placa BNZ-2645, que outrora é utilizado para envio de resíduos eletrônicos.

No município de Assis a entrega de pneumáticos já atingiu mais de 50.000 unidades entre pneus de veículos de passeio, carga, motos e bicicletas desde o ano de 2012.

Os resíduos eletroeletrônicos têm origem em equipamentos obsoletos do poder público. Pilhas e



Figura 14 - Acondicionamento de pneumáticos inservíveis.
Fonte: Civap, 2013.

baterias podem ser entregues em 5 pontos de entrega seletiva em locais públicos juntamente com os resíduos eletroeletrônicos. A entrega é voluntária e o descarte também ocorre por meio do Projeto Eco.ValeVerde do CIVAP que dá a destinação correta para os resíduos de pneumáticos inservíveis, eletroeletrônicos obsoletos, pilhas e baterias usadas.

As entregas dos resíduos são agendadas junto ao CIVAP conforme capacidade de recebimento do barracão e programação de retirada dos resíduos para destinação final.

No município de Assis, as borracharias e os munícipes podem entregar seus pneus inservíveis, eletroeletrônicos e pilhas e baterias usadas de maneira espontânea no Projeto Eco.ValeVerde, na Rua São Paulo, 1036, Vila Paraíso. Além disso, o município ainda conta com alguns pontos de recebimento de pilhas, baterias e acessórios de celulares, como o 32 BPM/I – Batalhão de Polícia Militar do Interior, o 2º SGB – Sub-Grupamento de Bombeiros, Espaço Esperança, Receita Federal, Empresa Vale Parapanema, Ricacel Celulares, Elétrica Forte e Yakissobox e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.14.2.1. PROJETO ECO.VALEVERDE

O Projeto é uma iniciativa do CIVAP teve início no final de 2009, com a coleta apenas de pneumáticos inservíveis, atingindo a marca de 925 toneladas de pneus destinados à reciclagem ou à queima controlada em fornos de clínquer por meio da Associação Reciclanip, inscrita no CNPJ nº 08.892.627/0001-06, com sede em São Paulo, SP, criada pelos fabricantes de pneus novos, Bridgestone, Goodyear, Pirelli, Michelin e Continental, para a ambientalmente correta destinação de pneumáticos inservíveis. A coleta de pneumáticos inservíveis é realizada por meio da empresa Policarpo & Cia Ltda. com



Licença de Operação nº 60003119 emitida pela CETESB, que tritura os pneus inservíveis para dar diversos fins a borracha.

No final de 2012, ampliou-se o projeto Eco.ValeVerde para coleta de eletroeletrônicos e pilhas e baterias.

A destinação de eletroeletrônicos obsoletos é realizada em parceria com a Eletrolixo Logística Reversa Ltda., inscrita no CNPJ 13.592.842/0001-21, com sede em Bauru, SP, que realiza o recolhimento dos equipamentos obsoletos, faz a triagem, reciclagem de componentes e correta destinação de resíduos perigosos. A Eletrolixo tem Licença de Operação nº 7003949 emitida pela CETESB.

Já a destinação de pilhas e baterias ocorre através da empresa GM&C Logística, inscrita no CNPJ 05.034.679/0001-53, com Certificado de Dispensa de Licença nº 57000098, com sede em São José dos Campos, SP, que faz a logística reversa de pilha e baterias, destinando elas de maneira segura ao meio ambiente.

O projeto abrange os 24 municípios consorciados do CIVAP e possui Certificado de Dispensa de Licença para Recepção e Armazenamento para Destinação Correta de Resíduos de Pneumáticos e Eletrônicos Inservíveis de nº 59000208 emitido pela CETESB e localiza-se em Assis, SP, à Rua São Paulo, 1036-A, Vila Paraíso, e tem o intuito de tornar possível a Logística Reversa instituída pela Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010. A tabela 18 a seguir retrata a quantidade coletada no Município de Assis pelo Civap dos resíduos, pneus inservíveis, pilhas e baterias e eletroeletrônicos durante os anos de 2012 até setembro de 2014, sendo que no ano de 2012 existem apenas os valores da quantidade de pneus coletados.



Figura 15 - Adesivo da campanha de coleta de pilhas, baterias e acessórios de celulares.

Fonte: Civap, 2013.

Tabela 18 - Valores anuais de pneus, pilhas e eletroeletrônicos coletados.

	Ano	Unidade	Peso (ton.)	Média/mês (ton./mês)
Pneu	2010	33.744	517,151	43,09
-	2011	23.061	302,684	25,22
-	2012	22.137	331,90	36,88
-	2013	16.697	246,50	27,39
-	2014*	12.019	113,90	12,66
Pilha	2013	-	0,63	0,07
-	2014*	-	0,67	0,07
Eletroeletrônico	2013	-	19,80	2,20
-	2014*	-	10,06	1,12

* (valores até o mês de setembro)

Fonte: CIVAP, 2014.

6.14.3 EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

As embalagens de agrotóxicos usadas devem sofrer o processo de tríplex lavagem, efetuado pelos agricultores, e posteriormente armazenadas. Os agricultores entregam as embalagens previamente armazenadas e já com o processo de tríplex lavagem realizado aos estabelecimentos comerciais que efetuam a venda, e estes dão a destinação para a Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos de Paraguaçu Paulista, SP.

Este era uma das atividades do projeto agricultura limpa que foi cortado pelo Ministério do Meio Ambiente, mas o CIVAP tomou frente do projeto, devido a enorme demanda de embalagens contaminadas existentes em nossa região, pelo motivo da principal atividade econômica no Vale do Paranapanema ser baseada na agricultura, e o total descaso de todas as autoridades (municipais, estaduais e federais).

ARPEV – Associação Regional de Recebimento e Prensagem de Embalagens Vazias foi na época um projeto financiado pelo INPEV – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias junto ao CIVAP, ANDEF, Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e INPEV. A ARPEV hoje funciona independente do CIVAP. As empresas do município encaminham a embalagem para duas associações: ARPEV E ACDDMA.

6.14.4 LÂMPADAS FLUORESCENTES

O Governo Federal instalou, no dia 17 de fevereiro de 2011, o Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de Logística Reversa e instalou o Grupo Técnico GTT05 através do processo: 02000.001522/2001-43. Este Grupo é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e tem por



objetivo elaborar proposta de modelagem da Logística Reversa e subsídios para elaboração do Edital de chamamento para Acordo Setorial, com o propósito de subsidiar o GTA e o Comitê Orientador na tomada de decisões pertinentes ao tema e dispor sobre gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de lâmpadas contendo mercúrio, no que tange à coleta, armazenagem; transporte, reciclagem, tratamento e disposição final.

Deste modo o poder público vêm acumulando as lâmpadas de seu consumo e orientando os comerciantes a procurar os fabricantes, importadores e distribuidores.

Ainda assim existe uma quantidade de lâmpadas do município de Assis, armazenadas no projeto Eco.ValeVerde, oriundo de gestões passadas, pela falta de projetos para sua destinação.

Em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi orientada a não arcar com os custos da destinação final conforme Lei Federal nº 12.305/2010.

6.14.5 TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES

A destinação adotada pelo município de Assis se adéqua ao princípio da logística reversa empregado na Lei nº 12.305/2010, através da Lei Municipal nº 5.511 de 23 de Março de 2011 que dispõe sobre a destinação em recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes, sendo que estes deverão ser conduzidos aos estabelecimentos comerciais nos quais foram adquiridos, mediante a apresentação de cupom fiscal, a fim de que os estabelecimentos que realizam a comercialização destes produtos os encaminhem para reciclagem, reaproveitamento ou destinação final adequada tendo como prioridade a preservação do meio ambiente.

7. ÁREAS CONTAMINADAS E PASSÍVOS AMBIENTAIS

No município de Assis foram identificadas como áreas com disposição de resíduos, disposição irregular de resíduos e áreas com risco potencial de contaminação, entre elas, a área onde se localiza o atual Aterro Sanitário em Valas localizado na Estrada Municipal Assis-Lutécia – ASS – 427, s/nº, o aterro de inertes, localizado no CDA II, e as disposições incorretas dentro do município de Assis conforme apresentado no quadro abaixo.

Quadro 10 - Relação de disposições irregulares em Assis.

Água Barro Branco
Tonicão / Escola SESI
Rua dos Espedicionários x Rua Santa Efigênia
Rua Reverendo João Batista x Rua João Francisco do Vale
Rua José Jorge Rodrigues ao lado do nº246
Rua João Ramalho (Fundo da UNESP)
Rua Cap. Azarias Ribeiro (Fundo do Avenida Max)
Rua 9 em frente ao nº65 – Portal São Francisco
Rua Araçatuba x Rua Vitória
Atrás da Mercedes – Assis Diesel
Rua Circular (Beira da Pista)
Rua Circular x Rua Piracicaba
Rua Durval Carpintieri – Assis IV
Cohab do Assis IV (Rodoviária)
Rua Ademar de Barros x Rua Pastor Abel
Rua Antonio José Ribeiro (Cabiúna)
Rua Marco Antônio Ribeiro x Rua Cuencas Borrego (Park Colinas)
Rua Clarindo Gomes (Beira do Pasto) Nova Assis
Estrada Água do Freire
Rua Pedro Carricondo ao lado do Plimecão

FONTE: Prefeitura Municipal de Assis

O Aterro de Rejeitos do município de Assis teve suas atividades encerradas em Agosto/2014 e a partir deste iniciou o Plano e Projeto de Encerramento o qual prevê a reconstituição dos taludes, drenagem superficial, drenagem de gás, cercamento da área e o monitoramento do maciço e lençol freático.

O Aterro de Resíduos Inertes, quando exaurida sua capacidade de recepção de resíduos deverá homologar junto ao órgão ambiental competente os planos e projetos de encerramento do empreendimento.

Os vinte e dois pontos de disposição irregular no município são possíveis passivos ambientais caso não tratados corretamente.

É de extrema necessidade a correta destinação dos resíduos que atualmente são dispostos de maneira irregular e o correto gerenciamento destes pontos para que as disposições não tornem a ocorrer.



8. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

8.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O município de Assis desenvolveu um programa de educação ambiental com foco principal nas escolas municipais e creches com crianças da primeira idade e do ensino fundamental I e II, que inclui um cronograma de palestras, projetos e cursos relacionados ao meio ambiente tais como: produção de brinquedos e artesanato com materiais recicláveis, plantio e conservação de mudas de árvores, palestras sobre flora e fauna silvestre da região, mutirões de limpeza de córregos, distribuição de sementes, entre outros.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como uma de suas metas promover a Educação Ambiental através do conhecimento, habilidades e atitudes que visam a preservação do meio ambiente e sadia qualidade de vida aos cidadãos. Ainda nesse segmento a Secretaria tem como objetivo realizar um trabalho junto à população no sentido de atender as suas necessidades frente aos problemas, bem como fornecer ferramentas didáticas para conscientizar os cidadãos e com isso estreitar uma relação de parceria para a conquista de ações.

Além da Educação Ambiental nas escolas, uma parceria entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Educação iniciará um projeto com o objetivo de produzir um material didático aos professores e/ou alunos da rede municipal de ensino contemplando a realidade ambiental da região no que diz respeito a fauna, flora, hidrografia, geologia, topografia, entre tantos outros temas. O projeto envolverá a capacitação dos professores através de técnicos das respectivas áreas e posteriormente a produção de material didático.

Ainda objetivando a conscientização ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis - COOCASSIS - instalou nas escolas e creches municipais lixeiras para a coleta seletiva a fim de sensibilizar e incentivar os alunos a desenvolverem práticas ecologicamente corretas no seu ambiente escolar, ampliando a prática em suas casas.

A Educação Ambiental no município de Assis ainda conta com o espaço do Parque Ecológico "João Domingos Coelho" - Parque Buracão - sendo este um cenário adequado e disponível para a prática de ações e projetos ambientais, já que é um espaço público acessível a todos.

Consta ainda no programa de Educação Ambiental o Calendário Ecológico onde as datas ambientais são comemoradas através de atividades envolvendo toda a sociedade; portanto, envolvendo a prática da Educação Ambiental formal e não formal.



9. ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DA LIMPEZA URBANA

O município de Assis não dispõe de cobrança de taxa de coleta de lixo ou limpeza pública vinculada a nenhum outro imposto, os custos apresentados nesta etapa dos estudos representam a realidade no setor de limpeza pública, considerando a real eficiência local e momentânea. Os custos apresentados no Prognóstico representam os serviços ideais, considerando as condições ideais de trabalho, inclusive atendendo a toda a população.

A estimativa de custos avaliando atual situação, a ideal gerida pela PMA e um cenário de onde haja terceirização dos serviços encontra-se nos anexos deste PMGIRS.

9.1 DESTINAÇÃO FINAL

A região do Médio Paranapanema possui 3 opções para destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, Aterro Sanitário em Quatá pela empresa Revita S/A, do Grupo Vega Sopave, CDR – Combustível Derivado de Resíduos em Palmital pela empresa PCD Empreendimentos Ltda, e Aterro Sanitário em Piratininga pelo Grupo Estre Ambiental.

Em relação aos custos, ambas se assemelham, variando em pequenas proporções. No entanto a Prefeitura Municipal de Assis já possui contrato com a empresa PCD Empreendimentos via CIVAP, gestor do empreendimento. Segue a tabela 19 com os custos.

Tabela 19 - Custos disposição final.

Empresa	Tecnologia	Município	Itinerário Ida e Volta (Km)	Transbordo (R\$/tôn.)*	Destinação (R\$/tôn.)	Total (R\$/tôn.)
Revita	Aterro	Quatá, SP	150	R\$ 48,8	R\$ 100,00	R\$ 148,80
PCD Empreendimentos	CDR	Palmital, SP	40	R\$ 19,00	R\$ 92,80	R\$ 111,80
Estre Ambiental	Aterro	Piratininga, SP	350	R\$ 56,00	R\$ 85,00	R\$ 141,00

FONTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2013.



10. ASPECTOS LEGAIS

Nesta etapa serão analisadas as legislações do Município em confronto com normas estaduais e federais que regulamentam as questões envolvendo os Resíduos Sólidos Urbanos. Serão analisadas também outras Normas e Resoluções que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente, no intuito de identificar as características legais e normativas do Município de Assis.

No sentido de orientar a correta destinação dos diversos resíduos gerados pela atividade humana, tornaram-se necessária a regulamentação por meio dos mais diversos instrumentos legais que possam alcançar todos os setores, iniciando-se pelo município, onde a atividade é iminente.

Conhecendo-se o histórico do desenvolvimento das cidades e entendendo que a urbanização, industrialização e modernização nas mais diversas áreas que atendem a população são os grandes causadores de resíduos em todos os aspectos, com destaque para os resíduos sólidos.

10.1 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A legislação busca regulamentar a forma de coleta e destinação, de acordo com a origem, em todos os níveis hierárquicos da federação, desde normas federais, passando pelas estaduais e culminando nas normas e regulamentos municipais. A seguir são disponibilizadas as leis pertinentes ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos, iniciando-se pelas legislações federais, seguidas das normas de âmbito Estadual e Municipal.

10.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 225 da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA, cria o Conselho Superior do Meio Ambiente – CSMA, e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.
- Decreto Federal nº 875, de 19 de julho de 1993, que promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional Sobre a Mudança do Clima.
- Decreto Federal nº 7.217, 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto Federal nº 7.390, de 09 de dezembro de 2010, que regulamenta os art. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC. 239/248.
- Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, dispondo sobre sua organização e funcionamento, dentre outras providências.

10.1.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Decreto Estadual nº 45.643, de 26 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição pela Administração Pública Estadual de lâmpadas de maior eficiência energética e menor teor de mercúrio, por tipo e potência, e dá providências correlatas.
- Lei estadual nº 10.888, de 20 de setembro de 2001, que dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências.
- Lei estadual nº 12.047, de 21 de setembro de 2005, que institui o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário.

- Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos.
- Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976.
- Lei Estadual nº 13.798 de 09 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC.
- Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

10.1.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei nº 2.092 de 22 de abril de 1981, dispõe sobre o código de parcelamento do solo em geral do Município de Assis;
- Lei nº 3.608 de 29 de Julho de 1997, institui o programa nacional de conservação de estradas rurais 'melhor caminho';
- Projeto de lei complementar 001/2003, alterou o 3º e inclui dispositivos no artigo 23, da lei municipal 2.475 de 16 de março de 1987 que passa a vigorar com a seguinte redação: Não será permitida sob nenhuma hipótese a existência de obstáculos, depressões ou qualquer outra intervenção que venha a prejudicar a circulação de pedestres, no passeio ou na sarjeta;
- Lei nº 3.643 de 18 de outubro de 1997 estabelece normas para colocação de caçambas em vias públicas;
- Lei nº 3.643 de 18 de novembro de 1997, estabelece normas para colocação de caçambas em vias públicas (alterada pela Lei nº 4.051 de 2001; Lei nº 4.175 de 2002; Lei nº 5.203 de 2008).
- Lei nº 3.727 de 31 de Julho de 1998, dispõe sobre limpeza e capinação de terrenos e construções de muros e calçadas.
- Lei nº 3.739 de 05 de outubro de 1998, dispõe sobre os atos de limpeza pública e dá outras providências;



- Lei nº 4.119 de 21 de dezembro de 2001, estabelece normas para colocação de caçambas em vias públicas;
- Lei nº 4.247 de 29 de outubro de 2002, institui campanha de estabelecimentos para defesa do Meio Ambiente;
- Lei nº 4.483 de 14 de setembro de 2004, dispõe sobre a responsabilidade da destinação de resíduos provenientes de construções e demolições e dá outras providências;
- Lei nº 4.518 de 13 de dezembro de 2004, dispõe sobre a criação, competência composição e funcionamento do "Conselho Hídrico" e dá outras providências;
- Lei nº 4.532 de 23 de dezembro de 2004, dispõe sobre a criação do conselho Municipal de meio Ambiente da Assis-CONDEMA ASSIS e dá outras providências;
- Lei nº 4.609 de 31 de maio de 2005, proíbe a realização de queimadas nos lotes urbanos do Município de Assis e dá outras providências;
- Lei nº 4.617 de 13 de junho de 2005, Autoriza o Poder executivo a celebrar convênio com a Cooperativa de catadores de matérias recicláveis de Assis- COOCASSIS, visando a implantação da coleta seletiva domiciliar de Assis e dá outras providências;
- Lei nº 4.636 de 04 de julho de 2005, institui no Município de Assis a 'semana Assis legal sem matagal', e dá outras providências;
- Lei nº 4.656 de 29 de agosto de 2005, dispõe sobre a reciclagem e utilização de papel reciclado, no âmbito da administração municipal e dá outras providências;
- Lei nº 4.659 de 29 de agosto de 2005, dispõe sobre a instituição dos 'dias de Ação coletiva para a limpeza geral da cidade de Assis' e dá outras providências;
- Lei nº 4.680 de 21 de setembro de 2005, dispõe sobre a propaganda e publicidade ao ar livre para evitar a poluição visual no município de Assis, e dá outras providências;
- Lei nº 4.715 de 23 de novembro de 2005, institui no município de Assis "a campanha de conscientização da população para a coleta seletiva do lixo" e dá outras providências;
- Lei nº 4.779 de 17 de abril de 2006, altera dispositivo da lei municipal 3.643, de 18 de novembro de 1997, que 'Estabelece normas para colocação de caçambas em vias públicas';



- Lei nº 4.832 de 02 de agosto de 2006, Autoriza o Poder executivo a criar o programa de coleta Seletiva de lixo em todas as escolas da rede Pública Municipal de Ensino do Município de Assis, e dá outras providências;
- Lei nº 4.891 05 de dezembro de 2006, que institui e inclui no Calendário oficial do Município de Assis o "Dia do coletor de lixo" e dá outras providências;
- Lei nº 4.921 de 29 de dezembro de 2006, Dispõe sobre a criação da campanha educativa "Água, Essencial para a vida!" entre os alunos da rede publica municipal de ensino, coma elaboração de concursos de redação, desenhos e outras formas didáticas de discutir o tema com os estudantes;
- Lei nº 4.943 de 27 de fevereiro de 2007, Autoriza o programa "caçambas estáticas Comunitárias" e da outras providências;
- Lei nº 4.973 de 24 de abril de 2007, dispõe sobre a criação do "Programa Municipal de coleta e destinação de gorduras e óleos vegetais" utilizados ou não na fritura de alimentos em nossa cidade e dá outras providências;
- Lei nº 5.037 de 06 de setembro de 2007, Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Assis a coleta seletiva de isopor e dá outras providências;
- Lei nº 5.065 de 12 de novembro de 2007, Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas que trabalham com o transporte de entulho (caçambas) a colocarem dispositivo de segurança que possibilite a cobertura do material transportado e dá outras providências;
- Lei nº 5.203 de 08 de dezembro de 2008, Acrescenta e altera dispositivos da lei Municipal 3.727, de 31 de julho de 1998, que dispõe sobre a limpeza e capinação de terrenos e construções de muros e calçadas;
- Lei nº 5.287 de 08 de setembro de 2008, dispõe sobre recolhimento e fixação de valores para depósito de resíduos de materiais de construção ou entulhos, em áreas de propriedade do Município;
- Lei nº 5.294 de 23 de setembro de 2009 dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação para depósito de lixo doméstico e da outras providências;
- Lei nº 5.300 de 06 de outubro de 2009, Institui a política municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público e da outras providências;



- Lei nº 5.301 de 06 de outubro de 2009, institui a política Municipal de educação Ambiental na rede de ensino de Assis;
- Lei nº 5.372 de 05 de abril de 2010, dispõe sobre alterações de dispositivos da lei 4.680 de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre propaganda e publicidade ao ar livre para evitar poluição visual no município de Assis;
- Lei nº 5.400 de 07 de junho de 2010, autoriza o município de Assis a receber mediante contrato específico, recursos financeiros do fundo estadual de prevenção a controle de poluição FECOOP;
- Lei nº 5.428 de 07 de julho de 2010, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de meio Ambiente e dá outras providências;
- Lei nº 5.440 de 25 de agosto de 2010, altera dispositivos da lei municipal 4.817 de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre a responsabilidade de destinação de Pilhas e baterias e da outras providências;
- Lei nº 08 de 08 de setembro de 2010, dispõe sobre a alteração do perímetro urbano do município de Assis;
- Decreto nº 5.895 de 05 de outubro de 2010, regulamenta a lei 5.301 que institui a política Municipal de educação ambiental, e da outras providências;
- Lei nº 4.942 de 27 de fevereiro de 2010, autoriza o poder executivo de instituir o programa "caçambas estáticas Comunitárias" e da outras providências;
- Emenda 11, lei orgânica do Município de Assis.
- Lei nº 5.511 de 23 de março de 2011, dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes e dá outras providências;



11. PROGNÓSTICO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá apresentar os seguintes conteúdos mínimos, de acordo com o Artigo 19 da Lei Federal Nº 12.305, de 02/10/2010, regulamentada pelo Decreto Nº 7.404, DE 23/12/2010:

I – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotada;

II – identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III – identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV – identificação dos resíduos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos de art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma de art. 33, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI – indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII – regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX – programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;



XI – programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII – mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII – sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV – metas de redução, reutilização coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada;

XV – descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI – meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII – ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII – identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX – periodicidade da sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitando o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:

I – integrantes de áreas de especial interesse turístico;



II – inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III – cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o município ou Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput desse artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma do regulamento.

§ 8º A inexistência do plano de gestão integrada de resíduos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do caput deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

O prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vem estabelecer os métodos, ferramentas e metas a serem alcançadas em situações futuras, visando uma eficiente gestão de resíduos sólidos, a qual abrange coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela cidade de Assis-SP. Pode ser dividido em 3 (três) cenários distintos, o tendencial (não atende a PNRS), intermediário (atende parcialmente a PNRS) e desejável (atende completamente a PNRS). O cenário desejável será



atingido quando praticamente todas as metas estabelecidas no PMGIRS forem englobadas, por meio de investimentos públicos, parcerias com empresas privadas e conscientização por parte dos munícipes.

Ele deverá ser revisto e atualizado periodicamente, no prazo máximo de 4 (quatro) anos como estabelecido pelo Art. 17 da Lei Nº 12.305 de 02/08/2010:

“Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para a vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos.”

Entre as metas a serem estabelecidas é a da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, definida pelo Artigo 30 da Lei Nº 12.305 de 02/08/2010:

I – compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II – promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV – incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V – estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI – propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII – incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

11.1 CUSTOS

A metodologia adotada para o desenvolvimento da análise de custos do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos foi o Custeio por Atividade, que segundo a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11 (Subsistema de Informação de Custos do Setor Público): “...considera que todas as atividades desenvolvidas pelas entidades são geradoras de custos e consomem recursos. Procura



estabelecer a relação entre atividades e os objetos de custos por meio de direcionadores de custos que determinam quanto de cada atividade é consumida por eles.”

Desta maneira, esta metodologia foi escolhida dada a dinâmica de informações disponíveis dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Assis e sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Foram identificadas as atividades praticadas (varrição, capina e raspagem, coleta e destinação, coleta seletiva e corte e poda) e posteriormente avaliado direcionadores de custos com o intuito de se visualizar os principais objetos de consumo de recursos das atividades avaliadas (mão de obra, equipamentos, veículos, EPI's, etc.).

Considerando também que para fins de estimativa, foram trabalhados os valores disponibilizados junto aos sindicatos de limpeza e de trabalhadores de limpeza pública (Selur, Selurb, Siemaco) quanto a salários e benefícios e adicionado o valor de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25% do custo total para se realizar a estimativa das atividades caso repassadas às empresas terceirizadas (conforme apresentado em anexo).

11.1.2 DESPESAS COM PESSOAL

Considerando o arcabouço da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange o limite com Despesas com Pessoal, sendo seu teto correspondente a 54% do total de Receita Corrente Líquida, no exercício de 2014 a Prefeitura Municipal de Assis teve seu custo com pessoal correspondente a 49,07% do total de Receita. Considerando o ideal necessário para uma boa prestação de serviços, contendo a contratação via concurso público por parte da PMA, o montante total teria um acréscimo de 0,66%, elevando para 49,73% do total da Receita Corrente; considerando a contratação para prestação de serviços por empresas terceirizadas, haveria o aumento de 1,83%, elevando o percentual para 50,90% do montante total da Receita Líquida.

Observando o limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e levando-se em consideração que o serviço de limpeza pública é apenas mais um entre outros tantos fornecidos por uma prefeitura (sendo alguns com prioridades mais evidentes, como saúde e educação) há a necessidade da análise caso a caso dentre destes serviços, para promover a maior eficiência na prestação dos serviços e na utilização dos recursos públicos. No que compete a terceirização, alguns serviços incorrem diretamente nas Despesas com Pessoal, o que implica no total de despesas, uma pressão sobre o volume da folha de pagamento.

Desta forma, haverá dentro do período estipulado para a revisão do PMGIRS, um levantamento de funções necessárias e equivalentes dentro do quadro municipal e posteriormente o levantamento das

contratações as quais não se enquadram dentro deste quadro (o que não gera pressão sobre a folha de pagamento municipal). Todo este processo se mostra necessário a fim de atender a legislação vigente e incentivar a eficiência na prestação de serviço e gestão da arrecadação do contribuinte municipal.

11.2 PROJEÇÕES

11.2.1 PROJEÇÃO POPULACIONAL

Para o cálculo da projeção populacional, foram adotados dados do SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados), a partir do ano de 2013, considerando a população rural e urbana. A Tabela 20 a seguir, revela que em 2030 a população da cidade de Assis será de aproximadamente 105 mil habitantes.

Tabela 20 - Projeção Populacional para Assis.

Ano	População
2013	97.065
2014	97.738
2015	98.415
2016	99.001
2017	99.591
2018	100.184
2019	100.781
2020	101.381
2025	103.622
2030	105.003

FONTE: SEADE, 2013.

11.2.2 TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL

A equação abaixo foi empregada para realização do cálculo da taxa de crescimento de geração *per capita* ao longo do tempo. O período considerado para cálculo foi de 17 anos (2030 - 2013) com uma tendência linear do crescimento da geração *per capita* de resíduos de 0,699 a 0,800 kg/hab.dia, resultando uma taxa de crescimento de 0,86% ao ano.

$$\text{Variação Anual} = \frac{0,800 - 0,699}{2.030 - 2.013} \cong 0,006$$



$$\text{Taxa de Crescimento} = \frac{0,006}{0,699} = 0,86\%$$

11.2.3 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUO

Os resultados tabelados abaixo têm a finalidade de avaliar o impacto da geração de resíduos do município. Sendo estes obtidos com base na projeção populacional fornecida pelo SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados) e por meio da variação anual *per capita* de 0,006, anteriormente apresentada.

Os valores de resíduos per capita calculados através da seguinte fórmula:

$$\text{Resíduos Per Capita (Kg/hab. dia)} = \frac{\text{Coleta Doméstica (Kg/dia)}}{\text{Pop. (Hab)}}$$

$$\text{Quantidade de Resíduos (Kg/ano)} = \text{Pop (Hab)} \times \text{Geração Per Capta}$$

$$\text{Quant. Acum. (Kg)} = \text{Quant. de Res. (Kg/ano) ano atual} + \text{Quant. de Res. (Kg/ano) ano anterior}$$

Tabela 21 - Estimativa da geração anual de resíduos sólidos domésticos.

Ano	População	Per Capita (0,0059)	Geração Anual (Kg)	Limpeza Urbana (Kg)	Limpeza Acumulada (Kg)	Total de RSD acumulados (Kg)
2013	97.065	0,699	24.764.520,00	3.714.678,00	3.714.678,00	28.479.198,00
2014	97.738	0,705	25.148.181,89	3.772.227,28	7.486.905,28	57.399.607,17
2015	98.415	0,711	25.535.800,63	3.830.370,09	11.317.275,38	86.765.777,89
2016	99.001	0,717	25.902.546,51	3.885.381,98	15.202.657,35	116.553.706,38
2017	99.591	0,723	26.272.889,26	3.940.933,39	19.143.590,74	146.767.529,03
2018	100.184	0,729	26.646.588,92	3.996.988,34	23.140.579,08	177.411.106,28
2019	100.781	0,735	27.023.933,14	4.053.589,97	27.194.169,05	208.488.629,39
2020	101.381	0,741	27.404.677,65	4.110.701,65	31.304.870,70	240.004.008,68
2021	101.979	0,747	27.787.479,54	4.168.121,93	35.472.992,63	271.959.610,15
2022	102.578	0,752	28.173.149,76	4.225.972,46	39.698.965,09	304.358.732,38
2023	103.001	0,758	28.512.697,74	4.276.904,66	43.975.869,75	337.148.334,78
2024	103.541	0,764	28.886.722,00	4.333.008,30	48.308.878,05	370.368.065,08
2025	103.622	0,770	29.134.037,37	4.370.105,61	52.678.983,66	403.872.208,06
2026	103.948	0,776	29.451.118,81	4.417.667,82	57.096.651,48	437.740.994,69
2027	104.264	0,782	29.766.759,25	4.465.013,89	61.561.665,37	471.972.767,83

2028	104.505	0,788	30.062.195,56	4.509.329,33	66.070.994,70	506.544.292,72
2029	104.799	0,794	30.374.038,20	4.556.105,73	70.627.100,43	541.474.436,65
2030	105.003	0,8	30.660.876,00	4.599.131,40	75.226.231,83	576.734.444,05

Por meio destes valores, é possível observar a grande quantidade de resíduos que é disposta ao longo do tempo, e que quando aterrada, mesmo que atendendo todas as normas ambientais vigentes, gera um passivo ambiental futuro pelo fato da não transformação deste resíduo. Nota-se um aumento na geração per capita de resíduos, o qual ocorrerá de forma progressiva ao longo dos anos.

É importante observar que para o cálculo da quantidade gerada de Resíduos Sólidos Urbanos é utilizado a geração per capita, a qual está ligada aos hábitos de consumo, fatores sociais, econômicos e as políticas externas, os quais nas próximas revisões podem sofrer variação, assim como a inclusão ou não dos resíduos dos grandes geradores neste processo.

11.3 RESÍDUOS DOMÉSTICOS OU DOMICILIARES – COLETA CONVENCIONAL

11.3.1 SETORES E ROTAS E SISTEMA DE COLETA

Os setores e rotas da coleta convencional de resíduos domésticos na cidade de Assis, foi descrito detalhadamente no diagnóstico do PMGIRS. Atualmente a cidade apresenta 42.000 domicílios, os quais são divididos em 16 setores, sendo que a coleta ocorre separadamente por setor. Dentre os setores apenas o 1, 2, 3 e 4, possuem coleta diária, segunda a sexta-feira, as demais localidades detêm coleta alternada somente 3 dias na semana, segunda, quarta e sexta-feira e terça, quinta e sábado. Todo o itinerário realizado para a coleta de resíduos, do início ao fim do trecho, e média de percurso variando entre 40 a 45 km (quilômetros).

Com o fechamento do aterro, os resíduos da cidade de Assis estão sendo coletados pela Prefeitura e levados até o Complexo de Reciclagem, local onde ocorre o transbordo, efetuado por empresa contratada para transporte e destinação final ambientalmente adequada, o qual encaminha à um aterro licenciado. Atualmente a empresa transporta os resíduos para o aterro sanitário particular situado no município de Quatá-SP. O encerramento das atividades de disposição no aterro do município, alterou o trajeto realizado pelos caminhões coletores, deste modo foi realizado um novo levantamento com o intuito de conhecer exatamente a distância percorrida pelos veículos coletores, em cada setor separadamente.

Após um mês de avaliação, foi possível determinar com precisão a média de quilômetros percorridos pelos caminhões coletores nos percursos de cada setor, com redução média de 11 km por setor. A Tabela 22 a seguir remete esses valores.

Tabela 22 - Distância percorrida pelos caminhões coletores ao mês.

MÉDIA DE KM PERCORRIDOS PELOS CAMINHÕES COLETORES DE RESÍDUOS POR MÊS			
SETOR	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	KM MENSAL (MÉDIA)
1	Seg, Ter, Qua, Qui e Sex	Noturno	670
2	Seg, Ter, Qua, Qui e Sex	Noturno	650
3	Seg, Ter, Qua, Qui e Sex	Noturno	600
4	Seg, Ter, Qua, Qui, Sex e Sab	Manhã	900
5	Seg, Qua e Sex	Manhã	600
6	Ter, Qui e Sab	Manhã	615
7	Seg, Qua e Sex	Tarde	370
8	Ter, Qui e Sab	Tarde	500
9	Seg, Qua e Sex	Manhã	550
10	Ter, Qui e Sab	Manhã	500
11	Ter, Qui e Sab / Tambor Oeste	Manhã	470
12	Seg, Qua e Sex / Tambor Leste	Manhã	500
13	Ter, Qui e Sab	Tarde	570
14	Seg, Qua e Sex	Tarde	540
15	Ter, Qui e Sab	Manhã	520
16	Seg, Qua e Sex	Manhã	870
17	Sab	Tarde	170
TOTAL			9.595 KM

11.3.2 DIMENSIONAMENTO DA FREQUÊNCIA

O sistema de coleta de resíduos domésticos da cidade de Assis poderá ocorrer diante quatro vertentes, sendo a primeira seria prosseguir com o atual sistema de coleta, com o acúmulo de lixo nas “bandeiras”, utilizando caminhões compactadores e funcionários coletores percorrendo os trechos e coletando manualmente os sacos de lixo; a segunda seria o mesmo sistema com a coleta rua a rua “coletando casa por casa”; a terceira e a quarta opção seria a operação por meio do sistema de contentores fixados ao longo de esquinas previamente estabelecidas pela Prefeitura, no entanto há a opção entre o sistema de coleta com compactadores de carga lateral (sistema mecanizado utilizando sistema hidráulico para bascular o contentor) ou coletar os contentores em carga traseira, com auxílio de mão de obra, de um a dois coletores por veículo.



Diante as novas tecnologias para coleta de resíduos, a Secretaria do Meio Ambiente pretende alterar seu sistema e frota de veículos coletores. Um novo projeto está sendo dimensionado, visando alocar um contêiner para disposição dos resíduos domésticos nas esquinas na cidade de Assis, de modo a possuir um contentor por esquina. Os contentores mecanizados serão coletados por um caminhão compactador de *carga lateral*, o qual opera tal ação automaticamente sem a necessidade de um funcionário, exceto o motorista que irá exercer os comandos do sistema sem a necessidade de sair do veículo. A operação ocorrerá da seguinte forma: o caminhão estacionará ao lado do contentor, após a parada o motorista liberará o comando para iniciar a coleta, um sistema mecânico automaticamente levantará e despejará o contentor na abertura situada na parte superior do veículo e o retornará no mesmo local partindo para o outro quarteirão, o tempo para esse ciclo desde a parada até a saída do veículo se dá em aproximadamente 50 segundos.

As caçambas serão instaladas em apenas 1 (uma) esquina de cada quarteirão, seguindo uma linha de disposição na qual um contêiner atenderá em torno de 40 casas e o munícipe poderá caminhar em torno de 50 metros para alocar os sacos com resíduos no contentor. Os contentores possuem capacidade variando de 2,3 m³ a 3,4 m³, tomando como base 3 moradores por residência e cada pessoa gerando 0,7 Kg/dia de lixo, estabelece-se que um contentor comportará os resíduos de 40 residências por até 4 dias. Portanto, a frequência de coleta a cada 3 dias será suficiente para o não preenchimento completo dos contentores.

A figura 16 a seguir, retrata como ficarão dispostos os contentores (em azul) após a possível adoção e instalação do novo sistema.

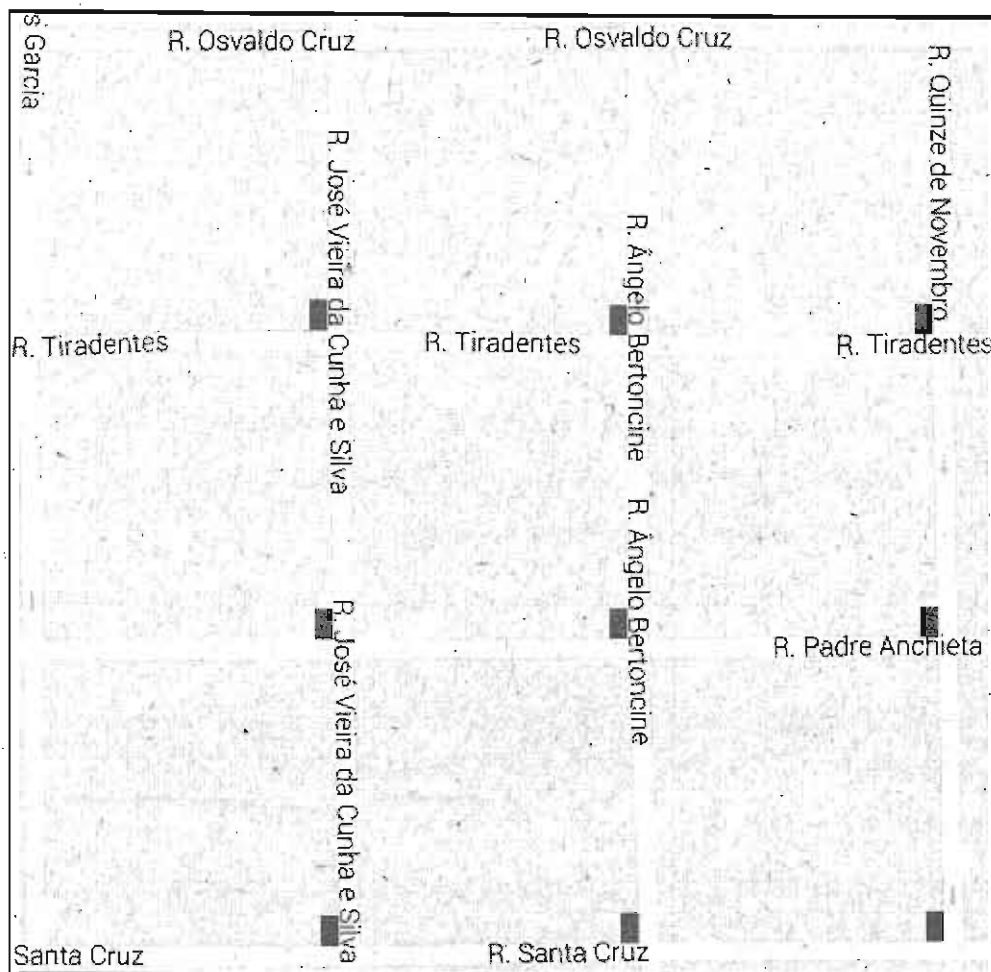


Figura 16 - Sistema de contentores a ser implantado na cidade de Assis.

Fonte: Google Maps, 2014.

11.3.3 DIMENSIONAMENTO DA FROTA

A avaliação do sistema de Frota da SMMA deverá variar conforme o sistema adotado, deste modo o Plano avaliará os 4 sistemas mencionados, sendo dois tipos de sistema Convencional ou Carga por Contentor ou Contêiner.

A diferença básica entre os dois tipos de sistemas é dado pelo tipo de coleta. No sistema Convencional o carregamento é manual, utilizando obrigatoriamente mão de obra no processo, enquanto o outro Carga por Contentor ou Contêiner pode haver ou não mão de obra, dependendo do sistema utilizado; no mesmo sentido respectivamente, um sistema requer maior custo operacional devido à quantidade de pessoal envolvido e tamanho dos setores, enquanto outro maior custo de implantação, menor custo operacional e setores de coleta maiores e melhor dimensionados.



Coleta Convencional – Sistema de Bandeira ou Acúmulo

Este sistema representa o modelo atual de coleta domiciliar, utilizado na maioria dos municípios brasileiros. Tal sistema é utilizado por requerer menores custos de operação devido à redução do itinerário dos veículos coletores, e redução de pessoal necessário, quando comparado ao sistema convencional corrido ou porta a porta.

No município de Assis, observa-se que causa dois grandes transtornos à população, sendo a sujeira gerada pelo amontoamento nas esquinas, com a sujeira na rua quando o recolhimento ou a coleta não é eficiente e o descarte irregular nas esquinas fora do horário de coleta pelos munícipes principalmente devido à ausência de lixeiras. Além destes, outros transtornos podem ser observados, como o entupimento de bocas de lobo ou bueiros, poluição visual, e sujeira na cidade.

A alteração deste sistema de coleta favorecerá a limpeza da cidade, redução do entupimento de boca de lobo, incluindo a redução de poluição aos córregos urbanos.

Outro fator importante a ser citado no sistema atual é a ausência de servidores na função de coletor e motorista, sendo que a cooperativa proporciona apoio à PMA por meio de contrato com 30 trabalhadores, coletores de lixo.

Quanto ao dimensionamento da frota, estabelece que o sistema convencional por bandeira possui 16 setores, sendo 4 setores diários, abrangendo o centro e 12 setores alternados, sendo segunda, quarta e sexta e terça, quinta e sábado; destes 2 setores de recolhimento de tambor e 2 setores que abrangem chácaras e expansão urbana. Observa-se ainda que os setores são divididos em matutino, vespertino e noturno, e a divisão dos setores foi estabelecida de forma a ter 10 setores diários, subdivididos em 5 matutino, 2 vespertino e 3 noturno.

A Prefeitura dispõe de 8 conjunto coletores compostos pelo caminhão e o conjunto compactador. Destes 6 conjuntos novos (ano 2012) e 2 conjunto antigos (ano 2002).

Deve-se observar que o sistema atual possui dois conjunto coletores trabalhando com sua capacidade de trabalho subaproveitada sendo estes o setor de tambor e o setor de chácaras e expansão urbana, sendo os setores, 11 e 12, 15 e 16 respectivamente.

Outro fator necessário neste sistema é a alteração da coleta vespertina quarto setores e o reordenamento destes no período matutino ou noturno. Esta alteração é importante principalmente pela integridade e qualidade do trabalho da equipe.



Neste sentido verifica-se a necessidade da substituição dos conjuntos coletores mais antigos dado que a vida útil destes equipamentos é de cinco anos, a extinção do setor de tambor e a readequação da coleta nas chácaras.

Além destes observa-se a necessidade do redimensionamento dos setores de coleta atual pois há a necessidade de adequá-lo de acordo com o adensamento populacional e setores da coleta seletiva.

Visando a quantificação e o dimensionamento da frota observa-se do mesmo modo que o sistema convencional por bandeira a necessidade da substituição dos conjuntos coletores mais antigos por mais novos.

O dado obtido junto ao Manual de Saneamento, da Funasa, disposto no **quadro 6**, que na média cada coletor consegue percorrer 5,2 casas por minuto na coleta.

Coleta Convencional – Sistema Corrido ou Porta a Porta

Este sistema se diferencia do sistema de bandeira basicamente pela quantidade de mão de obra utilizada e itinerário diário. Entanto o sistema de bandeira busca otimizar percurso e mão de obra, o sistema corrido visa o atendimento ao indivíduo na porta da residência, buscando os resíduos domiciliares na lixeira.

A diferença com o sistema anterior se deve também ao aumento da mão de obra empregada, devida ao grande trajeto percorrido pelo conjunto coletor.

A Prefeitura de Assis não dispõe de pessoal ou quadro necessário à esta implantação; além disto há a necessidade da aquisição de maior quantidade de veículos e subdividir os setores atuais, além do emprego de mão de obra no local.

O planejamento e a readequação deste sistema depende basicamente da distribuição populacional e densidade demográfica do município. No entanto em linhas gerais podemos fazer uma análise sucinta.

O município de Assis possui 42.000 domicílios. Se considerarmos a região central mais adensada, com um quarto da população teremos nesta 10.500 domicílios, com coleta diária e outros 31.500 domicílios podendo ser alternados. Além da proporção de 5,2 casas por coletor por minuto devemos observar o deslocamento percorrido por este coletor por dia e a quantidade média de peso carregado pelos mesmos.

A região central com maior adensamento populacional utilizaremos a proporção de 5,2 casas, neste se considerarmos um turno trabalhado de 6 horas/dia teremos em média 1.800 residências/dia. Considerando ainda 2 coletores por conjunto coletor, na região central, com coleta diária seriam necessários 3 conjuntos coletores e 3 equipes de coleta.



Nos setores mais periféricos com densidade populacional maior, com o percurso de maiores distâncias podemos adotar 4,2 casas/coletor/dia. Sendo estes setores alternados teríamos 31.500 residências a ser percorridas 3 dias por semana. Deste modo seriam necessários 12 pessoas e 6 conjuntos coletores.

A grande dificuldade para este sistema é a dificuldade de mão de obra empregada, além das condições de trabalho empregadas (devido ao serviço contínuo não cessar por fatores climáticos, excesso de peso nas estações do ano, ergonomia no trabalho e grandes percursos de coleta) e a quantidade e o investimento necessários de equipamentos. É importante ressaltar também que este serviço não cessa o costume da população em colocar os resíduos gerados fora do horário ou em locais inapropriados. Destaca também que a necessidade de lixeira é fator preponderante para a resolução deste problema, além da fiscalização. No entanto este sistema ainda pode atrapalhar a acessibilidade na área mais antiga da cidade, onde as calçadas possuem largura inferior a 1,5 metros.

Coleta com Contentor – Sistema Carga Lateral

O sistema de coleta automatizada de carga lateral diferencia dos outros sistemas convencionais pela coleta ser realizada por contêiner ou contentor para resíduos domiciliares.

Para avaliação e implantação deste sistema é determinada através de dois critérios distintos, volume útil e trajeto útil.

No primeiro critério assegura-se que todos os resíduos gerados serão acondicionados nos contêineres até o momento de sua coleta e no segundo critério garante-se que o deslocamento dos usuários até o contêiner não seja superior a 60 metros.

Tabela 23 - Dimensionamento para um contentor.

Descrição	Valor	Unidade
População Urbana	95.000	Habitantes
Geração Per Capta	0,67	Kg/habitante
Massa Específica do Resíduo	143	Kg/m ³
Frequência da Coleta	3	Dias/semana
Frequência pós festivo	3	Dias/semana
Capacidade do Contentor	3,2	m ²
Fator de Utilização	75	%
Vias Públicas	368.863	Km



Com base nos dados apresentados foram estimados os seguintes resultados para o fator volume de geração de resíduos e trajeto útil respectivamente.

Tabela 24 - Fator Volume de Geração de Resíduos.

Descrição	Valor	Unidade
Resíduos Gerados no Perímetro	63.650	Kg/dia
Volume de Resíduos no Perímetro	445,1	m³/dia
Número de Contentores	556,37	Unidade

Com base no trajeto útil são apresentados os seguintes resultados.

Tabela 25 - Dimensionamento Total do Sistema.

Descrição	Valor	Unidade
Vias Públicas	368.863	Km
Distância entre contentores	120	m
Número de Contentores	1.919	unidades
Número de Contentores + Reserva (5%)	2.015	unidades

Dos resultados apresentados considerando que o tempo de coleta do equipamento compactador corresponde a 50 segundos e adotando o deslocamento do conjunto coletor entre os contentores em 130 segundos, determina que para o sistema alternado há a necessidade para a coleta de 4 conjuntos e 1 reserva e dois conjunto lavadores de contêineres para o perímetro urbano.

Dos dados apresentados observa-se a necessidade de uma equipe de trabalho de 7 motoristas.

O sistema proposto com o uso de contêineres é o mais interessante para garantir conforto à população, devido o sistema eliminar horário de disposição de resíduos, melhorar o asseio e limpeza da cidade, evitar custo aos munícipes quanto a instalação de lixeiras conforme legislação municipal, evitar ou reduzir a quantidade de resíduos em boca de lobo e indiretamente favorecer a limpeza dos córregos e reduzir o custo de operação da coleta domiciliar.

Coleta com Contêntor – Sistema Carga Traseira

O sistema de carga traseira, semelhante ao de carga lateral funciona por meio de contentores, no entanto o carga traseira, utiliza os próprios conjunto coletores utilizados atualmente, sendo necessários investimento em contentores e equipamentos de lavagem dos mesmos. Este sistema utiliza também mão



de obra, entre tanto com número reduzido, pois com são necessários de 1 a duas pessoas por conjunto coletor, totalizando equipe de no máximo 12 pessoas e 1 reserva

Com vistas aos sistemas propostos, a Secretaria do Meio Ambiente tem como objetivo a mudança no plano de coleta de resíduos, promovendo a implantação do sistema de coleta automatizados por carga lateral ou traseira, o qual diminuiria a quantidade necessária de veículos e funcionários que coletam os resíduos nas lixeiras e os colocando nos caminhões compactadores. Para tal sistema funcionar com plena eficiência serão necessários 5 veículos coletores, sendo 1 reserva, e dois veículos (caminhões) de limpeza que realizarão a higienização dos contêineres.

Vale ressaltar que todos estes dados são estimados e passíveis de alterações.

11.3.5 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento dos resíduos sólidos apresentam alguns entraves, sendo o mais comum reclamações por parte dos munícipes em relação aos descartes irregulares de RD os quais ocorrem ao longo de toda a cidade. Tal situação decorre não só por descaso, mas também por falta de instrução e educação ambiental o que gera transtornos tanto por parte dos vizinhos da área de ocorrência como para o serviço de limpeza pública. A Secretaria de Meio Ambiente é a responsável por esses serviços, portanto o sistema de controle e fiscalização já existente continuará operando de forma regular e contínua. No caso, um número de telefone é disponível a fim de que as objeções sejam identificadas e averiguadas in loco, após a visita o fiscal elabora um relatório que deverá conter fotos datadas e uma descrição a respeito da situação do cenário identificado.

11.3.6 DESTINAÇÃO FINAL

Considerando os fatos relatados no diagnóstico do PMGIRSU, como a impossibilidade técnica e legal de o Município de Assis possuir Aterro Sanitário há três locais possíveis de disposição final de resíduos sólidos urbanos na região de Assis, sendo Aterro Sanitário nos municípios de Quatá (grupo SOLVI), Piratininga (grupo ESTRE) e CDR – Combustível Derivado de Resíduos no município de Palmital.

Vale ressaltar que o Município de Assis assinou um Termo de Ajuste e Conduta com o Ministério Público o qual determina o encerramento da disposição final de resíduos no aterro local até o final de julho de 2014 e o encerramento do Aterro Controlado até junho de 2015.



Deste modo ficará a critério da municipalidade a destinação final de resíduos sólidos urbanos observando os melhores critérios técnicos e custo.

11.3.6.1 ATERRO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS exigiu o fechamento dos lixões até o dia 3 de Agosto de 2014, sendo assim o aterro controlado que atuava por meio do sistema em valas para a destinação dos resíduos sólidos da cidade de Assis foi desativado. A partir desse momento, os resíduos antes levados ao aterro começaram a passar por um transbordo na Usina de Reciclagem e seguindo para o aterro sanitário particular de Quatá, cidade 60 Km distante de Assis, com uma população de 12.799 habitantes (Fonte: IBGE) e uma área de 650,371 Km² (Fonte: IBGE). A distância entre a coleta dos resíduos na Usina de Reciclagem e chegada ao aterro é de Quatá, com um custo por tonelada de R\$ 148,50. Vale ressaltar que este serviço é realizado por uma empresa terceirizada contratada pela PMA, na qual a mesma é responsável pela escolha do local de destinação final ambientalmente adequado, no qual a SMMA é responsável apenas pela fiscalização do serviço. O aterro sanitário recebe 400 t/dia de resíduos, com um custo de operação de R\$ 150.000,00 mensais. Logo na chegada do caminhão coletor/transportador ao local, o mesmo estaciona sobre uma balança onde é realizado o cálculo do peso dos resíduos, após a pesagem o veículo segue até o local de despejo para que o processo de cobertura e disposição dos resíduos seja efetuado, a figura 17 a seguir ilustra o aterro sanitário de Quatá.



Figura 17 - Aterro Sanitário de Quatá.
Fonte: Revita, 2014.

Muito se discute sobre a implantação de um aterro sanitário na cidade de Assis, pois existe a impossibilidade segundo o Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565 de 1986 e Resolução CONAMA nº 4 de 1995, que dispõe sobre a inviabilidade de instalação de empreendimentos que atraem a aglomeração e movimentação de aves.

11.3.6.2 USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

A unidade inaugurada na gestão do Prefeito José Santilli Sobrinho, a qual tem o seu nome, funcionou inicialmente com funcionários públicos na triagem dos resíduos brutos e também realizando a compostagem, posteriormente o serviço de compostagem foi encerrado pela qualidade do resíduo e excesso de metais. Posteriormente no ano de 2.000, este serviço foi repassado à uma Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, COOCASSIS, para o serviço de triagem dos resíduos brutos no Complexo de Reciclagem e Compostagem, no beneficiamento de resíduos bruto. Em 2013 a PMA suspendeu a atividade de triagem de resíduos bruto passando apenas aos resíduos já separados, e em 2014 firmou com a mesma um contrato conforme a Lei Federal nº 12.305/10.



Em tempo o município se prepara para a redução dos resíduos domiciliares com a melhoria do sistema de coleta seletiva e composto de resíduos orgânicos.

Há ainda estudos e possibilidade da implantação de plantas com tecnologia para processamento dos resíduos domiciliares brutos com a redução e reaproveitamento de resíduos orgânicos para compostagem, vermicompostagem e biodigestão; além de unidades para separação de resíduos passíveis de reciclagem e rejeitos.

Este Plano objetiva a redução dos resíduos com vistas à destinação apenas de rejeitos e a economia ao erário.

11.3.6.2.1 BIODIGESTOR

A triagem dos resíduos coletados será mantida na Usina de Reciclagem de Assis, local onde são destinados para a realização do transbordo. Um sistema biodigestor está em fase de estudo de viabilidade e planejamento com a intenção de funcionamento para até o segundo semestre de 2016, com capacidade de estabilizar até 500 Kg/dia, o que corresponde aproximadamente 5% de toda a matéria orgânica gerada, no total de 1.950 toneladas de resíduos por mês. Essa é uma baixa quantidade, mas caso seja comprovada a eficiência do sistema, a implantação do mesmo deverá ser incentivada, e assim o ampliando para que a médio e longo prazo a PMA consiga biodigerir mais que 50% de seus resíduos orgânicos. Tal sistema consiste em duas divisórias interligadas (Biodigestor Tubular + Lagoa de biofertilizante). O esterco de suíno é misturado com água (sem desinfetantes) e colocado em um dos compartimentos, onde fica por um período certo para que as bactérias anaeróbicas fermentem o material e liberem o biogás. Esse material, chamado de biofertilizante, passa para o segundo compartimento, onde pode ser removido. Como resultado, tem-se além do biofertilizante também o biogás, uma mistura de gás metano com gás carbônico.

O biofertilizante gerado através do biodigestor é de alta qualidade biológica que atua como fertilizante foliar, reticular e como bioinseticida, tendo como resíduo gasoso o biogás, excelente combustível. O biogás tem origem nos efluentes agropecuários, da agroindústria, urbanos (lodo das estações de tratamento de efluentes domésticos) e ainda nos aterros de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) e resulta da degradação biológica anaeróbia da matéria orgânica contida nos resíduos. O sistema é retratado na figura 18 a seguir.

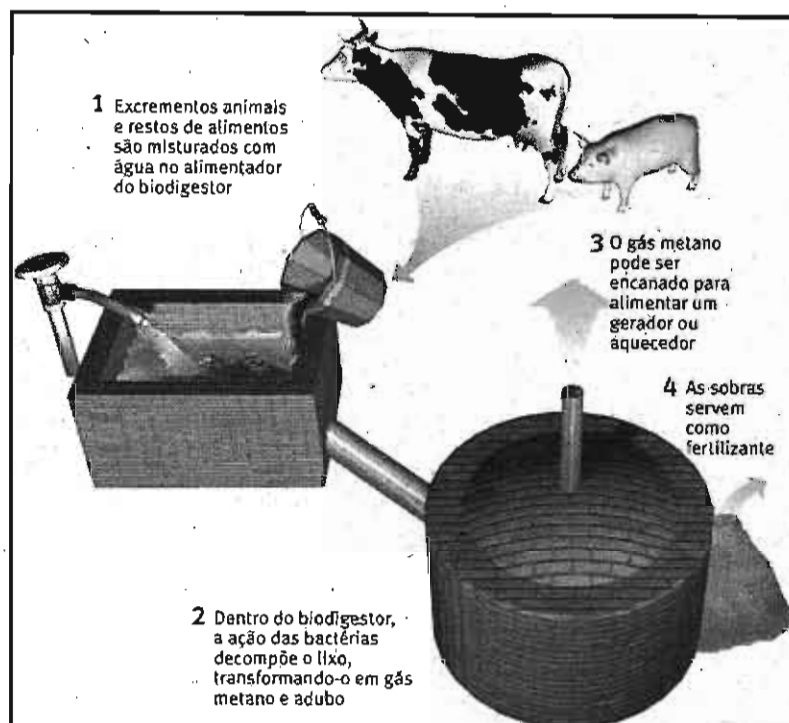


Figura 18 - Sistema biodigestor.

11.3.6.2.2 COMPOSTAGEM

A compostagem é o processo biológico de decomposição da matéria orgânica contida em restos de origem animal e vegetal, formando um composto e propiciando uma destinação e reciclagem útil para os resíduos orgânicos, evitando sua acumulação em aterros e melhorando a estrutura do solo. O composto estabilizado formado pode ser aplicado em jardins, hortas, e produção agrícola em geral, fertilizando o solo com nutrientes, aumentando a absorção de água e controle de erosão do mesmo. Poderá ser utilizado no processo: cinzas, penas, lixo orgânico doméstico, resíduos de atividades de poda e capina, serragem, folhas, resíduos orgânicos agrícolas e agroindustriais. Alternativas de compostagem serão estudadas e avaliadas durante a vigência do PMGIRS, pois é um processo que necessita de altos investimentos e uma operação muito bem estruturada.



Figura 19 - Sistema de compostagem.

11.3.6.2.1 VERMICOMPOSTAGEM

Além desses dois sistemas de tratamento de resíduos orgânicos, a SMMA também estimulará a utilização da vermicompostagem. De acordo com a Embrapa (2011), a vermicompostagem é o processo de reciclagem de resíduos orgânicos por meio da criação de minhocas em minhocários, onde ocorre a decomposição anaeróbica dos mesmos (LOUREIRO et al, 2007), oferecendo importante alternativa para resolver economicamente e ambientalmente os problemas dos dejetos orgânicos, como o lixo domiciliar. O produto final da vermicompostagem constitui em um excelente fertilizante orgânico (húmus), capaz de melhorar atributos químicos (oferta, melhor retenção e ciclagem de nutrientes), físicos (melhoria na estruturação e formação de agregados) e biológicos do solo (aumento da diversidade de organismos benéficos ao solo). Outro fator importante, é que tal processo se torna mais eficiente quando utilizado esterco animal, principalmente o bovino, portanto seria mais um resíduo com possibilidade de "reciclagem". A imagem 20 a seguir figura um sistema de vermicompostagem com construção em alvenaria e um em madeira.

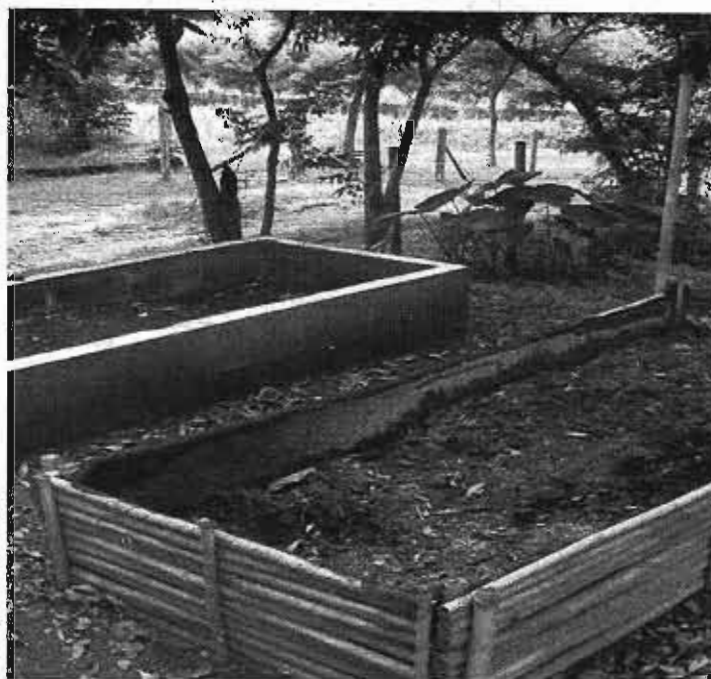


Figura 20 - Vermicompostagem.
Fonte: Embrapa, 2011.

11.3.7 PROPOSIÇÕES ADICIONAIS

A PMA através da SMMA deverá em conjunto com o Poder Legislativo estimular a criação de novas legislações as quais darão suporte a este Plano e aos variados assuntos que envolvem o gerenciamento dos resíduos sólidos como:

- Termos de compromissos entre órgão público e setor privado;
- Multas e penalidades;
- Descarte irregular de resíduos;
- Gestão e Ecoponto;
- Ferramentas e Gestão para os diversos tipos de resíduos;
- Comprometimento dos setores comercial e industrial realizando a segregação na fonte, atendendo a coleta seletiva e/ou cooperativa de catadores de recicláveis.
- Programas de redução na fonte e desperdício zero; entre outros.



- Caberá aos grandes geradores, como restaurantes e supermercados, apresentarem o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) produzidos em seus respectivos estabelecimentos, tal documentação deverá ser enviada ao órgão competente.

Com base na busca da redução dos resíduos na fonte geradora e melhoria na qualidade do serviço prestado há a necessidade da contratada em conjunto com a PMA, por meio da SMMA buscar gradualmente a ampliação do serviço com adesão maciça da população.

A geração ou coleta do material representa na média 33% do passível de segregação, isto indica que das 2.000 toneladas geradas por mês apenas 10% (dos 30% passível de segregação) é separado pela população. Deste modo um planejamento pautado na ampliação do sistema deve ser levado em conta para um prazo de 5 anos, entretanto este pode sofrer alterações pelo gargalo no setor de separação e enfardamento. Para tanto outras providências devem ser tomadas para o cumprimento das metas propostas, como a melhoria da estrutura atual e modernização com a construção de novas estruturas.

Tabela 26 - Ampliação do Sistema Atual.

Ano	Coleta (ton/mês)	Ampliação estimada
2015	200	0
2016	260	20%
2017	338	20%
2018	439,4	20%
2019	571,22	20%

11.3.8 FLUXOGRAMA

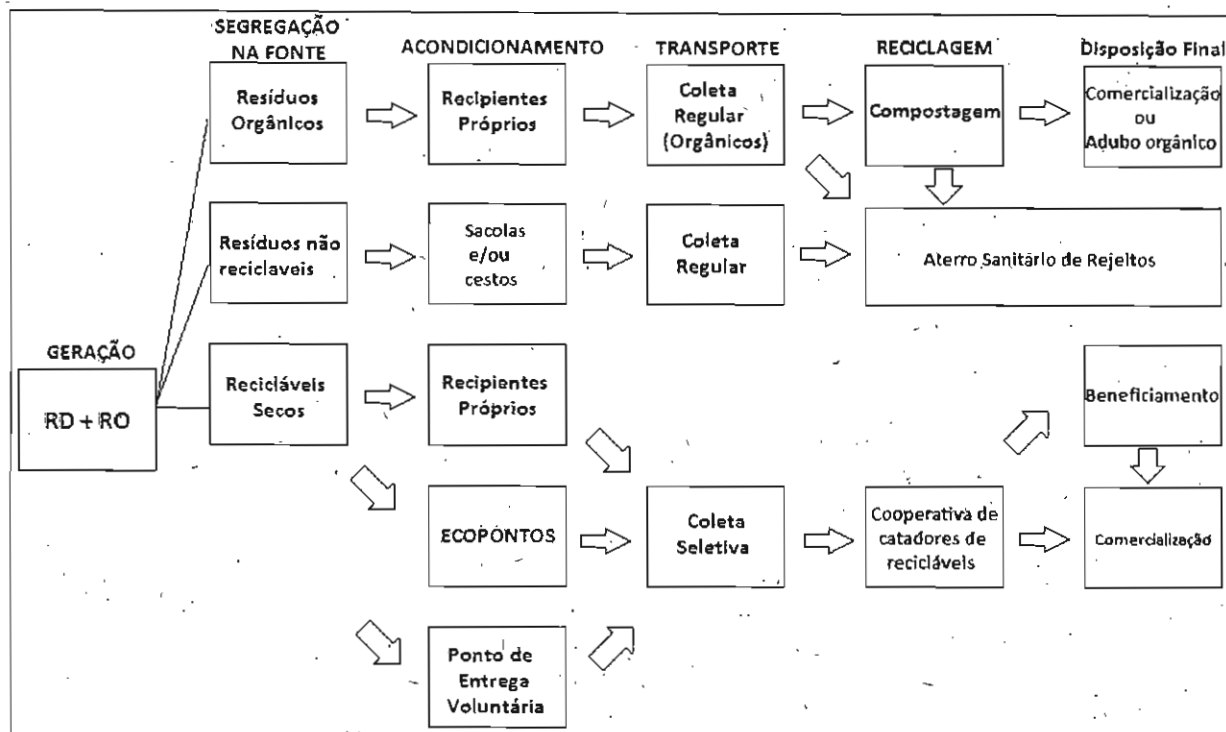


Figura 21 - Fluxograma dos resíduos sólidos domésticos.

Fonte: SMMA, 2014.

11.4 MATERIAIS REICLÁVEIS – COLETA SELETIVA

11.4.1 CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS

O intuito do centro de valorização de recicláveis seria estimular a criação de projetos, incluindo o beneficiamento de recicláveis, coleta e armazenamento de óleo combustível e adequação do local de trabalho perante as normas de segurança do trabalho.

Essas melhorias ocorrerão ao longo de ações estruturais contando com o consenso entre os funcionários da PMA e os da Cooperativa de materiais recicláveis. As metas terão como princípio o aumento da abrangência da coleta seletiva e maior adesão dos munícipes para a coleta seletiva, adequações e/ou melhoramentos no armazenamento como cobertura total dos resíduos promovendo a proteção dos mesmos e melhores condições de trabalho. Alguns beneficiamentos são:

- Prensa automática;
- Sistema de esteiras que atendam um volume maior de recicláveis;



- Incentivar o beneficiamento dos resíduos recicláveis e a produção de novos produtos favorecendo a economia local;

- Ampliar a coleta de óleo comestível;
- Ampliação e modernização do local;
- Ampliação e modernização da coleta seletiva;

11.4.2 SETORES DE COLETA SELETIVA

Os setores da coleta seletiva serão redimensionados pela SMMA em conjunto com a cooperativa, com o intuito de efetivar a coleta e assim, aumentar a fração de materiais recicláveis obtidos ao longo das casas.

11.4.3 DIMENSIONAMENTO DA FREQUÊNCIA

A coleta seletiva poderá atuar no sistema porta a porta (atual), sistema com veículo compactador e por containerização. É importante ainda o fortalecimento do sistema de comunicação com uma motocicleta percorrendo as vias anunciando a passagem dos cooperados, com o propósito de que os recicláveis sejam dispostos para a coleta seletiva.

É importante ressaltar que a Cooperativa é uma empresa contratada, para a prestação do serviço destacado, sendo uma empresa que presta o serviço de coleta seletiva e triagem do material passível de reciclagem.

11.4.4 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho poderá ser alterada conforme o tipo de coleta proposto, podendo ser realizado porta a porta como no modelo atual, que possui maior custo de operação, por conjunto compactador ou por contentores.

Após a avaliação e conclusão do sistema proposto deverá o sistema ser dimensionamento com formulação ou reformulação dos setores de coleta e da frequência a ser estipulada.



11.4.5 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Uma eficiente coleta de material reciclável apenas se mostra eficiente tendo em conjunto procedimentos de controle e fiscalização dos resíduos alocados nas vias públicas. Essa união é de suma importância, pois muitos municípios infelizmente não apresentam uma consciência a respeito do condicionamento adequado de seus resíduos, o que remete a ações como descarte irregular de "lixo", acondicionamento inadequado e disposição imprópria nas vias.

11.4.6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O sucesso de um gerenciamento de resíduos sólidos, que seja modelo, depende da eficiência de variadas medidas, uma delas é a Educação Ambiental, em conjunto com ações que exerçam implicações legais à população, empresas e órgãos públicos. Uma sociedade consciente de suas responsabilidades como geradora, implicará em benefícios na coleta, transporte e disposição final dos resíduos. É importante que a população entenda seu papel e responsabilidade na geração dos resíduos.

De acordo com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui Política Nacional de Educação Ambiental, descreve que:

"entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade".

A educação ambiental deve estar presente em todas as modalidades e níveis de ensino, conforme o Art. 10 da referida lei:

"A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa, integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal."

No contexto de resíduos domiciliares, todo o processo de gestão adequada do lixo até sua disposição final se inicia nas residências. O RDO é composto tanto por uma parcela orgânica quanto por uma reciclável, com isso é de suma importância que a segregação entre esses dois resíduos seja realizada de forma correta, possibilitando que o montante reciclável continue seco e longe de vetores tais como moscas, e a parcela orgânica possa seguir para a compostagem sem nenhum resíduo que não seja

biodegradável, deixando de comprometer sua destinação. Os atos de separação e acondicionamento do RDO irão influenciar diretamente na eficiência processual como um todo.

Além deste processo dos RDO há grande necessidade que se construa um processo de educação desta cadeia que envolve RDO, Resíduos Verdes, Volumosos, de construção e demolição, eletroeletrônicos e especiais, os quais estão diretamente relacionados com o cotidiano da comunidade. Desta forma a gestão completa da cadeia dos resíduos propiciam e favorecem a obtenção de uma cidade limpa e agradável para viver. O modelo mais comum de segregação de resíduos que auxiliam a coleta seletiva e portanto a reciclagem, é o de separação por meio das cores destinadas a cada tipo de resíduo. Ou seja, lixeiras possivelmente serão dispostas ao longo dos locais com maior movimentação de pessoas e concomitantemente superior geração de resíduos. As cores são de fácil visualização, abrangendo a compreensão das pessoas independentemente de sua condição social e faixa etária. A figura 22 a seguir demonstra o sistema de separação por cores.

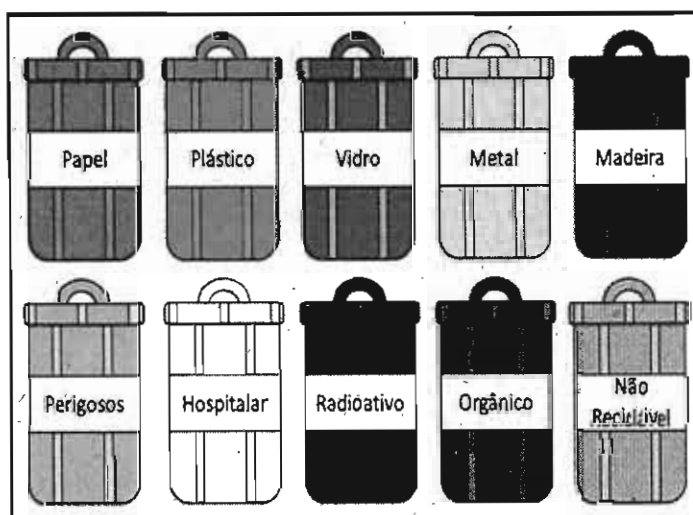


Figura 22 - Cores relacionadas a separação dos resíduos sólidos.

As alternativas de educação ambiental não se restringem apenas a educação infantil, mas devem englobar ensino médio, fundamental, superior e as diferentes escalas de trabalho. Um ponto muito importante a ser “ensinado” seria o da logística reversa definida no Art. 3º, inciso XII da PNRS como:

“o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado como conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, ao setor empresarial, para



reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente correta.”

Por meio de tal instrumento, crianças, jovens e adultos podem instruir-se sobre as formas adequadas de disposição de resíduos perigosos como pilhas, baterias, óleos e lubrificantes, realizando a destinação de forma adequada, promovendo a volta consciente dos produtos ao setor pelo qual foi adquirido. A educação poderia ser dividida em diferentes formas de atuação, se adequando a realidade dos munícipes a serem atendidos. Uma mesma linguagem não poderá ser utilizada, pois além das diferenças de idades, existe uma grande disparidade sociocultural entre as classes trabalhadoras. Para a educação infantil uma linguagem mais ilustrativa seria o mais apropriado, já que crianças apresentam uma facilidade maior com esse método. Imagens com os diferentes tipos de resíduos e suas destinações corretas poderiam auxiliar no processo de aprendizagem.

A Secretaria do Meio Ambiente (SMMA) também promoverá visitas educativas nos locais de destinação dos resíduos no caso o aterro de sanitário de Quatá-SP, instruindo sobre o funcionamento do local, os motivos de se utilizar um aterro com tais medidas ambientais preventivas, como os mecanismos de impermeabilização o solo, queima do gás produzido pela decomposição dos resíduos, composto principalmente por metano (CH_4) e dióxido de carbono (CO_2), os canais e dutos para coleta de chorume, assim como sua destinação e tratamento.

11.4.6.1 COLETA SELETIVA EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A coleta seletiva deverá ser primeiramente incentivada ao longo dos órgãos e entidades públicas, estimulando a separação dos resíduos de acordo com as cores determinadas a cada um deles (papel cor azul, vidro cor verde, etc.). Locais como o prédio da PMA apresentarão lixeiras separadas de acordo com os diferentes tipos de resíduos, pintadas conforme as cores de identificação dos materiais. Esse incentivo será de suma importância para um início de conscientização do povo Assisense, criando e reforçando a ideia da responsabilidade compartilhada sobre o “lixo”.

O intuito é começar com os órgãos públicos e expandir de forma progressiva a mentalidade sobre a importância de uma separação adequada dos resíduos, impulsionando essa visão para toda a população e tornando a cidade em um modelo na esfera de segregação de resíduos orgânicos e inorgânicos.



11.4.7 CARRINHEIROS

A SMMA em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social deve promover o cadastramento de todas as pessoas que trabalham formal ou informal com a coleta de resíduos recicláveis, incluindo-os no Cadastro Único do Governo Federal. Este fator proporcionará o planejamento de ações a nível local, estadual e federal para com as pessoas inseridas neste processo.

11.4.7.1 CAMPANHA

À medida que a coleta seletiva se amplie nos órgãos públicos, paralelamente serão desenvolvidas campanhas de conscientização em relação a importância da segregação dos resíduos nas residências, “educando” os munícipes sobre como separar corretamente os resíduos de tal forma que a quantidade de resíduos recicláveis coletada aumente substancialmente.

Deve haver uma campanha de impacto e contínua e agressiva para que de modo rápido alcance a totalidade da população.

11.4.7.2 CADASTRO

A Secretaria do Meio Ambiente em conjunto com a Cooperativa de Catadores de Recicláveis, mediante contrato, promoverá o cadastramento das residências atendidas pela coleta seletiva. Tal sistema atuará de forma simples e concisa, pelo qual um funcionário ou catador de material reciclável percorrerá o trecho delineado perante os novos setores de coleta seletiva. Esses setores serão redimensionados de acordo com a necessidade da frequência de coleta determinada pela geração de resíduos dessa região. Ou seja, uma área na qual a geração de resíduos seja maior, concomitantemente necessitará de maior atenção por parte da equipe de coleta e superior frequência para a coleta dos materiais.

Portanto, uma planilha de cada setor será elaborada contendo todas as residências localizadas na região estabelecida, ficando a cargo do funcionário ou catador identificar e registrar quais as residências efetuaram a separação do montante reciclável e o dispôs para a realização da coleta seletiva.

Este cadastro é fundamental para o conhecimento real da adesão da população, frequência de geração e também proporcionará um retrato real da geração de resíduos.



11.4.7.3 CAPACITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Cooperativa de Materiais Recicláveis deverá incentivar a capacitação dos funcionários por meio de cursos e palestras, aprimorando os estudos e motivando a alfabetização daqueles que ainda são desprovidos de tal recurso imprescindível.

11.5 VARRIÇÃO, CAPINA E PODA

11.5.1 VARRIÇÃO

A varrição de vias públicas continuará a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, a qual promoverá a adesão de máquinas modernas e equipamentos de proteção individual para os funcionários que realizarem as funções atribuídas à limpeza de ruas e avenidas.

O serviço de Varrição dos logradouros do município de Assis atualmente conta com uma equipe de 19 funcionários (provenientes do programa de Inclusão Social). Estes funcionários efetuam a varrição diária dos logradouros da região central da cidade, que tem como característica o grande volume de trânsito de veículos e pedestres e uma alta concentração de resíduos provenientes da intensa movimentação e atividade comercial predominante. Considerando-se a extensão dos logradouros, levando em consideração a limpeza das sarjetas, de 26.266 m (que representa aproximadamente 8% de toda a extensão de logradouros urbanos e que apesar da pouca extensão, consome cerca de R\$ 23.000 mensalmente (correspondente a 30% do valor empregado em caso de situação ideal no quadro de funcionários); observa-se a deficiência do serviço de Varrição municipal, que ainda se faz necessária nas demais partes da cidade e que ainda dispõe de um total de 697.708 m (considerando-se as duas faixas de sarjeta) para a execução da limpeza.

Com base na média de produtividade do atual quadro com a quantidade diretamente relacionada de funcionários pra varrição, para os demais 697.708 m de logradouros (com duas vias de sarjeta), com frequência de uma vez a cada 15 dias, ainda se mostra necessários 46 funcionários de acordo com a produtividade média por trabalhador de acordo com a SELURB (Sindicado Nacional das Empresas de Limpeza Pública) que tem a média de 1.440 metros por dia para cada varredor.

Um dado a ser aproveitado é da Frente de Trabalho ser proveniente de um programa estadual para divisão de renda voltado para cidadãos em zona de risco social, onde é oferecido trabalho temporário com remuneração de um Salário Mínimo, podendo-se relacionar a baixa adesão da população a este programa



com baixo nível de pobreza no município, interessante dado para ser utilizado como indicador socioeconômico do Programa Cidades Sustentáveis.

Atualmente há uma dificuldade no que diz respeito ao levantamento de custos relacionados à frota de veículos e equipamentos, que se relaciona a falta de informações específicas de cada setor (varrição, capina e raspagem, roçada), como já abordado anteriormente, pois os veículos e equipamentos são utilizados simultaneamente em todos os serviços (não havendo especificidade para cada setor). Desta maneira só há a possibilidade de levantamento de custos de equipamentos e manutenção geral do Departamento de Limpeza Pública, sendo a estimativa de cada serviço somente possível de acordo com o custo de pessoal (folha de pagamento) e uma estimativa de acordo com a necessidade de utilização dos equipamentos e veículos.

Em relação a ferramentas e equipamentos específicos (lutocar, roçadeira costal, pás, enxadas, vassouras, EPI's, etc), também se encontra a dificuldade relacionada a cada serviço, pois ainda não há a separação detalhada de cada setor dentro da pasta de custos do Departamento de Limpeza Pública, também gerando a dificuldade de mensuração destes serviços, somente possível uma estimativa geral de acordo com os dados fornecidos pelo Departamento de Compras. Situação a qual será trabalhada a fim de melhorar a base de dados para avaliação de despesas pelo Departamento de Limpeza Pública.

11.5.1.1 DIMENSIONAMENTO DA FREQUÊNCIA

A frequência da varrição será determinada diante as necessidades de limpeza de ruas, avenidas e parques.

11.5.1.2 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A aquisição de máquinas e equipamentos destinados a varrição é de suma importância para efetivar o processo de limpeza, reduzindo o tempo gasto para tal função e assim, a possibilidade de varrer um trecho maior. Seria de muito vantajoso a compra de novos sopradores e rasteladores para uma agilidade maior na limpeza das vias, calçadas e parques.

A máquina a ser utilizada na varrição será uma capinadeira mecânica para operar em calçamentos visando limpeza de ruas, praças, pátios de estacionamento ou qualquer outro tipo de área pavimentada que exija a remoção de mato crescente entre o paralelepípedo ou beira de guias.



Os Equipamentos de Proteção Individual a serem adquiridos para a realização desta finalidade compreendem:

- Perneira de proteção confeccionada em couro;
- Protetor facial para roçada (viseira);
- Tênis de segurança/proteção com biqueira flexível;
- Respirador semifacial, sem válvula de exalação;
- Luvas produzidas com raspa de couro;
- Bota de segurança;
- Avental de raspa de couro;
- Abafador (protetor auditivo) do tipo concha;
- Luvas de segurança confeccionadas com fios de algodão;
- Capa de chuva;
- Luvas de PVC.

11.5.2 CAPINA E RASPAGEM, ROÇADA E CORTE E PODA

As atividades de capina e raspagem também seguem sob responsabilidade da SMMA, essa função compreende a capina e raspagem de calçadas, parques, praças, vias públicas e órgãos públicos. A SMMA estudará a possibilidade de terceirizar tal atividade, os custos anuais estipulados para essa função beiram os R\$ 775.254,00. Porém, em um primeiro momento a capina e varrição, prosseguirão na mesma estrutura administrativa da PMA.

11.5.2.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A SMMA trabalhará com o intuito de efetivar a sistema de capina e raspagem na cidade de Assis, proporcionando maior asseio e qualidade de vida. Para isso novos equipamentos serão operados no ano de 2015 como:



- Capinadeira Mecanizada, é um equipamento amplamente utilizado para capina de vias e sarjetas, sendo fixada ao lado do trator que irá deslocá-la. Apresenta movimentos de giro horário e anti-horário, sobe e desce, movimento em linha, e acima da guia trabalha com até 40 cm;

Tabela 27 - Produtividade da Capinadeira Mecanizada.

Capinadeira Mecanizada			
Logradouros (Km)	Produtividade	6 horas (km)	Dias para completar o total
579,37	1 Km/h	6	96,56
579,37	2 Km/h	12	48,28
579,37	4 Km/h	24	24,14
Logradouros (Km)	Produtividade	5 horas (km)	
579,37	1 Km/h	5	115,87
579,37	2 Km/h	10	57,94
579,37	4 Km/h	20	28,97

- Triturador de galhos, equipamento que proporcionará uma redução enorme no tempo de corte e trituração de árvores e troncos, liberando horas de serviço por parte dos funcionários (Massa Verde ou Corte e Poda);

- Roçadeira lateral, a qual é uma máquina robusta indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Sua alta potência proporciona maior rendimento e rapidez em qualquer tipo de trabalho (roçada);

- Motosserra, equipamento para o corte dos troncos e galhos das árvores a serem podadas e/ou retiradas;

- Motopoda, equipamento mais utilizado para poda de galhos e troncos mais altos;

- Trator giro zero, eficiente para o corte de grama e capim, apresenta a possibilidade de efetuar a limpeza de até 15 mil metros quadrados em uma hora, dispensando a necessidade de um corte manual (roçada).

Tabela 28 - Cálculo entre a Eficiência do Trator e o Total de Áreas Verdes.

Giro Zero - Áreas Verdes			
Área verde (m ²)	Produtividade (m ² /h)	6 horas - m ²	Dias para completar o total
579.374,20	7.000	42.000	13,79
		5 horas - m ²	
579.374,20	7.000	35.000	16,55

Equipamentos de Proteção Individual:

- Perneira de proteção confeccionada em couro;
- Protetor facial para roçada (viseira);
- Tênis de segurança/proteção com biqueira flexível;
- Respirador semifacial, sem válvula de exalação;
- Luvas produzidas com raspa de couro;
- Bota de segurança;
- Avental de raspa de couro;
- Abafador (protetor auditivo) do tipo concha;
- Luvas de segurança confeccionadas com fios de algodão;
- Capa de chuva;
- Luvas de PVC.

11.5.2.2- DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos de varrição, roçada, poda e capina deve seguir à aterro devidamente licenciado para a finalidade ou compostagem, vermicompostagem e biodigestão.

11.5.3 FLUXOGRAMA

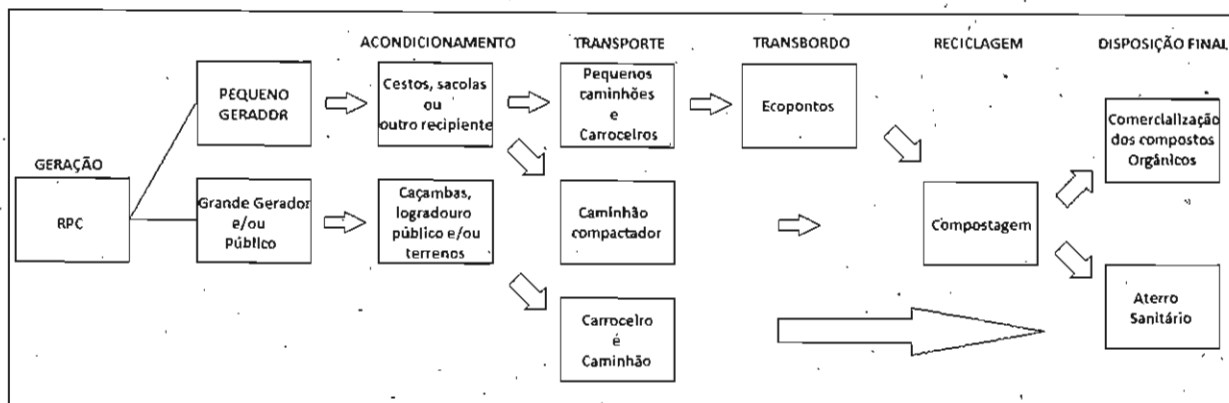


Figura 23 - Fluxograma dos resíduos de poda e capina.
Fonte: SMMA, 2014.

11.6 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

11.6.1 LEGISLAÇÃO

Os resíduos de serviço de saúde são definidos em relação à origem pela Lei Federal nº12.305/10 que dispõe a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, no Art. 13 como “aqueles gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS”.

Complementarmente existem outras legislações que nos remetem ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde como Anvisa RDC nº 306/04 e CONAMA nº 358/03. Um conceito amplamente reforçado pelas legislações que tratam dos RSS é o da responsabilidade do gerador perante os seus resíduos, a qual é designada pela resolução CONAMA nº 358/03:

Art. 3º - Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art.1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta e indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

O princípio da responsabilidade compartilhada dos RSS é reforçado pelo Art. 30 da Lei Federal nº12.305/10:



"É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental".

Tal resolução vem dispor sobre a necessidade de uma segregação adequada dos resíduos, afim de que os volumes a serem enviados à destinação reduzam, e consequentemente o peso e preço a serem cobrados dos geradores decaia proporcionalmente. Em vista disso, a CONAMA n° 358/03 instrui no seguinte artigo:

Art. 14. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

Outro ponto de relevante importância a ser abordado é o da disposição das diferentes classes dos RSS, pois os tais resíduos apresentam alta heterogeneidade devido aos diversos serviços de saúde realizados por clínicas, hospitais, laboratórios, farmácias e outros locais potencialmente geradores de RSS, em vista disso a CONAMA 358/10 informa sobre a destinação nos artigos:

Art. 15. Os resíduos do grupo A1, devem ser submetidos a processos de tratamentos em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde.



Art. 16. Os resíduos do grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem, ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para:

I – aterro sanitário licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou

II – sepultamento em cemitério de animais.

Parágrafo único. Deve ser observado o porte do animal para definição do processo de tratamento. Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

Art. 17. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para:

I - sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal; ou

II - tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento dos incisos I e II, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

Art. 18. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio, considerando os critérios, especificidades e condições ambientais locais.

Art. 19. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Art. 20. Os resíduos do Grupo A não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Art. 21. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I desta Resolução, com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.



§ 1º As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ.

§ 2º Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

§ 3º Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Art. 23. Quaisquer materiais resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. 1º desta Resolução que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 – Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos (Grupo C) e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

§ 1º Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

§ 2º Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

Art. 24. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I desta Resolução, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

Art. 25. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I desta Resolução, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

§ 1º Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação.

§ 2º Os resíduos a que se refere o *caput* deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução.

§ 3º Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

§ 4º Os resíduos com contaminação biológica devem ser tratados conforme os arts. 15 e 18 desta Resolução.



O gerenciamento de RSS abrange além de geração, coleta, tratamento, transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequado, o princípio da educação ambiental, a qual é de suma importância para um manejo seguro dos resíduos, os quais apresentam alta periculosidade devido à risco potencial contaminante pelo contato com agentes infecciosos e devido aos processos decorrentes dos serviços de saúde.

A resolução Anvisa nº 306/04 exibe medidas de educação ambiental para com os RSS em seu artigo 20:

“Os serviços geradores de RSS devem manter um programa de educação continuada, independente do vínculo empregatício existente, que deve contemplar dentre outros temas:

- Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;
- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativa aos RSS;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potenciais de risco do resíduo;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Coletiva-EPC;
- Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);
- Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- Orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;
- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.”

As resoluções citadas acima reforçam a ideia de um sistema de gerenciamento de resíduos bem planejados, com o intuito de assegurar a integridade física dos indivíduos em contato com as atividades.



geradoras de RSS e promover uma educação, proteção e preservação ambiental por meio do gerenciamento e destinação correta e consciente.

11.6.2 RESPONSABILIDADES

Os resíduos de serviço de saúde (RSS) foram sempre coletados pela Prefeitura Municipal de Assis, sem que houvesse qualquer cobrança pelos serviços prestados. Contudo esse é um sistema contraria as resoluções CONAMA N° 358/03, Anvisa RDC n° 306/04 e Lei Federal n°12.305/10 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos, as quais remetem os rumos da responsabilidade compartilhada dos resíduos da geração ao transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, em especial os resíduos de serviço de saúde. Portanto, é dever do gerador arcar com os custos dos RSS produzidos pelo mesmo, devendo o serviço público quando arcar com a coleta ser devidamente remunerado pelo gerador.

Para adequar tal situação, a Prefeitura realizou reuniões com todos os setores geradores de RSS (hospitais, farmácias, laboratórios, associação de dentistas e médicos) nas quais toda a situação foi abordada e demonstraram-se alternativas para a regularização do sistema de coleta e cobrança. Unanimemente a opção escolhida pelos geradores foi um novo sistema proposto pela Secretaria de Meio Ambiente, pelo qual a prefeitura continuará realizando a coleta dos resíduos, contratará uma empresa terceirizada responsável pela destinação dos mesmos, e uma taxa proporcional ao peso dos RSS será gerada e as despesas repassadas ao gerador.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 2o Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5o do art. 19.

O processo operacional ocorrerá da seguinte forma: 1° - o veículo coletor estacionará em frente ou dentro do local gerador, de preferência próximo ao local onde os RSS são armazenados; 2° - os RSS serão levados até o veículo e imediatamente pesados; 3° - os RSS serão acondicionados encaminhados ao transbordo, visando a destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada.



11.6.2.1 RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal poderá ser responsável pela coleta dos RSS, tanto dos locais públicos como privados, por meio de uma empresa contratada para a realização do transbordo e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

11.6.2.2 RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Os órgãos públicos deverão realizar a separação dos resíduos gerados no estabelecimento, de forma que sejam coletados apenas os RSS classe A, B e E, paralelamente a isso serão obrigados a proporcionar acondicionamento adequado aos RSS, os quais serão coletados e destinados em local que assegure a destinação e/ou disposição final ambientalmente adequado por empresa especializada.

11.6.2.3 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Diante as resoluções CONAMA, ANVISA e a Lei Federal nº 12.305/10, poderá ficar a cargo do poder público municipal contratar uma empresa terceirizada para coleta e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada, desde que respeitado o art. 29, § 2º da referida lei. Nesse sentido, a empresa contratada terá como responsabilidade desde a coleta, tratamento e destinação e/ou disposição final dos RSS, assim como funcionários treinados e veículos regularizados para tais funções.

11.6.2.4 RESPONSABILIDADE DOS GERADORES

Os geradores de RSS se enquadrarão no sentido da responsabilidade compartilhada, tornando-se comprometidos efetivamente na geração, gerenciamento e solidariamente na coleta, transporte e destinação e/ou disposição final dos RSS, de acordo com a Lei Federal 12.305/10 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, incluindo a remuneração pelo serviço.

§ 2º - Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob-responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observando o disposto no § 5º do art. 19 (art. 29, Lei Federal 12.305/10).

As unidades geradoras deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme **anexo X**, comprovando capacitações e treinamento às equipes, assim como os



comprovantes de destinação e/ou disposição final ambientalmente adequado dos resíduos gerados no estabelecimento.

Todos os geradores de RSS deverão apresentar um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), produzidos em seus estabelecimentos, e entregá-los ao órgão competente.

11.6.3 GERADORES PÚBLICOS DE RSS

Os geradores públicos de RSS também se enquadrarão no novo sistema de gerenciamento podendo ser estes da administração direta ou indireta, porém seus custos serão arcados por orçamentos próprios.

A geração estimada nesses locais é de 1.960 Kg.

11.6.4 GERADORES PARTICULARES DE RSS

A Tabela 29 a seguir, revela os diferentes tipos de atividades econômicas geradoras de RSS no município de Assis, a quantidade e porcentagem das mesmas. Nota-se que atividade odontológica detém a maior parcela com 203 estabelecimentos.

Tabela 29 - Estabelecimentos Geradores de RSS.

Estabelecimentos Geradores de RSS por Atividade Econômica			
CNAE	Atividade Econômica	CEVS	%
8630-5/02	Ativ. médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	40	6,12
8630-5/01	Ativ. médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	22	3,36
8630-5/03	Ativ. médica ambulatorial restrita a consulta	71	10,86
8630-5/04	Ativ. odontológica	203	31,00
8690-9/03	Ativ. de acupuntura	1	0,15
8720-4/99	Ativ. de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	2	0,31
8610-1/01	Ativ. de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	40	6,12
8720-4/01	Ativ. de centros de assistência psicossocial	2	0,31
8650-0/01	Ativ. de enfermagem	1	0,15
8712-3/00	Ativ. de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	1	0,15
8650-0/99	Ativ. de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	1	0,15
8640-2/99	Ativ. de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	2	0,31
7500-1/00	Ativ. veterinárias	12	1,83
9602-5/01	Cabeleireiros	105	16,06
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	12	1,83
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	45	6,88

2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	5	0,76
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	5	0,76
8640-2/02	Laboratórios clínicos	7	1,07
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	1	0,15
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	2	0,31
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	33	5,05
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	15	2,29
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	2	0,31
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	1	0,15
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	1	0,15
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	6	0,92
8640-2/13	Serviços de litotripsia	2	0,31
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	4	0,61
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	1	0,15
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	3	0,46
8640-2/04	Serviços de tomografia	6	0,96
TOTAL		654	100,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Assis, 2013.

Os RSS serão gerenciados por empresa contratada com supervisão da Prefeitura de Assis, como mencionado anteriormente, visto que a taxa sobre os resíduos será cobrada dos geradores e de suma importância uma classificação específica de acordo com o porte do estabelecimento gerador e a quantidade de geração potencial de resíduos sólidos, assim como o tipo da geração. Portanto, a tabela 30 a seguir nos remete a esse conceito dos diferenciados geradores.

Tabela 30 - Potencialidade dos estabelecimentos geradores de RSS.

Estabelecimento Gerador de RSS	Descrição
EGRS especial	Estabelecimentos com quantidade especial de geração potencial de até 20 quilogramas de resíduos por dia
EGRS 1	Estabelecimentos com quantidade especial de geração potencial de 20 e até 50 quilogramas de resíduos por dia
EGRS 2	Estabelecimentos com quantidade especial de geração potencial de 50 e até 160 quilogramas de resíduos por dia
EGRS 3	Estabelecimentos com quantidade especial de geração potencial de 160 e até 300 quilogramas de resíduos por dia
EGRS 4	Estabelecimentos com quantidade especial de geração potencial de 300 e até 650 quilogramas de resíduos por dia
EGRS 5	Estabelecimentos com quantidade especial de geração potencial de mais de 650 quilogramas de resíduos por dia



11.6.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

Os RSS são considerados um dos resíduos mais perigosos à saúde humana, especificamente as classes A, B, C e E, pois apresentam elevada periculosidade devido o elevado risco de contaminação biológica presente nos resíduos de saúde. Os EPI’s que serão utilizados durante o manuseio dos RSS serão de responsabilidade da empresa contratada e seus funcionários, passíveis de notificação e multas pela contratante quanto a quaisquer transtornos causado por possível descaso quanto a proteção da integridade física do coletor, e deverão ser cuidados, higienizados e descontaminados, com o intuito de prolongar sua vida útil.

A fim de que não haja nenhuma contaminação durante o gerenciamento dos resíduos, será proposta a utilização dos seguintes EPI’s (LIMA E SILVA):

- 1 – Óculos de Segurança: Proteção dos olhos contra borrifos, salpicos, gotas e impactos decorrentes da manipulação de substâncias, que causam risco químico (irritantes, corrosivos, etc.), risco biológico (sangue, material infectante, etc.) e, risco físico (radiações UV e infravermelho). Poderá apresentar vedação lateral, hastes ajustáveis, cinta de fixação.
- 2 – Avental: Os aventais deverão ser utilizados por cima das roupas comuns, impedindo respingos e/ou contaminação nas roupas dos funcionários.
- 3 – Luvas: Protegem o trabalhador dos riscos biológicos, químicos e físicos como, por exemplo, queimaduras químicas por substâncias corrosivas, inflamáveis, irritantes, calor (fornos e muflas) ou frio (materiais congelados e em Nitrogênio líquido) extremos, manuseio de culturas microbiológicas, materiais biológicos (sangue, tecidos infectados, etc.), operações com objetos perfurocortantes e materiais abrasivos ou escoriantes, material radioativo. As luvas protegem contra dermatites acarretadas pela exposição repetida a pequenas concentrações de substâncias químicas (GUIMARÃES, 2005).

11.6.6 FLUXOGRAMA

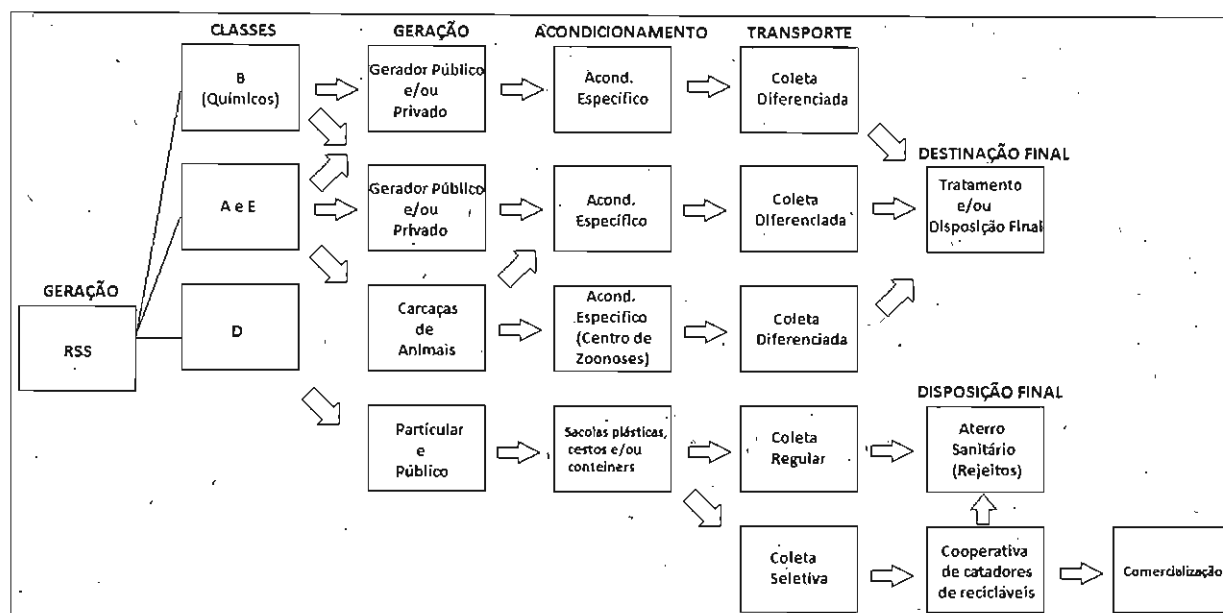


Figura 24 - Fluxograma dos resíduos de serviço de saúde.

Fonte: SMMA, 2014.

11.7 RESÍDUOS ESPECIAIS

Os resíduos especiais compreendem pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, pneus e óleos usados.

11.7.1 LEGISLAÇÃO

11.7.1.1 FEDERAL

A legislação federal a ser seguida para o gerenciamento de resíduos especiais é a Lei N° 12.305/2010, a qual determina em seu Art. 33.:

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de resíduos especiais.”



11.7.1.3 MUNICIPAL

A Lei municipal N° 5.668, de 27 de Junho de 2012 dispõe sobre a implantação do “Programa de Coleta Seletiva Contínua de Resíduos Tecnológicos”. Define resíduos tecnológicos aqueles resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal, inclusive suas partes e componentes, especialmente:

- I – computadores e equipamentos periféricos tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, mouses, caixas de som, drivers, modems, câmeras e afins;
- II – laptops, notebooks, netbooks e similares;
- III – televisores;
- IV – celulares;
- V – eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas.

Os objetivos do “Programa de Coleta Seletiva Contínua de Resíduos Tecnológicos” no Município de Assis são:

- I – coleta, armazenamento, reciclagem e/ou disposição final dos resíduos tecnológicos produzidos no município de Assis.
- II – conscientização da população quanto ao correto descarte desses resíduos, inclusive quanto aos possíveis danos à saúde e ao meio ambiente decorrente do inadequado descarte;
- III – geração de benefícios sociais e econômicos.

11.7.1.4 LÂMPADAS FLUORESCENTES

A SMMA continuará a estabelecer novas diretrizes para a adequação do gerenciamento de lâmpadas fluorescentes, as quais não detêm de uma legislação municipal e/ou federal que determinem seu armazenamento e disposição final adequada. Contudo, o princípio da logística reversa já está sendo dialogado em conjunto com o setor comercial do município com a finalidade de solucionar a questão que engloba o descarte correto desse resíduo especial.



11.7.2 GERENCIAMENTO E RESPONSABILIDADES

11.7.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A Prefeitura Municipal de Assis terá como função principal a fiscalização de possíveis descartes irregulares de resíduos especiais, aplicando notificações e multas aos infratores que não cumprirem as determinações relatadas na Lei Federal N° 12.305/10.

A responsabilidade do Poder Público se dá em parceria com o CIVAP, por meio do Projeto Eco. ValeVerde, no qual a Prefeitura Municipal através de orientação, campanha e conscientização orienta a população quanto ao(s) local(is) de descarte adequado(s), visando a destinação segura e adequada.

11.7.2.1.1 PILHAS E BATERIAS

As pilhas e baterias inservíveis causam grande preocupação do Poder Público, pois destinadas de forma inadequada pode causar contaminação nos compostos orgânicos futuros. Para tanto algumas soluções foram tomadas, sendo, a parceria com o CIVAP para a destinação de pilhas e baterias no Programa ECO. Vale Verde, as quais podem ser encaminhadas pela população em geral ou através de entregas voluntárias em pontos estratégicos mencionados anteriormente. Outra solução adotada foi a inclusão deste tipo de coleta no Contrato junto a COOCASSIS que realiza a coleta porta a porta em grande parte da malha urbana.

Cabe ressaltar que mesmo com estas soluções é necessária a ampliação da informação com campanhas educativas e orientação, além da ampliação do cadastramento de novos pontos de entrega voluntária.

Em tempo é necessário legislações próprias para o direcionamento e ordenamento das ações necessárias.

11.7.2.1.2 ELETROELETRÔNICOS

Os resíduos eletroeletrônicos da mesma forma que os resíduos de pilhas e baterias são direcionados ou entregues ao projeto Eco. Valeverde. Podendo a população/empresas entregar voluntariamente ou por meio do Poder Público.

A grande dificuldade destes resíduos são os tipos diversificados dos equipamentos eletrônicos e seus acessórios e seus possíveis contaminantes.



Há equipamentos que mesmo sendo potenciais contaminantes possuem elementos como metais que viabilizam os processos de descontaminação e purificação; entretanto há diversos equipamentos que possuem componentes que inviabilizam o recolhimento pelo mercado tradicional, necessitando que seja necessária a logística reversa como é o caso das pilhas e baterias e pneumáticos inservíveis.

11.7.2.1.3 ÓLEO USADO

O município de Assis possui empresas e associações que se utilizam de óleos usados. No entanto não suprem a demanda de coleta. Neste sentido a PMA deve investir em campanhas educativas e sistemas de gestão de coleta para atingir o mais próximo da totalidade de óleo consumido, além de buscar outros locais para o recolhimento deste material.

11.7.2.1.4 PNEUS INSERVÍVEIS

O município de Assis em parceria com o CIVAP recebe os pneus inservíveis, por meio da logística reversa baseada na Resolução CONAMA nº 416/09, no entanto ações mais efetivas devem ser tomadas por meio de controle dos geradores destes resíduos de modo a obtenção da destinação ambientalmente adequada, como o controle aos estabelecimentos de mecânicas, borracharia entre outras.

11.7.2.1.5 LÂMPADAS FLUORESCENTES

A destinação correta para as lâmpadas fluorescentes deve obedecer a logística reversa estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/10. No entanto após 4 anos de sua implantação a Resolução para este problema segue para aprovação final no CONAMA.

Vale ressaltar que conforme artigo nº 31, inciso IV da referida lei estabelece:

Art. 31: Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.



11.8 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

11.8.1 LEGISLAÇÃO

11.8.1.1 FEDERAL

A Resolução 307 que institui a Lei Federal CONAMA sobre resíduos de construção civil estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos RCC. Define as responsabilidades dos geradores, dos transportadores, o gerenciamento interno e externo, a reutilização, a reciclagem, o beneficiamento, aterro de resíduos, áreas de destinação de resíduos, assim como a classificação segundo as características físico-químicas. Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

11.8.1.2 MUNICIPAL

A Lei Municipal N° 4.483 de 14 de Setembro de 2004, dispõe sobre a responsabilidade de destinação de resíduos provenientes de construções e demolições. Determina em seu Artigo 1°:

“Ficam as empresas em geral e os particulares, que gerarem resíduos provenientes de construções e demolições, na forma especificada no parágrafo único, responsáveis por dar destinação adequada a esses produtos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem ou disposição final.”

Proíbe as seguintes formas de destinação de RCD:

I – Lançamento em áreas urbanas ou rurais, não autorizadas;

II – Queima a céu aberto ou em recipientes;

III – Lançamentos em corpos d'água, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

Caso ocorra qualquer desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o infrator arcará com as seguintes penalidades:



I – Multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) reajustáveis anualmente pelo índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

II – Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

III – Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de construção, licença ou funcionamento concedido à empresa ou ao particular.

11.8.2 RESPONSABILIDADES

11.8.2.1 RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A PMA será responsável pela fiscalização de acúmulos de RCD em obras públicas e/ou privadas, possíveis descartes irregulares, negociar a implantação de um sistema moderno e eficiente que recicle os RCC's produzidos na cidade.

Com a atual cobrança de R\$ 5,00 por caçamba, porém, o estudo de custos realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo gerenciamento do Aterro de Inertes, demonstrou um valor mais elevado do que este montante para o processo de gestão do RCC produzido no município. Para critério de análise, foram subdivididos os tipos de resíduos recebidos em: limpos (separação por material, o que facilita e barateia todo o processo de reaproveitamento), limpo/sujo (onde há a presença de mais de um tipo de material no mesmo volume, mas há certa facilidade na sua segregação, sem contar que há perda de material, o que acarreta em custos para a destinação final correta) e sujo (onde não há a possibilidade de segregação e aproveitamento de materiais, o que acarreta na destinação do volume total para a destinação ambientalmente correta). O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) neste caso foi considerado 10% do valor total do processamento, a fim de se adicionar os custos administrativos que envolvem o gerenciamento do Aterro de Inertes:

Preço médio de gerenciamento por metro cúbico:

- Resíduo "Limpo": R\$ 3,34/m³
- Resíduo "Limpo/Sujo": R\$ 17,48/m³
- Resíduo "Sujo": R\$ 89,70/m³

Considerando a atual modelo de gestão do Aterro de Inertes, que atualmente apresenta déficit de material físico (máquinas e benfeitorias) e humano (engenheiro, técnicos e ajudantes operacionais). Com estas considerações, se mostra necessário o reajuste de valores de cobrança do recebimento a fins de



gerenciamento dos Resíduos de Construção e Demolição, os quais a população em geral destina ao Aterro de Inertes. Ainda devendo se considerar os resíduos de massa verde (corte e poda, corte de grama e etc.), que segundo o levantamento realizado, obteve-se a estimativa de R\$ 4,50/m³ sendo realizado o serviço pela Prefeitura Municipal de Assis.

Também é importante ressaltar a não obrigatoriedade da existência um aterro de resíduos inertes por parte da PMA, a responsabilidade do setor público seria apenas a fiscalização e controle do sistema de gerenciamento dos RCC's no município de Assis. No caso de um futuro aterro particular, a PMA apenas realizará vistorias e monitoramentos das vertentes existentes como cobrança correta de acordo com a composição do resíduo na caçamba, presença de algum material irregular para o local, atividades ilegais, entre outros aspectos determinados legalmente.

11.8.2.2 RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Os órgãos públicos que gerarem RCC's serão responsáveis pelos seus resíduos, englobando coleta, armazenamento e transporte adequado.

11.8.2.3 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

As empresas terceirizadas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão seguir os dispostos nas Leis acima citadas, sujeitados a multas e/ou penalidades caso atuem em desacordo com as mesmas.

No caso de a PMA inativar o Aterro de Resíduos Inertes, uma empresa terceirizada será responsável pela procura, identificação e licenciamento de uma nova área com características que possibilite a atividade de destinação final de RCC. Sendo assim, a PMA não será responsável pelo local, ficando a cargo da empresa a regularização das caçambas, cobrança e averiguar a composição dos resíduos ao adentrarem no local.

11.8.2.4 RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E FABRICANTES

Os geradores e fabricantes de RCC's deverão seguir as obrigações impostas pelas legislações federais, estaduais e municipais, sendo responsáveis pela coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados em suas atividades. O não cumprimento das ações implicará em notificação seguida



de multa quando as exigências não forem atendidas. Concomitantemente deverão apresentar ao órgão responsável o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), tal plano será obrigatório em todas as obras de demolição e obras de construção com área construída superior a 500 m².

Os pequenos geradores, aqueles que gerarem até 2 m³ de RCC's mensais, serão isentos da necessidade de contratar uma empresa terceirizada ou carroceiro para o descarte, armazenamento e destinação final dos resíduos. O RCC produzido em tais obras será de compromisso da PMA, a qual concederá todo o auxílio indispensável para um adequado gerenciamento dos resíduos. Tal subsídio virá por meio de Ecopontos a serem instalados em áreas institucionais previamente determinadas. Assim, o pequeno gerador transportará o RCC gerado até o local e a destinação final do mesmo ficará a cargo da PMA.

11.8.3 COLETA E TRANSPORTE

A coleta e transporte dos resíduos continuarão de responsabilidade do gerador, o qual deverá contratar alguma das empresas cadastradas para tal função.

11.8.4 DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos de construção civil será realizada pela empresa contratada para coleta e transporte dos mesmos, o descarte ocorrerá no aterro de inertes até que se esgote sua vida útil, porém as taxas a serem cobradas deverão ser estudadas e reformuladas.

11.8.4.1 REUTILIZAÇÃO DOS ENTULHOS

Existe uma variada gama de possibilidades para a reutilização de entulhos. A partir de sua trituração poderá obter:

- Areia fina;
- Areia grossa;
- Pedrisco;
- Brita;
- Bica;



- Rachão.

11.8.4.2 UNIDADE DE RECICLAGEM DE ENTULHOS

Uma das metas relacionadas aos resíduos de construção civil será um maior incentivo às práticas de reciclagem e reutilização dos mesmos. A SMMA negociará com uma empresa terceirizada a implantação de uma área contendo todas as ferramentas necessárias para uma eficiente reciclagem de RCC's. O local de implantação será determinado pela PMA em conjunto com a empresa, devendo o mesmo respeitar os limites da zona de amortecimento determinada previamente.

11.8.5 RESUMO DAS PROPOSIÇÕES

- Investigação e reabilitação de áreas degradadas por disposição de resíduos;
- Criação, ampliação e melhoramento de Ecopontos;
- Implantação e operação de Área de Transbordo, Triagem e Beneficiamento de RCC;
- Melhoramentos no Aterro de Inertes;
- Cadastro de Carroceiros;
- Utilização de materiais reciclados a partir do entulho para melhoramento de vias;
- Fiscalização e controle de possíveis descartes irregulares de RCC.

11.8.6 FLUXOGRAMA

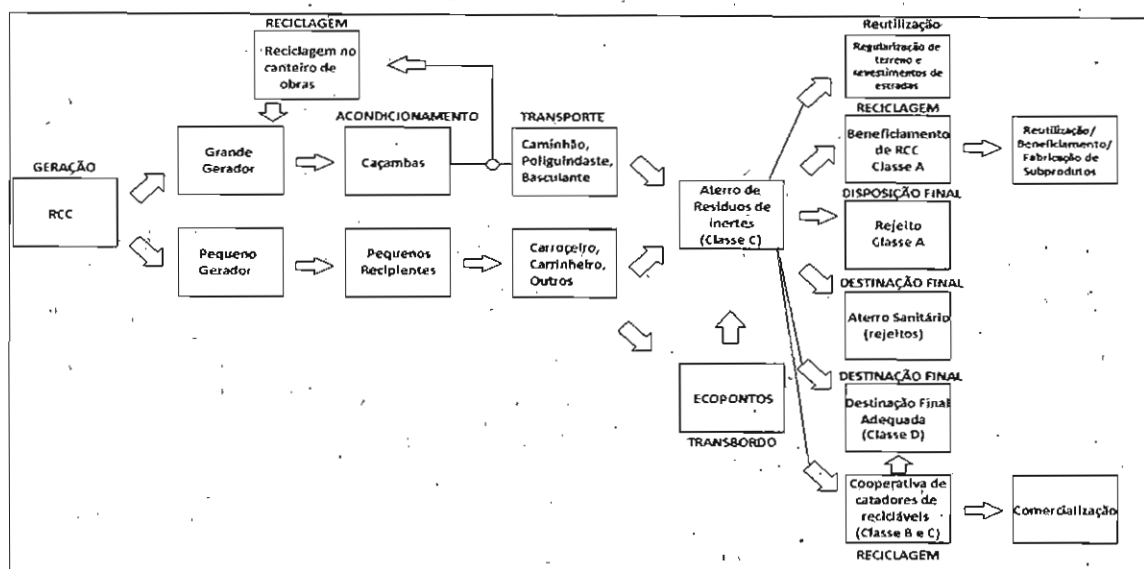


Figura 26 - Fluxograma dos resíduos de construção civil.
Fonte: SMMA, 2014.

11.9 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

11.9.1 RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) promoverá ações com o intuito de assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos por parte dos geradores. Tais ações compreenderão:

- Fiscalização;
- Controle;
- Monitoramento do gerenciamento realizado;
- Cadastro de todas as indústrias situadas no município de Assis;
- Exigir a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais (PGRSI).

11.9.2 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A obrigação de fiscalização e controle dos resíduos industriais perigosos é e continuará de responsabilidade da CETESB. A SMMA por meio de análises e vistorias possibilitará um respaldo técnico maior caso a CETESB necessite.



11.9.3 ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

A responsabilidade do gerenciamento dos resíduos industriais ficará a cargo do gerador, no caso as indústrias, desde a geração até a disposição final, de acordo com o Art. 32 da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

11.9.4 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Todo o processo de transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos, serão de responsabilidade das indústrias e deverão ser registrados para que os órgãos públicos possam ter acesso às informações ligadas a metodologia utilizada para todas as etapas citadas. Portanto, o gerador deverá apresentar todas as vertentes que compõe a geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final.

11.9.5 RESUMO DAS PROPOSIÇÕES

- Realizar termos de compromisso entre órgão público e setor privado;
- Exigência e fiscalização dos procedimentos de transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos;
- Aplicação de multas e penalidades para infratores;
- Incentivar a Educação Ambiental;
- Incentivar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos industriais;
- Cadastramento das indústrias localizadas no município de Assis;
- Exigir a apresentação à Prefeitura do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para os geradores de RI.

Uma opção é fazer com que haja uma comunicação entre a Secretaria de Meio Ambiente – SMMA do município e do setor responsável pela emissão de alvarás e renovações, solicitando aos estabelecimentos geradores de resíduos que apresentem um parecer favorável da SMMA ao seu funcionamento no ato da requisição de alvará ou de sua renovação, que por sua vez, emitirá o parecer

favorável mediante apresentação de seus Planos de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS e de seus inventários de resíduos.

11.9.6 FLUXOGRAMA

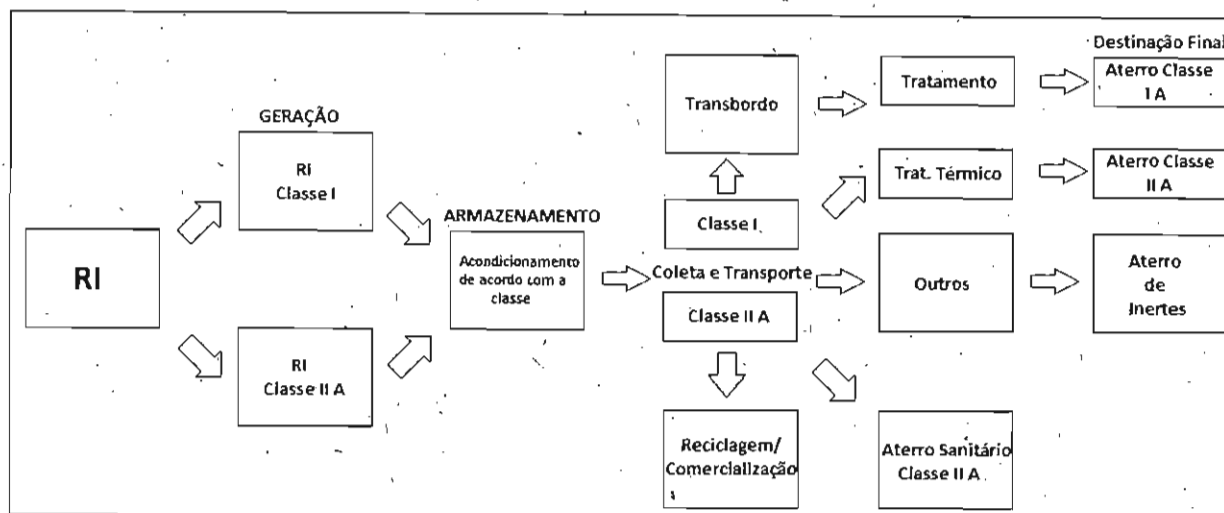


Figura 27 - Fluxograma dos resíduos industriais.
Fonte: SMMA, 2014.

11.10 RESÍDUOS VOLUMOSOS

11.10.1 ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Afim de que seja solucionado o problema do descarte irregular de resíduos volumosos a SMMA fomentará a criação de Ecopontos ao longo das margens urbanas da cidade, pois são essas as áreas de ocorrências desse tipo de descarte.

11.10.2 DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final será no aterro de inertes até que se esgote sua vida útil, após isso o descarte final ocorrerá na nova área a ser licenciada pela PMA para a destinação desse tipo de resíduos. Porém, alguns podem ser passíveis de comercialização, seja por inteiro ou por meio de matéria prima oriunda da trituração ou desmanche ou volumoso.

11.10.3 RESUMO DAS PROPOSIÇÕES

- Criação de um “Disk Volume”, com o intuito de agendar determinado dia e horário para coletar resíduos volumosos ao longo da cidade;
- Criação de Ecopontos, não favorecendo a continuação e aumento dos descartes irregulares.

11.10.4 FLUXOGRAMA

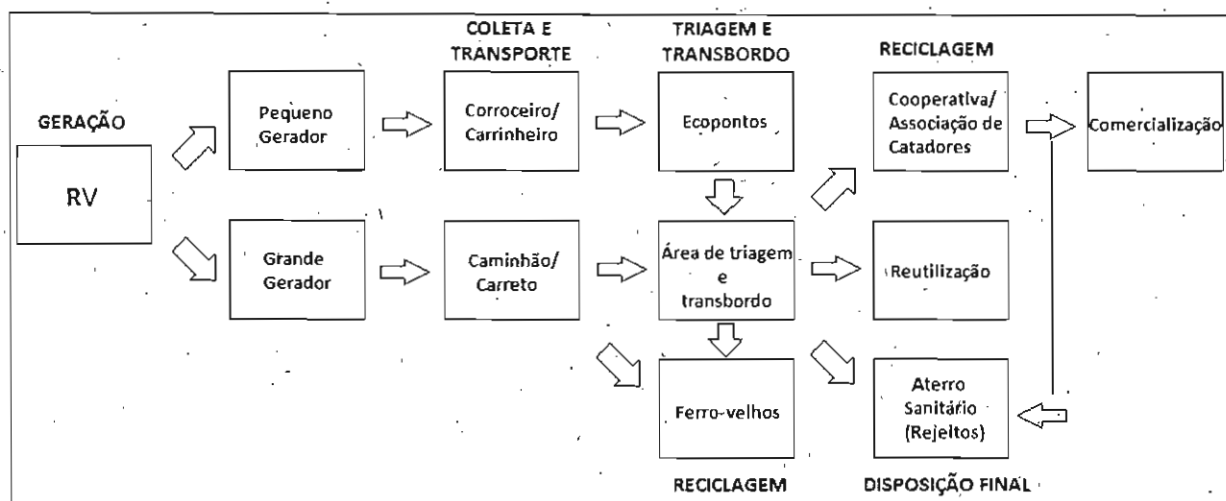


Figura 28 - Fluxograma dos resíduos volumosos.
Fonte: SMMA, 2014.

11.11 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O PMGIRS após sua finalização passará por avaliação na Câmara do Municipal, composta pelos 15 vereadores da cidade de Assis. Após essa etapa, deve ser formada uma estrutura administrativa municipal, especificamente com o intuito de implementação e acompanhamento do PMGIRS. Confirmada a aprovação, será necessária a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação para a Sustentabilidade. Algumas medidas não estruturais deverão ser implantadas:

- Divulgação;
- Central de atendimento;
- Cooperação técnica e financeira;
- Incentivos fiscais e financeiros;
- Apoio a logística reversa;



- Sistema de informação;
- Fiscalização, monitoramento e controle.



12. REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.004 – Resíduos Sólidos, de 31 de maio de 2004. Classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.006/2004. Solubilização de Resíduos: O ensaio de solubilização previsto na Norma NBR 10.006 é um parâmetro complementar ao ensaio de lixiviação, na classificação de resíduos industriais. Este ensaio tem por objetivo, a classificação dos resíduos como inerte ou não, isto é, classe III ou não. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.007/2004. Amostragem de Resíduos: Esta norma é referente à coleta de resíduos e estabelece as linhas básicas que devem ser observadas, antes de se retirar qualquer amostra, com o objetivo de definir o plano de amostragem (objetivo de amostragem, número e tipo de amostras, local de amostragem, frascos e preservação da amostra). ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.808/ 1993. Resíduos de serviços de saúde – Classificação. ABNT, 1993.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde. Tecnologia em serviço de saúde. Editora ANVISA, 1ª edição, Brasília, 2006.

CEPAGRI, Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas a Agricultura. Disponível em: <http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima-dos-municipios-paulistas.html>. Acesso em 02/05/2013.

CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Disponível em: http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/processo_consulta.asp. Acesso em 30/07/2013.

CIVAP, Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Disponível em: <http://www.civap.com.br/>. Acesso em 15/07/2013.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 05, de 05 de agosto de 1993. Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde. CONAMA, 1993

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. CONAMA, 2002.



CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. CONAMA, 2005.

D'ALMEIDA, M.L.O.; VILHENA, A. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado, 2 ed. São Paulo. IPT/CEMPRE, 2000.

DER, Departamento de Estradas de Rodagem. Malha Rodoviária: Pesquisa de Rodovias. Disponível em: <http://www.der.sp.gov.br/website/Malha/pesquisa.aspx>. Acesso em: 19/08/2013 IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal 2001. Definição e caracterização de interesse local. IBAM, 2001.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dados populacionais da cidade de Assis. IBGE, 2010. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=350400&search=s%30-paulo|assis>. Acesso em 02/05/2013.

IGC, Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo. Mapa de Regiões Administrativas e Metropolitanas de São Paulo. Disponível em: http://www.igc.sp.gov.br/produtos/regioes_adm.html. Acesso em 15/05/2013.

INVESTE SÃO PAULO; Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade. Disponível em: <http://www.investe.sp.gov.br/mapa/>. Acesso em 02/05/2013.

OLIVEIRA, J.C., GABRIELE, C.S.M., FIRMONO, S.F.G., CUNHA, A.L., MÁXIMO, H. O., SANTOS, G.O. 2012. Estudo preliminar do destino final de lâmpadas fluorescentes pós-consumo em Fortaleza, Ceará. VII Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação. Disponível: <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/viewFile/2380/2277>. Acesso em 16/07/2013.

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 – Ranking Todo o Brasil (2010). Disponível em: <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>. Acesso em: 15/08/2013.

Prefeitura Municipal de Assis. Disponível em: <http://www.assis.sp.gov.br/Acesso> em 20/06/2013.

Plano de Manejo da Estação Ecológica de Assis. Disponível em: http://www.iflorestal.sp.gov.br/Plano_de_manejo/EEc_Asis/Plano_de_Manejo_EEc_Asis.pdf. Acesso em: 22/10/2013.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 045/2015

**Assunto: Ofício nº 406/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, segue anexo cópia da licença de operação nº 59000509, expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.



Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/03/2015

Nº 59000509

Versão: 01

Data: 23/03/2012

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	COMPLEXO REC. COMP. RESÍDUOS SÓLIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			CNPJ	46.179.941/0001-35
Logradouro	RODOVIA BENEDITO PIRES KM 0+450 METROS			Cadastro na CETESB	189-149-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
450		CABIUNA	19800-000	ASSIS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição RECUPERAÇÃO E/OU RECICLAGEM DE SUCATAS NÃO-METÁLICOS DIVERSOS.				
Bacia Hidrográfica 43 - PARANAPANEMA BAIXO		UGRHI 17 - MÉDIO PARANAPANEMA		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
108.838,66	1.982,10	106.170,41		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:30		17:30	9	40
			Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente; de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
59001318	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Esta licença de número 59000509 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada: Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



02

Processo N°
59/00119/06

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/03/2015

N° 59000509

Versão: 01

Data: 23/03/2012

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão desta licença, um Plano para o Tratamento e Disposição das Águas Residuárias geradas na Usina, que preveja o lançamento dessas águas na rede pública coletora de esgotos. Esse plano deverá conter o respectivo cronograma de implantação.
02. Os rejeitos deverão ser armazenados e dispostos adequadamente de modo a atender a legislação vigente que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição ambiental, antes de seu encaminhamento ao aterro de rejeitos, devidamente aprovado para tal.
03. Na operação da usina deverão ser adotados procedimentos que minimizem a emissão de gases odoríferos, impeçam a proliferação de vetores e de outros fatores causadores de incômodos ou riscos à população vizinha. A limpeza diária dos equipamentos e instalações e também a previsão de uma área adequada para estocagem dos resíduos, quando de uma eventual paralisação da usina.
04. Os pátios de triagem e estocagem temporária de resíduos deverão ser cobertos, cimentados e providos de sistemas de contenção de líquidos e chorumes, os quais deverão ser conectados a caixas de acúmulo dimensionadas de modo a conter todo o volume gerado.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias de águas pluviais ou em vias públicas.
06. As operações de descarga de resíduos nos pátios de armazenamento temporário e da triagem deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a se evitar o espalhamento dos resíduos e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
07. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
08. O empreendimento está autorizado a receber para disposição e reciclagem, apenas os resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Assis, ficando proibido o recebimento de resíduos sólidos industriais de qualquer natureza.
09. Deverá ser implantada uma barreira vegetal em todo o perímetro interno do empreendimento, utilizando espécies vegetais de médio e grande porte, que deverão encontrar-se em bom estágio de desenvolvimento quando da renovação desta licença.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a reciclagem e compostagem de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Assis, utilizando as áreas e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos.
Unidade: Unidade 1
 - Correia transportadora (Qtde: 2) (2,00 cv) (10,00 t/h)
 - Correia transportadora (Qtde: 1) (5,00 cv) (15,00 t/h)
 - Peneira vibratória (Qtde: 1) (2,00 cv) (4,00 kg/h)
 - Prensa industrial (Qtde: 4) (5,00 cv) (130,00 kg)
 - Alimentador de massas (Qtde: 1) (20,00 cv) (0,80 m3)
 - Moinho (Qtde: 1) (60,00 cv) (8,00 t/h)
 - Cobertura Metálica treliçada conforme normas da ABNT (Qtde: 1) (460,85 m2)
02. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 041/2015

**Assunto: Ofício nº 407/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, segue anexo cópia do processo licitatório nº 142/2014, para contratação do transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo domiciliar) no município de Assis.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.


Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



PREFEITURA DE ASSIS

P. M. DE ASSIS

002
COMUL

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PORTARIA Nº 24.812/2.011

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;

considerando o Decreto Municipal nº 5.456, de 07 de janeiro de 2.008, que regulamentou, no âmbito do Município de Assis, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

considerando, ainda, que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos quais lhe são correlatos;

R E S O L V E,

Art. 1º Designar Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio, conforme relacionado abaixo:

I- Pregoeiros Oficiais

Odevalde Ferreira Gonçalves
Vagner Nunes Dourado

II- Equipe de Apoio

André Knaltes
Carlos Sérgio Dias Palão
Dirceu Natalino Furlan
Dora da Silva Andrade
Eduardo Pimentel Nicolosi
João Antônio Moreno
José Abílio Barbosa
Luis Antônio Marçom
Marcos Antonio Mazzega Lemos
Maria de Lúdes Marques Eugênio
Maria Luiza Vallim Palma
Molsés Munis de Oliveira
Nestor José Benelli

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 23.841, de 05 de Janeiro de 2.010.
Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Janeiro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 928 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

CERTIFICADO

TREINAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO TEÓRICO E PRÁTICO

Participante Vagner Nunes Dourado

Realizado no(s) dia(s) 9 e 10 de maio de 2005

Local Auditório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Jessé Torres Pereira Junior e Jair Eduardo Santana

Carga horária 16 horas

São Paulo, 10 de maio de 2005.



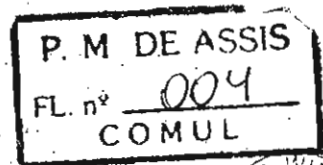
NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Cristóvão, 344 - 6º andar
01037-908 - São Paulo/SP

Cerdônio Quadros
Cerdônio Quadros
Coordenador de Simpósios e Treinamentos



Certificado



ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES

participou de

CURSO : "FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO"

realizado no período de 25 a 26 de março de 2004

Rio de Janeiro, 26 de março de 2004


MARIO VIANNA
DIRETOR-PRESIDENTE



Memorando SMMA nº374 /2014

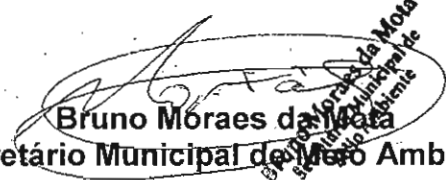
Assis, 18 de novembro 2014.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Licitação
A/C: Wagner

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem pelo presente, solicitar abertura do processo para Aquisição de Serviço de Transporte e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos com características Domiciliares do município de Assis.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido antecipadamente agradece.

Atenciosamente,


Bruno Moraes da Mota
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Preenchido por (nome por extenso)	Autorizado por (carimbo e assinatura)

JUSTIFICATIVA	Ordem de Serviço Nº	DATA

APLICAÇÃO DO MATERIAL				SOMA	
ITEM	QUANT.	U.E.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR
1				Transporte e destinação final	
2				de Resíduos Sólidos Urbanos	
3					
4					
5					
6					
				UNITÁRIO	TOTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJ. ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Requisição de Materiais e Serviços	SÉRIE "B" 1ª VIA - ALMOXARIFADO 2ª VIA - ÓRGÃO REQUISITANTE
		DATA	



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares.

2- JUSTIFICATIVA

Serviço necessário para a destinação de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública do município de Assis, visto que o município não possui Aterro Sanitário para tal finalidade devido a área do município estar dentro de um raio de 20km do Aeroporto Estadual, e haver legislação proibindo atividades correlatas ao licitado

3- DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Serviço contínuo, conforme planilha em anexo.

4- ENTREGA

4.1- Local de coleta dos resíduos: Avenida Benedito Pires s/nº Complexo de Reciclagem e Compostagem "José Santilli Sobrinho".

4.2- Execução do serviço: Imediato, após a assinatura do contrato.

5- PLANILHA DE CUSTOS

5.1 Anexo segue planilha de proposta de preços e cotações, com a definição dos preços médios, perfazendo um valor global de R\$3.750.159,99 (três milhões setecentos cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1- A dotação orçamentária a ser onerada com a despesa será aquela efetiva e devidamente informada nas solicitações enviadas ao departamento de compras.

6.2- O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias a partir do atestado de recebimento da respectiva nota fiscal. Os pagamentos aos credores municipais serão realizados todas as Quartas-feiras, devendo, portanto, considerar como data de recebimento do crédito a primeira quarta-feira a partir do dia de vencimento do compromisso contratual atestado junto à Nota Fiscal.

7- GERENCIAMENTO

7.1- O gerenciamento da aquisição do serviço prestado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que receberá as solicitações de compra de material.

MEMORIAL DESCRITIVO

Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos

1. OBJETO:

1.1. Para efeitos do que dispõe este MEMORIAL DESCRITIVO, **consideraremos como Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** os resíduos provenientes dos seguintes serviços:

Todos os resíduos gerados pela atividade humana, que sejam classe II-A, conforme Norma ABNT 10.004/2004, e demais legislações, portarias e resoluções, envolvendo serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição de vias e logradouros públicos; varrição de Feiras Livres, varrição de calçadas e pátios de estacionamento e limpeza de áreas públicas.

1.2. Para efeito do que dispõe este MEMORIAL DESCRITIVO, consideraremos como:

1.2.1. Área de Transbordo: Local onde será feita a transferência dos resíduos, dos caminhões coletores para as caçambas/carretas de transporte;

1.2.2. Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.2.3. Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.2.4. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistirão no transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Assis, em locais devidamente licenciados pelo(s) Órgão(s) Ambiental(s) competente(s).

2.2. A Área de Transbordo ficará localizada dentro dos limites do Município de Assis, de preferência utilizando-se a área a ser edificada no Parque de Reciclagem "José Santilli Sobrinho", sito a Avenida Benedito Pires, s/n, porém, em caso de necessidade ou

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, PESAGEM E MEDIÇÕES

3.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação relacionada ao transporte e destinação final dos resíduos, licenças, certidões e outros termos correlatos, que tornem viável a prestação dos serviços, para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3. A pesagem dos caminhões e das caçambas/carretas (vazias e/ou carregadas de RSU), será feita em local determinado pela CONTRATANTE, podendo ser feita em local indicado pela CONTRATADA, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

3.4. A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a pesagem dos caminhões/caçambas/carretas/RSU a qualquer momento.

3.5. Independentemente de pedido da fiscalização, a pesagem dos caminhões/caçambas/carretas deve ser feita antes e depois da carga de RSU.

3.6. Todos os custos diretos e indiretos com a pesagem dos caminhões/caçambas/carretas/RSU ficarão à cargo da CONTRATADA.

3.7. As medições dos serviços contratados serão realizadas no último dia do mês de execução dos serviços;

3.8. Para efeito de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.9. A medição deverá ser entregue à fiscalização que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência e processamento.

3.10. A medição não aprovada pela fiscalização será devolvida à contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua apresentação;

3.11. A devolução da medição não aprovada pela fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços;

4. GERAÇÃO DE RSU E DESTINAÇÃO FINAL

4.1. GERAÇÃO DE RSU



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Anexo I – Termo de Referência – Planilha Cotação de Preços

Objeto: Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos com Características Domiciliares

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Referência	RioBravo VI p/ tonelada	Revita V Engenharia Sustentavel VI. p/ tonelada	Monte Azul Limpeza Pública VI. p/ tonelada
1	Prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares	24.000	Tonelada	Ano	R\$149,97	R\$170,00	R\$148,80
					Valor médio	Valor Total	Valor estimado para Compra
1	serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares	R\$156,25/ton		R\$ 3.750.159,99	R\$ 3.750.159,99		

P. M. DE ASSIS
FL. nº 010
COMUL

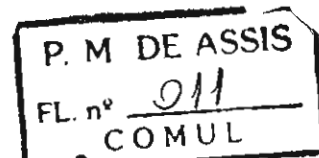


Rodovia Benedito Pires, Km 01 – Tel. 18 3324-2556 – 18 3324-5228
e-mail – semma@assis.sp.gov.br
“Feliz a Nação Cujo Deus é o Senhor”



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Memo SMMA nº 370/2014
Assis, 13 de Novembro de 2014

Assunto: Avaliação para contratação emergencial para transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos domiciliares

A Prefeitura Municipal de Assis, vêm por meio deste solicitar nova abertura de processo para contratação emergencial de serviço de Transporte e Destinação Final Ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Assis.

O processo é necessário, devido o município ter um contrato assinado com o CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema desde o início de 2014, para o serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos; que iniciou em 27/02/2012, e vêm se arrastando até hoje. No entanto com o intuito de solucionar o problema com a gestão de resíduos sólidos, em especial a destinação dos resíduos com características domiciliares, classe II-A, segundo a NBR 10.004/04, e cumprir o acordo com Ministério Público, GAEMA – Grupo de Apoio Especial ao Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Memo SMMA nº 270/2014, já havia solicitado a abertura do processo de contratação emergencial no mês de julho, que teve prazo de 90 dias, com vistas aos seguintes pontos:

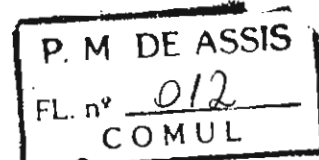
1. A Licença de instalação de um aterro sanitário no Município de Assis foi negada, com vistas à parecer desfavorável a implantação do empreendimento pelo IV Comando Regional da Aeronáutica, e proibição de implantação de Aterro Sanitário à 20 km de aeroportos;
2. Atraso no contrato entre Município e CIVAP para tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, e previsão de operação em outubro de 2014;
3. Termo de Ajustamento e Conduta com o Ministério Público – GAEMA, para encerramento das atividades do Aterro Controlado municipal;

Neste sentido a empresa contratada pelo CIVAP, não cumpriu o compromisso assumido de iniciar as atividades em de outubro de 2014, no qual este prazo inicial de janeiro de 2014 vem sendo prorrogado por sucessivas vezes. Desta forma o contrato emergencial que foi realizado



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



visando o prazo estabelecido pelo Consórcio (90 dias) para início das atividades deverá ser renovado.

Vale ressaltar ainda que no levantamento de novas propostas a Prefeitura obteve valores maiores que na cotação anterior devido ao fato do reajuste do valor do Aterro Sanitário passando a R\$ 100,00/tonelada. Neste sentido e consequentemente houve reajuste dos preços de transporte, acarretando aumento no valor por tonelada.

Entendendo que há um contrato assumido com o CIVAP para a destinação final ambientalmente adequada;

Entendendo que o Aterro Sanitário não possui Licença de Operação;

Entendendo que todos os trâmites burocrático de distrato de contrato, referente ao compromisso existente, e outros trâmites que se fizerem necessários, extrapolam os prazos disponíveis;

Entendendo que a empresa contratada pelo CIVAP não entregou a obra a tempo, além de prorrogá-la por sucessivas vezes e;

Entendendo que o preço de reajuste dos Aterros Sanitários aumentaram os custos de disposição final ambientalmente adequados;

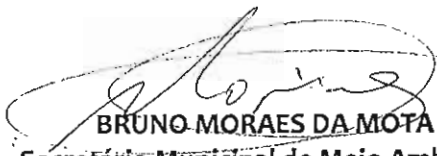
Solicitamos desta Secretaria a avaliação para contratação emergencial do serviço de Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

Para tanto segue:

- Orçamentos para contratação emergencial;

Sem mais para o momento, nos despedimos com elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


BRUNO MORAES DA MOTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



4 – PREÇOS

Item	Serviço	Unid.	Qte Estimada Mensal	Preço Unitário	Preço Mensal Estimado
1	Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares do município de Assis/SP.	Ton	2.200	148,80	327.360,00

Carregamento por conta da Prefeitura.

Base de cálculo para efeito da retenção da alíquota de 11% do INSS $\geq 15\%$.

5 – REAJUSTE

$P=P0 ((SG/SG0 \times 0,20) + (C/C0 \times 0,27) + (IGPM/IGPM0 \times 0,53))$, sendo que:

P= Preço Reajustado

P0= Preço na data da proposta

SG0= Média Ponderada dos salários e benefícios dos funcionários na data da proposta

SG= Média Ponderada dos salários dos funcionários no mês a ser reajustado

C0= Preço do óleo diesel na data da data da proposta com base em NF de posto de combustível da cidade

C= Preço do óleo diesel no mês a ser reajustado com base em NF de posto de combustível da cidade

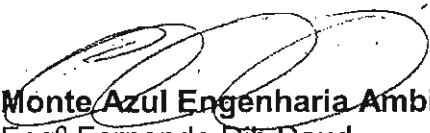
IGPM0= IGPM, da FGV, na data da proposta

IGPM= IGPM, da FGV, no mês a ser reajustado

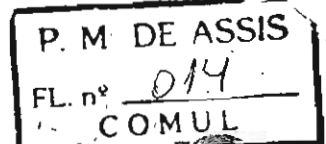
6 - VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias.

Atenciosamente


Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda.
Engº Fernando Düb Daud
Sócio Administrador e Responsável Técnico





Revita
engenharia sustentável

solvi

São Paulo, 11 de Novembro 2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Assis

A/C Sr. Bruno Moraes da Mota

Ref.: "Contratação de Empresa para transbordo e disposição final ambientalmente adequada."

Prezados Senhores:

REVITA ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 08.623.970/0001-55, tem a satisfação de apresentar à análise e consideração de Vossas Senhorias, seu Orçamento Proposto, elaborado de acordo com as informações prestadas no Memorial Descritivo.

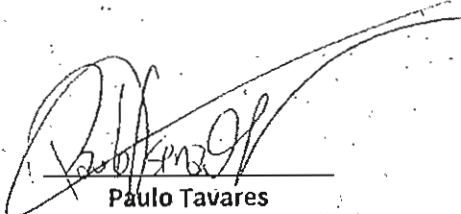
A seguir serão detalhados os preços para a execução de cada tipo de serviço:

Opção 1 – Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário (sem transporte), o valor proposto para a execução deste serviço é de R\$ 100,00 (Cem Reais), por tonelada.

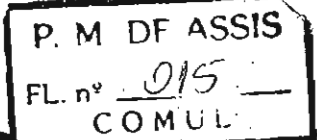
Opção 2 – Transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário, o valor proposto para a execução deste serviço é de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), por tonelada.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mensal Aproximada	Preço Unitário (R\$)
1	Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário, com entrega no local.	Ton	2.200	100,00
2	Transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário.	Ton	2.200	170,00

Atenciosamente,


Paulo Tavares
Desenvolvimento de Novos Negócios





RIO

Araçatuba, 12 de novembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A/C Exmo. Sr. Bruno Mota
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ref.: **"ORÇAMENTO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA,
TOTALIZANDO 2.200 TON/MÊS"**

Prezado Senhor:

Rio Bravo Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.761.992/0001-84, com sede na Rua Carlos Gomes, 191 – 12º andar – sl. 12.4 – Centro – Araçatuba/SP, apresenta a seguinte proposta comercial para a execução dos serviços solicitados:

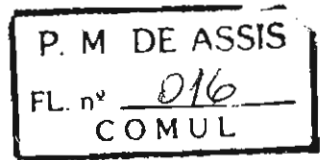
O valor proposto é de **R\$ 149,97/ton** (cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando **R\$ 329.934,00/mês** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), estando incluso em nossa proposta toda a documentação e licenças necessárias para o transporte, coleta, transporte dos resíduos até aterro devidamente licenciado e a destinação final adequada dos mesmos. Informamos ainda que o pessoal envolvido no serviço possui curso para transporte de cargas perigosas.

Nosso orçamento tem validade de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Bruno Cervantes Gornati
Diretor



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que há previsão orçamentária no exercício de 2014, para o custeio da futura contratação, referente a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, no valor estimado de R\$ 3.750.159,99 (três milhões setecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

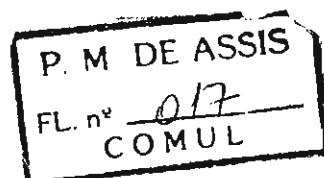
Assis, 18 de novembro de 2014.

.....
Alexander Ribeiro Seródio
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - 19814.900 - ASSIS - SP



Assis (SP), 18 de novembro de 2014.

AO
EXCELENTÍSSIMO
SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme abaixo:

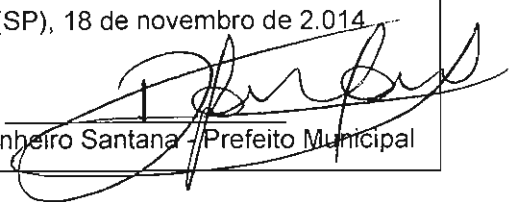
- Modalidade : PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS)
- Aplicação : SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- Discriminação do Pedido : Contratação de serviços de transporte e destinação final de lixo domiciliar
- Classificação: Ficha:
- Requisição n.º

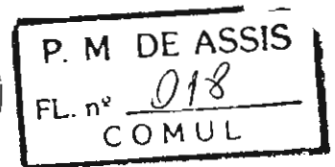
Autorização conforme o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Valor Orçado R\$ 3.750.159,99

Autorizo ao **Departamento de Licitações** a
proceder o atendimento do pedido acima.

Assis (SP), 18 de novembro de 2014


Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 19 de novembro de 2014.

MEMO - DL - N.º 511/2014

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



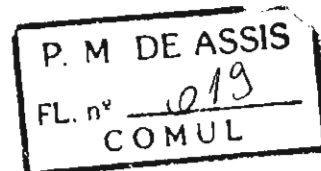
Encaminhamos através do presente, minuta de Edital de Pregão Presencial, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, visando sua aprovação.

Solicitamos ainda manifestação expressa quanto ao seguinte:

1 – apresentar a justificativa para a abertura do certame licitatório, demonstrando a efetiva e real necessidade do objeto, no atendimento ao interesse público, indicando inclusive qual será a destinação e utilização dos materiais.

2 – enviar (PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO DIGITAL) os arquivos que deverão integrar o Anexo I do edital, contendo no mínimo o projeto básico, memorial descritivo, planilha proposta, cronogramas, desenhos, etc. Informar as quantidades e descrições do objeto licitado. Por oportuno esclarecemos que a descrição do objeto não poderá conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93, nem mesmo especificações no intuito de impedir ou dificultar a oferta de equipamentos de origem e/ou fabricação não nacional, nem mesmo disposições que violem os dispositivos constantes do artigo 3º, §1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

3 – informar se os preços unitários constantes dos orçamentos enviados por essa Secretaria refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível.



4 – informar se a licitação enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que em caso positivo essa Secretaria deverá nos enviar os documentos pertinentes, para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

5 – informar qual o prazo de pagamento a constar do item 11.1 do edital.

6 – informar se será necessário que as licitantes apresentem informações/documentação técnica.

7 – informar se as demais condições do edital se encontram de acordo com o pretendido.

8 – se o objeto da licitação for custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de convênio, favor informar se o edital está de acordo com as obrigações porventura existentes no respectivo termo de convênio, se há alguma obrigação adicional a ser cumprida, como publicações e outros, e se o convênio ou legislação da concedente determina a utilização do Pregão Eletrônico, ou pode ser utilizado o Pregão Presencial, cumprindo ressaltar que se o objeto for custeado no todo ou em parte por recursos do Governo Federal, deverá ser observado o disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, principalmente o §1º do artigo 1º do referido Decreto, que determina a utilização do Pregão Eletrônico, sendo que a inviabilidade de utilização do pregão eletrônico deverá ser devidamente justificada pela Autoridade superior.

9 – informar se as quantidades licitadas estão realmente dentro da previsão de utilização no período, de acordo com o necessário planejamento realizado por essa Secretaria.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VAGNER NUNES DOURADO
PREGOEIRO OFICIAL



P. M. DE ASSIS
FL. nº 020
COMUL

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Memo SMMA nº 376/2014

Assis, 19 de novembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal da Fazenda

COMUL

A/C: Vagner

Assunto: Justificativa para Abertura de Ata de registro de Preços

Mediante solicitações segue resposta:

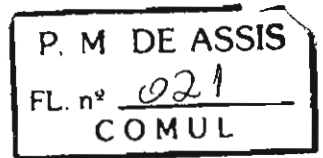
1. Serviço necessário para a destinação de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública do município de Assis, visto que o município não possui Aterro Sanitário para tal finalidade devido a área do município estar dentro de um raio de 20km do Aeroporto Estadual, e haver legislação proibindo atividades correlatas ao lícitado.
 2. Foi encaminhado por e-mail no dia 18 de novembro de 2014.
 3. Foram realizadas cotações com fornecedores do país, para compor o preço médio para a contratação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, especificada conforme Memorando SMMA 374/2014, e a partir destes definiu-se o preço médio correspondente ao mercado nacional.
 4. Não.
 5. Prazo para inicializar do serviço: imediatamente após a assinatura do contrato e o pagamento é de 07 dias úteis,
 6. Sim, será necessária a apresentação de informações técnicas.
 7. Sim, encontram-se de acordo com o pretendido.
 8. Custeado com recursos do Tesouro.
 9. A quantidade licitada está dentro da previsão de utilização no período.
- Sem mais para o momento, nos despedimos com elevada estima e apreço.


Bruno Moraes da Mota
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Orozimbo Leão de Carvalho s/n, Parque Ecológico João Domingos Coelho

semma@assis.sp.gov.br Fone: 3324 3355



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

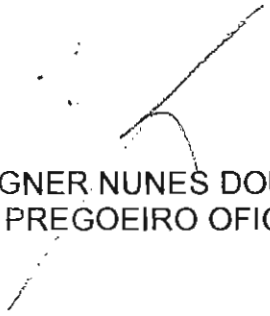
Assis, 19 de novembro de 2014.

MEMO - DL - N.º 512/2014

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Pregão Presencial anexa, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.**

Atenciosamente,

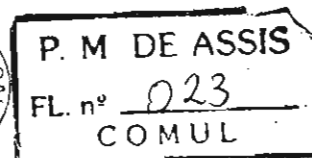
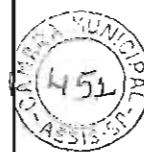

VAGNER NUNES DOURADO
PREGOEIRO OFICIAL

RECEBI EM
25/11/2014
Rebecca

[illegible]



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez".



Assis, 19 de novembro de 2014.

MEMO - DL - N.º 512/2014

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

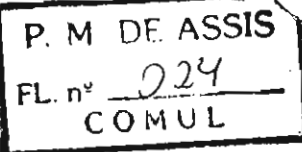
Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Pregão Presencial anexa, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.**

Atenciosamente,

VAGNER NUNES DOURADO
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____/2014

PROCESSO N.º _____/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: _____ horas

LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, 2º Andar, Assis (SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR

O Exmo. Prefeito Municipal, e, o Pregoeiro Oficial do Município tornam público que se acha aberta no município de Assis, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido de n.º 116651 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

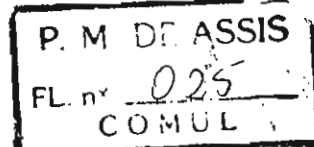
2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

3.2 - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º _____/2014
PROCESSO N.º _____/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º _____/2014
PROCESSO N.º _____/2014

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens da "planilha proposta" que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 - DECLARAÇÃO

- 6.1.3.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço xxxxx ofertado.

7.4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço xxxx.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
xx	
xx	

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.



7.9 - Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Assis.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XI para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

10.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

XI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

11.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

11.1.2 - os pagamentos serão efetuados na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 11.1.1 retro;

11.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.



11.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 11.1.1 retro.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5 - A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

11.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado da execução e conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109,



“f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

14.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

14.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

14.9 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

14.11 – Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Projetos (básico e executivo); Memorial descritivo; Planilha proposta; Cronograma; Desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV – minuta de contrato.

Assis, ... de de 2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º _____/2014
PREGÃO N.º _____/2014

=====

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.

Integrarão o presente anexo: Projetos (básico e executivo); memorial descritivo; planilha proposta; cronograma; Desenhos.

=====

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/2014 - Pregão n.º/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo).... inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/2014 - Pregão n.º/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Anexo IV
MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de formalizam entre si o presente ajuste, que visa a descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/2013 - Pregão n.º/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de na conformidade do projeto anexo composto de: que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - ajustar de acordo com o edital e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º e n.º de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;



5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Assis, devendo ser concluída no prazo máximo de (.....) dias corridos;

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de _____, se iniciando em _____ e terminando em _____.

6.3 - Recebidos os serviços em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (_____ dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: _____

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2013.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que a ocorrência em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ... de de 2013

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

2 -
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M. DE ASSIS

FL. nº 040

COMUL.



PARECER

Solicita-nos o Departamento de Licitações, através do MEMO DL N.º 512/2014, emissão de parecer sobre a minuta de edital de pregão presencial, que tem como objeto a contratação de serviços comuns para transporte e destinação final de lixo domiciliar.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o presente parecer abordará apenas os aspectos formais da minuta que nos foi encaminhada.

Portanto, devemos ressaltar que o presente parecer não aborda o mérito da contratação pretendida e da justificativa para a abertura do certame licitatório. Tal justificativa deve ser efetuada pela Autoridade competente, visando demonstrar a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público, e, que demonstrar que a contratação é de vital interesse para o município de Assis.

Além disso, ressaltamos ainda que o presente parecer não aborda o conteúdo das especificações do objeto a ser licitado, que ainda deverão ser inseridas no edital, nem mesmo os necessários projetos (artigo 6º, IX e X da Lei n.º 8.666/93) que deverão integrar o edital, e que, por se tratar de matéria de natureza técnica, deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração, cumprindo ressaltar que a descrição do objeto não pode conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93. Advertimos que não pode ser inserida no edital, nem mesmo nas especificações do objeto, qualquer condição que frustre o caráter competitivo da licitação, observado o disposto no artigo 3º, §1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, cumpre ressaltar que a Administração deve acautelar-se para que não seja inserido no edital ou nas especificações do objeto licitado, quaisquer previsões ou exigências que violem os mandamentos contidos dos citados incisos I e II do §1º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93. Os dispositivos vedam a previsão de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, tratamento diferenciado de natureza comercial entre empresas brasileiras e estrangeiras, entre outros, em observância ao princípio constitucional da isonomia e ao princípio da competitividade da licitação.

Por oportuno, orientamos que o projeto executivo (artigo 6º, X da Lei n.º 8.666/93) dos serviços também deve estar finalizado antes da expedição do certame, para que possa integrar o edital, para que as licitantes ofereçam propostas com base no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, visando, além de segurança jurídica, minimizar a incidência de aditamentos ao contrato firmado em decorrência do certame.

Lembre-se ainda, que a Comissão deverá atentar-se para a vedação do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS COMUL

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M. DE ASSIS

FL. nº 041



Alertamos que é dever da Administração, antes de instaurar o certame licitatório, realizar um planejamento prévio e minucioso sobre o quantitativo e o qualitativo que se pretende contratar, na forma do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, para evitar ao máximo as eventuais modificações do objeto, previstas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações, que são mera *excepcionalidade* a ser cabalmente justificadas diante da ocorrência de *atos supervenientes à contratação*, sob pena de restar caracterizada a existência de ilegalidade na condução dos trabalhos licitatórios e eventual falta de planejamento, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Na mesma esteira, outro aspecto que deve ser verificado minuciosamente no caso concreto pela Autoridade competente e pelos técnicos do Departamento competente pelo objeto da licitação, é que os projetos estejam efetivamente de acordo com o necessário e sejam suficientes para nortear a execução completa dos serviços, e impeçam que as licitantes se beneficiem do chamado "jogo de planilhas".

O tema é tratado da seguinte forma por Marçal Justen Filho: *O chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevantes para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessária modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que tem preços elevados e reduzir as quantidades que tem preços reduzidos. (...) É evidente que a melhor solução para eliminar o "jogo de planilha" reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre os licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução.*¹

Frise-se que o presente parecer não aborda esses aspectos no caso concreto, pois além de não ser o objeto do questionamento, tal providência foge à competência e ao conhecimento do subscritor deste parecer. Contudo, cremos que nossas advertências e explicações contribuirão para que a Administração, como condição prévia para expedição do edital, tome as obrigatórias e devidas cautelas e faça as diligências necessárias para afastar qualquer possibilidade de violação ao princípio da moralidade, economicidade e proporcionalidade, bem como tome as devidas providências para que os projetos que integrarão o edital não permitam o chamado "jogo de planilhas".

Em se tratando de contratação de serviços, é sempre pertinente ressaltar que devem ser observadas as disposições do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, que a licitação deverá ser precedida dos requisitos constantes dos incisos I a IV do §2º do citado artigo 7º da Lei de Licitações, e, que somente podem ser licitados serviços delegáveis, que não fazem parte dos serviços de natureza indelegável, e, que não devam ser prestados diretamente pelos servidores integrantes da Administração, devendo esse aspecto ser verificado no caso concreto pela Autoridade competente.

Devemos ressaltar também que este parecer não aborda o aspecto econômico financeiro da contratação, nem os preços dos orçamentos, dos quais não temos conhecimento. Tais preços devem ser analisados pelo

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética. 2008, 12ª edição, pág. 599





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M. DE ASSIS

FL. n.º 042

COMUL



Departamento competente, para garantia de que não existe superfaturamento. Orientamos que esse aspecto seja minuciosamente analisado, conferido e previamente aprovado pela Autoridade competente e pelos Departamentos técnicos competentes do município, antes da expedição do edital, para garantia de que todos os preços unitários e totais orçados estejam rigorosamente de acordo com os efetivamente praticados pelo mercado, para garantia de que não existe superfaturamento ou preço inexecuível.

Por oportuno orientamos que antes da expedição do edital devem ser observados todos os pressupostos legais para abertura da licitação, principalmente, mas não se limitando a: descrição clara do objeto que deverá ser inserida no edital; existir projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; existir orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição dos custos do objeto pretendido, que reflitam o valor real praticado pelo mercado, para que a Autoridade competente efetue no momento oportuno o exame da aceitabilidade dos preços ofertados, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexecuível; houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da licitação, com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; autorização de abertura do certame pela Autoridade competente; designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; publicidade do edital conforme exigências legais; observação dos prazos legais entre a divulgação/publicação e a data para entrega e abertura dos envelopes; inserção dos anexos obrigatórios, constantes do §2º do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93; o produto esperado deve estar contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o artigo 165 da Constituição Federal, quando for o caso; não incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, bem como o fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico e executivo; programação da execução dos serviços em sua totalidade, com previsão de custos atual e final e considerados os prazos de sua execução; as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com a elaboração do projeto básico, e ainda, os servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não participem do certame; justificativa para as exigências de qualificação técnica, se existentes, e demais exigências que se apliquem ao caso concreto. Ressalvamos ainda que deve ser observado pelo setor técnico competente, que deverá analisar o edital e o termo de referência cujo teor não conhecemos, por não integrar a pasta que nos foi encaminhada, se os serviços são realmente comuns para enquadrar-se na possibilidade de realização do pregão, e se realmente não serão necessárias exigências de qualificação técnica bem como autorizações especiais de qualquer natureza para o exercício da atividade ora licitada, tanto para o transporte, quanto para a destinação final, ressaltando que em caso de necessidade de condições especiais para desempenho dos serviços ou de autorizações para tanto, deverá haver a retificação da minuta para adequações e reenvio para as devidas avaliações.

Se a licitação ensejar a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se ocorrer a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser cumpridas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, como condição prévia para a licitação, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M. DE ASSIS

Fl. nº 043
COMUL



Quanto a modalidade de licitação, entende-se, salvo melhor juízo, que se o objeto da licitação se enquadrar na definição de bens e serviços comuns, constante do §1º do artigo 1º do Decreto n.º 5.456/2008, e, do Parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002, deverá realmente ser utilizada a modalidade pregão. Caso contrário, seria o caso de licitação na modalidade concorrência.

Exclui-se deste parecer a análise do cabimento do pregão no caso concreto, por se tratar de matéria técnica que deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração.

Portanto, deve a Administração, com apoio dos departamentos técnicos competentes, analisar o objeto a ser licitado no caso concreto e somente expedir o edital de licitação se concluir que os serviços são comuns nos termos do §1º do artigo 1º do Decreto n.º 5.456/2008, e, do Parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Se os recursos orçamentários forem oriundos de convênio, o que desconhecemos, deverá ser verificada pela autoridade competente, a regularidade do respectivo termo de convênio, bem como deverá ser verificado se existe alguma obrigação no termo de convênio, que deva constar no edital ou que cause algum reflexo no mesmo, e observado ainda se o Convênio determina a utilização de Pregão Eletrônico, sendo que nesse caso não pode ser expedido o edital de Pregão Presencial, devendo a Administração valer-se do Pregão Eletrônico, além de observadas as disposições legais aplicáveis.

Além disso, caso o objeto do certame seja custeado no todo ou em parte por recursos oriundos do Governo Federal, e o objeto da licitação se enquadrar na definição de bens e serviços comuns, constante do §1º do artigo 1º do Decreto n.º 5.456/2008, e, do Parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitação deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005. Portanto, ressaltamos que antes da expedição do edital devem as autoridades competentes verificar se no caso concreto a licitação será custeada com verba do Governo Federal, e, em caso positivo, não deverá expedido o edital de Pregão Presencial, pois nesse caso a Administração deverá valer-se do Pregão Eletrônico.

Deve ainda a autoridade competente, antes de expedir o edital, certificar-se que não existe licitação/contratação análoga, que tenha sido objeto de reprova ou ressalva por parte do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, para que não seja expedido o edital em desconformidade com qualquer tipo de orientação ou decisão desses órgãos.

Quando da contratação, devem ser observadas as exigências legais, e, o instrumento equivalente deverá estar de acordo com as exigências do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuada essas considerações iniciais que julgamos pertinentes, analisando estritamente os aspectos formais da minuta que nos foi encaminhada, nos parece que a mesma se encontra formalmente em ordem.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCIA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M. DE ASSIS

Fl. nº 044
COMUL



Ex *positis*, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais e condições para a licitação, inclusive as orientações descritas neste parecer, OPINAMOS pela APROVAÇÃO formal DA MINUTA que nos foi apresentada.

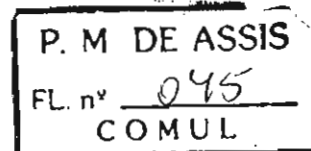
É o parecer.

Assis, 19 de novembro de 2014.

HERBERT DAVID
OAB/SP n.º 215.120



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 131/2014

PROCESSO N.º 192/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, 2º Andar, Assis (SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR

O Exmo. Prefeito Municipal, e, o Pregoeiro Oficial do Município tornam público que se acha aberta no município de Assis, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido de n.º 116651 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, ~~caixa~~ ^{caixa} constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e ~~caixa~~ ^{caixa} interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - Quanto às licitantes:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

3.2 - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 131/2014
PROCESSO N.º 192/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 131/2014
PROCESSO N.º 192/2014

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens da "planilha proposta" que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 - DECLARAÇÃO

6.1.3.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.



7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário ofertado**.

7.4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário**.

Ordem	Redução mínima (%)
01	0,50

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Assis.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

10.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

XI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

11.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

11.1.2 - os pagamentos serão efetuados na **primeira quarta-feira** após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 11.1.1 retro;

11.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 11.1.1 retro.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5 - A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

11.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.



XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado da execução e conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



14.3 - O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

14.5 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

14.9 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

14.11 – Integrarão o presente Edital:

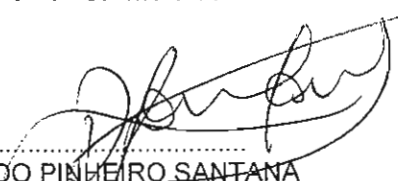
Anexo I - Memorial descritivo; Planilha proposta; Termo de Referência.

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV – minuta de contrato.

Assis, 18 de novembro de 2014


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M. DE ASSIS
FL. nº 053
COMUL



ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 192/2014
PREGÃO N.º 131/2014

=====

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.

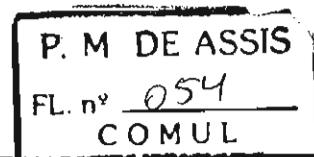
Integrarão o presente anexo: Memorial descritivo; planilha proposta; conforme "TERMO DE REFERENCIA", de autoria e responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

=====

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/2014 - Pregão n.º/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º/2014 - Pregão n.º/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo IV
MINUTA DE CONTRATO

P. M. DE ASSIS
FL. nº 056
COMUL

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º ____/2013 - Pregão n.º ____/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de, na conformidade do projeto anexo composto de:, que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - ajustar de acordo com o edital e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irreajustável de R\$ (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º e n.º, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.



5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da fatura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado na primeira quarta-feira após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Assis, devendo ser concluída no prazo máximo de (.....) dias corridos;

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de _____, se iniciando em _____ e terminando em _____.

6.3 - Recebidos os serviços em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (_____ dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: _____



CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2013.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.



12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ... de de 2013

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

2 -
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



Anexo I – Termo de Referência

Compreende o objeto desta licitação, o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:

PLANILHA PROPOSTA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	24.000	ton	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, conforme memorial descrito abaixo.		

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	24.000	ton	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, conforme memorial descrito abaixo.	156,25	3.750.159,99

MEMORIAL DESCRITIVO

Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos

1. OBJETO:

1.1. Para efeitos do que dispõe este MEMORIAL DESCRITIVO, **consideraremos como Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** os resíduos provenientes dos seguintes serviços:

Todos os resíduos gerados pela atividade humana, que sejam classe II-A, conforme Norma ABNT 10.004/2004, e demais legislações, portarias e resoluções, envolvendo serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição de vias e logradouros públicos; varrição de Feiras Livres, varrição de calçadas e pátios de estacionamento e limpeza de áreas públicas.

1.2. Para efeito do que dispõe este MEMORIAL DESCRITIVO, consideraremos como:

1.2.1. Área de Transbordo: Local onde será feita a transferência dos resíduos, dos caminhões coletores para as caçambas/carretas de transporte;

1.2.2. Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.2.3. Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.2.4. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistirão no transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Assis, em locais devidamente licenciados pelo(s) Órgão(s) Ambientai(s) competente(s).

2.2. A Área de Transbordo ficará localizada dentro dos limites do Município de Assis, de preferência utilizando-se a área a ser edificada no Parque de Reciclagem "José Santilli Sobrinho", sito a Avenida Benedito Pires, s/n, porém, em caso de necessidade ou indisponibilidade daquela Área de Transbordo, poderá ser indicado outro local, sem que isso acrescente ônus ao município frente à CONTRATADA.

2.3 O carregamento do RSU nas carretas ou caçambas/carretas fica a cargo da CONTRATANTE, inclusive o maquinário e operadores porventura necessários para este fim.

2.4. A CONTRATADA deverá manter na Área de Transbordo caçambas/carretas/carretas em número suficiente e necessário para receber a demanda, efetuando a substituição destas sempre que estiverem cheias ou nas hipóteses à seguir, mantendo-se constantemente ao menos uma caçamba/carreta sobressalente disponível para transferência.

2.5. A CONTRATADA deverá retirar as caçambas/carretas das baias, de imediato, sempre que estas estiverem cheias, mantendo sempre uma caçamba/carreta vazia para carregamento.

2.6. Durante todo o processo de recebimento, espera, transporte e destinação, a CONTRATADA deverá adotar, por sua conta e às suas expensas, todas as medidas necessárias à atender as determinações da legislação ambiental e das Agência Fiscalizadora – CETESB, se for do Estado de São Paulo, ou outro de mesma competência em outros estados, bem como aquelas especificadas nas licenças ambientais da Área de Transbordo.



2.7. Cada descarga de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU feita dentro das caçambas/carretas não poderá permanecer dentro da Área de Transbordo por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da primeira descarga em que a caçamba/carretas receber.

As caçambas/carretas deverão ser mantidas cobertas ou em área coberta durante todo o período que permanecerem no pátio de transferência, até sua retirada do local, bem como durante seu transporte até o destino final.

2.8. A cobertura das caçambas/carretas deverá ser facilmente removível, possibilitando a descarga de resíduos durante o período noturno.

2.9. As caçambas/carretas deverão ter dimensão e volume que se adéquem às baías da Área de Transbordo, de forma a realizar o menor número de viagens, dentro dos prazos máximos estipulados para permanência das caçambas/carretas.

2.10. A CONTRATADA deverá adequar sua logística de acordo com os horários dos serviços prestados pelo município, respeitando, inclusive os horários de funcionamento da Área de Transbordo a ser indicada por esta municipalidade.

2.11. Ficará a cargo da CONTRATANTE, a coleta e transporte dos Resíduos sólidos urbanos (RSU) até a Área de Transbordo. A Área de Transbordo será indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após aprovação do chefe do poder executivo municipal.

2.12. A Quantidade estimada mensal é de 2.000 TONELADAS de RSU.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, PESAGEM E MEDIÇÕES

3.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação relacionada ao transporte e destinação final dos resíduos, licenças, certidões e outros termos correlatos, que tornem viável a prestação dos serviços, para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3. A pesagem dos caminhões e das caçambas/carretas (vazias e/ou carregadas de RSU), será feita em local determinado pela CONTRATANTE, podendo ser feita em local indicado pela CONTRATADA, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

3.4. A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a pesagem dos caminhões/caçambas/carretas/RSU a qualquer momento.

3.5. Independentemente de pedido da fiscalização, a pesagem dos caminhões / caçambas / carretas deve ser feita antes e depois da carga de RSU.

3.6. Todos os custos diretos e indiretos com a pesagem dos caminhões / caçambas / carretas/RSU ficarão à cargo da CONTRATADA.

3.7. As medições dos serviços contratados serão realizadas no último dia do mês de execução dos serviços;

3.8. Para efeito de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.9. A medição deverá ser entregue à fiscalização que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência e processamento.

3.10. A medição não aprovada pela fiscalização será devolvida à contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua apresentação;

3.11. A devolução da medição não aprovada pela fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços;

4. GERAÇÃO DE RSU E DESTINAÇÃO FINAL

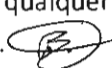
4.1. GERAÇÃO DE RSU

A CONTRATADA deverá se adequar à geração dos resíduos sólidos urbanos no intervalo temporal da semana e do ano, levando-se em conta os picos de geração.

GERAÇÃO MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR SEMANA		
Segunda-Feira	Tonelada	125
Terça-Feira	Tonelada	100
Quarta-Feira	Tonelada	75
Quinta-Feira	Tonelada	65
Sexta-Feira	Tonelada	65
Sábado	Tonelada	65

4.2. DESTINAÇÃO FINAL

4.2.1. Deverá ser efetuada em Local devidamente licenciado pelo órgão ambientais competente, com valor de IQR (Índice de Qualidade de Resíduos) em "condições adequadas", ou seja, igual ou maior que 7,1 (sete vírgula um).

4.2.2. Independente CONTRATADA deverá manter a Municipalidade informada do Local de disposição onde está sendo feita a disposição, bem como informar imediatamente toda e qualquer ocorrência que por ventura maculem as exigências ambientais e previsão do presente edital. 

4.2.3. A CONTRATADA, assume a responsabilidade pela disposição final, no custo ofertado independente de eventuais necessidades de substituição do local por ocorrências de qualquer natureza, desde que comprovadas.

4.2.4. Mensalmente, com a apresentação da medição, a contratada deverá juntar o Certificado de Disposição Final acompanhado dos tickets de pesagem que a critério da Secretaria Responsável poderão ser confrontados com o livro de ocorrências da Estação de Transbordo.

5. CONTRATO

5.1. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar antes da assinatura do contrato "CARTA DE ANUÊNCIA" da Unidade que receberá os Resíduos Sólidos pelo tempo e quantidade integral do Contrato, tendo o prazo de 7 (sete) dias após a homologação para assinatura do contrato.

5.2. Deverá ainda, apresentar licença de instalação e de operação do aterro sanitário que receberá os resíduos, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente.

5.3. Deverá por derradeiro, apresentar a comprovação de que o índice de qualidade de resíduos (CETESB) "IQR", seja compatível com os índices exigidos pelo órgão licenciador (CETESB)", para o Estado de São Paulo, ou outro órgão competente, nos demais estados onde a unidade receberá os resíduos sólidos.


BRUNO MORAES DA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 26/2014

PROJETO DE LEI Nº 112/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, em conformidade com o art. 178, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 147, inciso II do parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam alocados recursos orçamentários para o seguinte programa de trabalho:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE RESPONSÁVEL	GABINETE
PROGRAMA	003-GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	CPA-CONSELHO DE PASTORES DE ASSIS EVENTO "MARCHA PARA JESUS"
VALOR DA DOTAÇÃO	R\$ 30.000,00
FONTE	TESOURO MUNICIPAL

II - Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE RESPONSÁVEL	GABINETE-FAZENDA
PROGRAMA	77-GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	2.620-CONTRATOS DIVERSOS
VALOR A ANULAR	R\$ 30.000,00
FONTE	TESOURO MUNICIPAL

III - Justificativa

O EVENTO "MARCHA PARA JESUS" É REALIZADO EM TODO O BRASIL E EM ASSIS ATRAI UM GRANDE MULTIDÃO ESTIMADA EM 10.000 PESSOAS, GERANDO FLUXO DE TODA REGIÃO PARA NOSSO COMÉRCIO E REDE DE SERVIÇOS.

ASSIS-SP, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDSON DE SOUZA - PSR

EDUARDO DE CAMARGO NETO - SD

Rua José Bonifácio, nº 1001 Assis-SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-3144
www.assis.sp.gov.br

COMUNICADO DE REABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo 186/14 - Pregão 126/14 - Registro de Preços para Aquisição de Veículos Zero Quilometro. Comunica expedição da edital modificativo. Nova data de Encerramento 09:00 horas do dia 04/12/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br> Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 18 de novembro de 2014.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 192/14 - Pregão 131/14 - Contratação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Lixo Domiciliar. Encerramento, 09:00 horas do dia 05/12/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br> Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 18 de novembro de 2014.

Vagner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial

**O tributo que você paga
retorna em melhorias
e qualidade de vida**



IPTU | ISS | Alvará
Quando você paga seus tributos em dia, contribui para deixar Assis cada vez melhor.

Se você ainda não recebeu seu carnê, compareça no Departamento de Tributação da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Assis



Facebook: [prefeituradeassisoficial](https://www.facebook.com/prefeituradeassisoficial)

**Diga não
as DROGAS**
COLABORE COM A POLÍCIA
DENUNCIE

DISQUE,
DENUNCIA
197

ABSOLUTO



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



"COMUNICADO"

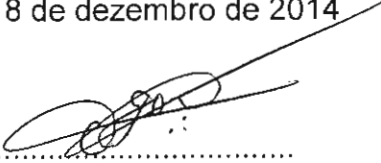
REF.: PROCESSO N.º 192/2014
EDITAL DE PREGÃO N.º 131/2014

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis torna público para os efeitos legais a abertura do processo em referência para o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas, deverão ser apresentados até as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2014, na sala do Departamento de Licitações, sita à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), horário, data e local que os envelopes serão abertos.

Os interessados poderão solicitar a íntegra de Edital no Departamento de Licitações à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), junto ao Pregoeiro Oficial, sempre no horário de expediente. O edital ainda se encontra disponível na internet no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>.

Em, 18 de dezembro de 2014


ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Assis, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



Assis, 18 de novembro de 2014

MEMO - DL - N.º 505/2014

À

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
A/C – SR. SECRETÁRIO

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse dessa Secretaria.

- PROCESSO N.º 192/2014
- EDITAL DE PREGÃO N.º 131/2014
- ENCERRAMENTO: 05.12.2014 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.** _____

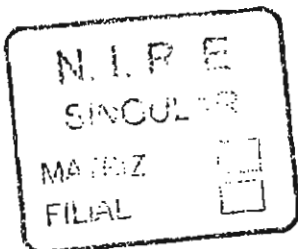
Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura dos envelopes documentos e proposta, através de um dos membros da Equipe de Apoio, ato para o qual requeremos providência.

Por oportuno encaminhamos cópia do Edital em referência, para o acompanhamento do processo licitatório por essa Secretaria Municipal.

Atenciosamente

ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES
PREGOEIRO OFICIAL

RECEBI EM
18/11/2014
Rui Barbosa



P. M. DE ASSIS
JUCESP PROTOCOLO
0.2153441843



49



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"AIG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA"

Pelo presente instrumento de Constituição da Sociedade Empresária limitada, de um lado:

- **MARCELO JOSE DA CRUZ**, maior, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade nº 19.434.452-6-SSP-SP e do CPF nº 131.122.078-07, residente e domiciliado a Rua Reverendo Edmo da Costa Moura, nº 142, Parque Primavera - CEP 13567-530, na cidade de São Carlos-SP;
- **ARCHIMEDES ONOFRE DA CRUZ**, maior, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, portador da cédula de identidade de nº 28.627.029-8-SSP/SP e do CPF de nº 278.106.458-03, residente e domiciliada na Rua Reverendo Edmo da Costa Moura, nº 142, Parque Primavera - CEP 13567-530, na cidade de São Carlos-SP;

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade Empresária limitada, que será regida pelas cláusulas e condições da Lei nº 10.406/2.002, (Novo Código Civil) e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76, (Lei das S/A), conforme segue:

1ª - CLÁUSULA) DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a Denominação Social nos termos do (art. 1.158), de: **"AIG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA"**, com a natureza jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

2ª - CLÁUSULA) DA SEDE

A Sociedade terá sua sede na cidade de São Carlos estado de São Paulo, sito à **Rua Maria do Pinho Alves Margarido, nº 841, Residencial Américo Alves Margarido, CEP: 13567-892**.

Parágrafo único: A Sociedade poderá estabelecer-se com Filiais ou Sucursais em qualquer parte do país, desde que obedeça as disposições legais vigentes.

3ª - CLÁUSULA) DO OBJETIVO

O objetivo social da empresa abrange:

- ✓ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- ✓ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
- ✓ SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM E SEM MOTORISTA;
- ✓ ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- ✓ ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
- ✓ ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ✓ LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS;
- ✓ SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS.

4ª - CLÁUSULA) DO PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo o início de atividades a partir da data da assinatura do Contrato Social.



5ª - CLÁUSULA) ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE E ASSINATURA

Ambos os sócios, individualmente ou em conjunto, responderão pela administração, assinatura, e responsabilidade da sociedade com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

6ª - CLÁUSULA) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas iguais e indivisíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO JOSE DA CRUZ	80	240.000	240.000,00
ARCHIMEDES ONOFRE DA CRUZ	20	60.000	60.000,00
TOTALIZANDO	100	300.000	300.000,00

7ª - CLÁUSULA) DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma Retirada Mensal a Título de Pró Labore, importância essa combinada pela Sociedade, permitida pela Legislação do Imposto de Renda, que será levada a Débito da Conta de Despesas Administrativas, porém poderão os sócios optar em levantar mensalmente um balancete e fazer as antecipações dos lucros, conforme prevê a cláusula 9ª.

8ª - CLÁUSULA) DOS LUCROS OU PERDAS

Os Lucros ou Perdas verificados em **BALANÇO PATRIMONIAL** realizado em 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao Capital Social, sendo que o exercício social terá seu início em 1º de Janeiro de cada ano e seu término em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o 1º exercício social, teve o seu início na data da assinatura do Contrato Social. A Sociedade poderá optar em fazer a **ANTECIPAÇÃO** dos **LUCROS INTERMEDIÁRIOS**, mensalmente a critério dos sócios, desde que realizado um Balancete Mensal Contábil para aferi-lo, em seguida a sua ANTECIPAÇÃO, conf. Art.10 da Lei 9.249/95, e IN 63/97 da Receita Federal, sendo que a distribuição final irá ocorrer após o fechamento do Balanço, conforme prevê a legislação.

9ª - CLÁUSULA) DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Convencionam os sócios que a nenhum deles é permitido ceder, doar ou alienar sua quotas do capital social a terceiros, ainda que a título gratuito, doação ou através de testamento, as quais serão adquiridas pelo sócio remanescente, cujo preço será regularmente apurado através de um balanço, para esta finalidade e pago à Sócia retirante da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, com prazos a contar da data do balanço apurado.

10ª - CLÁUSULA) DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem do consentimento de **TODOS OS SÓCIOS**, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias indicadas nos arts.1.071 a 1.080 e deliberadas através de **REUNIÕES DA SOCIEDADE**.



11ª - CLÁUSULA) FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª - CLÁUSULA) DO DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13ª - CLÁUSULA) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Regência da Sociedade Limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, sendo prevista a subsidiariedade no Contrato Social, (art. 1.053 paragra. Único).

14ª - CLÁUSULA) DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Os Casos Omissos no Presente Instrumento Particular de CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA, serão regidos pelas leis vigentes do País e serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

15ª - CLÁUSULA) DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

Fica eleito o FORO da Comarca de São Carlos, no Estado de São Paulo, para nele serem ventiladas e dirimidas todas as dúvidas ou divergências contratuais entre os sócios.

E por assim, estarem justos, contratados, assinam o Presente Instrumento Particular de CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA, em 03 (três) vias de igual teor, conjuntamente 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, devendo a 1ª via ser arquivada e REGISTRADA no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial do Estado de São Paulo), para que surta os efeitos legais e jurídicos.



MARCELO JOSÉ DA CRUZ
SÓCIO

São Carlos-SP, 20 de Janeiro de 2013



ARCHIMEDES ONOFRE DA CRUZ
SÓCIO

TESTEMUNHAS

JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS
RG: 47.551.574-SP
CPF: 106.609.558-22

RAFAEL DE AURÉLIO
RG: 29.741.844-0-SSP/SP
CPF: 219.544.728-11



149

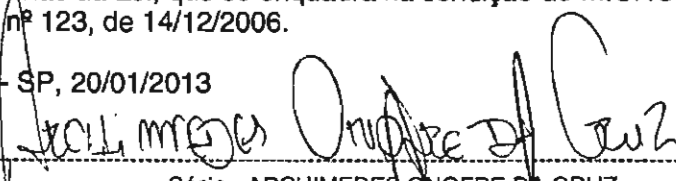
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

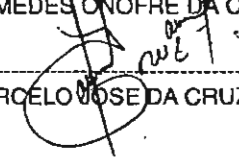


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade AIG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, estabelecida na RUA MARIA DO PINHO ALVES MARGARIDO, 841, RESIDENCIAL AMERICO ALVES MARGARIDO, São Carlos, SP, CEP:13567-892, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Carlos - SP, 20/01/2013


Sócio - ARCHIMEDES ONOFRE DA CRUZ


Sócio - MARCELO JOSE DA CRUZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro



NOME EMPRESARIAL: AIG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME - NIRE:





À
Prefeitura do Município de Assis
Assis – SP

A/C
Comissão Municipal de Licitações

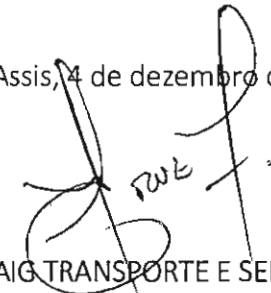
PROCESSO LICITATÓRIO 192/14
PREGÃO 131/14

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

CREDENCIAMENTO

AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.801.915/0001-07, sediada a Rua Maria do Pinho Alves Margarido, n. 841, São Carlos/SP, credencia e nomeia Marcelo Jose da Cruz, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº 19.434.452, inscrito no CPF nº 131.122.078-07, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Assis, 4 de dezembro de 2014



AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA
MARCELO JOSE DA CRUZ
RG. nº 19.434.452
CPF. nº 131.122.078-07



À
Prefeitura do Município de Assis
Assis – SP

A/C
Comissão Municipal de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 192/14
PREGÃO 131/14

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

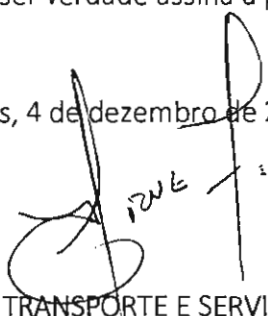
“DECLARAÇÃO”

AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.801.915/0001-07, sediada a Rua Maria do Pinho Alves Margarido, n. 841, São Carlos/SP, neste ato representado por Marcelo Jose da Cruz, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº 19.434.452, inscrito no CPF nº 131.122.078-07, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Assis, 4 de dezembro de 2014



AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA
MARCELO JOSE DA CRUZ
RG. nº 19.434.452
CPF. nº 131.122.078-07



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

P. M. DE RORAIMA
FL. nº 076
COMUL



Requerimento de Empresário

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

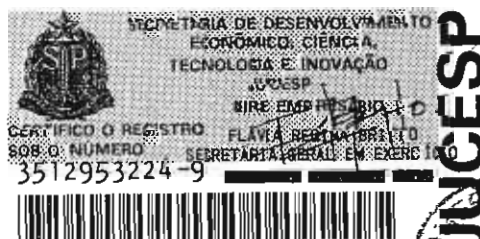
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ANDRÉ LUIS DA SILVA BARREIROS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Assis		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
DIRCEU BARREIROS		MAXIMA DA SILVA BARREIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
27/02/1976	25445314	4	03/07/2014
ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	164.594.088-82	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Jovis Gonçalves de Souza			199
BAIRRO/DISTRITO			CEP
Parque das Acácias			19813-125
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			4897
MUNICÍPIO		UF	País
Assis		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
A L DA SILVA BARREIROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Viriato Correia			486
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
San Fernando Valley			4897
COMPLEMENTO			
FUNDOS			
MUNICÍPIO		UF	País
Assis		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, ATIVIDADES DE APOIO		
230600	A PRODUÇÃO FLORESTAL EM GERAL, ATIVIDADE DE CORTE, TRANSPORTE, COMPRA E VENDA DE MADEIRAS EM GERAL, APLICAÇÃO		
Atividade(s) Secundária(s)	DE GESSOS E IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL,		
4330401	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL		
4399103			
4744001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/07/2014			SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador)			
A L DA SILVA BARREIROS			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
17/07/2014	ANDRÉ LUIS DA SILVA BARREIROS (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JÚNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

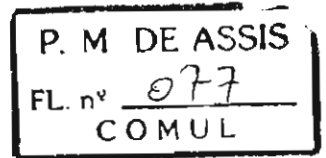
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

014751314-6



ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 192/2014 - Pregão n.º 131/2014

A L DA SILVA BARREIROS - ME, estabelecida na Rua Viriato Correia; 486 – Fundos – Bairro: San Fernando Valley - ASSIS/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.735.978/0001-09, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

Assis, 05 de dezembro de 2014.


A L DA SILVA BARREIROS - ME
André Luis da Silva Barreiros
Sócio
RG. 25.445.314-4

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Estado de São Paulo
At. – Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2014
PROCESSO N.º 192/2014

2º Oficial
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS CEP. 79600-000
FONE/FAX: (67) 3511-6699
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP representada por
MARIA DO SOCORRO GERÔNCIO
Selo Digital No: AIM54268-310
TRÊS LAGOAS - MS 03/12/2014
Em teste: da verdade.
Emol Total: R\$ 7,00
Claudio S. Marinho F. B. Exor.

506
TABELIONATO
OFF. REG. CIVIL
TRÊS LAGOAS - MS
Maria Auxiliadora C. S. Cardoso - 1ª Subst.
Liliane do Nascimento G. M. Soares - 2ª Subst.

P. M. DE ASSIS
FL. n.º 078
COMUL



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.976.227/0001-65 e inscrição estadual sob n.º 28.314.625-7, com sede na Rua João Gonçalves de Oliveira, n.º 1519, Bairro Jardim Gangalha na cidade de Três Lagoas – MS, representada neste ato por sua Sócia Proprietária a Sra. **MARIA DO SOCORRO GERÔNCIO**, brasileiro, solteira, portadora da célula de identidade RG n.º 063.907.-6 SSP/PA e inscrita no CPF n.º 225.058.652-72, residente e domicilia na Rua Bernardino Antônio Leite, n.º 1931, Bairro Vila Nova, na cidade de Três Lagoas - MS, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. JEFERSON MACHADO DE PAULA**, Brasileiro, casado, Auxiliar Escritório, Portador de RG. 001404747 SSP/MS, inscrito no CPF. 002.082.741-54, residente e domiciliado na Rua José Teixeira da Silva, 582, Bairro Ipacarai, na Cidade de Três Lagoas – MS, a quem confere amplos poderes para representar a Empresa **GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, perante a Prefeitura Municipal de Assis – SP, no que se refere ao Pregão Presencial n.º 131/2014 – Processo n.º 192/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar preço, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar declarações, propostas e a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



Maria do Socorro Gerônimo
Gerônimo Construções e Serviços Ltda EPP
Maria do Socorro Gerônimo
Sócia proprietária

Três Lagoas – MS, 03 de dezembro de 2014.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

Mediante este instrumento e alteração contratual e na melhor forma de direito:

- A) **MARIA DO SOCORRO GERÔNCIO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Três Lagoas-MS, a Rua Tiradentes, nº 205, Santos Dumont, nesta cidade de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, nascida na cidade de Santa Lúzia-PB, no dia 28/12/1964, portadora do RG 063.907-6 SSP/PA, expedida em 01/02/1984 e do CPF nº 225.058.652-72; e
- B) **MARIA SUELI GERÔNCIO**, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1.968, empresária, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 1509, Vila Nova, cidade de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414.631 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 437.091.681-04; únicas sócias da empresa **GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede á Rua Otávio Sigefredo Roriz, nº 1051, Vila Nova, nesta cidade de Três Lagoas-MS, CEP 79.600-081, sofreu processo de transformação registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54200978734 em 30/11/2009 e inscrita no CNPJ sob o número 03.976.227/0001-65 ajustam e contratam entre si e na melhor forma de direito a 1º (primeira) alteração contratual mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

I – DA SEDE

Art. 1 - A sociedade que tem sua sede a Rua Otavio Sigefredo Roriz, nº 1051, Vila Nova, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul passará funcionar na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 1519, Jardim Cangalha, CEP 79600-110, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.

§



II - DO QUADRO SOCIETÁRIO

Art. 2º - Neste ato é admitida na sociedade **GISLENE DE FÁTIMA ROCHA**, brasileira, solteira, nascida em 28/12/57, supervisora administrativa, residente e domiciliada na Viela Dib Zaguir, nº 1294, CEP 79604-070, Jardim Cangalha, cidade de Três Lagoas-MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 146 971 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.349.861-00, desligando neste ato a sócia **MARIA SUELI GERÔNCIO**, qualificado na letra B deste instrumento que transfere a título de doação para a sócia admitida suas 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, declarando neste ato, o sócia **MARIA SUELI GERÔNCIO** estar satisfeita, dando plena e total quitação à empresa, não tendo nada a reclamar.

III - CAPITAL SOCIAL

Art. 3º - O Capital social da empresa é de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) dividido em 211.000,00 (duzentos e onze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

Maria do Socorro Gerônimo	210.0000 quotas - R\$ 210.000,00
Gislene de Fátima Rocha	<u>1.000,00</u> quotas - R\$ <u>1.000,00</u>
TOTAL	211.000,00 quotas - R\$ 211.000,00

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

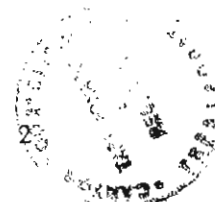
I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**. A sociedade tem a sua sede na Rua João Gonçalves de Oliveira, 1519, Jardim Cangalha, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.

II - NOME DE FANTASIA

Art. 2º - A sociedade tem o seguinte nome de fantasia: **GERÔNCIO SERVIÇOS**.

\$



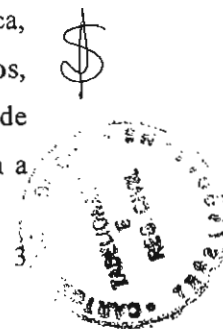


III – DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Sociedade passa ter o seguinte objeto social: exploração no ramo de Engenharia e Projetos: **Engenharia Civil** – construção civil, edificações, obras de drenagem de águas pluviais e drenagem de águas fluviais, tratamento anticorrosivo industrial, serviços e manutenção, instalações, hidráulicas, geotécnica (pavimentação e terraplanagem, sistemas de contenção de encostas, avaliação de área de risco, emprego de geossintéticos, fundação de estruturas, obras de drenagem e contenção de erosões, barragens e canais, obras e mecânica de solos, topografia; obras de saneamento, recuperação de áreas degradadas, mapeamento de solos e vocação agrária), sinalização horizontal e vertical de vias rodoviárias e urbanas, fresagem de malhas viárias; **Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente**: levantamento de áreas apropriadas para disposição de resíduos, projetos de disposição e tratamento de resíduos sólidos industriais, projeto de disposição e tratamento de lixo urbano, sistemas de tratamento de afluentes, remediação de áreas degradadas, implantação de sistemas de monitoramento, planos diretores de gestão de resíduos, estudo de impacto ambiental, avaliação de plumas de contaminação e recuperação de solos contaminados, obras de captação e abastecimento de água, implantação de rede de esgoto, implantação de sistema de esgoto, operação de sistema de tratamento de esgoto, coleta e transportes rodoviário de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde, limpeza e conservação de edificações hospitalares, disposição de resíduos sólidos urbanos e comerciais; tratamento e disposição de resíduos sólidos de serviços de saúde, operação de aterro sanitário, varrição, limpeza e conservação de vias, praças e prédios públicos, limpeza e desinfecção de feiras livres, fornecimento de equipe padrão para a execução de manutenção urbana e atividades correlatas a limpeza pública;

Engenharia Florestal: implantação, manutenção, manejo e utilização de plantações florestais e de florestas naturais (estudo de sementes, técnicas de produção de mudas, melhoramento genético, estabelecimento de plantios, medições e monitoramento, proteção contra o fogo e agentes biológicos, colheitas e transporte rodoviários de madeiras);

Engenharia Elétrica: geração, transmissão, distribuição de energia elétrica, construção e manutenção de linhas de transmissão e de subestação de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistema de medição afins e correlatos, instalação elétrica de alta e média tensão, instalações elétricas e baixa tensão, centros de controle de motores e diagramas de controle, sistemas de comutação telefônica com a



integração de voz, dados e imagens, sonorização ambiental, automação predial, instalações de centros de processamento de dados, instalações hidro-sanitários prediais e de fluidos, instalações de fluidos industriais, instalação e saneamento básico, instalações de tabulações mecânicas e gases industriais e hospitalares, instalações de controle de incêndios, instalações de prevenção e alarme a incêndios por detectores, operação e manutenção de sistemas eletro-mecânico para estações de bombeamento de águas pluviais, projeto e instalação de sustação, projeto, instalação e reforma das malhas de aterramento dos sistemas elétricos, projeto e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projeto e instalação de sistema e luminoteca, projeto e instalação e melhoria de sistema de iluminação, roçada de linha de transmissão, limpeza de subestação e Usinas Hidroelétricas, serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas;

Engenharia Agrônômica: *defesa sanitária* (combate às pragas e na prevenção de doenças na lavoura, *agrometeorologia* (análise de dados meteorológicos e organização dos procedimentos adequados a cada cultura), *engenharia rural* (orienta o desenvolvimento de sistemas de drenagem e irrigação, além de supervisionar obras como nivelamento do solo), *entomologia* (pesquisa sobre insetos, fungos e bactérias para controle de pragas), *fitotecnia* (controle do uso de sementes, adubos e agrotóxicos, acompanhamento do plantio e da colheita para correção de solos), *manejo ambiental* (exploração de recursos naturais, visando à preservação do ecossistema), *melhoramento animal ou vegetal* (pesquisas no campo da biotecnologia e de engenharia genética para criação de espécies mais produtivas e resistentes), *silvicultura* (recuperação das matas devastadas com vista ao reflorestamento das mesmas) *solos* (análise e tratamento do solo, utilizando matéria orgânica, fertilizantes para preservação das qualidades físicas, químicas e biológicas da terra, além de sua fertilidade) *topografia* (planejamento de propriedades rurais, coordenação de terrenos, definição de seus limites e de áreas para obras de infra-estrutura), *zootecnia* (avaliação e adaptação dos animais ao meio ambiente; alimentação, saúde e reprodução de rebanhos); **Demais Serviços:** locação de mão de obra (apóio administrativo e técnico; construção civil), veículos e utilitários, equipamentos (compressores e jato de areia), *manutenção:* limpeza e conservação de edificações comerciais, industriais e áreas verdes; portarias, recepção; serviços de informática (digitação, assessoria técnica, implantação de sistemas, análise e projetos de redes em geral.

\$

4

RECEBUEMOS
1993/04/05



IV – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - O Capital social da empresa é de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) dividido em 211.000,00 (duzentos e onze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Maria do Socorro Gerência	210.0000 quotas - R\$ 210.000,00
Gislene de Fátima Rocha	<u>1.000,00</u> quotas - R\$ <u>1.000,00</u>
TOTAL	211.000,00 quotas - R\$ 211.000,00

V – PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de outubro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

VI – DAS QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Art. 6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

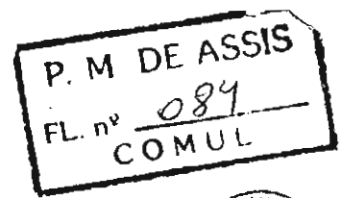
VII – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DO SOCORRO GERÊNCIA**, com os poderes e atribuições de representação perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias, em todos os assuntos de seu interesse, podendo para isso, inclusive, assinar cheques, documentos perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, assinar outros documentos, dar quitações, propor acordos, apresentar réplicas, oposições ou recursos, autorizando ou uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas

\$

5

ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Art. 8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

IX – DA ABERTURA DE FILIAIS

Art. 9º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Art. 10º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

XI – DAS OMISSÕES E FORO

Art. 11º - Para as decisões cujas diretrizes estejam omissas neste instrumento, será observada a legislação pertinente, nas épocas próprias. As partes elegem o Foro de Três Lagoas-MS, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O sócio administrado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

\$

Três Lagoas-MS, 23 de março de 2011.

Maria do Socorro Gerônimo
Sócia-Administradora

Maria Sueli Gerôncio
Sócia retirante

Gislene de Fátima Rocha
Sócia admitida

TESTEMUNHAS

Ana Paula Job
CPF 119.973.078-55

Sandra Maria de Araújo
CPF 609.907.401-53

SELO DIGITAL

[illegible]

2^o Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS CEP: 75600-000

FONE: (66) 3521-2899

TERIA SELLER, nascida em 19/01/1948, filha de

ELIO DE NEALTON ROCHA

Selo: 740X-148 e 740X-149

TRÊS LAGOAS MS 03/03/2011

em testemunha da autoridade.

Em 03/03/2011 DECE-10X-258

Ata Mesa 1ª Câmara Civil

Sede do Juízo de 1ª Instância

SELO DIGITAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
603.772
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2011
 SOB O NÚMERO: 54294484
 Protocolo: 11/028572-7
 Empresa: 54-2 0097873 4
 GERENCIO CONSTRUÇÕES E
 SERVIÇOS LTDA EPP
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GER.

P. M. DE ASSIS
FL. nº 086
COMUL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA DO SOCORRO GERONCIO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
639076 SESP PA

CPF
225.058.652-72

DATA NASCIMENTO
28/12/1964

PLACAO
SEVERINO GERONCIO
MEDEIROS
LUCIA REMERESTINA
SILVA MEDEIROS

PERMISSAO
CONDICIONADA

ACC
CONDICIONADA

CAT. HAB
5

Nº RENOVACAO
00053150649

VALIDADE
23/11/2015

P. HABILITACAO
15/08/1995

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRÊS LAGOAS, MS

DATA EMISSÃO
26/11/2010

02869880587
Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor Presidente Detran MS
MS009706504

ASSINATURA DO FISCAL

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
321982073

PROIBIDO PLASTIFICAR
321982073

P. M DE ASSIS
FL. n° 087
COMUL

515

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 146 971

NOME GISELENE DE FÁTIMA ROCHA

FILIAÇÃO Pedro José da Rocha
Querubina Nogueira de Lóles

A. do Tabuado - MT 28-dezembro-1 957

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURIAL 11-julho-1 978

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)

LAGOAS

OUTRA FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

C/C

NASCIMENTO 08.12.57

INSCRIÇÃO NO CPF 157 349 861 00

INTRIBUITE

GISELENE DE FÁTIMA ROCHA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Estado de São Paulo
At. – Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2014

PROCESSO N.º 192/2014

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

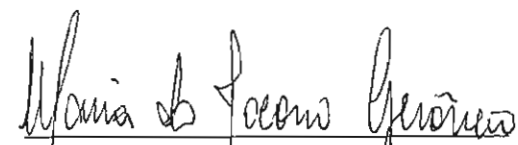
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.976.227/0001-65, com sede na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 1519, Jardim Gangalha na cidade de Três Lagoas – MS, é () MICROEMPRESA ou **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 131/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Assis - SP.

DECLARO ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Três Lagoas – MS, 05 de dezembro de 2014.


Gerônimo Construções e Serviços LTDA EPP
Maria do Socorro Gerônimo
Sócia proprietária



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Sociedade **GERONCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/11/2009, NIRE: 54.2.0097873-4, CNPJ: 03.976.227/0001-65, estabelecida na RUA JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1519, JARDIM CANGALHA, TRÊS LAGOAS MS, MS, CEP: 79.600-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TRÊS LAGOAS MS - MS, 25 de Maio de 2011.

Sócio: MARIA DO SOCORRO GERONCIO

Sócio: GLENE DE FATIMA ROCHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26 MAI 2011.

Claudio Gregório S. Figueredo Leal
Agente do Registro Mercantil
Matrícula 380.457-71



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2011 615.992
SOB O NÚMERO: 54297939
Protocolo: 11/029879-3
Empresa: 54 2 0097873 4
GERONCIO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS CEP 79601-000
FONE/FAX: (67) 3521-2699

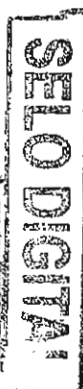
Em testemunho da verdade,
Em 26/05/2011

SELO Nº 400135-120

TRÊS LAGOAS - MS, 26/05/2011

Em 26/05/2011

Em 26/05/2011





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Estado de São Paulo

At. – Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2014

PROCESSO N.º 192/2014

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

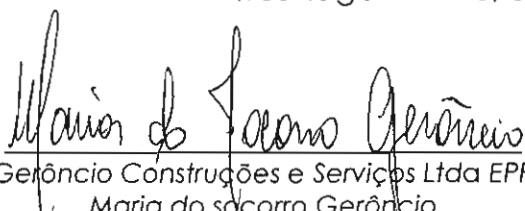
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.976.227/0001-65, com sede na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 1519, Jardim Gangalha na cidade de Três Lagoas – MS, através de sua representante legal Srª. **Maria do Socorro Gerônimo**, brasileira, solteira, portadora da identidade nº 063.907-6 SSP/PA e inscrita no CPF nº 225.058.652-72, residente e domiciliada na Rua Bernardino Antônio Leite, nº 1931, Bairro Vila Nova, na cidade de Três Lagoas – MS, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Três Lagoas – MS, 05 de dezembro de 2014.


Gerônimo Construções e Serviços Ltda EPP
Maria do Socorro Gerônimo
RG 063.907-6 SSP/PA
Sócia proprietária



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

P. M. DE ASSIS
FL. n° 091
COM - L



Requerimento de Empresário

CONVÊNIO ARAÇATUBA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512785124-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Marília		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Divorciado(a)		SEXO Masculino	
FILIÇÃO (pai) JOSÉ VALDERRAMAS		(mãe) ILDA LOPES VALDERRAMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/06/1965	IDENTIDADE (número) 16264199	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/1981
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 066.473.618-12
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA TEFE			NÚMERO 112
DISTRITO APARECIDA			CEP 86025-360
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3452
MUNICÍPIO Londrina		UF PR	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL J O L VALDERRAMAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE			NÚMERO 319
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Andradina		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 827.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITOCENTOS E VINTE SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.271.913/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) J O L VALDERRAMAS - ME X J O L VALDERRAMAS - ME			
DATA DE ASSINATURA 24/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário) X		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

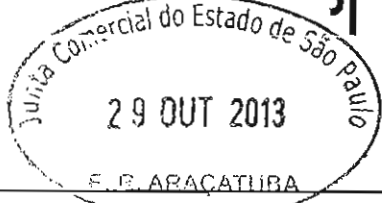
DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
383.062/13-5
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE REGISTRO



JUCESP

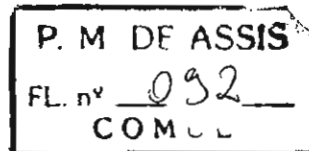


013249117-6



CONFERE COM A ORIGINAL
Assis SP 05/12/14
PREFEITURA MUN. DE ASSIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONVENIO ARAÇATUBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário J O L Valderramas - ME, estabelecido na Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Jardim Alvorada, Andradina, SP, CEP:16900-064, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

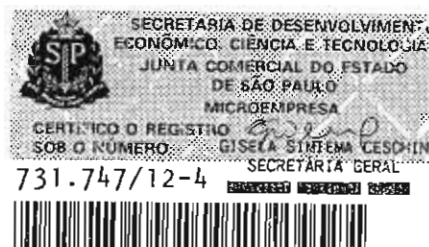
Andradina - SP, 17/02/2012

Empresário - JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS

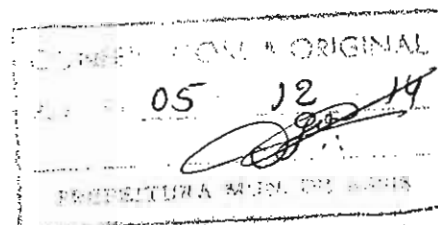
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro



NOME EMPRESARIAL: J O L Valderramas - ME = NIRE:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO ARAÇATUBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Marília		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Divorciado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JOSÉ VALDERRAMAS		ILDA LOPES VALDERRAMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	ÓRGÃO EMISSOR	CPF (numero)
16/06/1965	16.264.199-0	SSP	SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TEFE			112
BAIRRO/DISTRITO			CÉDIGO DO MUNICÍPIO
APARECIDA			3452
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Londrina		PR	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Guiomar Soares de Andrade			319
BAIRRO/DISTRITO			CÉDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Alvorada			4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Andradina		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
analise3@jucespata.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
9001999 8121400 7732202 7739003 8129000 9001903 8111700 4319300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/02/2012			SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)			
J O L Valderramas			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
17/02/2012	JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)		

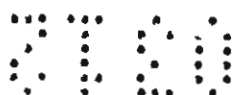
PÁRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009494360-5



Página 7 de 7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE EMPRESÁRIO
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3512785124-0



JUCESP

P. M. DE ASSIS
FL. nº 094
COR. L

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARACATUBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Marília	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Divorciado(a)	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (pai) JOSÉ VALDERRAMAS	(mãe) ILDA LOPES VALDERRAMAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/06/1965	IDENTIDADE (número) 16.264.199-0	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 066.473.618-12	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA TEFE			NÚMERO 112
BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	CEP 86025-360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3452	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO) Londrina	UF) PR	País) Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Guiomar Soares de Andrade			NÚMERO 319
BAIRRO/DISTRITO Jardim Alvorada	CEP 16900-064	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4874	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Andradina	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) analise3@jucespata.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 7420004 7410202 8230001 3702900 3811400 9001901 9001902 9001906 9001904 9001905	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador) J O L Valderramas			
DATA DE ASSINATURA 17/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador) JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009494360-5

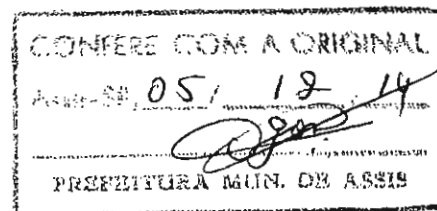


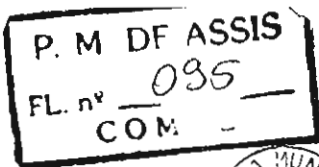
7 7 0 0 0 0

0 1

Página 6 de 7

0 3 0 0 0 0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARAÇATUBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Marília		SP	Brasileira
SEXO		Masculino	
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Divorciado(a)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JOSÉ VALDERRAMAS		ILDA LOPES VALDERRAMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF
16/06/1965	16.264.199-0	SSP	SP
CPF (número)		066.473.618-12	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TEFE			112
BAIRRO/DISTRITO			CEP
APARECIDA			86025-360
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			3452
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Londrina	PR	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Guiomar Soares de Andrade			319
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Alvorada			4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Andradina	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
analise3@jucespata.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4930202 4930201 4930203 4930204 7711000 7731400 7732201 7739099 7729202 8011101			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/02/2012			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/engenheiro/procurador)			
J O L Valderramas			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
17/02/2012	JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

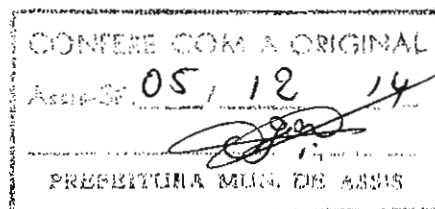
CONTROLE INTERNET

009494360-5

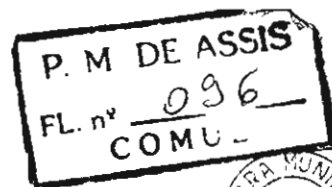


31 00 00

40 30 00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVENIO ARACATUBA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (idade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Marília		SP	Brasileira
SEXO		Masculino	
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Divorciado(a)			
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
JOSÉ VALDERRAMAS	ILDA LOPES VALDERRAMAS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
16/06/1965	16.264.199-0	SSP	SP
CPF (número)		066.473.618-12	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TEFE			112
BAIRRO/DISTRITO			CEP
APARECIDA			86025-360
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			3452
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Londrina	PR	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Guiomar Soares de Andrade			319
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Alvorada			4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Andradina	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		analise3@jucespata.com.br	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4742300	cênicas; Comércio varejista de bancos de praça, mesas e estruturas tanto de alvenaria quanto de madeira;		
4744003	Poda, plantio, capina, roçada, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas		
4744004	rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias e órgãos públicos. Prestação de serviço de monitoramento de		
4744099	alunos.		
4744005			
4751201			
4761003			
3600602			
5620102			
4924800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/02/2012			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/procurador)			
J O L Valderramas			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)			

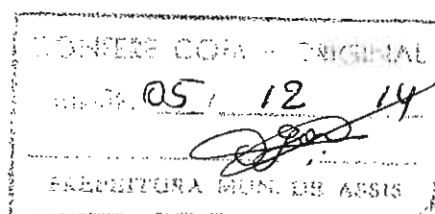
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009494360-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARACATUBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Marília		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Divorciado(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JOSÉ VALDERRAMAS		ILDA LOPES VALDERRAMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	CPF (número)
16/06/1965	16.264.199-0	SSP	066.473.618-12
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA TEFE			112
BAIRRO/DISTRITO			CÉP
APARECIDA			86025-360
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			3452
MUNICÍPIO		UF	País
Londrina		PR	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
Rua Guiomar Soares de Andrade			319
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Alvorada			4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Andradina		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
analise3@jucespata.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4299599	resíduos não-perigosos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Construção reforma e conservação de calçadas, ruas, avenidas, rodovias, monumentos e praças; Atividades de vigilância e segurança privada por monitoramento eletrônico; Filmagem e fotografias de festas e eventos; Serviços de decoração; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, outdoors e estruturas de uso temporário; Serviço e fornecimento de som e iluminação para casas de espetáculos, exposições e eventos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Construção, administração e manutenção de abrigos e pontos de ônibus rurais e urbanos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê; Produção teatral, musical, espetáculos de dança, rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, artes		
4322301			
4329101			
4330404			
4330402			
4729699			
4744001			
4743100			
4741500			
4744002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/02/2012			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, representante procurador)			
J O L Valderramas			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
17/02/2012	JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

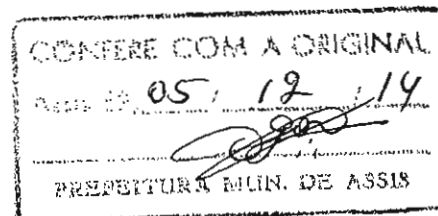
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009494360-5



Página 3 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DF ASSIS
FL. nº 038
COM.



CONVENIO ARAÇATUBA
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (idade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Marília		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Divorciado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JOSÉ VALDERRAMAS		ILDA LOPES VALDERRAMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF
16/06/1965	16.264.199-0	SSP	SP
CPF (número)			
066.473.618-12			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TEFE			112
BAIRRO/DISTRITO			CEP
APARECIDA			86025-360
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			3452
MUNICÍPIO		UF	País
Londrina		PR	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Guiomar Soares de Andrade			319
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Alvorada			4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Andradina	SP	Brasil	analise3@jucespata.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4391600	edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários e embutidos de qualquer material;		
4312600	Instalação de painéis publicitários; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviço de preparação de		
4313400	terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de perfurações e ondagens; Preparação de canteiro e limpeza de		
4211101	terreno; demolição de edifícios; Obras de engenharia civil; Serviços de montagens de estruturas metálicas;		
4211102	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de redes de abastecimento		
4213800	de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e		
4292801	aeroportos; Construção de rodovias e ferrovias; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;		
4222701	Distribuição de água por caminhões; Comércio varejista de produtos saneantes omiscionários; Aluguel de		
4223500	máquinas e equipamentos agrícolas e para construção com e sem operador e aluguel de andaimes; Coleta de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/02/2012			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/locatário/procurador)			
J O L Valderramas			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
17/02/2012	JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

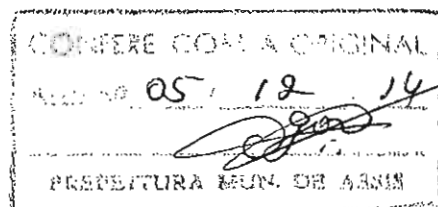
009494360-5



21 00 00

Página 2 de 7

05 00 00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARAÇATUBA

P.M DE ASSIS

FL. nº 039

COM L

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Marília		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Divorciado(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JOSÉ VALDERRAMAS		ILDA LOPES VALDERRAMAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	CPF (número)
16/06/1965	16.264.199-0	SSP	SP 066.473.618-12
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TEFE			112
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
APARECIDA		86025-360	3452
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Londrina		PR	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
J O L Valderramas			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Guiomar Soares de Andrade			319
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Alvorada		16900-064	4874
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Andradina		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
analise3@jucespata.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4120400	Construção de edifícios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais com e sem operador;		
Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4311801 4311802	Serviços combinados para apoio a edifícios; Atividades de limpeza de logradouros; Limpeza em prédios comerciais, industriais e públicos e em domicílios; Transporte escolar com serviço de monitoramento de alunos; Transporte Rodoviário de carga, de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional; Comércio varejista de tintas, material de pintura, material elétrico, de vidros, de ferragens, madeira e materiais de construção; Obras de fundações; Serviços de pintura de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
17/02/2012			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/representante legal)			
J O L Valderramas			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
17/02/2012	JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009494360-5

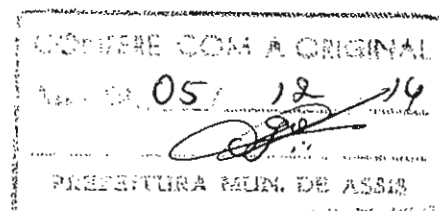


27 00 00

27

Página 1 de 7

27 00 00





OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 43 9985 9009

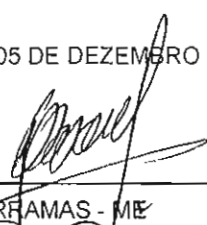
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014

A empresa J.O.L. VALDERRAMAS – ME, inscrita no CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, sediada Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Andradina - SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 16.264.199-0 e do CPF n.º 066.473.618-12, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado DECLARA, sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, e em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no presente processo licitatório.

ANDRADINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014



J.O. L VALDERRAMAS - ME
CNPJ 15.271.913/0001-10

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, bras.div, res. Rua Souza Naves, 653-Iondrina
RG. 16.264.199-0 E CPF 066.473.618-12



OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 43 9985 9009

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014

A J.O.L. VALDERRAMAS – ME, inscrita no CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, sediada Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Andradina - SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 16.264.199-0 e do CPF n.º 066.473.618-12, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como **microempresa**, conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 **e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC**, podendo para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

ANDRADINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.014

J.O. L VALDERRAMAS - ME

CNPJ 15.271.913/0001-10

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, bras.div, res. Rua Souza Naves, 653-londrina

RG. 16.264.199-0 E CPF 066.473.618-12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS
FL. nº 102
COM



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35127851240		08/03/2012	17/02/2012				
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
J O L VALDERRAMAS				EMPRESÁRIO (M.E.)			
P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
J.271.913/0001-10		RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE		319			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM ALVORADA	ANDRADINA	SP	16900-064	R\$	827.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM E SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS; LIMPEZA EM PRÉDIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PÚBLICOS E EM DOMÍLIOS; TRANSPORTE ESCOLAR COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALUNOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE MUDANÇAS; MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, DE VIDROS, DE FERRAGENS, MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS E EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E ONDAGENS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AERÓPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E SANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR E ALUGUEL DE ANDAIMES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS, MONUMENTOS E PRAÇAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO; FILMAGEM E FOTOGRAFIAS DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, GRADIL, OUTDOORS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE ÔNIBUS RURAIS E URBANOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETÁCULOS DE DANÇA, RODEIOS, VAQUEJADAS, CIRCENSES, MARIONETES, ARTES CÊNICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BANCOS DE PRAÇA, MESAS E ESTRUTURAS TANTO DE ALVENARIA QUANTO DE MADEIRA; PODA, PLANTIO, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E JARDINAGEM EM CANTEIROS, RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS RODOVIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALUNOS.

EMPRESÁRIO		
NOME		
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS
FL. nº 103
COM.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RUA TEFE		112		
BAIRRO APARECIDA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86025-360	RG 162641990
CPF 066.473.618-12	CARGO EMPRESÁRIO			QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 29/10/2013	NÚMERO 383.062/13-5	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 827.000,00 (OITOCENTOS E VINTE SETE MIL REAIS).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127851240
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/10/2014



Certidão Simplificada emitida para MARCIO RICARDO ROSSI:12001294824
[Autenticidade: 52525122] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 29/10/2014 23:53:15 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: São Paulo

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 192/2014 - Pregão n.º 131/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda, com sede na Travessa Ziembski, 57, Chácara TV, Araçatuba/SP, C.N.P.J. nº 07.474.132/0001-02, neste ato representado nos termos da cláusula X pelo seu sócio administrador, Fernando Dib Daud, portador da Carteira de Identidade nº. 5.148.451 e do CPF nº. 979.877.438-87, CREDENCIA o Sr. Claudiocir Fernandes, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador da cédula de identidade nº 15.293.815, inscrito no CPF nº 023.655.498-02 OU Sra. Priscila Trevisan Pereira, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, portador da cédula de identidade nº 26.344.635-9, inscrito no CPF nº 260.381.018-96 OU Sr. Daniel Bertaco Magro, brasileiro, casado, supervisor administrativo, portador da cédula de identidade nº 32.519.100-1, inscrito no CPF nº 323.086.088-89 OU Sr. Douglas Ribeiro, brasileiro, casado, supervisor de manutenção, portador da cédula de identidade nº 12.367.641, inscrito no CPF nº 275.255.209-25, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Assis em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 131/2014**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Araçatuba, 5 de dezembro de 2014


Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda
Fernando Dib Daud
Sócio Administrador e Responsável Técnico
RG. nº 5.148.451
CPF. nº 979.877.438-87

07.474.132/0001-02
Monte Azul Engenharia
Ambiental Ltda.
Tr. Ziembski, 57
Chácara TV - CEP 16075-530
ARAÇATUBA-SP





P. M. DE ASSIS
105
UESP PROTOCOLO
0.400.262/14-8



10 Tabelas e Notas e
Protestos em Aracatuba
Francisco de Silva Brandão - Tabelas
AUTENTICAÇÃO

19 NOV 2014

CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ

Matheus Rodrigues Flausino
Escrivente Autorizado

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

FERNANDO DIB DAUD, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, nascido em 16/09/1954, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.148.451-SSP/SP, e do CPF nº 979.877.438-87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 250, Centro, CEP 16.400-047, na cidade de Lins, Estado de São Paulo; e

CRD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ 05.844.830/0001-19, NIRE nº 35.300.193.342, estabelecido na cidade de Cotia, Estado de São Paulo na Estrada da Represinha, nº 125, Bairro Quinta dos Anjos, CEP 06.717-500, neste ato, representada pelo Sr. Roberto Daud, brasileiro, casado, natural de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, nascido em 22/07/1934, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.401.707-6-SSP/SP e do CPF 008.717.888-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, 273, Vila Paulista, CEP 04.504-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo a Travessa Ziembski, nº 57, Bairro Chácaras TV, CEP 16.075-530, com contrato social registrado sob nº NIRE 35.218.615.867 em sessão de 05/07/2005, e última alteração registrada sob nº 297.844/13-1 em sessão de 10/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.474.132/0001-02, resolvem assim alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 3.815.944,13 (três milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 4.215.944,13 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), dividido em 421.594.413 (quatrocentos e vinte e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, cujo aumento de R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais), os sócios integralizam neste ato, ficando a totalidade do capital social, distribuída em partes proporcionais:

FERNANDO DIB DAUD	314.287.838 Quotas	R\$ 3.142.878,38
CRD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	107.306.575 Quotas	R\$ 1.073.065,75
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	421.594.413 Quotas	R\$ 4.215.944,13

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

§ SEGUNDO: As cotas sociais são impenhoráveis e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas para garantia na execução de dívidas pessoais.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

[Handwritten signature]

MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

FERNANDO DIB DAUL, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, nascido em 15/09/1954, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.148.451-SSP/SP, e do CPF n° 979.177.158-87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, n° 250, Centro, CEP 16.400-210, cidade de Lins, Estado de São Paulo; e

CRD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 05.844.830/0001-19, NIRE n° 35.300.193.342, estabelecido na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Estrada da Represinha, n° 125, Bairro Quinta dos Anjos, CEP 06.717-500, neste ato, representada pelo Sr. Roberto Daud, brasileiro, casado, natural de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, nascido em 22/07/1934, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.401.707-6-SSP/SP e do CPF 008.717.888-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, 273, Vila Paulista, CEP 04.504-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os sócios devidamente nomeados e qualificados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na Travessa Ziembinski, n° 57, Bairro Chácaras TV, CEP 16.075-530, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

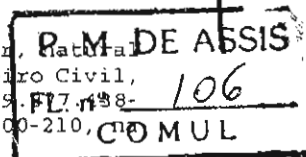
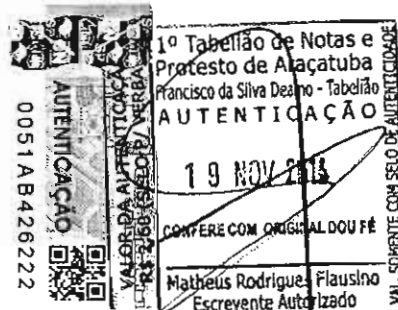
IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

1 - ENGENHARIA DE SANEAMENTO:

Resíduos Sólidos:

- Setor de saneamento ambiental;
- Setor de coleta de lixo domiciliar, industrial, resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não, transporte, transbordo, tratamento e disposição final;
- Setor de localização de pontos de obstrução de galerias pluviais; desobstrução de boca-de-lobo, ramais e galerias pluviais e saneamento básico;
- Setor de varrição de vias e logradouros públicos e/ou privados;
- Setor de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados;
- Setor de reciclagem de papéis;
- Setor de trituração de papéis;



[Handwritten signatures and initials]



- Setor de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros;
- Setor de operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde;
- Setor de operação de usina de reciclagem, triagem e compostagem de lixo;
- Setor de aterro sanitário;
- Setor de saneamento ambiental, abrangendo controle de pragas e doenças como desratização, desinsetização, desformigação, descupinização, expurgo, desinfecção e higienização hospitalar, controle bacteriológico, aplicação de saneantes domissanitários e fito sanitários;
- Setor de limpeza técnica hospitalar;
- Setor de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável;
- Setor de coleta, transporte e tratamento de chorume;
- Setor de operação de Ecoponto de entulho ou madeira;
- Setor de produção de Biomassa a partir de madeira;
- Setor de raspagem e lavagem de vias e logradouros públicos, logradouros particulares, limpeza manual e mecanizadas de rios, córregos e canais;
- Setor dos demais serviços ligados ao campo da limpeza pública;

Água e Esgoto:

- Operação e gerenciamento de atividades de abastecimento de água, em sistemas públicos e privados, estes de caráter habitacional, comercial e industrial, isolados ou em conjunto, compreendendo: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- A prestação de serviços de micro e macro medições e hidrometria, compreendendo as atividades de instalação permanente ou temporária de sistemas de aferição, diagnóstico e prognósticos relativos ao uso de recursos hídricos, em sistemas públicos, privados e mistos e a elaboração de planos, projetos de caráter institucional público e privado para o uso racional destes recursos;
- A prestação de serviços de leitura de sistemas de hidrometria, entrega de faturas, recebimento, emissão de ordens de corte, suspensão temporária ou permanente de fornecimento de água, execução de novas ligações, religações, substituição de hidrômetros e outras atividades relativas, em sistemas públicos e privados;
- A coleta, afastamento, tratamento, deposição e eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos cuja existência decorre pela geração dos mesmos sistemas de esgotamento sanitários;
- A elaboração de projetos de sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para sistemas públicos e privados;
- A execução de projetos próprios ou de terceiros, em todas as modalidades de contratação, de sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para sistemas públicos e privados;
- A elaboração de projetos de sistemas de coleta, afastamento, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos cuja existência decorre pela geração dos mesmos em sistemas de esgotamento sanitário;
- A fabricação própria ou licenciada a terceiros, instalação, montagem e supervisão de máquinas e equipamentos relacionados com as atividades descritas, de tecnologia própria e/ou licenciada de terceiros;

[Handwritten signature]
3



• O desenvolvimento e utilização de sistemas, tecnologias, processos, próprios e licenciados de terceiros, cujo uso e utilização sejam passíveis de licenciamento, por sistemas públicos ou privados.

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planejamento, projeto, venda locação, comodato, representação, consultoria, assistência técnica e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange a participação em outras sociedade dedicadas as áreas de atividades descritas acima, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, na qualidade de acionista ou quotista

§ TERCEIRO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados.

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Setor de locação de veículos de passageiros e/ou cargas;
- Setor de locação de máquinas e/ou equipamentos;
- Setor de locação de bens móveis e/ou imóveis;
- Setor de locação de mão-de-obra;
- Setor de limpeza predial;
- Setor de pesquisas de mercado e de opinião publica;
- Setor de locação de caçambas estacionárias e containers para remoção de entulhos e resíduos sólidos diversos.

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados.

3 - COMÉRCIO:

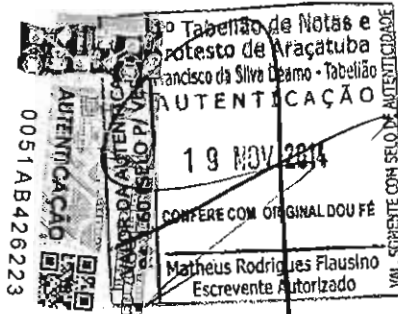
- Setor de comércio de aparas de papel e papelão;
- Setor de comércio de resíduos de fiação e tecelagem;
- Setor de comércio de borracha, pneus usados;
- Setor de comércio de metal, ferro velho;
- Setor de comércio de papel velho;
- Setor de comércio de resíduos de vidro;
- Setor de comércio de resíduos de materiais plásticos, resultante da triagem de lixo;
- Setor de comércio de outros resíduos não especificados;
- Setor de comércio de adubo orgânico, reultante da compostagem de lixo;
- Setor de comércio de mudas e espécies vegetais;
- Setor de comércio de biomassa.

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados.



PK cm
sym 4



4 - CONSTRUÇÃO CIVIL:

• Setor de Construção Civil, Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte em Geral, Estudos, Projetos, Direção, Fiscalização e Construção de Obras relativas a Pontes, Rios, Canais e das concernentes aos Aeroportos, Fundações, Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Obras Rurais e as relativas a Saneamento Básico, Irrigação, Drenagem, a Rodoviárias, Calçamentos, Revestimentos Asfálticos e obras de artes em geral, inclusive fornecimento de mão de obra.

- Setor de edificações, terraplanagens, pavimentação e engenharia de projetos;
- Setor de locação de equipamentos;
- Setor de serviços de conserva e manutenção de estradas oficiais e vicinais;
- Setor de manutenção de sinalização viária (horizontal e vertical);
- Setor de manutenção preventiva, corretiva, reparação e conservação de prédios urbanos e de vias e logradouros públicos;

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados.

5 - ENGENHARIA AGRÍCOLA:

- Setor de ajardinamento, plantio de grama e mudas ornamentais, e paisagismo;
- Plantio, poda periódica e remoção de arvores;
- Setor de mecânica agrícola;
- Setor de florestamento e reflorestamento;
- Setor de agropecuária;
- Setor de produção e plantio de espécies vegetais especialmente mudas e plantas ornamentais;
- Setor de capinação manual e mecanizada de gramados;
- Setor de manutenção de áreas verdes;
- Setor de capinação química;
- Produção, comercialização e plantio de espécies vegetais.

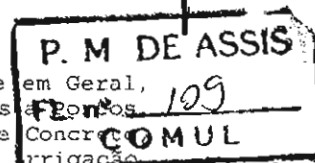
§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retro mencionados.

V - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica será exercida pelos Srs.:

FERNANDO DIB DAUD, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob nº 89.490/D-6ª Região, portador da Cédula de RG nº 5.148.451-SSP/SP e do CPF nº 979.877.438-87, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 250, Centro, CEP 16.400-210, na cidade de Lins, Estado de São Paulo;

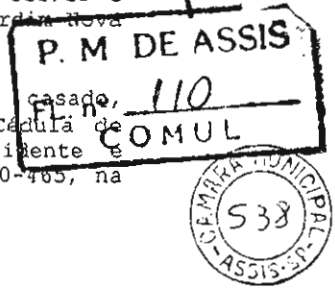


[Handwritten signatures and initials]



ANTONIO CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, Engenheiro Agrônomo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob nº 0600247668/D-6ª Região, portador da Cédula de RG nº 3.170.515-SSP/SP e do CPF nº 186.300.578-15, residente e domiciliado Rua Catanduva nº 1074, Jardim Nova Torque, CEP 16018-230, na cidade de Aracatuba - Estado de São Paulo; e

SERGIO LUIZ DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo registrado no CREA sob nº 5062423758, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.759.107-4-SSP/SP e do CPF nº 305.565.168-50, residente e domiciliado na Rua Tomaz Antonio Gonzaga, nº 333, Jardim Ariano, CEP 16.400-465, na cidade de Lins, Estado de São Paulo.



VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.215.944,13 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), dividido em 421.594.413 (quatrocentos e vinte e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

FERNANDO DIB DAUD	314.287.838 Quotas	R\$ 3.142.878,38
CRD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	107.306.575 Quotas	R\$ 1.073.065,75
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	421.594.413 Quotas	R\$ 4.215.944,13

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

§ SEGUNDO: As cotas sociais são impenhoráveis e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas para garantia na execução de dívidas pessoais.

VII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de julho de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas, comunicar ao outro por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo-lhe o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ PRIMEIRO - Se o sócio não usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

§ SEGUNDO - Eventuais terceiros interessados na cessão de quotas retro, estão sujeitos a aprovação cadastral prévia por parte do outro sócio não cedente.

IX - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença dos Representantes Legais de cada sócio e o voto será um por cada sócio. No caso de empate, haverá necessidade de indicação de um "mediador", a ser convocado para gerar o voto de desempate.

§ PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando ambos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



§ SEGUNDO - Os sócios que em número representem a maioria, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos outros sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o outro sócio em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

X - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDO DIB DAUD e pelo administrador, que ora os sócios aprovam por unanimidade, o Sr. CLÁUDIO ROBERTO DAUD, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 23/08/1967, engenheiro civil registrado no CREA sob nº 0.601.868.127, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.378.529-SSP/SP e do CPF nº 147.384.168-20, residente e domiciliado na Rua Pacheco de Miranda, nº 98, Jardim Paulista, CEP 04.503-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente, representando-a perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ PRIMEIRO - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ SEGUNDO - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ TERCEIRO - A cada trimestre de cada exercício comercial, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balancete patrimonial e o de resultado econômico.

§ QUARTO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ QUINTO - Os sócios deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, outras pessoas estranhas ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02, ato este que quando for praticado deverá sempre ter a anuência por escrito dos sócios.

XI - DA RETIRADA PRO-LABORE

Somente o sócio FERNANDO DIB DAUD poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

§ PRIMEIRO - Em havendo retirada de dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios, esta será feita na proporção das quotas respectivas, para cada um dos sócios.

R. M. DE ASSIS
FL. nº 111
COMUL



[Handwritten signatures and initials]



§ SEGUNDO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados anualmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma e convencionados entre os sócios.

XII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XIII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de sócio, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de sua saída.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, mesmo que subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmada entre eles.

XVI - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento do sócio ou a dissolução da sociedade anônima, esta sociedade empresária não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido ou dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido ou os acionistas da sociedade dissolvida, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido ou da sociedade dissolvida, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

[Handwritten signatures and initials]

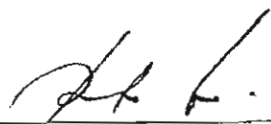
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade".

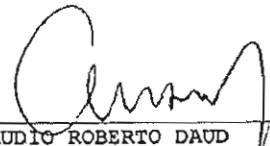
Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo, Capital, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

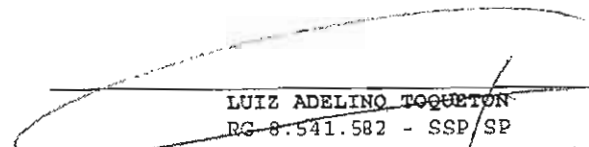
Araçatuba - SP, 03 de dezembro de 2013.


FERNANDO DIB DAUD

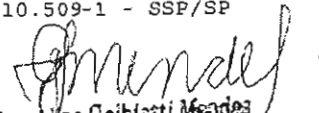

CRD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Neste ato, representada pelo Sr. Roberto Daud

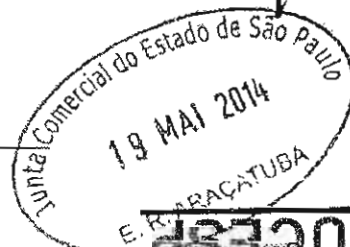

CLÁUDIO ROBERTO DAUD
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:


LUIZ ADELINO TOQUETON
RG 8.541.582 - SSP/SP


JOSÉ ALEXANDRE MANARELLI FILHO
RG 47.910.509-1 - SSP/SP


Joaquim Galbetti Mendes
OAB/SP 131.144



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial

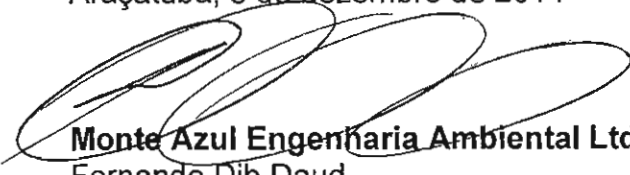
Ref.: Processo n.º 192/2014 - Pregão n.º 131/2014

Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda, estabelecida na Travessa Ziembski, 57 – Chácara TV, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.474.132/0001-02, neste ato representado nos termos da cláusula X pelo seu sócio administrador, Fernando Dib Daud, portador da Carteira de Identidade n.º 5.148.451 e do CPF n.º 979.877.438-87, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Araçatuba, 5 de dezembro de 2014


Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda
Fernando Dib Daud
Sócio Administrador e Responsável Técnico
RG. n.º 5.148.451
CPF. n.º 979.877.438-87

07.474.132/0001-02

**Monte Azul Engenharia
Ambiental Ltda.
Tr. Ziembski, 57
Chácaras TV - CEP 16075-530
ARAÇATUBA-SP**

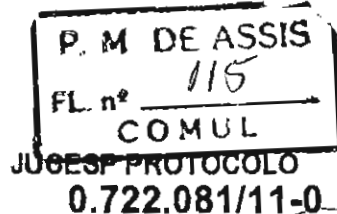




Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Rua José de Alencar, 123 - Vl. Santa Luzia
AUTENTICAÇÃO

27 NOV 2014

Roberto Alves da Cunha Neto
Portaria nº 1769/2013



CONVÊNIO ARACATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA

VALDEMIR QUIXABA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/01/1966, portador do RG nº 19.567.196 SSP/SP e CPF nº 087.431.978-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, n.º 1965, Bairro Centro, CEP 16901-306, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

ALESSANDRA MARIA ESTATUTI DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/09/1980, portadora do RG 21.792.666-6 SSP/SP e CPF 285.306.948-64, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, n.º 1965, Bairro Centro, CEP 16901-306, em Andradina, Estado de São Paulo, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, n.º 1965, Bairro Centro, CEP 16901-306, em Andradina, Estado de São Paulo.

SEGUNDA - O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
VALDEMIR QUIXABA	20.000	R\$ 20.000,00
ALESSANDRA MARIA ESTATUTI DOS SANTOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

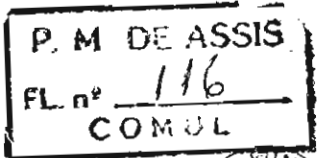
TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

1. Construção de Edifícios - 4120400;
2. Aluguel de balcões, coberturas, estruturas de uso temporário - 7739003;
3. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais com e sem operador - 7739099;
4. Empreendimentos com serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - 8111700;
5. Atividades de Limpeza de logradouros - 8129000;
6. Imunização e Controle de pragas urbanas - 8122200;
7. Limpeza em prédios e em domicílios - 8121400;

27 NOV 2014

Roberto Alves da Cunha Neto
Portaria nº 1769/2013



43. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 4789005;
44. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção com e sem operador e aluguel de andaimes - 7731400; 7732201 e 7732202;
45. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230001;
46. Coleta de resíduos não-perigosos - 3811400;
47. Comércio varejista de artigos de papelaria - 4761003;
48. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática - 4751201;
49. Manutenção de áreas verdes e gramados de futebol - 8130300;
50. Serviços de plantio, manutenção e conservação de jardins e gramados - 8130300;
51. Poda e plantio de árvores na área urbana e rural 8130300;
52. Construção reforma e conservação de calçadas, ruas, avenidas, rodovias, monumentos e praças - 4213800;
53. Atividades de vigilância e segurança privada por monitoramento eletrônico - 8011101;
54. Edição de cadastros, listas, produtos gráficos, estatísticas e informações para divulgação na internet através de site próprio ou de terceiros - 5819100;
55. Filmagem de festas e eventos - 7420004.

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

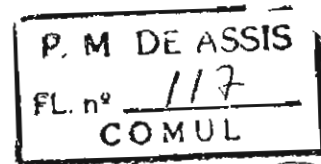
SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ambos os sócios, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

27 NOV 2014

Roberto Alves da Cunha Neto
Portaria nº 1769/2013



NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Ambos os sócios poderão efetuar uma retirada a título de "pró-labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não

27 NOV 2014

Roberto Alves da Cunha Neto
Portaria nº 1769/2013

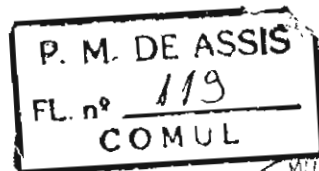


8. Transporte escolar - 4924800;
9. Transporte Rodoviário de carga, de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional - 4930201; 4930202; 4930203 e 4930204;
10. Comércio Varejista de tintas e materiais para pintura - 4741500;
11. Comércio varejista de material elétrico, de vidros, de ferragens, madeira e materiais de construção - 4742300; 4743100; 4744001; 4744002; 4744003; 4744004; 4744005 e 4744099;
12. Serviços especializados de construção civil - 4399199;
13. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - 4399104;
14. Obras de alvenaria - 4399103;
15. Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - 4399102;
16. Obras de fundações - 4391600;
17. Obras de acabamento de construção - 4330499;
18. Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores - 4330405;
19. Serviços de pintura de edifícios - 4330404;
20. Obras de acabamento em gesso estuque - 4330403;
21. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários e embutidos de qualquer material - 4330402;
22. Impermeabilização em obras de engenharia civil - 4330401;
23. Tratamento térmico, acústico e de vibração - 4329105;
24. Instalação de painéis publicitários - 4329101;
25. Instalações hidráulicas e sanitárias e de gás - 4322301;
26. Serviço de preparação de terreno - 4319300;
27. Obras de terraplenagem - 4313400;
28. Serviços de perfurações e sondagens - 4312600;
29. Preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios - 4311802 e 4311801;
30. Obras de engenharia civil - 4299599;
31. Construção de instalações esportivas e recreativas - 4299501;
32. Serviços de montagens de estruturas metálicas - 4292801;
33. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto - 4223500;
34. Obras de irrigação - 4222702;
35. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas - 4222701;
36. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - 4211102;
37. Construção de rodovias e ferrovias - 4211101;
38. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes - 3702900;
39. Distribuição de água por caminhões - 3600602;
40. Cultivo de mudas em viveiros - 0210106;
41. Cultivo de pinus e eucalipto - 0210103 e 0210101;
42. Atividades de apoio à agricultura tais como Serviço de Pulverização e controle de pragas agrícolas, serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita - 0161099; 0161001 e 0161003;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM BOTÂNICO
CONFERIR COM O ORIGINAL

27 NOV 2014

Roberto Alves da Cunha Neto
Portaria nº 1769/2013



está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 1 de abril de 2011.

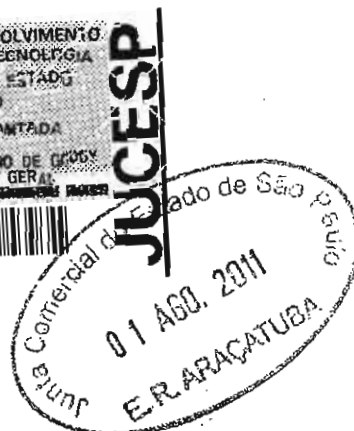
VALDEMI R QUIXABA

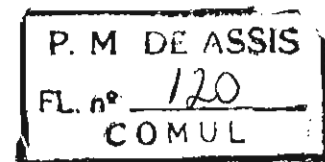
ALESSANDRA MARIA ESTATUTI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Rafael Borelli dos Santos
RG- 46.187.232-8 SSP/SP

Douglas Cesar Furlan
RG- 5938161 SSP/SC





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Pregoeiro Oficial
Ref.: Processo n.º 192/2014 - Pregão n.º 131/2014

NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Alexandre Salomão, 2244 bairro Benfica na cidade de Andradina - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.120.128/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

Andradina, 04 de dezembro de 2014



VALDEMIR QUIXABA
RG Nº 19.567.196-X
CPF Nº 087.431.978-17
Proprietário
Fone: (18) 9615-7365
e- mail: noroesteepp@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Assis
Assis – SP

A/C
Comissão Municipal de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 192/14
PREGÃO 131/14

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR,
conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

1 - Dados da Proponente:

Razão Social: AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA
Endereço: Rua Maria do Pinho Alves Margarido, nº. 841
CNPJ (MF): 17.801.915/0001-07 · Telefone: (18) 99796-2980
Cidade: São Carlos Estado: São Paulo

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome: MARCELO JOSE DA CRUZ
RG: 19.434.452 CPF: 131.122.078-07
Endereço: Rua Pará, 70 Cidade/UF: Araçatuba/SP
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Gerente Operacional
Estado Civil: Casado Telefone: (18) 99796-2980

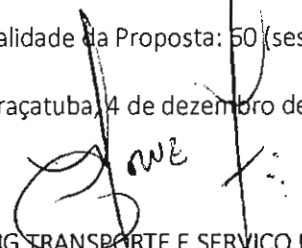
3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira: Banco Bradesco
Agência: 6308
Conta Corrente: 1200-9

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24.000	TON	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares	R\$ 156,05	R\$ 3.745.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.745.200,00
TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS					

Validade da Proposta: 50 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

Araçatuba, 4 de dezembro de 2014


AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA
MARCELO JOSE DA CRUZ
RG. nº 19.434.452
CPF. nº 131.122.078-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

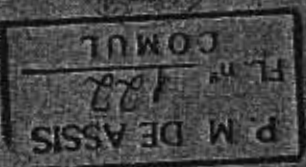
PREGÃO N.º 131/2014 - PROCESSO N.º 192/2014

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA

RUA MARIA DO PINHO ALVES MARGARIDO, Nº. 841 - SÃO CARLOS/SP

CNPJ Nº: 17.801.915/0001-07 - FONE/FAX: (18) 99796-2980



ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 192/2014
PREGÃO N.º 131/2014



=====

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.

Integrarão o presente anexo: Memorial descritivo; planilha proposta; conforme "TERMO DE REFERENCIA", de autoria e responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

=====

PLANILHA PROPOSTA

ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	24.000	Ton	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, conforme memorial descrito abaixo.	R\$ 240,00	R\$ 5.760.000,00

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	24.000	Ton	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, conforme memorial descrito abaixo.	R\$ 156,25	R\$ 3.750.000,00

AL. DA SILVA BARREIROS
RUA. UIRIATO CORREIA 486.
S. F. VALEY ASSIS S.P.
CNPJ 20 735 978/0001-09
PROCESSO Nº 192/2014
PREGÃO 131/2014

ANDRÉ LUIS DA SILVA BARREIROS



FL. nº 121
COMUL



AL DA SILVA BARREIROS ME

CNPJ: 20.735.978/000109

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 131/2014
PROCESSO N.º 192/2014

PROPOSTA - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º131/2014**DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO: GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 03.976.227/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.310.164-4
ENDEREÇO: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, N.º 1519
BAIRRO: VILA NOVA FONE: 67 3521 1550
CIDADE: TRÊS LAGOAS -MS
ESTADO: MATO GROSSO DO SUL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rui Barbosa, n.º 1066, 2.º Andar

REF: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 131/2014
PROCESSO N.º 192/2014

Vimos Através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial n.º 131/2014, cujo Objeto é a contratação de Serviços Comuns Para Transporte e Destinação Final de Lixo Domiciliar.

I - O Valor Unitário pela Prestação dos serviços e de R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e Seis, Totalizando R\$ 3.744.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme Planilha abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24.000,00	TON	Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos com Características Domiciliares, Conforme Memorial Descrito Abaixo.	156,00	3.744.000,00
TOTAL MENSAL R\$					312.000,00
TOTAL 12 (DOZE) MÊS R\$					3.744.000,00

II - O Prazo de Prestação dos Serviços é de até 12 (doze) meses, podendo ser Prorrogado.

III - A validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

IV - Declaro que os pagamentos dos funcionários contratados para a realização dos serviços ora licitados não se vinculam aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que me responsabilizo pela efetivação dos pagamentos devidos aos funcionários empreteiramente até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao serviços prestado, sob pena de rescisão contratual.



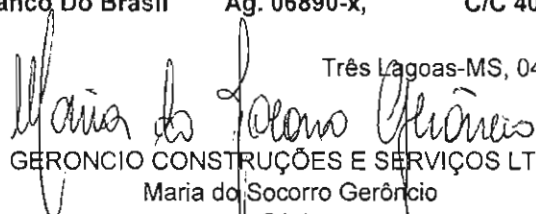


V - Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos de mão -de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) insalubridade, cesta básica, uniformes, Crachás, Mobilização e Desmobilização de escritório próprio (canteiro), sistema de Comunicação e Demais Necessidades para execução dos serviços contratados.

VI - Identificação da conta bancária

Conta corrente: Banco Do Brasil Ag. 06890-x, C/C 40318-0

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2014.


GERONCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Maria do Socorro Gerôncio
Sócia

GERÔNIO
Construções e Serviços

GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

P. M. DE ASSIS
FL. n.º 127
COMUL



Prefeitura Municipal de Assis

Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, 2º Andar
Assis / SP

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Licitante: **GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

03.976.227/0001-65

Rua Cel. João Gonçalves de Oliveira, n.º 1.519
Bairro Jardim Cangalha / Três Lagoas - MS
CEP.: 79.600-110 - Tel. (067) 3521 1550

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2014

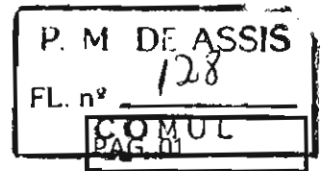
PROCESSO N.º 192/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2014 às 09:00 horas.

OBJETO: contratação de serviços comuns para transporte e destinação final de lixo domiciliar.

ENVELOPE Nº 01





OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 43 9985 9009

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014

DADOS DA EMPRESA:

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10 INSC. EST. 170.051.991.117

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 43 9985 9009

EMAIL. JVLICITACOES@HOTMAIL.COM

BANCO : ITAU - AGENCIA - 7753 - C/C 11682-6

CONTATO: JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS - CPF 066.473.618-12

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta licitação, e a Contratação de serviços comuns para transporte e destinação final de lixo domiciliar, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

ITEM.	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	24000	ton	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares conforme memorial descritivo.	R\$ 150,62	R\$ 3.614.880,00

(TRES MILHÕES SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 43 9985 9009

P. M. DE ASSIS
FL. nº 129
COMUL
PAG. 02



VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSO, ALEM DO LUCRO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTES, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

ANDRADINA ,05 DE DEZEMBRO DE 2.014



J.O. L VALDERRAMAS - ME

CNPJ 15.271.913/0001-10

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, bras.div, res. Rua Souza Naves, 653-londrina

RG. 16.264.199-0 E CPF 066.473.618-12



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ANDRADINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.014

J.O.L. VALDERRAMAS - ME
CNPJ - 15.271.913/0001-10
RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP
TELEFONE : 43 9985 9009
EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME
CNPJ - 15.271.913/0001-10
RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP
TELEFONE : 43 9985 9009

OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

COMUL

PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
Proponente: MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
Endereço: TRAVESSA ZIEMBINSKI, 57 - CHÁCARA TV - CEP: 16.075-530	
Cidade: ARAÇATUBA/SP	
Telefone/ e-mail: (18) 3608-8998 - contato@monteazulambiental.com.br	
CNPJ: 07.474.132/0001-02	I.E. 177.235.839.114

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 131/2014
PROCESSO N.º 192/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24000	TON	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, conforme memorial descrito abaixo.	R\$ 156,25	R\$ 3.750.000,00
VALOR TOTAL				R\$	3.750.000,00
TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

Base de cálculo para efeito de retenção da alíquota de 11% do INSS: 15%.

Araçatuba, 5 de dezembro de 2014


Monte Azul Engenharia Ambiental Ltda
Engº Fernando Dib Daud
Sócio Administrador e Responsável Técnico
RG. nº 5.148.451 – SSP-SP
CPF. nº 979.877.438-87

07.474.132/0001-02
Monte Azul Engenharia
Ambiental Ltda.
Tr. Ziembinski, 57
Chácara TV - CEP 16075-530
ARAÇATUBA-SP





PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:

Razão social: NOROESTE EMPREEDNIMENTOS LTDA

CNPJ (MF): 14.120.128/0001-01

Inscrição Estadual: 170.125.249-117

E-mail: noroesteeep@hotmail.com

Endereço: rua ALEXANDRE SALOMÃO, 2244

Fone: (18) 3723-7637

Cidade: ANDRADINA

Estado: SÃO PAULO

Banco: BRADESCO

Nº do banco: 237

Nº agencia: 0012-5

Nº conta corrente: 0704868-8

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato: VALDEMIR QUIXABA

R.G.: 19.567.196-X

CPF(MF): 087.431.978-17

Endereço: RUA ALEXANDRE SALOMÃO, 2244

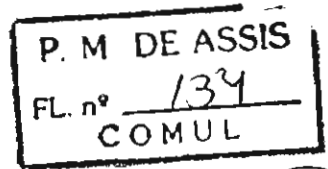
Cidade/UF: ANDRADINA-SP

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: EMPRESÁRIO

Estado Civil: CASADO

Telefone: (18) 9615-7365



Compreende o objeto desta licitação, o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:



ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	24.000	ton	Serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares	156,25	3.750.159,99

Andradina, 04 de dezembro de 2014



VALDEMIR QUIXABA
RG Nº 19.567.196-X
CPF Nº 087.431.978-17
Proprietário
Fone: (18) 9615-7365
e- mail: noroesteeep@hotmail.com

NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.120.128/0001-01 – Inscrição Estadual:

170.125.249-117 – Inscrição Municipal: 7064

Endereço: Rua Presidente Vargas nº 1965 – Vila Mineira

CEP: 16.901-306 Fone: (18) 3723-7637

Cidade: Andradina – Estado: São Paulo – E-mail:

noroesteep@hotmail.com

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 131/2014

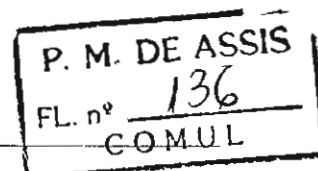
PROCESSO N.º 192/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 ✓ MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/03/2012 ✓	
NOME EMPRESARIAL J O L VALDERRAMAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GUIOMAR SOARES DE ANDRADE		NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 16.900-064	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/11/2014 às 00:53:00 (data e hora de Brasília).

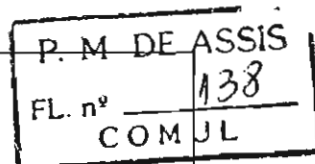
Página: 1/4

P. M. DE ASSIS
FL. nº 137
COMUL



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

A second handwritten signature in black ink, also in a stylized, cursive script, positioned below the first signature.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2012
NOME EMPRESARIAL J O L VALDERRAMAS - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R GUIOMAR SOARES DE ANDRADE	NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 16.900-064	BARRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO ANDRADINA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/11/2014 às 00:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P M DE ASSIS
FL. nº 139
COMUL



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2012
NOME EMPRESARIAL J O L VALDERRAMAS - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.10-2-02 - Decoração de interiores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R GUIOMAR SOARES DE ANDRADE	NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 16.900-064	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO ANDRADINA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/11/2014 às 00:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		P. M. DE ASSIS FL. nº 140 COMUL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.271.913/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2012	
NOME EMPRESARIAL J O L VALDERRAMAS - ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R GUIOMAR SOARES DE ANDRADE		NÚMERO 319	COMPLEMENTO		
CEP 16.900-064	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO ANDRADINA		UF SP	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/11/2014 às 00:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

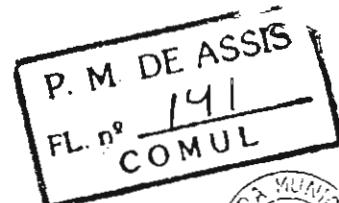
[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J O L VALDERRAMAS - ME**
CNPJ: **15.271.913/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:02:25 do dia 21/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2015.

Código de controle da certidão: **685E.60ED.AF96.49AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

P. M. DE ASSIS
FL. nº 142
COMUL



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.271.913

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6260579
Data e hora da emissão 13/11/2014 01:06:28
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dlvidaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 15/04/2.014
SOB Nº 7.272

REQUERIMENTO

JOL VALDERRAMAS-ME

com CNPJ (MF) 15.271.913/0001-10, Inscrição Estadual nº
170.051.991.117 com sede à Rua GUIOMAR SOARES DE ANDRADE

n.º 319 representado(a) por JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS

abaixo assinado, CPF nº 066.473.618-12 Residente à Rua TEFE

LONDRINA n.º 112 requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 15/04/2014

JOSÉ OTAVIO LOPES
VALDERRAMAS
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA 2014 S.T.M.

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários, ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Certifico ainda, que a requerente não possui Cadastro Imobiliário no Município. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (25) vinte e cinco dias do mês de ~~Julho~~ de ~~Dois Mil~~ e Quatorze (2.014).

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Lívia Ap. Ambrósio de Souza
Escriturária

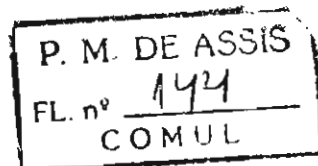
Antonio Francisco Fonzar Filho
Coordenador Geral de Tributação

1.º VIA - REQUERENTE
EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO

05 12 14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 265652014-88888913

Nome: J O L VALDERRAMAS - ME

CNPJ: 15.271.913/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2014.

Válida até 25/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

P. M. DE ASSIS
FL. nº 145
COMUL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15271913/0001-10
Razão Social: J O L VALDERRAMAS ME
Endereço: R GUIOMAR SOARES DE ANDRADE 319 / JARDIM ALVORADA /
ANDRADINA / SP / 16900-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

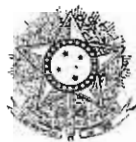
Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112411063122338432

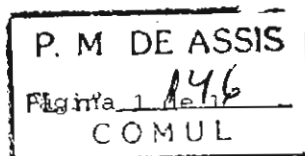
Informação obtida em 04/12/2014, às 21:50:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J O L VALDERRAMAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.271.913/0001-10

Certidão nº: 68247085/2014

Expedição: 13/11/2014, às 01:11:10

Validade: 11/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J O L VALDERRAMAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.271.913/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizações até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 043 9985 9009

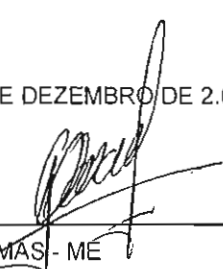
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014

A empresa J.O.L. VALDERRAMAS – ME, inscrita no CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, sediada Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Andradina - SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 16.264.199-0 e do CPF n.º 066.473.618-12, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

ANDRADINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014



J.O. L VALDERRAMAS - ME

CNPJ 15.271.913/0001-10

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, bras.div, res. Rua Souza Naves, 653-londrina

RG. 16.264.199-0 E CPF 066.473.618-12





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS
FL. nº 148
COMUL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35127851240		08/03/2012	17/02/2012			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
J O L VALDERRAMAS				EMPRESÁRIO (M.E.)		
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
71.913/0001-10		RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE		319		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM ALVORADA	ANDRADINA	SP	16900-064	R\$	827.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM E SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS; LIMPEZA EM PRÉDIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PÚBLICOS E EM DOMICÍLIOS; TRANSPORTE ESCOLAR COM SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALUNOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, DE VIDROS, DE FERRAGENS; MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS E EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E ONDAGENS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E SSANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PARA CONSTRUÇÃO COM E SEM OPERADOR E ALUGUEL DE ANDAIMES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS, MONUMENTOS E PRAÇAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO; FILMAGEM E FOTOGRAFIAS DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, GRADIL, OUTDOORS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE ÔNIBUS RURAIS E URBANOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETÁCULOS DE DANÇA, RODEIOS, VAQUEJADAS, CIRCENSES, MARIONETES, ARTES CÊNICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BANCOS DE PRAÇA, MESAS E ESTRUTURAS TANTO DE ALVENARIA QUANTO DE MADEIRA; PODA, PLANTIO, CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E JARDINAGEM EM CANTEIROS, RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS RODOVIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALUNOS.

EMPRESÁRIO		
NOME		
JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS
FL. nº 149
COMUL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RUA TEFE		112			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
APARECIDA	LONDRINA	PR	86025-360	162641990	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
066.473.618-12	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/10/2013	383.062/13-5	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 827.000,00 (OITOCENTOS E VINTE SETE MIL REAIS).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127851240
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/11/2014



Certidão Simplificada emitida para MARCIO RICARDO ROSSI:12001294824
[Autenticidade: 53780391] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 04/12/2014 22:01:34 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 043 9985 9009

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014

A empresa J.O.L. VALDERRAMAS – ME, inscrita no CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, sediada

Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Andradina - SP , por intermédio de seu representante

legal, Sr. JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

16.264.199-0 e do CPF n.º 066.473.618-12, abaixo assinado, para fins de participação no

certame licitatório supracitado DECLARA, sob as Penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações anteriores

Por sêr expressão da verdade, firmamos o presente

ANDRADINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2014

J.O. L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ 15.271.913/0001-10

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, bras.div, res. Rua Souza Naves, 653-Iondrina

RG. 16.264.199-0 E CPF 066.473.618-12

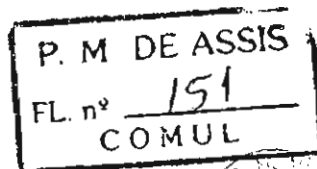
OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

CNPJ - 15.271.913/0001-10

RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 – ANDRADINA - SP

TELEFONE : 043 9985 9009



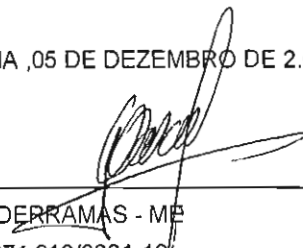
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014

A empresa J.O.L. VALDERRAMAS – ME, inscrita no CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, sediada Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Andradina - SP , por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 16.264.199-0 e do CPF n.º 066.473.618-12, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado DECLARA, sob as Penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANDRADINA ,05 DE DEZEMBRO DE 2.014



J.O. L VALDERRAMAS - ME
CNPJ 15.271.913/0001-10

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS, bras.div, res. Rua Souza Naves, 653-londrina
RG. 16.264.199-0 E CPF 066.473.618-12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE ANDRADINA

17/11/2014

0001877

P. M. DE ASSIS
FL. nº 152
COMUL

CERTIDÃO Nº: 6084206

FOLHA: 1/1



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Andradina, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 14/11/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

J O L VALDERRAMAS - ME, CNPJ: 15.271.913/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Andradina, 17 de novembro de 2014.


Eliana Fonzar
Chefe de Seção Judiciário

PEDIDO Nº: 0001877







ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

CNPJ - 15.271.913/0001-10
RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 - ANDRADINA - SP
TELEFONE : 43 9985 9009
EDITAL DO PREGÃO N. 131/2014 - PROCESSO N. 192/2014
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

J.O.L. VALDERRAMAS - ME
CNPJ - 15.271.913/0001-10
RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE, 319 - ANDRADINA - SP
TELEFONE : 43 9985 9009

OURO VERDE - EMPREENDIMENTOS



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. DE ASSIS
FL. nº 154
COMUL



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- Pregão Nº : 131/2014

Processo : 192/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR.

PREÂMBULO

No dia 05 de Dezembro de 2014, às 09:00 horas, reuniram-se na, Av. Rui Barbosa, nº 1066, o Pregoeiro, Senhor ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES, e a Equipe de Apoio, Senhores ARTHUR SANCHES ROTIROTI e MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ANDRÉ LUIS DA SILVA BARREIROS	A L DA SILVA BARREIROS - ME.
CLAUDIOCIR FERNANDES	MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTD
JEFERON MACHADO DE PAULA	GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD
JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS	J. O. L. VALDERRAMAS - ME.
MARCELO JOSÉ DA CRUZ	AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA
VALDEMIR QUIXABA	NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos

membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.



Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

A L DA SILVA BARREIROS - ME.	240,0000	59,34%	09:45:05	Não Selecionada
NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. -	156,2500	3,74%	09:45:34	Selecionada
MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL	156,2500	3,74%	09:45:14	Selecionada
AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMP	156,0500	3,61%	09:44:51	Selecionada
GERÔNCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	156,0000	3,57%	09:44:59	Selecionada
J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	150,6200	0,00%	09:45:24	Selecionada

Fase : 1a. Rodada de Lances

NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. -	156,2500	4,52%	09:45:55	Declinou
AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMP	156,0500	4,38%	09:46:33	Declinou
J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	150,6200	0,75%	09:47:00	Declinou
MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL	150,0000	0,33%	09:46:24	
GERÔNCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	149,5000	0,00%	09:46:47	

Fase : 2a. Rodada de Lances

GERÔNCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	149,5000	0,34%	09:50:40	Declinou
MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL	149,0000	0,00%	09:47:31	

Fase : Direito de Preferência

GERÔNCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	149,5000	0,00%	09:59:07	Declinou
J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	148,5000	0,00%	10:05:27	

Fase : Negociação

J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	148,5000	0,00%	10:05:31	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	149,0000	1º Lugar
GERÔNCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EP	149,5000	2º Lugar
J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	150,6200	3º Lugar
AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.	156,0500	4º Lugar
NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP.	156,2500	5º Lugar
A L DA SILVA BARREIROS - ME.	240,0000	6º Lugar
=====> DIREITO DE PREFERÊNCIA		
GERÔNCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EP	149,5000	1º Lugar
J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	150,6200	2º Lugar
AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.	156,0500	3º Lugar
NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP.	156,2500	4º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

MENOR VALOR

ITEM	EMPRESA	PREÇO	NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	148,5000	148,5000	Aceitável



HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa J.O.L. VALDERRAMAS-ME., apresentou a comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida, por se tratar de empresa ME, foi concedido o benefício da Lei complementar 123/2006, sendo concedido o prazo de [5 / 5] dias para a apresentação do documento como condição de contratação.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	148,5000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do objeto deste Pregão as Licitante considerada como vencedora no tópico acima.

ENCERRAMENTO

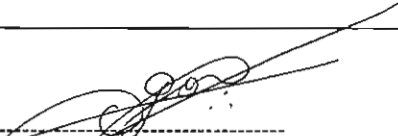
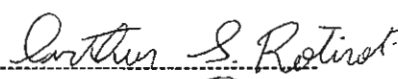
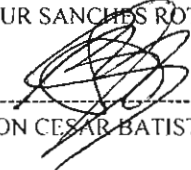
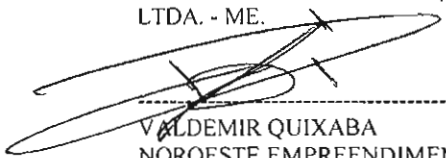
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada mais.

P. M DE ASSIS
FL. nº 157
COMUL



REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
----- ANDRÉ LUIS DA SILVA BARREIROS A L DA SILVA BARREIROS - ME.	----- 
----- CLAUDIOCIR FERNANDES MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	----- ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES Pregoeiro
----- JEFFERON MACHADO DE PAULA GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP.	-----  ARTHUR SANCHES ROTIROTI
----- JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS J. O. L. VALDERRAMAS - ME.	----- 
----- MARCELO JOSÉ DA CRUZ AIG TRANSPORTE E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA. - ME.	----- MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA
-----  VALDEMIR QUIXABA NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP.	

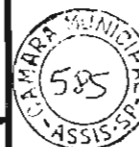


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 10/10/2014
SOB Nº 15284/1/2014

P. M. DE ASSIS
FL. nº 158
COMUL



REQUERIMENTO

J.O.L. VALDERRAMAS - ME

com CNPJ (MF) 15.271.913/0001-10, Inscrição Estadual n.º
170.051.991.117 com sede à Rua GUIOMAR SOARES DE ANDRADE

n.º 319 representado(a) por JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS

abaixo assinado, CPF. nº 066.473.618-12 Residente à Rua TEFE nº 112
LONDRINA requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 10/10/2014

JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a requerente acima referida NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários, ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Certifico ainda que a requente não possui cadastro imobiliário no Município. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (10) dez dias do mês de Outubro de Dois Mil e Quatorze (2.014).

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Viviane de Marchi
Viviane Teixeira de Marchi
Tec. em Cadastro e Tributação

Antonio Francisco Fonzar Filho
Antonio Francisco Fonzar Filho
Coordenador Geral de Tributação

1.º VIA - REQUERENTE
EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M. DE ASSIS
FL. nº 159
COMUL



"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

REF.: PROCESSO N.º 192/2014 - PREGÃO N.º 131/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO DOMICILIAR.

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 131/2014 - Processo n.º 192/2014, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Assis, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado a proponentes a) – **J. O. L. VALDERRAMAS - ME.**, estabelecida à Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, em Andradina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.217.913/0001-10, ao item único do objeto, no valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a tonelada, perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.564.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais); para pagamento nas condições estabelecidas na cláusula décima primeira do edital de licitação.

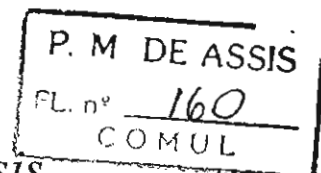
Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado e ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Em, 09 de dezembro de 2014


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



**PUBLICIDADE DE COMPRA, REALIZADA NOS TERMOS DO
ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93 ATUALIZADA.**

**REF.: PROCESSO N.º 192/2014 - PREGÃO N.º 131/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO DOMICILIAR.**

=====

A) – J. O. L. VALDERRAMAS - ME.

=====

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO DOMICILIAR**, na conformidade do termo de referencia que integrou
o edital.

=====

VALOR POR TONELADA..... R\$ 148,50

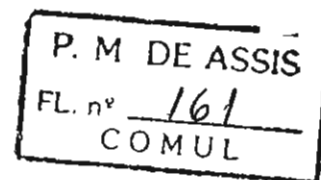
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO... R\$ 3.564.000,00

Assis, 09 de dezembro de 2014.


ODEVALDE FERREIRA GONÇALVES
PREGOEIRO

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Assis, aos nove dias do
mês de dezembro de dois mil e quatorze.

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – SP



PREZADOS SENHORES

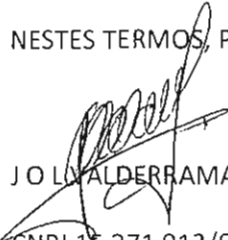
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 131/2014

VIMOS PELA PRESENTE, APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME SEGUE:

- LICENÇA DE INSTALAÇÃO
- LICENÇA DE OPERAÇÃO
- CARTA DE ANUENCIA
- IQR – CETESB

ADEMAIS, REQUER-SE A PRORROGAÇÃO DE MAIS 05 DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DA CARTA DE ANUENCIA PARA SER SUBSTITUIDA ,UMA VEZ QUE A MESMA ESTA SENDO PROTOCOLADA VIA EMAIL ENVIADA PELO ATERRO – ESTRE AMBIENTAL S/A NA PESSOA DO GERENTE COMERCIAL SR. GLAUCO ALVES.

NESTES TERMOS, PEDE-SE DEFERIMENTO.


JO LVALDERRAMAS ME

CNPJ 15.271.913/0001-10





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS

Processo Nº 162
07/00348/10
COMUL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2019



Nº 7005092

Versão: 01

Data: 26/06/2014

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
ESTRE AMBIENTAL S/A					03.147.393/0001-59
Logradouro					Cadastro na CETESB
RODOVIA SP 225					542-94-1
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
0	KM 256	FZ. STA TEREZINHA	17490-970	PIRATININGA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Aterro sanitário					
Bacia Hidrográfica 21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR		UGRHI 16 - TIETÊ/BATALHA			
Corpo Receptor		Classe			
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
755.756,60	1.605,48	101.591,70			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00	às 08:00	20	124	22/09/2011	07002805

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
07012203	Ar, Água, Soto, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: BAURU

Esta licença de número 7005092 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2019

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.
03. Para o encaminhamento de líquidos percolados e demais efluentes à estação de tratamento de esgotos da Companhia Saneamento de Jundiaí ou a qualquer outra, por caminhão-tanque, a empresa deverá:
 - apresentar contrato firmado com a receptora;
 - obter o devido CADRI;
 - atender a todas as condicionantes técnicas estabelecidas pela CETESB para os procedimentos de recebimento de efluentes líquidos em sistemas públicos de tratamento de esgotos, além de encaminhar relatório trimestral contendo o registro diário do número de viagens com identificação dos veículos e dos volumes transferidos; e
 - os líquidos transportados deverão atender aos padrões do Artigo 19-A e 19-B do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e suas alterações, bem como, às demais restrições quantitativas da empresa receptora
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
05. O sistema de drenagem e queima de gases (biogás) gerados no aterro deverá ser implantado conforme descrito no projeto analisado por esta Companhia e operado adequadamente, de modo a garantir a queima dos gases, não devendo a emissão residual ser perceptível fora dos limites da área de propriedade do
06. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou unectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
07. Deverá ser atualizado sempre junto à CETESB cronograma físico detalhado de implantação das obras do aterro e das demais Unidades, de modo a permitir o acompanhamento das etapas.
08. Os resíduos sólidos destinados ao aterro deverão ser devidamente compactados e cobertos com camada de terra, diariamente.
09. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
10. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
11. Realizar amostragens de águas subterrâneas de acordo com as recomendações definidas na norma ABNT 15847. Ressalta-se que os poços construídos e amostrados em acordo com as normas citadas, deverão produzir água sem turbidez artificial.
12. Efetuar monitoramento da qualidade das águas subterrâneas da região sob influência do aterro sanitário (Fase AS-1), nos 04 (quatro) novos poços de monitoramento a serem instalados e nos 04 (quatro) pontos de saída dos drenos subsuperficiais (P-1 a P-4) com a seguinte periodicidade:
 - trimestral nos dois primeiros anos hidrológicos a partir da data de instalação do empreendimento; e
 - semestral a partir do terceiro ano hidrológico, inclusive na fase de encerramento.O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a análise dos seguintes parâmetros: Condutividade Elétrica; Cor Aparente, DQO; Dureza Total; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Totais Dissolvidos, Temperatura; Turbidez; Coliformes Fecais; Coliformes Totais; Pseudomonas Aeruginosa; Salmonella SP. (25 ml); Alumínio; Arsênio; Bário; Cádmio; Cobre; Chumbo; Cianeto; Cloretos; Cromo Total; Cromo Hexavalente; Ferro; Fluoreto; Fosfato; Magnésio; Manganês; Mercúrio; Níquel; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2019

de Novo Estabelecimento

Amoniacal; Potássio; Selênio; Sódio; Sulfato; Zinco; BTX; Fenóis; Tricloroetileno; Cloreto de Metileno/Diclorometano, Cloreto de Vinila; Óleos e Graxas; TOC. Os resultados deverão ser submetidos à apreciação da CETESB que, a seu critério, poderá alterar a periodicidade e os parâmetros das análises.

13. Efetuar monitoramento da qualidade das águas superficiais na região sob influência do aterro sanitário (Fase AS-1), nos 04 (quatro) pontos (AS-1 e AS-2 no Córrego São Miguel; AS-3 no Córrego sem nome e AS-4 confluência dos dois córregos) com a seguinte periodicidade:
 - trimestral nos dois primeiros anos hidrológicos a partir da data de instalação do empreendimento;
 - semestral a partir do terceiro ano hidrológico, inclusive na fase de encerramento. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a análise dos seguintes parâmetros:
Condutividade Elétrica; Cor Aparente; DBO; DQO; Dureza Total; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Totais Dissolvidos; Temperatura; Turbidez; Coliformes Fecais; Coliformes Totais; Pseudomonas Aeruginosa, Salmonella SP. (25 ml); Alumínio; Arsênio; Bário; Cádmio; Cobre; Chumbo; Cianeto; Cloretos; Cromo Total; Cromo Hexavalente; Ferro; Fluoreto; Fósforo; Magnésio; Manganês; Mercúrio; Níquel; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Total Kjeldhal; Nitrogênio Amoniacal; Potássio; Selênio; Sódio; Sulfato; Zinco; BTX; Fenóis; Tricloroetileno; Cloreto de Metileno/Diclorometano; Cloreto de Vinila; Óleos e Graxas; TOC. Os resultados deverão ser submetidos à apreciação da CETESB que, a seu critério, poderá alterar a periodicidade e os parâmetros das análises;
14. Implantar sistema de drenagem de águas pluviais dotado de caixas de sedimentação, de modo a impedir o arraste de resíduos, bem como, o assoreamento do Córrego São Miguel e do Córrego sem nome.
15. A base do aterro deverá ser impermeabilizada com geofilme bentonítico - GCL, com espessura mínima de 0,03 m e permeabilidade $k \approx 10^{-9}$ cm/s, sobreposto por manta de PEAD de espessura mínima de 2mm, protegida mecanicamente por uma camada de 0,5 m de solo natural compactado.
16. Deverá ser apresentado um cronograma de execução da camada de impermeabilização para os módulos a serem executados, em tempo hábil, para acompanhamento de técnicos da CETESB.
17. O sistema de drenagem dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro deverá ser implantado conforme descrito no projeto analisado por esta Companhia.
18. Os tanques de concreto armado (dois) para armazenamento temporário de líquidos percolados deverão ser impermeabilizados com manta de PEAD de espessura mínima de 2 mm.
19. Manter plano de controle de entrada de resíduos no aterro que contemple, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - pessoal especializado e treinado para inspeção visual, checagem do manifesto de carga e respectivo CADRI, coleta e acondicionamento de amostras para ensaios expeditos e ensaios completos de resíduos industriais (classes II-A e II-B) de acordo com as Normas Técnicas;
 - pesagem dos resíduos;
 - área para que os veículos aguardem os resultados dos testes expeditos;
 - testes expeditos na entrada dos resíduos;
 - estratégia para o caso de comprovação de desconformidades quanto às características do resíduo, tanto nos testes expeditos quanto nos testes completos; e
 - envio de relatórios mensais detalhados à CETESB dos casos desconformes, bem como, do controle de entrada, por tipo de resíduo.
20. Fica proibida a recepção de resíduos que não atendam as classes para as quais o aterro está licenciado (Classes II-A e II-B).
21. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
22. Apresentar o planejamento da instalação dos instrumentos de monitoramento geotécnico em função do plano de avanço da ocupação do maciço sanitário.
23. Avaliar e adaptar o denominado Programa de Minimização de Riscos de Instabilidade do Maciço incluindo as diretrizes contidas no Roteiro para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica de



P. M DE ASSIS	
FL. nº	165
C	02
Processo N°	07/00348/10



Nº 7005092

Versão: 01

Data: 26/06/2014

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2019

de Novo Estabelecimento

aterros sanitários - versão preliminar de Julho de 2010.

24. Apresentar previsão para o início da aferição dos instrumentos de monitoramento geotécnico, assim como para o início da elaboração dos respectivos relatórios de monitoramento geotécnico.
25. Apresentar detalhamento do sistema de cobertura final do aterro sanitário apresentado no projeto executivo do maciço AS-1.
26. Especificar o destino do solo excedente das obras de terraplenagem do empreendimento. No caso de disposição na área de botafora interna ao CGR, detalhar a conformação do maciço terroso, incluindo os sistemas de proteção contra processos erosivos.
27. Contemplar a área de armazenamento temporário de material excedente no Programa de Monitoramento de Processos Erosivos.
28. Apresentar proposta de uso futuro para o empreendimento.
29. A empresa deverá obter a Outorga de Direito de Uso, para a captação de água subterrânea e/ou superficial e para o lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 717/96. A apresentação dessa outorga será condicionante para a concessão da Licença de Operação.
30. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n.º 86588/2011 é parte integrante da presente Licença, sendo que as medidas de recuperação ambiental nele estabelecidas deverão ser cumpridas conforme cronograma aprovado.
31. O Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal - TRPRL n.º 86599/2011 é parte integrante da presente Licença, sendo que as medidas estabelecidas deverão ser cumpridas nos prazos nele definidos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para as seguintes máquinas e equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Auto clave (Qtde: 1)
- Caldeira (Qtde: 1)
- Peneira vibratória (Qtde: 1)
- Peneira vibratória (Qtde: 1)
- Bomba centrífuga (Qtde: 8)
- Empilhadeira (Qtde: 1)
- Empilhadeira (Qtde: 1)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1)
- Esteira transportadora (Qtde: 1)
- Tremonha alimentadora (Qtde: 1)
- Triturador de gelo (Qtde: 1)
- Retroescavadeira (Qtde: 1)
- Triturador principal (Qtde: 1)
- Escavadeira Hidráulica (Qtde: 2)
- Retroescavadeira (Qtde: 1)
- Caminhão Basculante (Qtde: 6)
- Trator sobre Esteira (Qtde: 3)
- Pá-carregadeira (Qtde: 1)
- Motoniveladora (Qtde: 1)
- Caminhão Pipa (Qtde: 1)
- Rolo Compactador (Qtde: 2)
- Tremonha de Alimentação (Qtde: 1)
- Correia Transportadora de Resíduos (Qtde: 1)
- Prensa hidráulica vertical (Qtde: 1)
- Balança para fardos (Qtde: 1)
- Equipamento Britador (Qtde: 1)



P. M. DE ASSIS

FL. 02
Processo N° 166
67/00048/10



N° 7005092

Versão: 01

Data: 26/06/2014

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2019

de Novo Estabelecimento

- Sistema Transportador de Correias (Qtde: 1)
 - Moega de Alimentação (Qtde: 1)
 - Biofiltro - Umidificador (Qtde: 2)
 - Biofiltro - Exaustor (Qtde: 2)
02. A presente licença é válida para:
- unidade de disposição final de resíduos Classe IIA e IIB - aterro sanitário - fase AS-1 (1000 t/dia);
03. Esta Licença não dá permissão para que a madeira resultante da supressão de vegetação e do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:
- . Preencher o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, no endereço <http://www.ibama.gov.br>, disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal - DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções;
 - . Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF; e
 - . Emitir o DOF, por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documento de Origem Florestal - DOF".



LICENÇA DE INSTALAÇÃO



Nº 7002805

Versão: 01

Data: 22/09/2011

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

ESTRE AMBIENTAL S/A

Logradouro

RODOVIA SP 225

Cadastro na CETESB

542-94-1

Número

0

Complemento

KM 256

Bairro

FZ. STA TEREZINHA

CEP

17490-970

Município

PIRATININGA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Aterro sanitário

Bacia Hidrográfica

21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR

UGRHI

16 - TIETÊ/BATALHA

Corpo Receptor

CÓRREGO SÃO MIGUEL

Classe

2

Área (metro quadrado)

Terreno

755.756,60

Construída

1.605,48

Atividade ao Ar Livre

170.093,25

Novos Equipamentos

Lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

08:00

às

Término

08:00

Número de Funcionários

Administração

20

Produção

124

Licença Prévia

Data

Número

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD Nº

07009868

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros**

EMITENTE

Local: **BAURU**

Esta licença de número 7002805 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

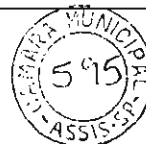
ENTIDADE



P. M. DE ASSIS	
FL. nº 168	01
COMUL	

Processo Nº
07/00348/10

LICENÇA DE INSTALAÇÃO



Nº
7002805
Versão: 01
Data: 22/09/2011

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Antes do início das obras de implantação do empreendimento, apresentar:
 - Programa detalhado voltado à capacitação da mão-de-obra que efetivamente irá ser contratada para as fases de implantação e operação do CGR Piratininga, priorizando a mão-de-obra local e que contemple a realização de treinamento visando à capacitação de pessoas para as diversas funções requeridas para o empreendimento.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.
03. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.
04. Para o encaminhamento de líquidos percolados e demais efluentes à estação de tratamento de esgotos da Companhia Saneamento de Jundiaí ou a qualquer outra, por caminhão-tanque, a empresa deverá:
 - apresentar contrato firmado com a receptora;
 - obter o devido CADRI;
 - atender a todas as condicionantes técnicas estabelecidas pela CETESB para os procedimentos de recebimento de efluentes líquidos em sistemas públicos de tratamento de esgotos, além de encaminhar relatório trimestral contendo o registro diário do número de viagens com identificação dos veículos e dos volumes transferidos; e
 - os líquidos transportados deverão atender aos padrões do Artigo 19-A e 19-B do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e suas alterações, bem como, às demais restrições qualitativas da empresa receptora.
05. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
06. O sistema de drenagem e queima de gases (biogás) gerados no aterro deverá ser implantado conforme descrito no projeto analisado por esta Companhia e operado adequadamente, de modo a garantir a queima dos gases, não devendo a emissão residual ser perceptível fora dos limites da área de propriedade do
07. Solicitar as devidas Licenças Ambientais para a implantação da Unidade de biogás.
08. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
09. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
10. Instalar adequado sistema de retenção de material particulado (poeira), provenientes das operações realizadas nas linhas de britagem (britadores, correias transportadoras, peneiras e calhas vibratórias), de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.
11. Deverá ser apresentado à CETESB cronograma físico detalhado de implantação das obras do aterro e das demais Unidades, de modo a permitir o acompanhamento das etapas.
12. Os resíduos sólidos destinados ao aterro deverão ser devidamente compactados e cobertos com camada de terra, diariamente.
13. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
14. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO



de Novo Estabelecimento

15. Reinstalar a rede de poços de monitoramento de águas subterrâneas em acordo com as recomendações definidas nas normas NBR 15.495-1 e 15495-2.
16. Realizar amostragens de águas subterrâneas de acordo com as recomendações definidas na norma ABNT 15847. Ressalta-se que os poços construídos e amostrados em acordo com as normas citadas, deverão produzir água sem turbidez artificial.
17. Coletar, ao menos na primeira campanha de monitoramento de águas subterrâneas, amostras filtradas (em campo com pressão positiva) e não filtradas, ao menos para avaliação dos resultados.
18. Complementar a rede de monitoramento de águas subterrâneas com no mínimo quatro pontos que possibilitem a avaliação das características químicas de background da área.
19. Efetuar monitoramento da qualidade das águas subterrâneas da região sob influência do aterro sanitário (Fase AS-1), nos 04 (quatro) novos poços de monitoramento a serem instalados e nos 04 (quatro) pontos de saída dos drenos subsuperficiais (P-1 a P-4) com a seguinte periodicidade:
 - trimestral nos dois primeiros anos hidrológicos a partir da data de instalação do empreendimento; e
 - semestral a partir do terceiro ano hidrológico, inclusive na fase de encerramento.O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a análise dos seguintes parâmetros: Condutividade Elétrica; Cor Aparente; DQO; Dureza Total; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Totais Dissolvidos; Temperatura; Turbidez; Coliformes Fecais; Coliformes Totais; Pseudomonas Aeruginosa; Samonella SP. (25 ml); Alumínio; Arsênio; Bário; Cádmio; Cobre; Chumbo; Cianeto; Cloretos; Cromo Total; Cromo Hexavalente; Ferro; Fluoreto; Fosfato; Magnésio; Manganês; Mercúrio; Níquel; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Kjeldhal; Nitrogênio Amoniacal; Potássio; Selênio; Sódio; Sulfato; Zinco; BTX; Fenóis; Tricloroetileno; Cloreto de Metileno/Diclorometano; Cloreto de Vinila; Óleos e Graxas; TOC. Os resultados deverão ser submetidos à apreciação da CETESB que, a seu critério, poderá alterar a periodicidade e os parâmetros das análises.
20. Efetuar monitoramento da qualidade das águas superficiais na região sob influência do aterro sanitário (Fase AS-1), nos 04 (quatro) pontos (AS-1 e AS-2 no Córrego São Miguel; AS-3 no Córrego sem nome e AS-4 confluência dos dois córregos) com a seguinte periodicidade:
 - trimestral nos dois primeiros anos hidrológicos a partir da data de instalação do empreendimento;
 - semestral a partir do terceiro ano hidrológico, inclusive na fase de encerramento.O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a análise dos seguintes parâmetros: Condutividade Elétrica; Cor Aparente; DBO; DQO; Dureza Total; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Totais Dissolvidos; Temperatura; Turbidez; Coliformes Fecais; Coliformes Totais; Pseudomonas Aeruginosa; Samonella SP. (25 ml); Alumínio; Arsênio; Bário; Cádmio; Cobre; Chumbo; Cianeto; Cloretos; Cromo Total; Cromo Hexavalente; Ferro; Fluoreto; Fosfato; Magnésio; Manganês; Mercúrio; Níquel; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Total Kjeldhal; Nitrogênio Amoniacal; Potássio; Selênio; Sódio; Sulfato; Zinco; BTX; Fenóis; Tricloroetileno; Cloreto de Metileno/Diclorometano; Cloreto de Vinila; Óleos e Graxas; TOC. Os resultados deverão ser submetidos à apreciação da CETESB que, a seu critério, poderá alterar a periodicidade e os parâmetros das análises;
21. Implantar sistema de drenagem de águas pluviais dotado de caixas de sedimentação, de modo a impedir o arraste de resíduos, bem como, o assoreamento do Córrego São Miguel e do Córrego sem nome.
22. A base do aterro deverá ser impermeabilizada com geofilme bentonítico - GCL, com espessura mínima de 0,03 m e permeabilidade $k = 10^{-9}$ cm/s, sobreposto por manta de PEAD de espessura mínima de 2mm, protegida mecanicamente por uma camada de 0,5 m de solo natural compactado.
23. Deverá ser apresentado um cronograma de execução da camada de impermeabilização para os módulos a serem executados, em tempo hábil, para acompanhamento de técnicos da CETESB.
24. Apresentar, por ocasião da solicitação da Licença de Operação das respectivas etapas de implantação do AS-1, um relatório técnico referente ao controle tecnológico da implantação do sistema de impermeabilização, contendo os resultados dos ensaios executados na camada de solo compactado, o acompanhamento de instalação dos geossintéticos, inclusive os resultados obtidos nos ensaios realizados durante a instalação da geomembrana. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico da obra e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO



Nº 7002805

Versão: 01

Data: 22/09/2011

de Novo Estabelecimento

25. O sistema de drenagem dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro deverá ser implantado conforme descrito no projeto analisado por esta Companhia.
26. Os tanques de concreto armado (dois) para armazenamento temporário de líquidos percolados deverão ser impermeabilizados com manta de PEAD de espessura mínima de 2 mm.
27. Apresentar plano de controle de entrada de resíduos no aterro que contemple, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - pessoal especializado e treinado para inspeção visual, checagem do manifesto de carga e respectivo CADRI, coleta e acondicionamento de amostras para ensaios expeditos e ensaios completos de resíduos industriais (classes II-A e II-B) de acordo com as Normas Técnicas;
 - pesagem dos resíduos;
 - área para que os veículos aguardem os resultados dos testes expeditos;
 - testes expeditos na entrada dos resíduos;
 - estratégia para o caso de comprovação de desconformidades quanto às características do resíduo, tanto nos testes expeditos quanto nos testes completos; e
 - envio de relatórios mensais detalhados à CETESB dos casos desconformes, bem como, do controle de entrada, por tipo de resíduo.
28. Fica proibida a recepção de resíduos que não atendam as classes para as quais o aterro está licenciado (Classes II-A e II-B).
29. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
30. Poderão ser recebidos na unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde os resíduos dos subgrupos A1 e A4 e do grupo E com contaminação biológica, conforme classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 358, de 29.04.2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
31. Acondicionar os sacos plásticos e embalagens rígidas contendo os resíduos de serviços de saúde - RSS em recipientes rígidos com tampa, de forma a evitar espalhamento de seu conteúdo nas áreas de armazenamento e de trabalho e minimizar a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera.
32. 1. Apresentar esclarecimento sobre as condições de ventilação do galpão no qual será implantada a Unidade de Tratamento de RSS.
33. Não deverão ocorrer emissões fugitivas da autoclave e do triturador, bem como odor perceptível fora dos limites do empreendimento.
34. Os tanques utilizados para armazenamento de óleo diesel deverão estar providos de dispositivos de contenção, com capacidade para receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar a poluição do solo e das águas.
35. As instalações dos reservatórios de combustíveis deverão atender às seguintes especificações:
 - bacia de contenção revestida com material não combustível e que impeça a infiltração de produto vazado para o solo, atendendo à Norma Técnica NBR 7505-1 no que se refere ao dimensionamento, disposição dos tanques, comandos e válvulas;
 - reservatórios horizontais deverão ser apoiados em berço, permanecendo acima do nível do solo, de modo a possibilitar a realização de inspeções; e
 - sistema de aterramento com eficiência comprovada por laudo técnico.
36. No caso da descarga ocorrer diretamente para tanques aéreos, a operação de descarga de combustíveis deverá ser efetuada com a bomba e o veículo localizados em área impermeável dotada de sistema de drenagem dirigido para caixa de segurança, situada fora da área de descarga e interligada a um Separador Água e Óleo (SAO) - dotado de placas coalescentes.
37. A unidade abastecimento (bomba) deverá estar provida dos seguintes equipamentos:
 - câmara de contenção estanque e impermeável;



LICENÇA DE INSTALAÇÃO



Nº 7002805

Versão: 01

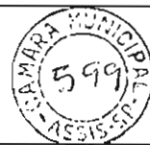
Data: 22/09/2011

de Novo Estabelecimento

- válvula de retenção (check valve) junto à bomba (com eliminação da válvula de pé, instalada no interior do tanque), incluindo as unidades de abastecimento de diesel quando não estiverem ligadas à sistema de filtragem.
38. O sistema de filtragem de diesel deverá atender às seguintes especificações:
- câmara de contenção estanque e impermeável, destinada a conter os vazamentos decorrentes das conexões das tubulações e dos componentes do sistema de filtragem (bomba, filtro e reservatório);
 - válvula de retenção junto à bomba do sistema de filtragem;
 - a parte enterrada da tubulação do eliminador de ar e a parte enterrada da tubulação situada entre o reservatório de diesel filtrado e a bomba da unidade de abastecimento deverão ser flexíveis, encamisadas e não metálicas.
39. Exigências a serem atendidas por ocasião da solicitação da Licença de Operação
40. Apresentar relatório do Plano de Comunicação Social, contemplando o balanço das ações desenvolvidas durante a instalação do empreendimento, contemplando o número de vagas disponibilizadas para esta fase e a periodicidade de emissão dos relatórios de acompanhamento.
41. Apresentar relatório do Plano de Comunicação Social, contemplando o balanço das ações realizadas no Sub-Programa de Capacitação ao Empreendedorismo.
42. Apresentar relatório do Programa de Capacitação da Mão-de-Obra, contemplando o balanço das ações realizadas durante a instalação do CGR Piratininga.
43. Apresentar relatório do Programa de Incentivo à Cooperativa de Reciclagem de Resíduos, contemplando o balanço das ações realizadas durante a implantação do CGR Piratininga.
44. Apresentar relatório do Programa de Coleta Seletiva, contemplando os resultados obtidos na fase de instalação do maciço AS-01 do aterro.
45. Apresentar relatório consolidado referente aos resultados da aplicação do Programa de Monitoramento de Processos Erosivos durante a fase de implantação do empreendimento.
46. Apresentar relatório consolidado de acompanhamento da aplicação do Plano de Controle Ambiental das Obras referente à fase de implantação do empreendimento.
47. Apresentar o primeiro relatório consolidado de andamento do Programa de Minimização de Incômodos à Fauna, contemplando os resultados obtidos na primeira campanha de monitoramento.
48. Comprovar a instalação da passagem subterrânea de fauna. Salienta-se que os resultados dos registros fotográficos (câmera-trap) da passagem de fauna, bem como, a avaliação da eficácia da mesma deverão ser considerados nos relatórios de andamento do Programa de Minimização de Incômodos à Fauna.
49. Apresentar relatório do Programa de Controle de Tráfego referente à instalação do empreendimento, incluindo descrição e fotos da implantação do dispositivo de acesso à Rodovia SP – 225.
50. Apresentar as especificações adotadas para isolamento físico e visual do empreendimento.
51. Apresentar as especificações dos tanques de armazenamento temporário de efluentes implantados nas diversas Unidades e instalações de apoio do CGR Piratininga.
52. Apresentar o planejamento da instalação dos instrumentos de monitoramento geotécnico em função do plano de avanço da ocupação do maciço sanitário.
53. Avaliar e adaptar o denominado Programa de Minimização de Riscos de Instabilidade do Maciço incluindo as diretrizes contidas no Roteiro para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica de aterros sanitários - versão preliminar de Julho de 2010.
54. Apresentar previsão para o início da aferição dos instrumentos de monitoramento geotécnico, assim como para o início da elaboração dos respectivos relatórios de monitoramento geotécnico.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO



N° 7002805

Versão: 01

Data: 22/09/2011

de Novo Estabelecimento

55. Apresentar detalhamento do sistema de cobertura final do aterro sanitário apresentado no projeto executivo do maciço AS-1.
56. Especificar o destino do solo excedente das obras de terraplenagem do empreendimento. No caso de disposição na área de bota-fora interna ao CGR, detalhar a conformação do maciço terroso, incluindo os sistemas de proteção contra processos erosivos.
57. Contemplar a área de armazenamento temporário de material excedente no Programa de Monitoramento de Processos Erosivos.
58. Apresentar proposta de uso futuro para o empreendimento.
59. Apresentar plano de inspeção e manutenção de acordo com o solicitado no item 6.8 da norma técnica CETESB E15.010/20072007 – Sistema de tratamento térmico sem combustão de resíduos dos Grupos A e E; Procedimento, incluindo a balança utilizada na pesagem dos recipientes de acondicionamento dos RSS e o filtro absoluto da autoclave para retenção dos efluentes gasosos.
60. Apresentar documentação referente à calibração dos indicadores e registradores da autoclave e da balança utilizada na pesagem dos recipientes de acondicionamento dos RSS, por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO.
61. Apresentar plano de gerenciamento dos RSS no caso de paralisação do equipamento.
62. Apresentar documento emitido pela Vigilância Sanitária relativo à aprovação da área de armazenamento dos resíduos a serem tratados, em atendimento à Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC N.1, de 29.06.1998, que aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.
63. Apresentar plano de teste de eficiência do equipamento para tratamento dos RSS dos subgrupos A1 e A4 e do grupo E com contaminação biológica e para tratamento exclusivo de bolsas contendo sangue (enquadrados no subgrupo A1), conforme classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 358, de 29.04.2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, considerando o estabelecido na norma técnica CETESB E15.010/2007 e especificando a preparação dos resíduos para o teste e a distribuição do indicador biológico na carga de resíduos. O teste de eficiência deverá ser realizado para as condições operacionais estabelecidas em projeto e ser acompanhado por técnicos da CETESB.
64. A empresa deverá obter a Outorga de Direito de Uso, para a captação de água subterrânea e/ou superficial e para o lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 717/96. A apresentação dessa outorga será condicionante para a concessão da Licença de Operação.
65. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n.º 86588/2011 é parte integrante da presente Licença, sendo que as medidas de recuperação ambiental nele estabelecidas deverão ser cumpridas conforme cronograma aprovado.
66. O Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal – TRPRL n.º 86599/2011 é parte integrante da presente Licença, sendo que as medidas estabelecidas deverão ser cumpridas nos prazos nele definidos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para:
 - unidade de disposição final de resíduos Classe IIA e IIB - aterro sanitário - fase AS-1 (1000 Vdia);
 - unidade de triagem de resíduos para reciclagem (100 Vdia);
 - unidade de triagem e beneficiamento de resíduos sólidos da construção civil (100 Vdia);
 - unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde (5 Vdia).
02. A presente licença é válida para as seguintes máquinas e equipamentos:
Unidade: Unidade 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS

FL. n° 173
COMUL

01

Processo N°
07/00348/10

LICENÇA DE INSTALAÇÃO



N° 7002805

Versão: 01

Data: 22/09/2011

de Novo Estabelecimento

- Auto clave (Qtde: 1)
- Caldeira (Qtde: 1)
- Peneira vibratória (Qtde: 1)
- Peneira vibratória (Qtde: 1)
- Bomba centrífuga (Qtde: 8)
- Empilhadeira (Qtde: 1)
- Empilhadeira (Qtde: 1)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1)
- Esteira transportadora (Qtde: 1)
- Tremonha alimentadora (Qtde: 1)
- Triturador de gelo (Qtde: 1)
- Retroescavadeira (Qtde: 1)
- Triturador principal (Qtde: 1)
- Escavadeira Hidráulica (Qtde: 2)
- Retroescavadeira (Qtde: 1)
- Caminhão Basculante (Qtde: 6)
- Trator sobre Esteira (Qtde: 3)
- Pá-carregadeira (Qtde: 1)
- Moloniveladora (Qtde: 1)
- Caminhão Pipa (Qtde: 1)
- Rolo Compactador (Qtde: 2)
- Tremonha de Alimentação (Qtde: 1)
- Correia Transportadora de Resíduos (Qtde: 1)
- Prensa hidráulica vertical (Qtde: 1)
- Balança para fardos (Qtde: 1)
- Equipamento Britador (Qtde: 1)
- Sistema Transportador de Correias (Qtde: 1)
- Moega de Alimentação (Qtde: 1)
- Biofiltro - Umidificador (Qtde: 2)
- Biofiltro - Exaustor (Qtde: 2)

03. Esta Licença não dá permissão para que a madeira resultante da supressão de vegetação e do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:

- . Preencher o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, no endereço <http://www.ibama.gov.br>, disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal - DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções;
- . Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF; e
- . Emitir o DOF, por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documento de Origem Florestal - DOF".

04. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.

ENTIDADE

P. M. DE ASSIS
FL. Nº 174
COMUI



2013 INVENTÁRIO
ESTADUAL DE
RESÍDUOS
SÓLIDOS
URBANOS

CETESB

SÉRIE RELATÓRIOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO • SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

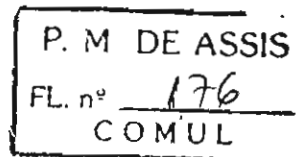
Tabela 18 - Enquadramento dos municípios do Estado São Paulo, quanto às condições de tratamento e disposição dos resíduos urbanos (IQR Nova Proposta e IQC) em 2011, 2012 e 2013 - UGRHI 16

MUNICÍPIO	AGÊNCIA AMBIENTAL	Lixo(t/dia)	INVENTÁRIO						ENQUADRAMENTO E OBSERVAÇÃO	TAC	LI	LO
			2011		2012		2013					
			IQR	IQC	IQR	IQC	IQR	IQC				
ADOLFO	* \$ S J Rio Preto	2,29	9,5		8,5		7,5		A	Não	Sim	Sim
AVAÍ	* \$ Bauru	2,45	5,6		7,5		7,1		A	Não	Não	Não
BADY BASSITT	* \$ S J Rio Preto	10,38	10,0		10,0		10,0		A	D - Onda Verde - A.P.	Sim	Sim
BALBINOS	* \$ Bauru	1,00	6,5		7,2		7,4		A	Não	Não	Não
BORBOREMA	* # \$ Araraquara	9,68	7,8		8,3		7,1		A	Não	Sim	Sim
CAFELÂNDIA	* \$ Marília	10,55	3,5		8,8		8,0		A	Não	Sim	Sim
DOBRADA	* \$ Araraquara	5,77	7,9		7,5		8,2		A	Não	Sim	Sim
ELISIÁRIO	* \$ S J Rio Preto	2,15	8,5		8,0		8,5		A	D - Catanduva - A.P.	Sim	Sim
GUAIÇARA	* \$ Marília	7,24	9,5		9,0		9,0		A	Não	Sim	Sim
GUARANTÁ	* # \$ Marília	3,96	8,7		9,0		9,2		A	Não	Sim	Sim
IBIRÁ	* \$ S J Rio Preto	7,50	8,5		8,0		8,0		A	Não	Sim	Sim
IRAPUÁ	* \$ S J Rio Preto	4,79	8,1		8,6		8,6		A	Não	Sim	Sim
ITAJOBÍ	* \$ S J Rio Preto	8,82	8,2		9,4		8,5		A	D - Catanduva - A.P.	Sim	Sim
ITÁPOLIS	* \$ Araraquara	30,42	5,4		6,7		5,4		I	Não	Não	Não
JACI	* \$ S J Rio Preto	3,76	9,5		10,0		10,0		A	D - Onda Verde - A.P.	Sim	Sim
LINS	* \$ Marília	59,39	10,0		8,8		9,4		A	D - Piratininga - A.P.	Sim	Sim
MARAPÓAMA	* \$ S J Rio Preto	1,65	9,5		9,0		8,5		A	Não	Sim	Sim
MATÃO	* \$ Araraquara	63,24	7,9		8,3		7,3		A	Não	Sim	Sim
MENDONÇA	* # \$ S J Rio Preto	2,87	9,5		7,3		9,0		A	Não	Sim	Sim
NOVA ALIANÇA	* \$ S J Rio Preto	3,69	3,8		2,6		10,0		A	D - Onda Verde - A.P.	Sim	Sim
NOVO HORIZONTE	* \$ S J Rio Preto	28,90	8,2		9,4		8,5		A	D - Catanduva - A.P.	Sim	Sim
PIRAJUI	* \$ Bauru	13,75	6,2		8,0		7,1		A	Não	Não	Não
PIRATININGA	* \$ Bauru	7,71	7,6		8,8		9,4		A	D - Piratininga - A.P.	Sim	Sim
PONGAI	* # \$ Marília	2,08	8,2		9,0		9,5		A	Não	Sim	Sim
POTIRENDABA	* # \$ S J Rio Preto	10,32	9,0		8,0		8,6		A	Não	Sim	Sim
PRESIDENTE ALVES	* \$ Bauru	2,45	9,0		7,5		8,5		A	Não	Sim	Sim
REGINÓPOLIS	* # \$ Bauru	3,43	9,0		7,2		8,3		A	Não	Sim	Sim
SABINO	* \$ Marília	3,35	3,3		8,0		7,6		A	Não	Sim	Sim
SALES	* \$ S J Rio Preto	3,69	9,2		8,1		8,6		A	Não	Sim	Sim
SANTA ERNESTINA	* \$ Araraquara	3,69	7,8		8,2		8,2		A	Não	Sim	Sim
TAQUARITINGA	* \$ Jaboticabal	42,61	6,6		7,3		7,1		A	Não	Não	Não
URU	* \$ Marília	0,76	10,0		9,4		8,5		A	D - Catanduva - A.P.	Sim	Sim
URUPÊS	* \$ S J Rio Preto	8,31	9,5		7,6		8,5		A	D - Catanduva - A.P.	Sim	Sim

(*) FECOP (#) Programa Aterro Sanitário em Valas (\$) FEHIDRO (A) Condição Adequada (I) Condição Inadequada (D) Dispõe em (A.P.) Aterro Particular (C.M.) Consórcio Municipal

P. M. DE ASSIS
FL. nº 175
COMUL





CARTA DE ANUÊNCIA

16/14

Piratinga, 19 de dezembro de 2014.

À

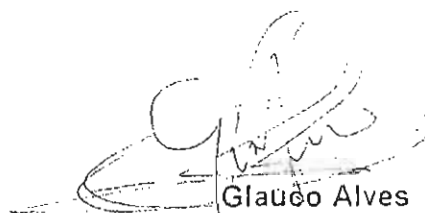
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

Assunto – Anuência para disposição final de resíduos sólidos no aterro sanitário denominado ESTRE AMBIENTAL S/A - Centro de Gerenciamento de Resíduos (Cadastro na CETESB nº 542-94-1). Código do IBGE – 38.21-1-00.

ESTRE AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, (SP 255) km. 256, - Fazenda Santa Terezinha -no município de Piratinga/SP, inscrita no CNPJ 08.463.831/0002-92 devidamente licenciada/cadastrada na CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo sob o nº 542-94-1, o qual possui Licença de Operação nº 7005092, para a recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais (classe IIA e IIB) (conforme NBR 10.004:2004 da ABNT), informa que a empresa J O L VALDERRAMAS ME, inscrita no CNPJ nº 15.271.913/0001-10, situada à Rua Guiomar Soares de Andrade nº 319 - Jardim Alvorada no município de Andradina/SP – CEP: 16900-064, poderá dispor Resíduos Classe IIB Domiciliares em quantidade aproximada de 2.000 toneladas/mês, neste aterro.

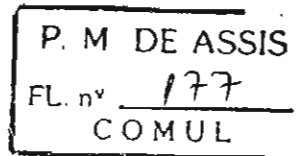
Para a disposição final de resíduos industriais no ESTRE AMBIENTAL S/A a empresa J O L VALDERRAMAS ME, deverá providenciar junto a CETESB o respectivo CADRI.

A presente anuência é válida por 90 (noventa) dias e será automaticamente cancelada se, 15 (quinze) dias após a expedição do CADRI pela CETESB, não for firmado um contrato comercial entre a ESTRE AMBIENTAL S/A e a Geradora e/ ou Transportador, para o recebimento e disposição dos resíduos.


Glaúco Alves
Gerente Comercial



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



"TERMO DE CONTRATO Nº 060/2014"

Ref.: Contratação de serviços de transporte e destinação final de RSU

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Dom José Lazaro Neves, n.º 393, Assis/SP, portador do RG n.º 23.282.679-1 e do CPF/MF n.º 250.627.787-82, e de outro lado a empresa **J. O. L. VALDERRAMAS - ME.**, CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, estabelecida na Rua Guiomar Soares de Andrade, n.º 319, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**, brasileiro, portador do RG n.º 16.264.199-0 e CPF/MF n.º 066.473.618-12, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 192/2014 - Pregão n.º 131/2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente, juntado aos autos do processo, que passa a integrar o presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Compete à contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, bem como aquelas inerentes à execução dos serviços.

2.2 - Tendo em vista a característica dos serviços, a empresa se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, visando a segurança dos usuários.

2.3 - A empresa assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



2.4 - A empresa responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, prejuízos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE.

2.5 - A empresa deverá:

- a) - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo;
- b) - arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irreajustável de R\$ 3.564.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 24.000 toneladas (estimadas) pelo valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições do memorial descritivo e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - As medições serão realizadas com base nos tickets de pesagem dos caminhões

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.3.1 - O pagamento será feito multiplicando o valor do preço unitário contratual de R\$ 148,50/tonelada, pelo peso total do período da medição.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Assis e a Adjudicatária da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014, data que começa a execução dos serviços.

6.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

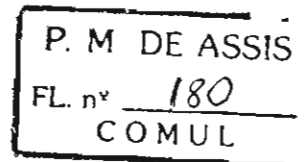
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 1851200042.517000 339039, vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2014.



**CLÁUSULA NONA
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições do memorial descritivo e qualificação exigidas para contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2014.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o memorial descritivo e a proposta da CONTRATADA, apresentadas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

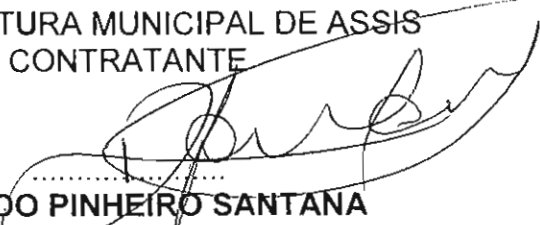
16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

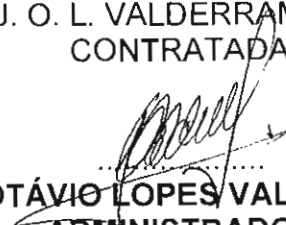
Assis, 19 de dezembro de 2014

AS PARTES:

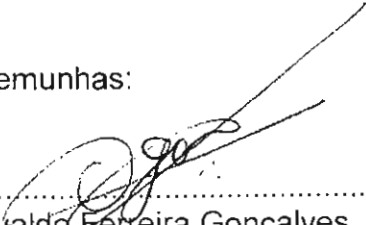
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

2) - J. O. L. VALDERRAMAS - ME
CONTRATADA


JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
ADMINISTRADOR

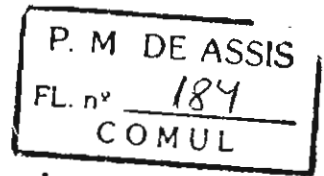
Testemunhas:


Odevalde Ferreira Gonçalves
RG : 7.999.439
CPF/MF : 046.440.388-06


Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF : 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 060/2014"

Ref.: Processo nº 192/14 - Pregão nº 131/14 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** J. O. L. VALDERRAMAS - ME. - CNPJ nº 15.271.913/0001-10 - **Objeto:** Contratação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares do Município de Assis - **Valor Global Estimado:** R\$ 3.564.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Pagamento:** 5º dia útil após o medição.

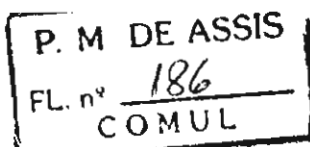
Assis, 19 de dezembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Assis

Contrato nº 060/14

Objeto: Contratação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares do Município de Assis

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis

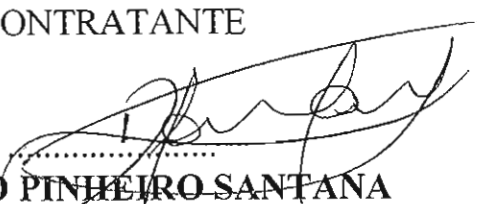
Contratada: J. O. L. VALDERRAMAS - ME..

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

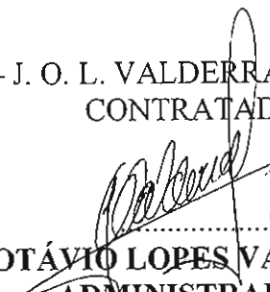
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Assis, 19 de dezembro de 2014

**1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE**

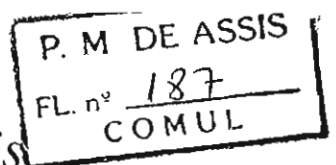

**RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**2) - J. O. L. VALDERRAMAS - ME
CONTRATADA**


**JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
ADMINISTRADOR**



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ Nº: 46.179.941/0001-35

CONTRATADA: J. O. L. VALDERRAMAS – ME.

CNPJ Nº: 15.271.913/0001-35

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/2014

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

VIGÊNCIA: 21/12/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DE
MUNICÍPIO DE ASSIS.

VALOR (R\$): 3.564.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Assis, 19 de dezembro de 2014.



Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

CADASTRO DO RESPONSÁVEL



Órgão : PREFEITURA DE ASSIS

Cadastro do atual Prefeito

Nome	RICARDO PINHEIRO SANTANA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG	23.282.679-1
CPF	250.627.787-82
Endereço Residencial	Rua Dom José Lazaro Neves, n.º 393, Assis/SP
Endereço Comercial	-
Telefone	(18) 3302-3300
e-mail	-----



Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP. 19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

010699/14 Global

1 TESOUREIRO
11.0GERAL

P. M. DE ASSIS
FL. nº 183
COMUL

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENT UNID.: 02 DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLI
DOTAÇÃO: 185120047 3.517 COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS CONTA: 12506
3390.39.90 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR 12527

CREDOR: 9915 J.O.L. VALDERRAMAS - ME.

C.N.P.J.: 15.271.913/0001-10

BANCO: 000 AG.: C/C:

ENDEREÇO: R: GUILOMAR SOARES DE ANDRADE, FONE: ANDRADINA

MODALIDADE: Pregão 131 192 DATA DA EMISSÃO: 22.12.2014 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 05D.D. APO

EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 1.595.127,86 SALDO ANTERIOR: 88.297,60 VALOR DO EMPENHO: 88.000,00 SALDO ATUAL: 297,6

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RSU. CONF. CONTRATO NR. 60/2014. PROC. NR. 192/14. PG. NO 5º DIA CORRIDO APOS 30DD. DA MEDICAO. CONF. EDITAL.	88000,0000	88000,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

88.000,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

ASSINATURA DO TESOUREIRO



P. M DE ASSIS
FL. nº 190
COMUL

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



ORDEN DE SERVIÇO

REFERENTE: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADA: J. O. L. VALDERRAMAS - ME

TERMO DE CONTRATO	DATA	VALOR ANUAL
060/14	19.12.2014	R\$ 3.564.000,00

ORDEN DE SERVIÇO	INICIO DO SERVIÇO	PRAZO	TERMINO
19.12.2014	22.12.2014	12 meses	21.12.2015

Constitui o objeto da presente Ordem de Serviço a SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS, na conformidade do Edital de Licitação e "Termo de Referência" e Proposta vencedora.

ENCAMINHADO EM 19.12.2014

BRUNO MORAES DA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RECEBIDO EM 19.12.2014

CONTRATADA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS –SP

PREZADOS SENHORES:

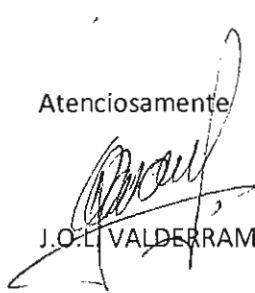
REF.: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ATERRO SANITÁRIO

Vimos pela presente informar a Vossas senhorias alteração de endereço do aterro Sanitário para a REVITA ENGENHARIA S.A, pessoa jurídica de direito, estabelecida na Rodovia SPV 052 QUATA/TUPA, km 6,7 – Zona Rural, Quatá/SP, inscrita no CNPJ N. 08.23.970/0001-55, devidamente licenciada/cadastrada na CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo sob o n. 565-16-0 –Licença de Operação n. 11000276 para a disposição dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais Classe IIA conforme NBR 10.004-2004 da ABNT.

Assim, segue em anexo cópia da CARTA DE ANUENCIA e
LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Nestes termos, pede-se deferimento

Atenciosamente


J.O.L. VALDERRAMAS –ME

CNPJ. 15.271.913/0001-10

José Otávio L. Valderramas

CPF . 066.473.618-12

RECEBUE-2015
07/07/15


Quatá, 06 de Janeiro de 2015.

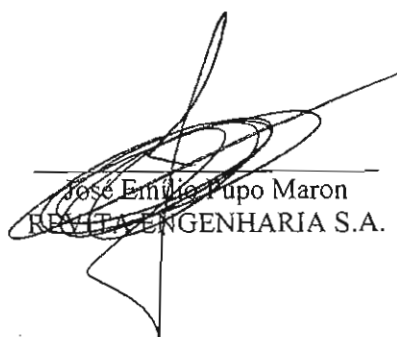
Assunto – Anuência para disposição final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário da **REVITA ENGENHARIA S.A.** – Cadastro na CETESB nº. 565-161-0.

A REVITA ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito, estabelecida na Rodovia SPV 052 Quatá/Tupã, km 6,7 – Zona Rural, Quatá/SP., inscrita no CNPJ nº. 08.623.970/0001-55, devidamente licenciada/cadastrada na CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo sob o nº. 565-161-0, o qual possui Licença de Operação nº. 11000276 para a disposição dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais Classe IIA, conforme NBR 10.004-2004 da ABNT informa que a empresa J O L VALDERRAMAS - ME, inscrito sob CNPJ: 15.271.913/0001-10 e Inscrição Estadual: 170.051.991.117, situado na Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Jardim Alvorada, Andradina – SP, CEP: 16900-064 poderá dispor seus Resíduos Sólidos Classe II A domiciliares neste aterro, desde que respeitem a compatibilidade de classes entre eles (classe IIA).

01	Resíduo Sólido Classe II proveniente da coleta domiciliar do Município de Assis.	2000 ton/mês

Desde já nos colocamos à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que de nossa parte se fizerem necessários, aproveitando mais esta oportunidade para reiterar nossos mais elevados protestos de profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente


José Emilio Pupo Maron
REVITA ENGENHARIA S.A.



P. M. DE ASSIS
Processo nº 1100181/13
F02º
COMUL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2018



Nº 11003754

Versão: 01

Data: 11/09/2013

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	REVITA ENGENHARIA S.A	CNPJ	08.623.970/0001-55	
Logradouro	RODOVIA VICINAL SPV - 052 QUATÁ/TUPÃ	Cadastro na CETESB	565-161-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
	ZONA RURAL	AGUINHA	19780-000	QUATÁ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Aterro sanitário

Bacia Hidrográfica

31 - PEIXE

UGRHI

21 - PEIXE

Corpo Receptor

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
895.500,00		160.055,25		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		19:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
2	6

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
07/08/2013	11000555

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
11009697	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: MARÍLIA

Esta licença de número 11003754 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2018



Nº 11003754

Versão: 01

Data: 11/09/2013

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O aterro sanitário deverá ser convenientemente cercado com alambrado e cerca arbustiva, com o objetivo de atenuar os efeitos estéticos indesejáveis de suas operações, devendo ser dotado de vigilância ativa e severa, de modo a impedir o ingresso de animais e pessoas estranhas.
02. As escavações destinadas à implantação da base do aterro e vias de acesso deverão ser efetuadas de forma controlada, precedida da implantação de dispositivos para conter a ação das águas pluviais, bem como conduzi-las a adequadas bacias de sedimentação/dissipação, antes da destinação final no corpo receptor, de forma a evitar processos erosivos e assoreamento dos corpos d' água adjacentes.
03. A impermeabilização de base do aterro deverá ser realizada conforme proposto, com a implantação de uma camada de base com 0,60 m de espessura de solo local, compactado a 98% do Proctor Normal. Recomenda-se a compactação da camada de base em três etapas, com espessura final de 0,20 m cada, devendo a permeabilidade final ser de, no mínimo, 1×10^{-6} cm/s. Em complemento à camada de base, deverá ser impermeabilizada com manta de Geocomposto Bentonítico (GCL), com especificação de 3,5 kg/cm², sobreposta por geomembrana de PEAD de 2 mm de espessura e de uma camada de solo compactado com 0,40 m de espessura, para proteção mecânica. Efetuar relatório dos ensaios, com laudo técnico subscrito por profissional devidamente habilitado, acompanhado da respectiva ART, demonstrando sua conformidade.
04. Implantar junto às bases das células do aterro, sistema de coleta de líquidos percolados com tubos de PEAD, com declividade mínima de 2%, de forma a encaminhá-los ao sistema de armazenamento/tratamento.
05. Implantar adequado sistema de coleta e queima de gases gerados pela decomposição da matéria orgânica que compõe a massa de resíduos.
06. Implantar adequado sistema de drenagem de águas pluviais em toda área de abrangência e estruturas do aterro.
07. Os tanques de armazenamento de líquidos percolados deverão ser devidamente impermeabilizados e construídos conforme projeto apresentado, providos de drenos de aviso, de forma a permitir a visualização rápida de eventual vazamento. Os tanques deverão estar a uma distância segura dos corpos d' água, superior a 200 metros, devendo ser implantadas bacias de contenção e/ou curvas em nível, imediatamente abaixo dessas estruturas, de forma a assegurar a proteção dos corpos d' água, em caso de sinistros de grande magnitude.
08. O líquido percolado (chorume) gerado no aterro deverá ser transportado em veículos apropriados e ter como destinação final a ETE da SABESP (Paraguaçu Paulista). A caracterização do líquido percolado deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na legislação ambiental em vigor. Para tanto, deverão ser apresentados, anualmente, relatórios de volumes e de cargas encaminhados à ETE, bem como documento comprobatório do seu recebimento pela SABESP.
09. Apresentar solução alternativa para destinação do chorume, tendo em vista uma eventual interrupção do recebimento por parte da SABESP.
10. Os resíduos sólidos coletados deverão ser dispostos em uma única frente de trabalho e compactados mecanicamente, de forma ascendente, e cobertos diariamente com adequada camada de solo, de modo a não permanecer resíduos descobertos no final de cada jornada de trabalho.
11. Os resíduos sólidos industriais a serem dispostos no local, obrigatoriamente devem ser classificados como Classe II-A, pela Norma NBR 10.004/2004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT, devendo sua disposição final ser precedida do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, emitido pela CETESB.
12. Manter atualizado e à disposição da CETESB os registros de entrada de resíduos no local, contendo, dentre outras informações, nome da empresa transportadora, placa do veículo transportador, o gerador do resíduo, características e classe do resíduo, carga (peso), data e hora de entrada.
13. Encaminhar à CETESB, até 31 de janeiro de cada ano, relatório de recebimento de resíduos referente ao ano anterior, com dados qualitativos e quantitativos, assim como, as quantidades de resíduos recebidas, informando suas respectivas origens.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS

FL. n°

136

COMUL

02

Processo N°

11/00181/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2018



N° 11003754

Versão: 01

Data: 11/09/2013

Ampliação

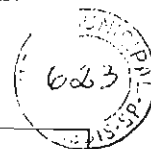
efluentes líquidos industriais e de resíduos contendo líquidos livres.

07. Caso o empreendimento tenha necessidade de proceder captação superficial ou subterrânea de água, deverá obter a Outorga de Direito de Uso, emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 717/96.
08. A presente Licença de Instalação está condicionada à implantação do Plano de Arqueologia Preventiva, com atividades a serem desenvolvidas nas fases de licenciamento.
09. A empresa deverá cumprir, nos prazos estabelecidos, os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n°s 22917/2012 e 22943/2012 firmados perante a CETESB.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M. DE ASSIS
FL. nº 197
COMUL



OFÍCIO DL N.º 009/2014

TCEP - UR-4 MARILIA
TC - 86/004/15
12/01/2015 - 16:45
3071-7170-1090-6350

Ref.: Processo nº 192/2014 – Pregão nº 131/2014

Encaminhamos cópia do **PROCESSO Nº 192/2014 – PREGÃO 131/2014 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme instrução desse Tribunal de Contas.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos,

Assis, 12 de janeiro de 2015.

VAGNER NUNES DOURADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA (UR4)
RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 JD. SÃO GERALDO
CEP 17501-020



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito



Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 043/2015

**Assunto: Ofício nº 409/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, segue anexo cópia do contrato nº 060/2014, para contratação do transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo domiciliar) no município de Assis.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.

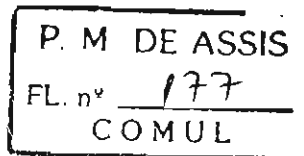

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



"TERMO DE CONTRATO Nº 060/2014"

Ref.: Contratação de serviços de transporte e destinação final de RSU

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Dom José Lazaro Neves, n.º 393, Assis/SP, portador do RG n.º 23.282.679-1 e do CPF/MF n.º 250.627.787-82, e de outro lado a empresa **J. O. L. VALDERRAMAS - ME.**, CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, estabelecida na Rua Guiomar Soares de Andrade, n.º 319, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**, brasileiro, portador do RG n.º 16.264.199-0 e CPF/MF n.º 066.473.618-12, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 192/2014 - Pregão n.º 131/2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente, juntado aos autos do processo, que passa a integrar o presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Compete à contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, bem como aquelas inerentes à execução dos serviços.

2.2 - Tendo em vista a característica dos serviços, a empresa se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, visando a segurança dos usuários.

2.3 - A empresa assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.4 - A empresa responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE.

2.5 - A empresa deverá:

a) - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo;

b) - arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;



CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ 3.564.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 24.000 toneladas (estimadas) pelo valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições do memorial descritivo e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - As medições serão realizadas com base nos tickets de pesagem dos caminhões

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.3.1 – O pagamento será feito multiplicando o valor do preço unitário contratual de R\$ 148,50/tonelada, pelo peso total do período da medição.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Assis e a Adjudicatária da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014, data que começa a execução dos serviços.

6.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

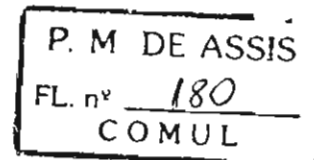
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 1851200042.517000 339039, vigente no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2014.



**CLÁUSULA NONA
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições do memorial descritivo e qualificação exigidas para contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2014.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE :

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o memorial descritivo e a proposta da CONTRATADA, apresentadas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.



15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

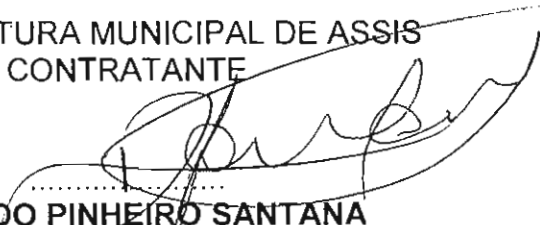
16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

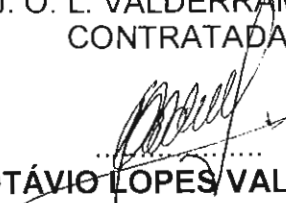
Assis, 19 de dezembro de 2014

AS PARTES:

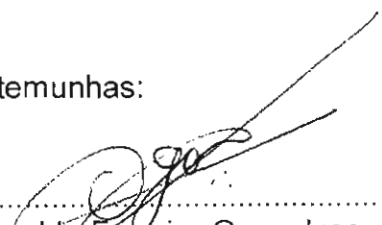
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE


.....
RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

2) - J. O. L. VALDERRAMAS - ME
CONTRATADA


.....
JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
ADMINISTRADOR

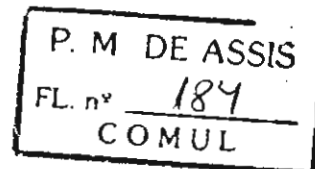
Testemunhas:


.....
Odevalde Ferreira Gonçalves
RG : 7.999.439
CPF/MF : 046.440.388-06


.....
Vagner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 060/2014"

Ref.: Processo nº 192/14 - Pregão nº 131/14 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** J. O. L. VALDERRAMAS - ME. - CNPJ nº 15.271.913/0001-10 - **Objeto:** Contratação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares do Município de Assis - **Valor Global Estimado:** R\$ 3.564.000,00 - **Vigência:** 12 meses - **Pagamento:** 5º dia útil após o medição.

Assis, 19 de dezembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M. DE ASSIS
FL. nº 186
COMUL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Assis

Contrato nº 060/14

Objeto: Contratação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares do Município de Assis

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis

Contratada: J. O. L. VALDERRAMAS - ME..

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

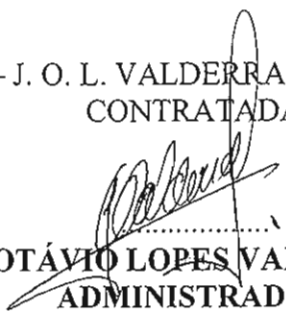
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Assis, 19 de dezembro de 2014

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE


RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

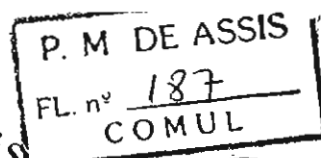
2) - J. O. L. VALDERRAMAS - ME
CONTRATADA


JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ Nº: 46.179.941/0001-35

CONTRATADA: J. O. L. VALDERRAMAS – ME.

CNPJ Nº: 15.271.913/0001-35

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/2014

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

VIGÊNCIA: 21/12/2015

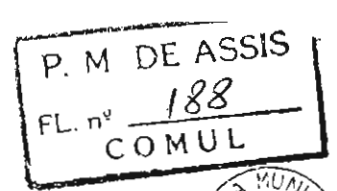
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DE MUNICÍPIO DE ASSIS.

VALOR (R\$): 3.564.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Assis, 19 de dezembro de 2014.


Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão : **PREFEITURA DE ASSIS**

Cadastro do atual Prefeito

Nome	RICARDO PINHEIRO SANTANA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG	23.282.679-1
CPF	250.627.787-82
Endereço Residencial	Rua Dom José Lazaro Neves, n.º 393, Assis/SP
Endereço Comercial	-
Telefone	(18) 3302-3300
e-mail	-----



Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.: 19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

010699/14 Global

P. M. DE ASSIS
FL. nº 183
COMUL

1 TESOUREIRO
11.0699/14

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENT UNID.: 02 DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLI
DOTAÇÃO: 185120047 2.517 COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS
3390.39.90 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR CONTA: 12506
12527

CREDOR: 9915 J.O.L. VALDERRAMAS - ME.

C.N.P.J.: 15.271.913/0001-10

BANCO: 000

AG.: R: GUIOMAR SOARES DE ANDRADE.

FONE:

ANDRADINA

MODALIDADE
Pregão

131

192

DATA DA EMISSÃO

22.12.2014

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

050.D. APO

EMPENHADO NO EXERCÍCIO
1.398.127,86

SALDO ANTERIOR

88.297,60

VALOR DO EMPENHO

88.000,00

SALDO ATUAL

297,6

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RSU. CONF.CONTRATO NR.60/2014. PROC. NR.192/14. PG.NO 5º DIA CORRIDO APOS 30DD.DA MEDICAO. CONF.EDITAL.	88000,0000	88000,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

88.000,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: ____

CERTIFICO HAYER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

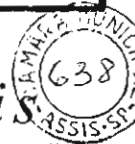
BANCO: ____

CONVÊNIO: ____

ASSINATURA DO TESOUREIRO



P. M. DE ASSIS
FL. nº 190
COMUL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADA: J. O. L. VALDERRAMAS - ME

TERMO DE CONTRATO	DATA	VALOR ANUAL
060/14	19.12.2014	R\$ 3.564.000,00

ORDEM DE SERVIÇO	INICIO DO SERVIÇO	PRAZO	TERMINO
19.12.2014	22.12.2014	12 meses	21.12.2015

Constitui o objeto da presente Ordem de Serviço a SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS, na conformidade do Edital de Licitação e "Termo de Referência" e Proposta vencedora.

ENCAMINHADO EM 19.12.2014

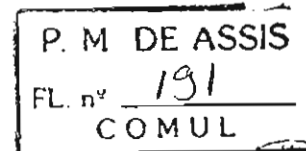
BRUNO MORAES DA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RECEBIDO EM 19.12.2014

CONTRATADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS –SP



PREZADOS SENHORES:

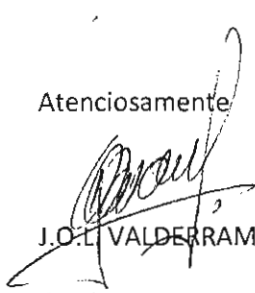
REF.: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ATERRO SANITÁRIO

Vimos pela presente informar a Vossas senhorias alteração de endereço do aterro Sanitário para a REVITA ENGENHARIA S.A, pessoa jurídica de direito, estabelecida na Rodovia SPV 052 QUATA/TUPA, km 6,7 – Zona Rural, Quatá/SP, inscrita no CNPJ N. 08.23.970/0001-55, devidamente licenciada/cadastrada na CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo sob o n. 565-16-0 –Licença de Operação n. 11000276 para a disposição dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais Classe IIA conforme NBR 10.004-2004 da ABNT.

Assim, segue em anexo cópia da CARTA DE ANUENCIA e
LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Nestes termos, pede-se deferimento

Atenciosamente


J.O.L. VALDERRAMAS –ME

CNPJ. 15.271.913/0001-10

José Otávio L. Valderramas

CPF . 066.473.618-12

RECEBI EM 07/07/2015


Quatá, 06 de Janeiro de 2015.

Assunto – Anuência para disposição final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário da **REVITA ENGENHARIA S.A.** – Cadastro na CETESB nº. 565-161-0.

A REVITA ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito, estabelecida na Rodovia SPV 052 Quatá/Tupã, km 6,7 – Zona Rural, Quatá/SP., inscrita no CNPJ nº. 08.623.970/0001-55, devidamente licenciada/cadastrada na CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo sob o nº. 565-161-0, o qual possui Licença de Operação nº. 11000276 para a disposição dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais Classe IIA, conforme NBR 10.004-2004 da ABNT informa que a empresa J O L VALDERRAMAS - ME, inscrito sob CNPJ: 15.271.913/0001-10 e Inscrição Estadual: 170.051.991.117, situado na Rua Guiomar Soares de Andrade, 319, Jardim Alvorada, Andradina – SP, CEP: 16900-064 poderá dispor seus Resíduos Sólidos Classe II A domiciliares neste aterro, desde que respeitem a compatibilidade de classes entre eles (classe IIA).

01	Resíduo Sólido Classe II proveniente da coleta domiciliar do Município de Assis.	2000 ton/mês

Desde já nos colocamos à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que de nossa parte se fizerem necessários, aproveitando mais esta oportunidade para reiterar nossos mais elevados protestos de profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente


José Emilio Pupo Maron
REVITA ENGENHARIA S.A.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2018



Nº 11003754

Versão: 01

Date: 11/09/2013

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	REVITA ENGENHARIA S.A				CNPJ	08.623.970/0001-55
Logradouro	RODOVIA VICINAL SPV - 052 QUATÁ/TUPÁ				Cadastro na CETESB	565-161-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
	ZONA RURAL	AGUINHA	19780-000	QUATÁ		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Aterro sanitário					
Bacia Hidrográfica 31 - PEIXE	UGRHI 21 - PEIXE		Classe 2		
Corpo Receptor					
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
895.500,00		160.055,25			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00	às 19:00	2	6	07/08/2013	11000555

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
11009697	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: MARÍLIA

Esta licença de número 11003754 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2018



N° 11003754

Versão: 01

Data: 11/09/2013

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O aterro sanitário deverá ser convenientemente cercado com alambrado e cerca arbustiva, com o objetivo de atenuar os efeitos estéticos indesejáveis de suas operações, devendo ser dotado de vigilância ativa e severa, de modo a impedir o ingresso de animais e pessoas estranhas.
02. As escavações destinadas à implantação da base do aterro e vias de acesso deverão ser efetuadas de forma controlada, precedida da implantação de dispositivos para conter a ação das águas pluviais, bem como conduzi-las a adequadas bacias de sedimentação/dissipação, antes da destinação final no corpo receptor, de forma a evitar processos erosivos e assoreamento dos corpos d' água adjacentes.
03. A impermeabilização de base do aterro deverá ser realizada conforme proposto, com a implantação de uma camada de base com 0,60 m de espessura de solo local, compactado a 98% do Proctor Normal. Recomenda-se a compactação da camada de base em três etapas, com espessura final de 0,20 m cada, devendo a permeabilidade final ser de, no mínimo, 1x10 a -6 cm/s. Em complemento à camada de base, deverá ser impermeabilizada com manta de Geocomposto Bentonítico (GCL), com especificação de 3,5 kg/cm², sobreposta por geomembrana de PEAD de 2 mm de espessura e de uma camada de solo compactado com 0,40 m de espessura, para proteção mecânica. Efetuar relatório dos ensaios, com laudo técnico subscrito por profissional devidamente habilitado, acompanhado da respectiva ART, demonstrando sua conformidade.
04. Implantar junto às bases das células do aterro, sistema de coleta de líquidos percolados com tubos de PEAD, com declividade mínima de 2%, de forma a encaminhá-los ao sistema de armazenamento/tratamento.
05. Implantar adequado sistema de coleta e queima de gases gerados pela decomposição da matéria orgânica que compõe a massa de resíduos.
06. Implantar adequado sistema de drenagem de águas pluviais em toda área de abrangência e estruturas do aterro.
07. Os tanques de armazenamento de líquidos percolados deverão ser devidamente impermeabilizados e construídos conforme projeto apresentado, providos de drenos de aviso, de forma a permitir a visualização rápida de eventual vazamento. Os tanques deverão estar a uma distância segura dos corpos d' água, superior a 200 metros, devendo ser implantadas bacias de contenção e/ou curvas em nível, imediatamente abaixo dessas estruturas, de forma a assegurar a proteção dos corpos d' água, em caso de sinistros de grande magnitude.
08. O líquido percolado (chorume) gerado no aterro deverá ser transportado em veículos apropriados e ter como destinação final a ETE da SABESP (Paraguaçu Paulista). A caracterização do líquido percolado deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na legislação ambiental em vigor. Para tanto, deverão ser apresentados, anualmente, relatórios de volumes e de cargas encaminhados à ETE, bem como documento comprobatório do seu recebimento pela SABESP.
09. Apresentar solução alternativa para destinação do chorume, tendo em vista uma eventual interrupção do recebimento por parte da SABESP.
10. Os resíduos sólidos coletados deverão ser dispostos em uma única frente de trabalho e compactados mecanicamente, de forma ascendente, e cobertos diariamente com adequada camada de solo, de modo a não permanecer resíduos descobertos no final de cada jornada de trabalho.
11. Os resíduos sólidos industriais a serem dispostos no local, obrigatoriamente devem ser classificados como Classe II-A, pela Norma NBR 10.004/2004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT, devendo sua disposição final ser precedida do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI, emitido pela CETESB.
12. Manter atualizado e à disposição da CETESB os registros de entrada de resíduos no local, contendo, dentre outras informações, nome da empresa transportadora, placa do veículo transportador, o gerador do resíduo, características e classe do resíduo, carga (peso), data e hora de entrada.
13. Encaminhar à CETESB, até 31 de janeiro de cada ano, relatório de recebimento de resíduos referente ao ano anterior, com dados qualitativos e quantitativos, assim como, as quantidades de resíduos recebidas, informando suas respectivas origens.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. DE ASSIS

FL. nº 136

COMUL

02

Processo Nº

11/00181/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/09/2018



Nº 11003754

Versão: 01

Data: 11/09/2013

Ampliação

efluentes líquidos industriais e de resíduos contendo líquidos livres.

07. Caso o empreendimento tenha necessidade de proceder captação superficial ou subterrânea de água, deverá obter a Outorga de Direito de Uso, emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE Nº 717/96.
08. A presente Licença de Instalação está condicionada à implantação do Plano de Arqueologia Preventiva, com atividades a serem desenvolvidas nas fases de licenciamento.
09. A empresa deverá cumprir, nos prazos estabelecidos, os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nºs 22917/2012 e 22943/2012 firmados perante a CETESB.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M. DE ASSIS
FL. nº 197
COMUL



OFÍCIO DL N.º 009/2014

TCEP - UR-4 MARILIA

TC - 86/004/15
12/01/2015 - 16:45
 3071-7170-1090-6350

Ref.: Processo nº 192/2014 – Pregão nº 131/2014

Encaminhamos cópia do **PROCESSO Nº 192/2014 – PREGÃO 131/2014 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme instrução desse Tribunal de Contas.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos,

Assis, 12 de janeiro de 2015.

.....
VAGNER NUNES DOURADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA (UR4)
RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 JD. SÃO GERALDO
CEP 17501-020



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito



Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 042/2015

**Assunto: Ofício nº 410/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, cumpre-nos informar que a relação da empresa responsável pelo aterro sanitário na cidade de Quatá/SP. é, tão somente, com a empresa vencedora do certame licitatório para transporte e destinação final.

Nesse sentido, não há contratação entre o Município de Assis e a empresa de destinação final na cidade de Quatá/SP.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.



Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 044/2015

**Assunto: Ofício nº 411/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, cumpre-nos informar que não há contratação entre o Município de Assis e a empresa de destinação final na cidade de Quatá/SP.

A relação existente entre a empresa responsável pelo aterro sanitário na cidade de Quatá/SP. é, tão somente, com a empresa vencedora do certame licitatório para transporte e destinação final do lixo domiciliar do Município de Assis.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.



Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)

Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito



Assis, 23 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 046/2015

**Assunto: Ofício nº 412/15
C.E.I. nº 001/2015
Processo nº 14/2015**

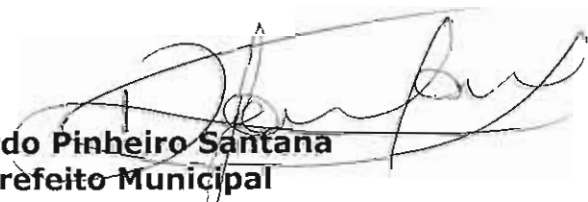
Senhor Presidente,

Em relação à solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, segue anexo cópia da licença de operação nº 59000509, expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

De outro lado, refutamos, veementemente, que a ação governamental seja equiparado a "lixão a céu aberto" (sic).

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Cordialmente.


Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA (DEM)
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Assis/SP



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/03/2015

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	COMPLEXO REC. COMP. RESÍDUOS SÓLIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS				CNPJ	46.179.941/0001-35
Logradouro	RODOVIA BENEDITO PIRES KM 0+450 METROS				Cadastro na CETESB	189-149-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
450		CABIÚNA	19800-000	ASSIS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição RECUPERAÇÃO E/OU RECICLAGEM DE SUCATAS NÃO-METÁLICOS DIVERSOS.						
Bacia Hidrográfica 43 - PARANAPANEMA BAIXO		UGRHI 17 - MÉDIO PARANAPANEMA				
Corpo Receptor		Classe				
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Nóvos Equipamentos	Lavra(ha)		
108.838,66	1.982,10	106.170,41				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:30		17:30	9	40		

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
59001318	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Esta licença de número 59000509 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



02

Processo N°
59/00119/06



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/03/2015

N° 59000509

Versão: 01

Data: 23/03/2012

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão desta licença, um Plano para o Tratamento e Disposição das Águas Residuárias geradas na Usina, que preveja o lançamento dessas águas na rede pública coletora de esgotos. Esse plano deverá conter o respectivo cronograma de implantação.
02. Os rejeitos deverão ser armazenados e dispostos adequadamente de modo a atender a legislação vigente que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição ambiental, antes de seu encaminhamento ao aterro de rejeitos, devidamente aprovado para tal.
03. Na operação da usina deverão ser adotados procedimentos que minimizem a emissão de gases odoríferos, impeçam a proliferação de vetores e de outros fatores causadores de incômodos ou riscos à população vizinha. A limpeza diária dos equipamentos e instalações e também a previsão de uma área adequada para estocagem dos resíduos, quando de uma eventual paralisação da usina.
04. Os pátios de triagem e estocagem temporária de resíduos deverão ser cobertos, cimentados e providos de sistemas de contenção de líquidos e chorumes, os quais deverão ser conectados a caixas de acúmulo dimensionadas de modo a conter todo o volume gerado.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias de águas pluviais ou em vias públicas.
06. As operações de descarga de resíduos nos pátios de armazenamento temporário e da triagem deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a se evitar o espalhamento dos resíduos e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
07. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
08. O empreendimento está autorizado a receber para disposição e reciclagem, apenas os resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Assis, ficando proibido o recebimento de resíduos sólidos industriais de qualquer natureza.
09. Deverá ser implantada uma barreira vegetal em todo o perímetro interno do empreendimento, utilizando espécies vegetais de médio e grande porte, que deverão encontrar-se em bom estágio de desenvolvimento quando da renovação desta licença.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a reciclagem e compostagem de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Assis, utilizando as áreas e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos.
Unidade: Unidade 1
- Correia transportadora (Qtde: 2) (2,00 cv) (10,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (5,00 cv) (15,00 t/h)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (2,00 cv) (4,00 kg/h)
- Prensa industrial (Qtde: 4) (5,00 cv) (130,00 kg)
- Alimentador de massas (Qtde: 1) (20,00 cv) (0,80 m3)
- Moinho (Qtde: 1) (60,00 cv) (8,00 t/h)
- Cobertura Metálica treliçada conforme normas da ABNT (Qtde: 1) (460,85 m2)
02. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO** de que com relação ao requerimento de vista e carga dos autos para extração de cópias pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 001/15, Processo nº 014/2015 foi proferido o seguinte despacho (fls. 287).

"Fls. 277.

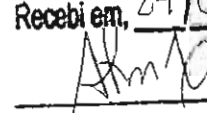
*Defiro a vista e extração de cópias na Secretaria da Câmara.
Intime-se."*

Fica, portanto, Vossa Senhoria autorizado, pessoalmente ou por servidor devidamente autorizado a ter vista e retirar cópias dos autos na Secretaria da Câmara Municipal.

Assis, 24 de março de 2015.


HELENE JULI CARREIRO
Secretária

Ao Senhor
ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Assis/SP

Recebi em, 24/03/15

Alexandre Monte Constantino
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 183 798



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

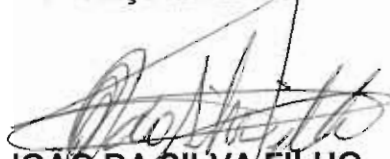
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 01 de abril de 2015, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 24 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor
JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
Andradina/SP

Recebi em 24/03/15
ATZ - Jfe



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 01 de abril de 2015, às 15:30 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 24 de março de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO

TIMBA - DEM

Presidente da C.E.I.

À Senhora
CRISTINA BUENO DA SILVA
Gardênia/SP

Recebi em, 24/03/15

72 - Rfe.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

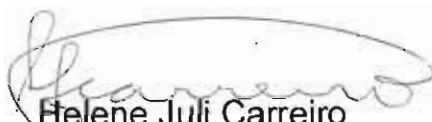
Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data intimei por meio dos Correios – AR, o Senhor JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS e Senhora CRISTINA BUENO DA SILVA, para prestarem informações nos autos do Processo nº 014/2015, no dia 01 de abril de 2015. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 24 de março de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 01 de abril de 2015, às 15:00 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 24 de março de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor
JOSÉ RONALDO PIOTTO
Presidente do CONDURB
Assis/SP

Recebido em, 24/03/15



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

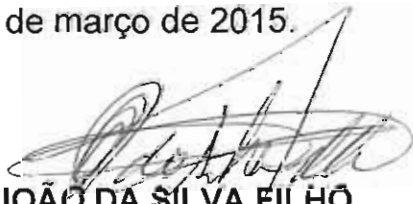
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

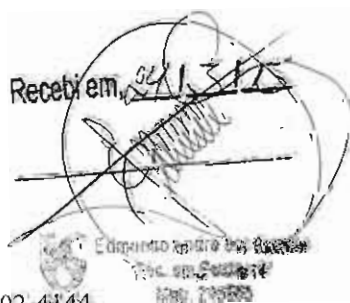
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 01 de abril de 2015, às 15:00 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 24 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor
JOSÉ RONALDO PIOTTO
Presidente do CONDURB
Assis/SP





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

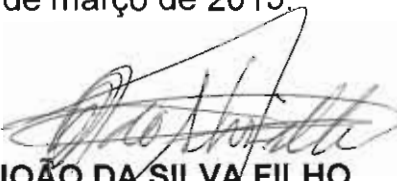
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA, CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 24 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 24/03/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**, **JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA**, **CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 24 de março de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebido em 24/03/2015



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

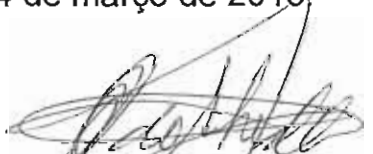
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA, CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 24 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA -DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em 24/03/2015
Carla Regina Caman



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

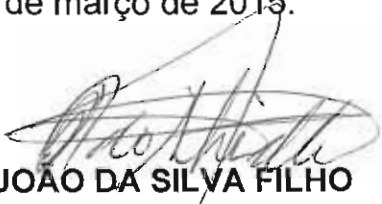
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA, CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 24 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP


Recebi em 31/3



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi cópia do **VOLUME I** do Processo nº 014/2015 - CEI nº 001/2015, contendo as folhas de nº 001 a 320.

Assis, 27 de março de 2015.

Alexandre Monte Constantino

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi entregue ao Senhor ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos a cópia do **VOLUME I** do Processo nº 014/2015 - CEI nº 001/2015, contendo as folhas de nº 001 a 320. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 27 de março de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 01 de abril de 2015, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 26 de março de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

À Senhora
Cleuza Soares
Assis/SP

Recebi em, 27/04/2015



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 01 de abril de 2015, às 14:30 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 24 de março de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

À Senhora
ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA
Presidente do CONDEMA
Assis/SP

Recebi em, 24/03/2015



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Senhor
CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis

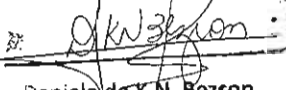
CÓPIA

Solicitamos a disponibilização de um veículo, motorista e demais despesas necessárias para deslocamento até a cidade de São Paulo junto à UVESP e Instituto Legislativo Paulista – ILP, no dia 02 de abril de 2015, juntamente com o vereador Cristiano Santili, a fim de buscarmos informações e orientações sobre o Processo nº 014/2015, CEI nº 001/15, em andamento nesta Casa, da qual somos respectivamente Presidente e Relator.

Assis, 27 de março de 2015.

Atenciosamente.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em, 27 / 3 / 2015

Daniela de K. N. Bezson
Diretora da Câmara



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

Solicitamos a transmissão da audiência das oitivas da CEI nº 001/15, pela TV Câmara, que está agendada para o dia 01 de abril de 2015 a partir das 14h00.

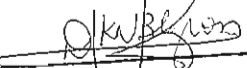
Assis, 27 de março de 2015.

Atenciosamente.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor
CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 28/03/2015


Daniela de K.N. Bezson
Diretora da Câmara



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15.

Assis, 30 de março de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

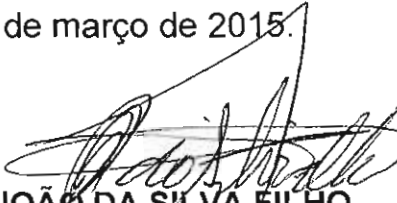
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO (ADITAMENTO)

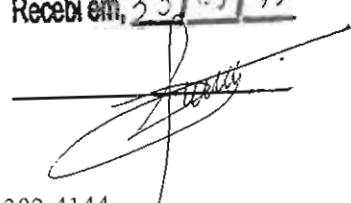
O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**, **JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA**, **CRISTINA BUENO DA SILVA**, acrescentada a Senhora **CLEUZA SOARES**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 26 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

*Justificativa
de ausência em
razão de viagem
programada anteriormente
em 30/03/15*


Recebi em, 30/03/15




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

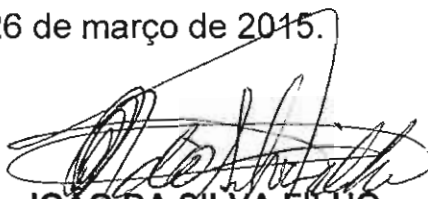
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

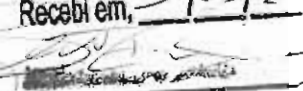
CONVOCAÇÃO
(ADITAMENTO)

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA, CRISTINA BUENO DA SILVA**, acrescentada a Senhora **CLEUZA SOARES**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 26 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 20/03/2015




Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

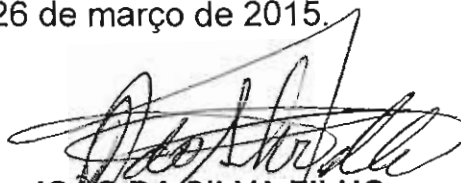
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO
(ADITAMENTO)

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA, CRISTINA BUENO DA SILVA**, acrescentada a Senhora **CLEUZA SOARES**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 26 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 30/03/2015





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

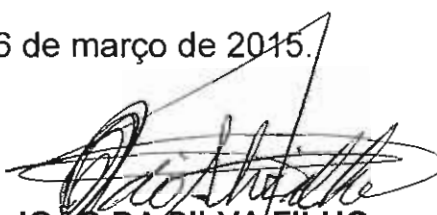
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

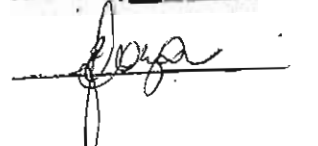
CONVOCAÇÃO
(ADITAMENTO)

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas dos Senhores **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, JOSÉ RONALDO PIOTTO** e Senhoras **ROSÂNGELA CAVALLINI DA SILVA, CRISTINA BUENO DA SILVA**, acrescentada a Senhora **CLEUZA SOARES**, designada para o dia 01 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 26 de março de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em 30/03/2015




139/CFS/2015

Senhor
João da Silva Filho
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Assis
ASSIS – SP

Acusamos o recebimento do Ofício nº 408/15 -CEI protocolado nesta Agência Ambiental, por meio do qual V.Sa,. solicita cópia dos laudos de contaminações atmosféricas e solo realizados na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Considerando que, mediante inspeções regulares efetuadas ao local, não é possível afirmar se a área, foi atingida no solo ou na água por poluentes originados no processo biológico, químico e físico da decomposição de resíduos orgânicos, foi concedido a Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro, um prazo de 60 (sessenta) dias, para a apresentação de um Laudo Técnico de Passivo Ambiental, acompanhado da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que ateste os níveis atuais de concentração dos compostos de interesse, no subsolo da área do empreendimento.

A investigação de passivos deve ser realizada segundo os procedimentos estabelecidos pela CETESB:

Até a presente data estes documentos não foram apresentados.

Nesta esteira, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Eduardo Zuniga Medel
Gerente da Agencia Ambiental de Assis
Req. 59.2895-0



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 204/2015 – GAEMA/Núcleo Médio Paranapanema

Assis, 10 de março de 2015.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de cumprimentar Vossas Excelências e, pelo presente, comunicar-lhes a instauração do Inquérito Civil Nº MP: 14.0732.0000010/2015-2-AMB, conforme cópia anexa, da respectiva Portaria e, solicitar-lhes, no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhamento das fotos e filmagens alegadas na representação oferecida acerca do assunto constante na Portaria supracitada.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar lhes protestos de consideração.

SÉRGIO CAMPANHARO

Promotor de Justiça

GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema

Aos Excelentíssimos Senhores

VALMIR DIONIZIO e JOÃO DA SILVA FILHO

MD. Vereadores da Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio nº 1001

CEP: 19.800-072 – ASSIS - SP

PROT. 001310 CAMPANHARO M. ASSIS 24/03/2015 16:01





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Assunto: "Apurar a ocorrência de danos ambientais, decorrentes de depósito de resíduos sólidos domiciliares na rua Benedito José Kume, s/n, Centro de Desenvolvimento de Assis II (CDA II), em Assis, sem a obtenção de licença de operação emitida pelo Órgão Ambiental".

Área de Atuação: Meio Ambiente
Tema: Resíduos

CÓPIA

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº _____

CONSIDERANDO que o GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema, através de representação dos vereadores Sargento Valmir Dionísio e João da Silva Filho, tomou conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Assis está depositando resíduos sólidos domiciliares na rua Benedito José Kume, s/n, Centro de Desenvolvimento de Assis II (CDA II), em Assis;

CONSIDERANDO que, segundo a representação e documentos que a acompanham, a Prefeitura Municipal de Assis não obteve licença de operação para o depósito de resíduos sólidos no local, indicando que a conduta está acarretando danos ambientais e colocando em risco a qualidade ambiental e a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se impedir a continuidade dos processos de degradação ambiental atualmente existentes, bem como a necessidade da tomada de medidas que revertam a atual deterioração ambiental do local;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal, *"as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados"*;

CÓPIA

CONSIDERANDO que o art. 14, §1º da Lei nº 6938/81 determina a responsabilidade objetiva para reparação e compensação por dano ambiental;

CONSIDERANDO a legitimidade constitucional do Ministério Público para a apuração dos fatos e para o equacionamento do problema proposto, **INSTAURO** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, 8º, §1º, da Lei nº 7347/1985; 104, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e Ato Normativo- CPJ nº 484/2006; e determino a realização das seguintes providências iniciais:

1) autue-se a presente portaria inaugural como **INQUÉRITO CIVIL**, sob o título acima constante, e proceda às anotações no SIS-MP;

2) Juntem-se aos autos os documentos que instruem o presente;

3) A expedição de ofício à **Prefeitura Municipal de Assis**, requisitando, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a seguinte informação indispensável à propositura de eventual ação civil pública, encaminhando cópia da portaria inaugural e comprove documentalmente, se o local indicado na representação pertence à Prefeitura? Junte aos autos documento(s) comprobatório(s) da propriedade;

4) A expedição de ofício à **CETESB, agência Assis**, requisitando, no prazo 05 (cinco) dias, as seguintes providências e informações, indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, encaminhando cópia da portaria inaugural;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



a) Houve o descumprimento da Licença Prévia de Instalação 59000332, emitida em 06/02/2015 (Processo-CETESB 59/10020/15)? A Prefeitura Municipal de Assis está operando no local (rua Benedito José Kume, s/n, Centro de Desenvolvimento de Assis II - CDA II -, em Assis) sem a obtenção da necessária e exigida licença de operação?

b) Foi expedida licença ambiental de operação para o depósito de lixo doméstico no local indicado na portaria? (rua Benedito José Kume, s/n, Centro de Desenvolvimento de Assis II - CDA II -, em Assis)? Se positivo, junte cópia da aludida licença ambiental de operação:

c) realize vistoria no local indicado na representação e proceda às notificações e autuações, em caso de irregularidades;

d) Na hipótese de eventual existência de danos ambientais, esclarecer pormenorizadamente sobre os danos ambientais diretos e indiretos;

e) Quais as medidas adotadas pelo órgão para o saneamento, prevenção e reparação dos danos ambientais? Esclarecer pormenorizadamente, inclusive se houve lavratura de autos de infração e imposição de penalidade, com o envio de respectivas cópias, devidamente acompanhadas de esclarecimento sobre os desdobramentos havidos.

f) Esclarecer a respeito de todas as medidas de caráter preventivo e reparatório de danos ambientais que devem ser exigidas do responsável, com menção aos respectivos cronogramas de prazo para implementação, inclusive aquelas de cumprimento imediato ou de urgência.

g) Foi verificada intervenção em área de preservação permanente? Em caso positivo, qual a natureza de tal intervenção e as medidas necessárias para integral reparação dos danos ambientais.

5) Com as respostas, voltem os autos conclusos para posteriores deliberações;

6) Oficie-se aos representantes, com cópia desta Portaria, comunicando-lhes a respeito da instauração do presente inquérito civil;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Médio Paranapanema

7) Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Assis, dando-lhe ciência da instauração do presente inquérito bem como solicitando que informe sobre a existência/andamento de inquéritos civis e ações civis públicas versando sobre o mesmo objeto.

Assis, 10 de março de 2015.

CÓPIA

LUIS FERNANDO ROCHA
Promotor de Justiça
GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema

SÉRGIO CAMPANHARO
Promotor de Justiça
GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema

ADRIANO BARROZO DA SILVA
Assistente Jurídico
GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA

Ofício nº 765-DAA/2015

Assis, 25 de março de 2.015.

Aos Excelentíssimos Senhores
LUIS FERNANDO ROCHA e SÉRGIO CAMPANHARO
Promotores de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo
Assis - SP.

Assunto:

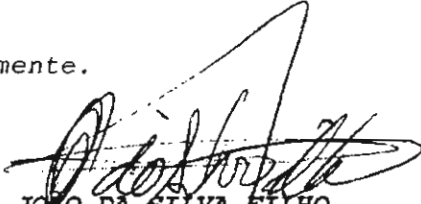
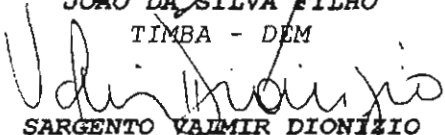
Inquérito Civil nº MP:14.0732.0000010/2015-2 - AMB
Ref.: Ofício nº 204/2015-GAEMA-Núcleo Médio
Paranapanema
Assunto: Solicita fotos e filmagens.

Excelentíssimos Senhores Promotores,

Em atendimento ao expediente em epígrafe, é o presente para encaminhar, no prazo legal, as cópias dos vídeos e das fotos que foram alegadas na representação.

Na oportunidade, deixamos expressa nossa manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.


JORO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSC

RJ/hj

Recebi em 26/03/2015

JEUSA ELIAS MAJONE
Oficial de Promotor
Matr. 006462-8-01



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 0784/2015 - DG

Assis, 31 de março de 2015.

Ao Senhor
João da Silva Filho
Vereador e Presidente da CEI Processo nº 14/2015
Assis – SP.

Assunto: Encaminha Ofícios em resposta da Solicitação de Cessão de Veículo.

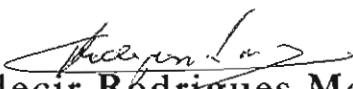
Senhor Vereador,

Vimos, por meio deste, em atenção à solicitação de Vossa Senhoria sobre requisição de Viagem à cidade de São Paulo para o dia 02 de abril, encaminhar ofício enviado a Prefeitura e a resposta recebida.

Tal desfecho se deu, pois o veículo da Câmara encontra-se impossibilitado de viagem devido a defeito apresentado no cambio.

Na oportunidade, deixamos expressa nossa manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Claudecir Rodrigues Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis

DB/db



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 0775/2015 - DG

Assis, 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal
Assis - SP.

CÓPIA

Ref.: Solicita cessão de veículo.

Senhor Prefeito,

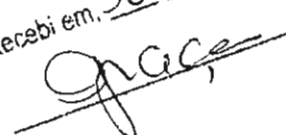
Cumprimentando-o, cordialmente, é o presente para solicita, deste Poder Executivo, a cessão de um veículo para atender requisição de viagem à cidade de São Paulo no dia 02 de abril com retorno no mesmo dia por parte dos nobres vereadores João da Silva Filho e Cristiano Santili.

A Solicitação se deve em virtude do veículo, que atende tais funções desta Casa de Leis, estar impossibilitado de viagem devido defeito no câmbio.

Na expectativa da especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos e deixamos aqui registradas as nossas manifestações da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudécir Rodrigues Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Recebi em 30/03/15




Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 30 de Março de 2015.

Ofício SMGA. nº 059/2015

REF.: Ofício nº 0775/2015 - DG

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em resposta a solicitação levada a efeito por **V. Exa.**, através do ofício em referência, cumpre-nos informar que o Poder Executivo não dispõe de veículo para o atendimento da pretensão, sem prejuízo da demanda já assumida.

Nesse sentido, se mostra impossível a cessão nos moldes pleiteados nesta oportunidade, mas desde já nos colocamos à disposição para futuras e eventuais necessidades.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Assis
ASSIS-SP



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

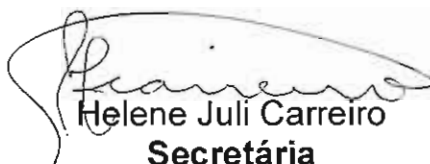
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, faço o encerramento deste **VOLUME II**, referente aos autos do Processo nº 014/2015 em epígrafe, incluindo este Termo juntado de fls. 682.

Assis, 01 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária